



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO: 1901176169/2019

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial nº 022/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio e acessórios medicinais para suprir a necessidade de consumo nas unidades básicas de saúde e na urgência e emergência do pronto atendimento do município de Acari/RN

Recorrente: **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº **29.311.515/0001-94**.

Recorrida: Pregoeira do Município

I. RELATÓRIO

O Município de Acari/RN está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o “Registro de preços para aquisição de oxigênio e acessórios medicinais para suprir a

necessidade de consumo nas unidades básicas de saúde e na urgência e emergência do pronto atendimento do município de Acari/RN”.

A sessão pública do certame foi realizada no dia 09 de outubro de 2019, ocasião na qual concorreu o presente certame 02 (duas) empresas a saber: 1) **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº **29.311.515/0001-94** e 2) **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **12.305.387/0001-73**.

Na fase de habilitação, a Pregoeira decidiu pela inabilitação da empresa **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº **29.311.515/0001-94**, nos seguintes termos:

*“Assiste razão em parte aos argumentos trazidos pelo representante da empresa, explico: Em relação a comprovação do item 9.1.2.5 (Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante), temos como certo que a empresa tem direito ao prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, já em relação a qualificação econômica-financeira, a empresa deixou de fazer comprovação de tal item, razão pela qual não se pode conceder o mesmo prazo sem que haja previsão legal. Nesse sentido, em obediência ao instrumento convocatório e diante do evidente descumprimento do item 9.1.3 do Edital, a Pregoeira decidiu INABILITAR a empresa **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº **29.311.515/0001-94** ao passo que **HABILITOU** a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **12.305.387/0001-73**.”*

Inconformada com a sua inabilitação a empresa recorrente, apresentou, tempestivamente, Recurso Administrativo no qual, além de admitir que não apresentou o Balanço Patrimonial de 2018, defendeu que não estava obrigada a apresentar o referido documento com base no art. 1.179 do Código Civil, bem como, reproduziu decisões judiciais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do Superior Tribunal de Justiça.

Por fim, pugna pela reconsideração da decisão para habilitar a recorrente no certame.

A Pregoeira deixou de intimar a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, diante do pedido formulado na ata da sessão do dia 09 de outubro de 2019.

É o relatório.

II. DO MÉRITO DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

Insurge-se a empresa Recorrente contra decisão tomada pela Pregoeira do Município de Acari/RN, que no curso do **Pregão Presencial nº 022/2019**, mais precisamente na fase de análise de habilitação que a inabilitou pelo descumprimento do item 9.1.3 do Edital.

Sem delongas, é de fácil percepção que o recurso administrativo interposto pela recorrente merece ser acolhido.

Isso porque, conforme ficou demonstrado, em favor da pretensão da Recorrente existe decisões judiciais favoráveis com base no art. 1.179 do Código Civil.

Por outra banda, levando em consideração que o objetivo do processo licitatório é a busca da proposta mais vantajosa para a administração, temos como certo que a ausência de demonstração de capacidade financeira não implica em presumir que a empresa não tem condições de cumprir com a execução do contrato, notadamente quando o mesmo é de pequena monta.

III. DECISÃO FINAL

Pelo que foi exposto a Pregoeira do Município de Acari/RN, **acolhe** o presente Recurso Administrativo para **RECONSIDERAR** a decisão do dia 09 de outubro de 2019 e por via de consequência **HABILITAR** a empresa **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº

29.311.515/0001-94 no **Pregão Presencial nº 022/2019**, para que produza seus efeitos legais.

Acari RN, 18 de outubro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FA9E79D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO: 1901176169/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018, torna público o resultado final, após a fase de diligência, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS MEDICINAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como **HABILITADAS** para o certame as empresas: 1) **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº **29.311.515/0001-94** e 2) **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **12.305.387/0001-73**.

Acari/RN, 18 de outubro de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:90DD082C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3233/2019.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 21/10/2019, EDIÇÃO 2130,
COM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº: 649CDC9B.

Onde se lê: Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de outubro de 2019.

Leia-se: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de novembro de 2019.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D3057ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Francisco Abelardo da Silva
Cargo/Função: Diretor de Tributação
Quantidade: 04 diária
Destino: Martins/RN
Data: 24/10/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 720,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso da Administração da Receita Municipal.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:466763FD

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 054/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2019

AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA FUTURA DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE DO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, foi iniciada a reunião na data de 22/10/2019, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foi credenciada a seguinte empresa: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16**, representada por sua empresária a Sra. Silvana Araújo Mariz Medeiros, portadora da carteira de identidade nº: 942.541 SSP/RN e CPF nº 481.644.704-06. O Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo o envelope da proposta de preços, tendo a proposta do licitante sido classificada, por atender as especificações exigidas no edital, momento em que foi confeccionado o **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, ato contínuo o pregoeiro convocou o licitante a iniciar a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, os mesmos produziram os seguintes resultados:

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16, Vencedora do item:
Código Descrição Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total
9552 PARQUE PLAYGROUND DE MADEIRA PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS UNIDADE 8,0000 4.600,0000 36.800,0000
Total Fornecedor: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que a empresa vencedora apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no edital, tendo inclusive sido visto as autenticidades das certidões emitidas via internet. Momento em que foi facultada a palavra ao licitante, o mesmo abdicou do uso. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa licitante: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16**, levando em consideração que os preços finais encontram-se abaixo da pesquisa de mercado efetuada pelo setor de compras do município. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o Licitante presente, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:9905F532**LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 054/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA FUTURA DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE DO ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, teve como vencedora a empresa licitante: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ Nº 40.964.066/0001-16**, Vencedora do item: 9552, **Total Fornecedor: R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais). **ADJUDICADO em 22/10/2019.**

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A927843B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
2º CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 15/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço - **Objeto:** contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para consultas especializadas e exames no Município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 04/11/2019, **Local:** Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 21/10/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:EB1E94FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.****PORTARIA Nº 653, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora submeteu-se a um procedimento médico, conforme Atestado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MONALISA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 1.527, ocupante da função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 13 de outubro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5EF4E367**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO N.º 424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.****DECRETO EXECUTIVO N.º 424, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 28 de outubro (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B491BBA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO EXECUTIVO N.º 425, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019****DECRETO EXECUTIVO N.º 425, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 02 de outubro é feriado nacional em homenagem aos finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da Feira Livre Municipal do dia 02 de outubro (sábado) para o dia 1º de outubro (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:538CF7B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 654, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 654, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 22 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD8D68BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 665, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 665, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 23 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01

(uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5448E4EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 70, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100484-25.2018.8.20.0110, que deferiu a antecipação de tutela de urgência determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **MARIA SEVERINA DA SILVA**, matrícula 239-1, Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de Outubro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:91AFA731

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 71, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100526-74.2018.8.20.0110, que deferiu a antecipação de tutela de urgência determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**,

matrícula 367-1, Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de Outubro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:B06B586B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 72, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula 003-1 IPAMA. Ocupante do cargo de contador, lotado no Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS; por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/09/2017 a 17/09/2018 a serem gozadas de 01 de Novembro de 2019 a 30 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 84 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 22 de Outubro de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:F526642C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 -
TP**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos, com sito a AV. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços para a reforma do campo de futebol do Município de Angicos/RN. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da

Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 22 de outubro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:BF1F3004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 -
SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2019, tipo menor preço por item, no dia **07/11/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 22 de outubro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:579DBB74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL: 033/2019 – SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, comunica aos licitantes do Pregão Presencial nº 033/2019-SRP, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSIFICADO (MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELETRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO SANITÁRIO)**, e demais interessados, que a empresa **CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 04.583.435/0001-67, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do pregoeiro, que a inabilitou. O Referido recurso, que se encontra à disposição, na sala de licitações, localizada na sede o Poder Executivo Municipal, situada à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000. Será dado prazo de 03 dias úteis, contados a partir desta publicação, para as contra razões dos interessados nesta licitação.

Angicos/RN, 22 de Outubro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:0CB68477

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE
2019.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do Município, o dia 25 de outubro de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Em decorrência do dia 28 de outubro ser reconhecido o dia do Servidor Público, não haverá expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, do Município.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de outubro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:FC445AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Sra. Andréia da Cunha Bezerra, Mat. 5070, Nutricionista, Contratada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do “Curso de Atualização: Cuidado nutricional de pessoas com deficiência na atenção básica”, no dia 25 de outubro de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 25 de outubro de 2019 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JESSYKA CUNHA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:09B90D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

PROCESSO Nº. **02090001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92**, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de **R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na área de arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar assessoria, consultoria, assistência e documentação técnica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 07 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:69532ECC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PROCESSO Nº. **09090005/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35**, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços no preparo de solo (corte de Terra), na modalidade de diárias para atender o Programa “Valorizando o Campo”, para o ano de 2020, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. De acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:14A27366

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

PROCESSO Nº. **05090001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **vencedor: Ivanildo de Sousa Oliveira, CPF: 639.749.244-34**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.. De acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 22 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7885D292**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1550/2019 22 DE OUTUBRO DE 2019****PLL nº. 0488/2019 Autor: Antônio Laete de Oliveira Souza**

Altera a Lei Municipal Nº850/2013, que dispõe sobre o Programa “Valorizando o Campo” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A lei 850 de 19 de Fevereiro de 2013 passa a vigorar acrescido no seu artigo 2º o inciso IV e os parágrafos 4º e 5º, com as seguintes redações:

Art. 2º - (...)

(...)

IV – Programa “Terra Irrigada”

(...)

.§4º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar o Programa “Terra Irrigada” que tem por objetivo fortalecer a agricultura familiar, bem como atender pequenos e médios produtores rurais com perfuração de poços tubulares, e kits de sistema de irrigação para até 01 (um) hectare de terra, visando o desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, atendidos os seguintes requisitos:

I – Domiciliados no município de Apodi;

II – Tenham realizado cadastro, protocolo de intenção (projeto) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e do Meio Ambiente;

III – Comprovar a condição de agricultor familiar ou produtor rural mediante Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Título-ITR, escritura e ou cessão de uso emitida por órgão competente com território no Município de Apodi;

§5º - O município poderá celebrar convênio com outros entes da federação, cooperativas e ou associações afins para execução de programa.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 22 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAEC4243**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 04 de Novembro de 2019, às 14h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 072/2019 – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da**

Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: 24http://www.apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 22 de Outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0852E932**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 066/2019, cujo objeto referente ao registro de Preço para **Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio/utilitário, destinado ao transporte de pacientes para realização de consultas, exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas de Mossoró**, através da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN. Onde se-consagrou vencedora a empresa: **MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, foi vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais).

Apodi/RN, 22 de outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E5CEC618**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0059/2019**

Apodi/RN, em 20 de maio de 2019

Dispõe sobre Reabertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 249.920,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi, promulgada em 05 de abril de 1990 e alterações posteriores e § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.351/2018, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 0133/2018, de 18 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 26 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reaberto e incorporado ao orçamento de 2019, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.351/2018, no valor de R\$ 249.920,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), destinado as obras de "Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Saúde" no Município de Apodi/RN".

3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi		
3002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0022	Saúde Integral para Todos		
1.099	Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Saúde		
400000	Despesas de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicações Diretas		
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	12150000 R\$ 199.920,00
449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	22150000 R\$ 50.000,00
Total			R\$ 249.920,00

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Transferências do Fundo Nacional de Saúde – FNS – Proposta nº 11424658000116013 e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi		
3002	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
22	Saúde Integral para Todos		
Transferências do Fundo Nacional de Saúde- FNS – Proposta nº 11424658000116013	Fonte de Recurso	de 12150000	R\$ 199.920,00
Superávit Financeiro	Fonte de Recurso	de 22150000	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 249.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B4528C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19100001/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19100001/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57
CONTRATADO: DIONIZIO COSME NETO, CPF N.º 008.253.854-90

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de pessoa física com registro profissional no setor artístico (diretor artístico), que contemple à área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria em eventos culturais e na elaboração de projetos junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

PRORROGAÇÃO DE 18/10/2019 A 19/10/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN 18/10/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3C5A1402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100002/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100002/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/10/2019 ATÉ 16/10/2020.

ASSINATURA: APODI/RN, 16/10/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:373FE3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349011/0001/93

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/10/2019 ATÉ 16/10/2020.

ASSINATURA:

APODI/RN, 16/10/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:B018F30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100003/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100003/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º

8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/10/2019 ATÉ 16/10/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C800BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 067/2019, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, para o atendimento das necessidades especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde se consagrou vencedora a empresa: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R\$ 335.852,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Apodi/RN, 22 de Outubro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EF7B4113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº. 000017/2019 – PMA/RN

Aos vinte um dias do mês de Outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no **CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22**, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, inscrito no **CPF/MF sob nº. 026.464.044-68**, residente e domiciliado em Arez, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN**, homologado em 08 de Outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS**
CNPJ: **33.891.032/0001-83**

Endereço: Av. Moisaniel de Carvalho, nº 219, loja A Centro – São José de Mipibu/RN CEP 59.162-000;
Telefone: 3273 – 2019;

Representante Legal: **Janiere Benevides Pessoa**
CPF: **030.791.144-69**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Arez/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN**.

4.3 - Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder os quantitativos previsto no art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para execução dos **SERVIÇOS REQUISITADOS SERÁ DE NO MÁXIMO 12h**, contadas a partir da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - No caso de constatada divergência entre o serviço executado e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir corrigir as falhas/imperfeições no **prazo máximo 6h**, contadas a partir da comunicação da recusa.

5.4 - Caso a licitante vencedora não execute os serviços nas condições estabelecidas neste **Edital e Anexo I (Termo de Referência)**, deverá a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de execução dos serviços será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada por servidor vinculado a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, comprovando a prestação dos serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com **CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços**.

6.3 - O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- a) Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho – TST**.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços registrados.

7.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Arez/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - A aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social ;

Ação: 2054 - Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção do Plano Social;

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte: 10010000 .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **EMANOEL BENEVIDES PESSOA -- ME**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o **Decreto Municipal nº. 528/2017**; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Emanoel Benevides Pessoa - ME
CNPJ (M.F): 33.891.032/0001-83
JANIERE BENEVIDES PESSOA
Representante Legal

CPF (M.F): 030.791.144-69

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:FA789BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 74/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.636,81 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), R\$: 1.175,08 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos) e R\$: 675,36

(Seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavo), R\$: 2.344,52 (Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes as Notas Fiscais de nº 6265, 6266, 6267 e 6268, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EE8EB79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 032/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 1.555,37 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), R\$: 1.092,32 (Hum mil, noventa e dois reais e trinta e dois centavos), correspondentes as Notas Fiscais 6269 e 6272 respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 22 de outubro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A2BBEDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 030/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 725,43 (Setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondente a Nota Fiscal 6260.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EEB6D55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 043/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.120,72 (Dois mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos), R\$: 3.224,61 (Três mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6263 e 6261, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3D0181E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 043/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 136,54 (Cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), R\$: 3.988,83 (Três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6264 e 6273.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:71264921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA
Pregão Presencial Nº 18/2019**

Objeto: “Aquisição de água e gás de cozinha”.

Data da Sessão: 05 de novembro de 2019.

Hora da sessão: 08h30min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@baiaformosa.com.br, ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 22 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EDABFDF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 19/2019

Objeto: “Gêneros alimentícios”.

Data da Sessão: 05 de novembro de 2019.

Hora da sessão: 10h00min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@baiaformosa.com.br, ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 22 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DE17D56E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 20/2019

Objeto: “Gêneros alimentícios (Carnes Merenda Escolar)”.

Data da Sessão: 05 de novembro de 2019.

Hora da sessão: 13h30min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@baiaformosa.com.br, ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 22 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE1617E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 001/ 2019 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS
EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/ 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E
FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO
MAIS EDUCAÇÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Baraúna, torna público o presente Edital para a seleção e constituição do banco de Mediadores e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido Resolução FNDE nº 17/2017.

DO PROGRAMA

O Programa Novo Mais Educação tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola.

São finalidades do Programa Novo Mais Educação:

- I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
 - II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
 - III - Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais – 3º e o 9º ano do ensino fundamental regular.
 - IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.
- 1.3. Dos atores do Programa:

Para auxiliar e realizar as atividades previstas no planejamento do Programa Novo Mais Educação, foram definidas as seguintes funções:

I – Mediador da Aprendizagem, que será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico: português e matemática;

II – Facilitador, que será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 06 (seis) mediadores e 06 (seis) facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação no âmbito do Município de Baraúna - RN, a serem distribuídas na Escola Municipal Manoel de Barros.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Mediadores e Facilitadores voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo, formação de nível médio completo;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

3.1.1. Mediador de Aprendizagem:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

3.1.2. Facilitador - Iniciação Musical/Canto Coral/Banda:

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente música;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

4.1. Mediador de Aprendizagem:

4.1.1. O Mediador de Aprendizagem, é o sujeito responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico dos estudantes. Deve trabalhar em parceria com o articulador de forma que as atividades, metodologias, conteúdos estejam em consonância com o trabalho desenvolvido pelos professores e estudantes no turno regular;

4.1.2. A proposta para o trabalho do mediador da aprendizagem requer que este tenha domínio do conteúdo a ser trabalhado e que compreenda as necessidades individuais dos estudantes de forma que seja possível, entre seus objetivos de trabalho, reintegrar os estudantes ao fluxo idade/ano em condições de êxito ao longo de sua escolarização;

4.1.3. O trabalho dos mediadores da aprendizagem também deve articular-se com o trabalho desenvolvido pelos professores de Matemática e Língua Portuguesa, que devem apontar quais são as

lacunas, as dificuldades e os obstáculos a serem enfrentados no acompanhamento pedagógico;

4.1.4. Além de acompanhar os registros nos cadernos dos estudantes e as tarefas de casa, os mediadores devem propor atividades, jogos, problemas, sequências didáticas e pequenos projetos que objetivem a superação das dificuldades apontadas;

4.1.5. Faz parte da tarefa do mediador também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes no sistema de monitoramento;

4.2. Facilitador de Aprendizagem:

4.2.1. Planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as necessidades e habilidades dos estudantes considerando os objetivos do programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;

4.2.2. Faz parte da tarefa do facilitador também prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes no sistema de monitoramento.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas no **período de 23 e 24 de outubro** do corrente ano na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade a ser desenvolvida.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Nº	Atividade	Qtd vagas
	Mediador de Aprendizagem - Português	03
	Mediador de Aprendizagem - Matemática	03
	Iniciação Musical/Banda/Canto Coral	02

Teatro/Práticas Circenses	02
Futsal	02

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção acontecerá em duas (02) etapas:

1. ANÁLISE DE CURRÍCULO COMPROVADO,
2. ENTREVISTA

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4- A pontuação máxima do processo será de 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos relativos a comprovação da titulação e experiência e 10 (dez) pontos relativos a entrevista escrita. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5 A entrevista escrita será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos candidatos com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação do candidato com deficiência e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de mediadores e facilitadores, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Mediador de Aprendizagem receberá, a título de ressarcimento, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por turma, para o Programa Novo Mais Educação em 2019.

9.2. O Facilitador Aprendizagem receberá, a título de ressarcimento, no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) por turma, para o Programa Novo Mais Educação em 2019.

9.3. A carga horária por turma para as atividades de apoio pedagógico: português e matemática será de 04 horas semanais, de acordo com o cronograma da escola.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Mediador e Facilitador poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de: não estarem correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal.

Baraúna/RN, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

ANEXO

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
22 de outubro	Publicação do Edital
23 e 24 de outubro	Inscrição na Secretaria de Educação (com entrega dos documentos referentes a comprovação da experiência e titulação)
28 de outubro	Entrevista escrita
30 de outubro	Divulgação da Classificação
31 de outubro	Interposição de recursos
04 de novembro	Resultado do recurso e divulgação do resultado
05 de novembro	Divulgação da relação dos candidatos aprovados

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

DATA DE EMISSÃO:

NOME DA MÃE

ESCOLARIDADE:

ENDEREÇO

E-MAIL:

TELEFONE: ()

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:B888B28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 PROCESSO Nº. 07100002/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas, para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprimindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social, especificados no Anexo I Termo de Referência.

ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:

Itens ADJUDICADOS ao licitante **PNEUTEX LTDA - EPP - CNPJ: 10.761.839/0001-04**; foram 1, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 44, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 62, 63, 65, 68, 69, 75 e 76; com o valor total de **R\$ 294.189,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e nove reais).**

Itens ADJUDICADOS ao licitante **3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**; foram 2; 4; 5; 7; 10; 13; 15; 16; 19; 21; 22; 24; 25; 27; 30; 33; 34; 35; 36; 39; 42; 43; 45; 47; 48; 51; 54; 57; 58; 59; 60; 61; 64; 66; 67; 70; 71; 72; 73 e 74; com o valor total de **177.295,00** (Cento e setenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes: **PNEUTEX LTDA - EPP - CNPJ: 10.761.839/0001-04 e 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 21 de outubro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:F4425413

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 218, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 346/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Barcelona para o biênio de 2019 a 2021.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: José Edson de Lira

Suplente: Ana Cristina de Souza Mota

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dalvani Gomes da Cruz

Suplente: Josefa Raniele Rodrigues

III – Representantes Professores da Educação Básica

Titular: Maria Aparecida Costa Firmino

Suplente: Damiana Felix dos Santos Targino

IV – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: José Barros Júnior

Suplente: Rafaela Monique Batista Bernardino

V – Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Francisco Osmar Cardoso

Suplente: Luzenira Barbosa

VI – Representantes Pais de Alunos

Titular: Danilo Pereira Cruz

Suplente: Luana Marayza de Oliveira Maximino

Titular: Aristiana Souza Tomaz

Suplente: Alexsandro Maurício de Souza

VII – Representantes da Sociedade Civil

Titular: André Adriano Aleixo Pontes

Suplente: Josaniel Gomes Martins

Titular: Francisca Francinete Pereira de Azevedo

Suplente: Josefa Luciana da Silva Andrade

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:17E660F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.906/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 34/2019, realizada em 22/10/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica do ramo visando à realização de exames laboratoriais utilizando equipamentos adequados, incluindo o fornecimento de Reagentes, bem como o fornecimento de produtos complementares pelo prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses, para o HOSPITAL E MATERNIDADE DR. JANUÁRIO CICCO, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde – RN. DISTRIBUIDORA CDH - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 - EXAMES DE HEMATOLOGIA, LOTE 1 - EXAMES DE BIOQUÍMICA, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 121.234,02 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos).****

Boa Saúde/RN, em 22 de outubro de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:ADFF4830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Lei Municipal nº 337, de 21 de outubro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária corrente, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária do exercício de 2019, esse no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), visando o repasse ao Município de São Paulo do Potengi, de valor originado do termo de Cooperação Técnica para a prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial, conforme especificações contidas na tabela I.

Artigo 2º - Constitui fonte de anulação de recursos orçamentários para fazer face ao crédito especial indicado no art. 1º desta Lei, a fonte descrita na tabela II, essa combinada com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Descrição das dotações criada e anulada

Tabela I – Despesa – Criação de Dotação para o Crédito Especial

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
Unidade Projeto/atividade Elemento	Secretaria Municipal de Saúde Repasse ao Município de São Paulo do Potengi, de valor originado do termo de Cooperação Técnica visando a prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes 3.3.42.00 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios 3.3.42.41 – Contribuições.....	5.200,00
Fonte	Recursos próprios vinculados à Saúde	5.200,00
Total	-	5.200,00

Tabela II – Despesa – Anulação de Dotação para o Crédito Especial

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
Unidade Projeto/atividade Elementos	Secretaria Municipal de Saúde Impl. E Manut. Pront. Eletrônico Cidadão – PEC. 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	5.200,00
Fonte	Recursos próprios Ordinário	5.200,00
Total	-	5.200,00

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:64494756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 24/10/2019, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

· DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Uma foto no tamanho 3x4.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

- Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- Carteira de Vacinação.
- Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 7.6 do edital.

CARGO – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS - ADVOGADO			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	24	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	APTO

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:6AD685C0

**GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA – CONISA RESULTADO DE
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA – CONISA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 003/2019SRP/CONISA – 2ª CHAMADA. Foram adjudicados os itens desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001

Descrição: Gasolina comum

Quantidade: 12.240

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 4,8700

Lance Final: 0,50

Valor Final: 4,85

Valor Total: 59.310,76

Adjudicado em : 17/10/2019 - 11:51:50

Adjudicado Por: Silvério Tício de Carvalho Alves

Nome da Empresa: 07.939.638/0001-31 POSTO RM LTDA

Marca: ALE

Item: 0002

Descrição: Etanol

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 4,0900

Lance Final: 0,50 Valor Final: 4,07

Valor Total: 8.139,10

Adjudicado em : 17/10/2019 - 11:51:56

Adjudicado Por: Silvério Tício de Carvalho Alves

Nome da Empresa: 07.939.638/0001-31 POSTO RM LTDA

Marca: ALE

A licitação foi realizada pelo critério de **menor preço (maior desconto percentual)**, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, autoridade competente do Consórcio

Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001

Descrição: Gasolina comum

Quantidade: 12.240

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 4,8700

Lance Final: 0,50%

Valor Final: 4,8457

Valor Total: 59.310,7560

Situação: Homologado em 17/10/2019 12:15:47 Por: Marcelo Mario Porto Filho

Nome da Empresa: POSTO RM LTDA

Marca: ALE

Item: 0002

Descrição: Etanol

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 4,0900

Lance Final: 0,50%

Valor Final: 4,0696

Valor Total: 8.139,1000

Situação: Homologado em 17/10/2019 12:15:50 Por: Marcelo Mario Porto Filho

Nome da Empresa: POSTO RM LTDA

Marca: ALE

Observações importantes:

Este processo licitatório visou o melhor desconto percentual na aquisição do combustível, desta forma, o que será levado em conta para o valor final é o desconto percentual a partir do nosso valor de referência dos combustíveis gasolina e etanol, tudo isto já detalhado acima.

Os valores publicados anteriormente, são referentes à valores arredondados, no entanto, ao se aplicar a porcentagem em um produto, nem sempre se pode adquirir um valor arredondado em duas casas decimais.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA.

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2019.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:56CD3384

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 169 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 169 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 13.187.401/0001-44 **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38, **OBJETO:** PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE DO PREFEITO: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 21 de Outubro de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:3E21A984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35

Processo nº 0122/2019 – Adesão a ARP nº 009/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos.

Unidade Orçamentária: 08.701 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

Vigência: 22/10/2019 a 21/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 22 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:96A9B80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP 012/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 22.07.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de Oliveira Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo do Santos, Brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 012/2019, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 22.07.2019:

CLÁUSULA 1a. – DOS PREÇOS

I - O objeto do presente é alterar o valor unitário dos combustíveis: Gasolina Comum R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos),

Óleo Diesel S500 R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) e Óleo Diesel S10 R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caixaras do Rio do Vento/RN, 14 de outubro de 2019.

FELIPE MÜLLER	LENILSON EDUARDO DO SANTOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:43212B79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os seguintes membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL – COMDEC.

Senhor Aldifran Rafael De Macedo – Coordenador;
Senhor Rogney David Alves de Andrade – Secretário;
Senhor Francisco Feitosa Filho – Setor Técnico;
Senhor Manoel José dos Santos – Setor Operativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 22 de outubro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:475CD6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO Nº 047/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMC/ RN Nº 190508454

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO Nº 047/2019

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, considerando a notificação e decisão de cancelamento da Ata de Registro de Preço 162/2019 do Pregão 047/2019 da empresa RDF DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (itens 111, 112 e 114), CONVOCA o licitante DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI (itens 111, 112 e 114) classificada respectivamente em terceiro lugar do itens acima mencionados no certame.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caicó / RN, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:61B17353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.10.01.0025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ASSUNTO: Contratação de atrações musicais para as festividades alusivas à Festa do Rosário de Caicó 2019.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019

- 1 - De acordo.
- 2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atrações musicais para as festividades alusivas à Festa do Rosário de Caicó 2019**, junto às empresas **M M de Oliveira Produções Eireli (Alcymar Monteiro), Rodolfo Lopes da Silva – Produção Musical e Clodoaldo Avelino de Sousa (Solange Silva)** a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 21 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E7F6E6EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0058

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** doze meses a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº

24.565.199/0001-63; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.773,85, (um mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Caicó/RN, 09 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9013E99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1642/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Julia Santana Santos de Medeiros, por ter recebido alta hospitalar, a mesma aguardava na casa de apoio Pousada Conforto do Lar, em Natal/RN, no dia 21.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B34E71B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1643/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	1985564-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.896.594-82	RG: 2.716.604		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer ao Município de Serra Negra do Norte/RN, para a reunião sobre as atividades de mapeamento produtivo da região com enfermeiros e ACS, no dia 21.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serra Negra do Norte/RN	21/10/2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:277A005D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1644/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAIO DAKSON DA SILVA			
CARGO:	ENFERMEIRO			
MATRÍCULA:	197164-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.453.564-17	RG: 002.509.505		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer ao Município de Serra Negra do Norte/RN, para a reunião sobre as atividades de mapeamento produtivo da região com enfermeiros e ACS, no dia 21.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serra Negra do Norte/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F8927E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1645/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduziu os Servidores do Cerest: Amanda Gabriele Monteiro Nunes e Kaio Dakson da Silva para o Município de Serra Negra do Norte/RN, para a reunião sobre as atividades de mapeamento produtivo da região com enfermeiros e ACS, no dia 21.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Serra Negra do Norte/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:200CAD51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1646/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ISABEL CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA			
CARGO:	SUB-COORDENADORA			
MATRÍCULA:	197342-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 703.779.284-53	RG: 884.259		
LOTADO (A):	SEC MUN DE SAUDE - CENTRAL DE REGULACAO			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO DA SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Treinamento no Sistema de Regulação SIGUS, sobre a Inclusão de Novos Procedimentos de Alta Complexidade na FACEX, em Natal/RN, no dia 23.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2019	R\$ 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6786AA60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1647/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josenildo Carlos da Silva, para realizar consulta em oftalmologia e possível cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 21.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DCC17D46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1648/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pietro Arthur Silva de Araújo, para realizar consulta pediátrica no Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 21.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:867B084A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1649/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wilami Clementino de Faria, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 21.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E46031E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1651/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Japhet Filho, para realizar consulta de urgência (foi avaliado por Dra. Anny em Caicó/RN e encaminhado para Liga), em Natal/RN. No dia 21.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F09F4BFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1652/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Medeiros de Moura, até a casa de apoio Pousada Conforto do Lar, para realizar exames no dia seguinte, em Natal/RN. No dia 21.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D02E29C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1653/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Japhet Filho, para realizar consulta de urgência (foi avaliado por Dra. Anny em Caicó/RN e encaminhado para Liga), em Natal/RN. No dia 21.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E08E5B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1650/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Santana Araújo, para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 21.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de outubro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41CD117A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 968 / 2019**

PORTARIA Nº. 968 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.10.11.0013;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ÉLIDA APARECIDA SILVA DA COSTA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5547, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:47875153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 969 / 2019

PORTARIA Nº. 969 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.09.26.0046**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA MARIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:4BCB00ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 970 / 2019

PORTARIA Nº. 970 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.09.26.0045**.

RESOLVE:

rt. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JEAN CARLOS MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:CCCFB663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 971 / 2019

PORTARIA Nº. 971 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.07.05.0050**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SILVANEIDE ROSA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4203, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:3DBDFBE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 972 / 2019

PORTARIA Nº. 972 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.12.0051**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, Professora PEM-LP/EI, matrícula nº 1.0775, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:CD7841CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 973 / 2019

PORTARIA Nº. 973 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.07.05.0049**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA CELMA FÉLIX DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4161, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:21515F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 974 / 2019

PORTARIA Nº. 974 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.31.0025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **RAFAEL BEZERRA RIBEIRO**, Odontólogo, matrícula nº 1.5194 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:BA23D432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975 / 2019

PORTARIA Nº 975 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 256/2019 - SEMTHAS,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, **JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHÔA BRAGA**, inscrita no CPF nº 914.372.704-25, **LUANA MICHELLE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 050.662.374-29 e **FRANCISCO ALCI DE MORAES**, inscrito nº 378.096.444-91, para atuarem como responsáveis pela Gestão dos Pontos de Distribuição do Programa Leite Potiguar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:18A3AC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
WPB COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI	CNPJ: 28.610.644/0001-10

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
48	WPB COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI	2.500,00
49	WPB COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI	260,00
TOTAL GLOBAL		2.760,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.

DATA: 17 de outubro de 2019

VIGENCIA: 16 de setembro de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4D49E440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	CNPJ: 35.645.654/0001-57

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
2	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	9.950,00
13	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	10.400,00
21	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	19.900,00
26	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	1.400,00
28	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	7.990,00
33	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	2.500,00
37	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	9.200,00
40	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	27.100,00
41	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	24.000,00
44	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	7.900,00
45	MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS	10.500,00
TOTAL GLOBAL		130.840,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.

DATA: 17 de outubro de 2019

VIGENCIA: 16 de setembro de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:8394470C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	CNPJ: 28.610.644/0001-10

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
47	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	82.500,00
TOTAL GLOBAL		82.500,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.

DATA: 17 de outubro de 2019

VIGENCIA: 16 de setembro de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:C657FB65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	CNPJ: 07.239.645/0001-20

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
7	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	6.850,00
14	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	4.770,00
16	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	5.220,00
19	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	9.420,00
27	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	4.480,00
30	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	2.940,00
31	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	7.500,00
32	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	4.600,00
34	EMELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	10.170,00
TOTAL GLOBAL		60.950,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.

DATA: 17 de outubro de 2019

VIGENCIA: 16 de setembro de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:76B5C011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: 23.446.094/0001-22

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
4	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	4.900,00
9	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	19.800,00
17	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	22.990,00
18	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	6.130,00
23	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	4.900,00
25	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	850,00
TOTAL GLOBAL		59.570,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.

DATA: 17 de outubro de 2019

VIGENCIA: 16 de setembro de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:F2254B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	CNPJ: 17.570.889/0001-45

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
1	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	5.495,00
5	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	2.995,00
6	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	2.950,00
8	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	7.500,00
10	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	3.750,00
20	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	5.475,00
22	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	3.940,00
24	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	19.850,00
35	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	4.345,00
36	JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	12.475,00
42	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	6.500,00
TOTAL GLOBAL		75.275,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.

DATA: 17 de outubro de 2019

VIGENCIA: 16 de setembro de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:F27BA77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
JR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	CNPJ: 17.570.889/0001-45

ITENS REGISTRADO(S):

Itens	Vencedor	Valor
3	K V BEZERRA - EPP	4.180,00
11	K V BEZERRA - EPP	3.650,00
12	K V BEZERRA - EPP	14.550,00
15	K V BEZERRA - EPP	7.990,00
29	K V BEZERRA - EPP	8.500,00
39	K V BEZERRA - EPP	47.000,00
TOTAL GLOBAL		85.870,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP.

DATA: 17 de outubro de 2019

VIGENCIA: 16 de setembro de 2020

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:0003D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Campo Redondo-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regimento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 279, de 14 de novembro de 2005 e na Lei Municipal nº 431, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 13.3 do Edital 001/2019-CMDCA.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 2.157

II - Total de votos válidos: 2.127

III - Total de votos em branco: 9

IV - Total de votos nulos: 21

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
GILMARA BERNADO FREITAS DA SILVA	189	1º
MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA	182	2º
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA	180	3º
RENATO D'LAVOISIER ASSUNÇÃO CAMPELO	178	4º
ANDRESSA FERREIRA CELESTINO BARBOSA	149	5º
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	146	6º
JOANA D'ARC SOARES MAIA FERREIRA	140	7º
FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA	139	8º
AURICELIA DE PONTES SANTANA	122	9º
LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	110	10º
JONAS CAMPELO DOS SANTOS	98	11º
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	93	12º
CLARA MILLA ARAÚJO DA SILVA	71	13º
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA SILVA	59	14º
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BRILHANTE	54	15º
FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA	53	16º
MARIA SOARES DE LIMA	52	17º
ROSANGELA RAMOS DA SILVA	42	18º
MUNIELLY RAIANMY FERREIRA DA SILVA	37	19º
ERIKARLA MARTINS	33	20º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I - GILMARA BERNADO FREITAS DA SILVA
II - MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA
III - JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA
IV - RENATO D'LAVOISIER ASSUNÇÃO CAMPELO
V - ANDRESSA FERREIRA CELESTINO BARBOSA

Art. 4º: Ficam os seguintes candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
II - JOANA D'ARC SOARES MAIA FERREIRA
III - FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA
IV - AURICELIA DE PONTES SANTANA
V - LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, em local e horário a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:479DC25C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 43/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019

Pregão Presencial Nº 43/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÓLEO EISESL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM S-500 S-500), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

VALOR GLOBAL: 1.466.000,00, (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: De: 05/08/2019 à 04/08/2020.

Canguaretama/RN, 05 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

P/Contratante

SIRLENE CARDOSO MINGANTI

P/Contratada.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:854C1942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2019**

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Após análise das contrarrazões apresentadas tempestivamente pela empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, foi considerada procedente suas alegações. Assim sendo, fica a empresa parcialmente HABILITADA, no Pregão Presencial nº 031/2019, ficando, portanto, o resultado final, condicionado a apresentação do sistema nos termos dos Itens de 7.4.1 a 7.4.4 do Termo de Referência do Edital do PP-SRP nº 031/2019, agendado para ocorrer às 14h00min hora do dia 25/10/2019, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Valentina Calafange nº 75, Cercado Grande, neste Município, que terá Parecer Técnico emitido por um profissional da área independente, contratado exclusivamente para essa finalidade. O prazo recursal será aberto para após o julgamento final.

Canguaretama/RN, 21 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:962554C4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 736, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Lei nº 736, de 22 de outubro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AOS AGRICULTORES ATRAVÉS DO MAQUINÁRIO COMPETENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a prestar serviços nas propriedades rurais do município de Canguaretama a pedido dos proprietários, parceiros ou arrendatários, através do maquinário municipal, no que se refere à abertura de açudes, valas, estradas e melhorias gerais, tais como roçadas e lavração, sobretudo para os produtores que não possuem o maquinário adequado.

Parágrafo único — Os serviços de interesse público quando necessário terão prioridade sobre os particulares descrito nesta Lei.

Art. 2º - Para fazer jus a este benefício, o agricultor deverá inscrever-se previamente, junto à Secretaria Municipal de Agricultura ou setor a ser designado pelo executivo, detalhando o serviço a ser executado em sua propriedade.

Art. 3º - Somente será beneficiado pelo projeto; pequeno e médio agricultor, após triagem de cada caso pela secretaria de agricultura e secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º - O critério a ser adotado para execução dos serviços será o de atendimento por localidade, obedecendo, indistintamente, a sequência de moradores e/ou propriedade, onde os serviços se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 22 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de Autoria do Vereador

Márcio de Vasconcelos

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6EEC156C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 735, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Lei nº 735, de 22 de outubro de 2019.

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Canguaretama com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com Deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com Deficiência, além daquelas citadas na Lei no. 10.690, de 16 de julho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
 2. cuidado pessoal;
 3. habilidades sociais;
 4. utilização dos recursos da comunidade;
 5. saúde e segurança;
 6. habilidades acadêmicas;
 7. lazer; e
 8. trabalho;
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I. elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II. zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com Deficiência;

III. acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com Deficiência;

IV. acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com Deficiência;

V. zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com Deficiência;

VI. propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência;

VII. propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com Deficiência;

VIII. acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com Deficiência;

IX. manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X. avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com Deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI. elaborar o seu regimento interno.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 24 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I. oito representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com Necessidade Especial na cidade de Canguaretama, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

- a. dois representantes de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;
- b. dois representantes de entidades que atuam na área de deficiência física;
- c. dois representantes de entidades que atuam na área de deficiência mental; e

d. dois representantes de entidades que atuam na área de deficiência visual.

II. um representante das organizações patronais;

III. um representante das organizações de trabalhadores;

IV. um representante das instituições de pesquisa e ensino superior;

V. um representante de associações e conselhos de classe;

VI. um representante da Delegacia Regional do Trabalho;

VII. um representante do Núcleo Regional de Educação;

Obs. O número de conselheiros variará de acordo com a realidade de cada local.

Cabe salientar que a paridade do conselho é fundamental.

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o parágrafo 2º do artigo 5º, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Art. 8º - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 10º - Perderá o mandato o conselheiro que:

- I. desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II. faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- III. apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
- IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V. for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 11º - Perderá o mandato a instituição que:

- I. extinguir sua base territorial de atuação no Município de;
- II. tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- III. sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 12º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 6º.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições

registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 13º - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I. avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com Deficiência;

II. fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com Deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III. avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

IV. aprovar seu regimento interno;

V. aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 14º - O Poder Executivo fica obrigado, através de seus órgãos voltados ao atendimento de pessoas com Deficiência, a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 15º - Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 16º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 22 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de Autoria do Vereador **João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira**.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:19A62EB5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2019 - GP.**

Portaria nº 142/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSIANA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 068.401.204-90, matrícula nº 337, para exercer as funções de coordenadora do Programa do Leite no município de Canguaretama-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:458096F9

**GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 143/2019.**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2019.**

Concede diária para conselheiros municipais de saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER 02 (duas) diárias para conselheiros municipais de saúde se deslocarem de Canguaretama-RN a Brasília-DF com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO NACIONAL DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DO SUS**, durante os dias 23 e 24 de outubro de 2019.

RELAÇÃO DO SERVIDOR

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Kátia Ferreira da Silva Rosa	Conselheira Municipal de Saúde, representante do Segmento dos Profissionais de Saúde	02	400,00	800,00
02	Idenya Maria Veloso Maranhão	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	02	400,00	800,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 1.600,00

Valor por extenso: (Um mil e seiscentos reais)

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:12E25C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 815011/2019**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, CNPJ: **11.447.578/0001-07** e **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP**, CNPJ: **01.973.806/0001-29** convocados a assinarem o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 022/2019, Processo Administrativo Nº 815011/2019, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2019

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6143AB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014006/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 003/2019 – Processo Administrativo Nº 1014006/2019, objetivando a **contratação de pessoa jurídica destinada à execução de reformas**

em Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN, no dia 12 de novembro de 2019, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 22 de outubro de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:64547C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
029/2019**

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
029/2019

CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA PUBLICADA HOJE DIA 22/10/2019, REFERENTE AO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2019, CONVOCO AS EMPRESAS QUE PARTICIPARÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO DIA 10/10/2019, SÃO ELAS: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.449.096/0001-81 E GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 32.617.419/0001-83 A COMPARECER NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBADOS DANTAS/RN, PARA NEGOCIAÇÕES DOS ITENS QUE FICARAM EM SEGUNDO LUGAR. A SESSÃO ESTÁ MARCADA PARA O DIA 23/10/2019, AS 09H.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:276F1D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes exames indispensáveis para utilização dos usuários do Sistema Único de Saúde de Ceará-Mirim; CONSIDERANDO sobre tudo que estes exames são de uso contínuo em razão da necessidade da realização de exames laboratoriais,

anatomopatológicos e citopatológicos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de realização de exames laboratoriais, anatomopatológico e citopatológicos para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde de Ceará-Mirim, para o fornecedor: **LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, CITOLÓGICAS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **09.142.263/0001-00**, localizada na Rua Dr. José Inácio F. Barros, 654 – Centro, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º, 102.101/2019, datado em 02/01/2019, e 01/08/2019, totalizando R\$ **18.737,25** (dezoito mil, setecentos e tinta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000595, datada de 23/04/2019.

Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:CE1B1E6D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar; CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONDICIONANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos da agricultura familiar utilizados para confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA RIACHÃO**, inscrito no CNPJ nº 07.099.048/0001-48, localizada no Assentamento Riachão s/n, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º, 826001/2019, datado em 26/08/2019, totalizando **R\$ 10.935,12** (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), referente à Nota Fiscal n.º 1.172, datada de 02/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 22 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2B64F7DF

SAAE

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 011/2019, de 22 de Outubro de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com aquisição de Materiais e Serviços para o SAAE Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 908/2019-GP, de 17 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. João Maria Assis Ferreira, CPF nº 413.331.104-30, matrícula nº 1016-1, cargo/função: Encanador, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATIV	FINALIDADE
2062	Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com aquisição de Filtro de Ar para soprador do Santa Paula, Tampas de 6" e 8" para poços, Alicates Amperímetro e pagamento de serviços de confecção de cantoneira para transformador do reservatório de Extremoz/RN pertencentes ao SAAE Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$	ND: VR: R\$ 800,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:00EA450C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 06 de novembro de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Pneus visando atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 22 de outubro de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:47C2A172

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 863/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando a necessidade de flexibilização do orçamento para atendimento das ações necessárias à boa contraprestação de serviços à comunidade;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU** em Sessão e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera o caput do Artigo 6º da Lei 863/2018 de 26 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, elevando o percentual de que tratam o artigo 6º da referida Lei, de 5% para 12%, ficando inalterados os demais dispositivos da citada lei.

Artigo 2º - o Artigo 6º da Lei 863/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º -Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,0% (doze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a

finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I –Anulação parcial ou total de dotação.

II –Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III –Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4F2DD368

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2019-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **VERA LUCIA GUEDES**, inscrita no CPF sob o nº 429.604.874-00, matrícula nº 293-3, Professora – NP-2F, lotada na Escola Municipal Belmira Viana de Araújo, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 193.469.667-3.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C4726930

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2019-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **MARIA EDIONE AVELINO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 937.201.494-04, matrícula nº 417-1, Professora – NP-2F, lotada na Escola Municipal Coronel Rubens Pereira, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 192.774.187-1.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 22 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:B64A116C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 084/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA CRISTINA DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO., no valor global de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 22/10/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4AEEBA53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 085/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FABIANA DOS SANTOS ANDRADE OLIVEIRA**, para a CONFECÇÃO DE PORTA-ABSORVENTE E BOLSAS EM LONA DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO., no valor global de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 22/10/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:27293437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 /2019

Decreto nº 067 /2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições conferidas Lei Municipal nº 518/2018, que trata da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2019, essa combinada com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Nacional nº 4.320/1964,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do corrente exercício, em favor da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Ezequiel/RN, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para reforço da dotação orçamentária do Legislativo Municipal, conforme detalhamento constante na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito adicional suplementar indicado no art. 1º deste Decreto, a anulação de saldo orçamentário disponível em outra dotação já integralmente do

orçamento corrente, também do Legislativo Municipal, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado na FEMURN.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AS DOTACÕES
ORÇAMENTÁRIAS
SUPLEMENTADA E ANULADA

Tabela I

Unid. Orçamentária	01.001 - Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 - Legislativa
Sub - Função	031 - Ação Legislativa
Projeto/atividade	2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - PC - Acréscimo
Valor	R\$ 28.000,00
Total	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Tabela II

Unid. Orçamentária	01.001 - Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 - Legislativa
Sub - Função	031 - Ação Legislativa
Projeto/atividade	2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento/Valor	3.1.90.13 - Obrigações Patronais - R\$ 8.000,00
Elemento/Valor	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 8.000,00
Elemento/Valor	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF - R\$ 12.000,00
Total	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:72C17438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA CORREÇÃO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 565 de 30 de abril de 2019, dá publicidade ao resultado do julgamento da proposta de preços da Chamada Pública nº 03/2019 para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial, com a finalidade de atuação nos plantões do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho realizada no dia 12 de setembro de 2019 às 09:00 horas na sede da CPL.

I - DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 03/2019 após análises das propostas de preços embasadas na diligência enviada e respondida pelo CREMERN - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte quanto às especialidades de cada item como também em ofício enviado à SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação declara como **CRENCIADAS:**

Pleno Serviços Médicos e Diagnóstico Eireli, CNPJ 27.251.502/0001-41: foi credenciada com 01 (uma) médica especialista em pediatria para os itens 06 (Plantões Sala de Parto (24h)) e 07 (Plantões Enfermaria Pediátrica (6h));

L A Lopes & Lopes LTDA ME; CNPJ 16.726.637/0001-08: foi credenciada com 06 (seis) médicos para os itens 01 (Plantões UTI

Adulto (24h)) e 09 (Plantões Clínica Médica (24h)). Corrigindo a falta na publicação anterior. Foi credenciada também com 02 médicos especialistas em cirurgia geral para os itens 02 (Plantões Clínica Cirúrgica (1º) (24h)) e 03 (Plantões Clínica Cirúrgica (2º) (24h));

Renata Jesuino Barbosa de Azevedo, CPF 618.755.033-15: foi credenciada com 01 (uma) médica para os itens 01 (Plantões UTI Adulto (24h)) e 09 (Plantões Clínica Médica (24h));

Centro de Anestesia do Seridó Sociedade Simples LTDA ME, CNPJ 11.160.185/0001-18: foi credenciada com 04 (quatro) médicos especialistas em anestesiologia para o item 08 (Plantões Anestesia (24h));

Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14: foi credenciada com 21 (vinte e um) médicos para os itens 01 (Plantões UTI Adulto (24h)) e 09 (Plantões Clínica Médica (24h)), 02 (dois) médicos especialistas em cirurgia geral para os itens 02 (Plantões Clínica Cirúrgica (1º) (24h)) e 03 (Plantões Clínica Cirúrgica (2º) (24h)), 03 (três) médicos especialistas em Ginecologia e Obstetrícia para os itens 04 (Plantões Obstetrícia (24h)) e 05 (Plantões Enfermaria Obstétrica (6h)), 02 (dois) médicos especialistas em pediatria para os itens 06 (Plantões Sala de Parto (24h)) e 07 (Plantões Enfermaria Pediátrica (6h)).

A Comissão Permanente de Licitação declara **DESCRENCIADA: Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli, CNPJ 12.553.583/0001-67:** pois a médica apresentada não é especialista em pediatria para os itens oferecidos pela mesma.

E reforça o descredenciamento dos médicos Leonardo da Vinça Lima Nogueira, CRM 844/RN, Weberth Lima de Farias, CRM 9381/RN e Leandro Magno Costa Freire, CRM 7439/RN da empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA como citado anteriormente no julgamento da habilitação de documentos.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:BA1A9210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, solicita a apresentação de cópia do Livro Diário relativo ao exercício de 2018 da empresa CARDOSO COSNTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 27.082.033/0001-84 para complementar as informações das análises financeiras dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil, solicitado pelo contador Wilton Narciso Costa, CRC RN 9442/O-0, referente à Tomada de Preços 04/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas. A entrega deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação na sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – piso superior do SESI – Sala 01 - Currais Novos– RN ou para o e-mail licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 22 de outubro de 2019.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:FD73E089

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para a

manutenção e serviços realizados no abastecimento de água potável da rede municipal de ensino;

Considerando o que reza o art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando a informação prestada pelo o Secretário Municipal de Educação no Ofício nº 388/2019;

Considerando assegurar o abastecimento de água potável nas unidades escolares do município e o objetivo de prevenir o risco de descontinuidade da prestação do serviço de extrema relevância para a comunidade escolar e o cumprimento das obrigações legais das políticas públicas, uma vez que sem água potável é impossível haver aula, dessa forma justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da liquidação de despesas em caráter excepcional, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento referente aos empenhos de acordo com a relação abaixo:

Credor	Empenho
JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE	35/2019

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 22 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:84DED66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 254/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3913/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS, CPF Nº 063.692.384-30, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11757/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:AEF19373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 540/2019

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, Doutor Severiano/RN, 14 de outubro de 2019.

INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE E ALTERA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI Nº. 502/2017, de 27 DE OUTUBRO De 2017, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o artigo 5º da Lei 502/2017 que aprovou o PPA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado e passando a fazer parte de todos os seus anexos do Plano Plurianual para o exercício de 2020 a 2021 os seguintes projetos de atividade como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02016 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Projeto de Atividade (AÇÃO): 1026 – Transferência de Convênio - Construção do Parque Urbano
Função 18 Gestão Ambiental – Sub função 542 Controle Ambiental – Programa 026 Programa de Serviços de Transportes e Meio Ambiente
Valor R\$ 287.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto de Atividade (AÇÃO): 1011 – Transferência FNS – Custeio/Incrementos
Função 10 saúde – Sub função 301 Atenção Básica – Programa 010 Programa de Atendimento aos Programas de Saúde
Valor R\$ 370.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02012 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Projeto de Atividade (AÇÃO): 2068 – A Família e o Sistema Munic. De Garantia de Dir. de C. e Adolescentes
Função 08 Assistência Social – Sub função 243 Assistência a Criança e ao Adolescente – Programa 312 – Transferências de Convênios – Assistência Social
Valor R\$ 200.000,00.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o presente Projeto de Lei os valores repassados pelo Governo Federal através de Transferências do SUS – Repasse Fundo a Fundo e Ministério do Meio Ambiente e ainda Previsão de Repasse de Projeto encaminhado ao Banco Itaú através do Programa FIA Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 3º. Este projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 14 de outubro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:497370B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 003/2019 - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45 A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000

CONTRATO: 2019.0031

CONTRATADA (O): POSTO BOLIVEL LTDA/
CNPJ:07.355.441/0001-55

OBJETO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil objetivando a manutenção da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do edital

VALOR TOTAL: R\$ 28.600,00(vinte e oito mil seiscientos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

17.605.0028.2.077.0000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DEÁGUA E ESGOTO - SAAE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2019A 31 DE DEZEMBRO DE2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E777A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 054/2019

Licitação Pública nº 004/2019

Tomada de Preço nº 004/2019

Trata-se de anulação do procedimento licitatório – tomada de preço, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com pedra tosca, para execução de obra em estradas rurais do Município de Doutor Severiano/RN.

Observando os documentos constantes nos autos, é perceptível que o contrato de repasse, às fls. 06/26, é no valor de R\$ 234.833,66 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), ao passo que o projeto de engenharia se apresenta no valor de R\$ 216.809,79 (Duzentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos). Assim, notamos a discrepância existente entre os valores, não sendo razoável a continuidade do presente processo de licitação.

Inicialmente cabe inferir que o projeto é o documento que expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação dos serviços. E por constar como sendo um anexo do edital, torna-se imprescindível uma definição precisa, suficiente, e clara do objeto pretendido.

Vale registrar que o projeto de referência trata-se da etapa indispensável ao processo, mas também se projeta no procedimento para a etapa externa.

Marçal Justem Filho (Pregão — Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. 5ª ed. rev. e atualizada. São Paulo. Ed. Dialética, 2009) acerca do Termo de Referência ensina que:

"A função e a natureza do termo de referência equivalem às do projeto executivo, previsto na Lei nº 8.666/93. Aliás, é irrelevante a denominação atribuída, eis que o fundamental é a satisfação do dever administrativo de planejamento sério e satisfatório acerca da futura contratação.(...) Ou seja, não é possível remeter a solução de dificuldades e problemas para momento posterior à formalização do contrato. Mais precisamente, a formalização da contratação deverá contemplar todos os elementos fundamentais. E, indo ainda mais longe, é necessário que a Administração disponha de todas as informações necessárias a determinar a necessidade, a viabilidade e a conveniência da contratação" (grifo nosso)

Verifica-se, portanto, a importância de uma descrição minuciosa do objeto, afim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato ou, ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade prestada de forma diversa do que se pretende, por falta de previsão. Assentadas tais considerações,

cumpra-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.

Primeiramente, cumpra-nos destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - - A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - " A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles se originam direitos; ou revoga- lós, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8. 666/93:

" Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula- lá por i legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.,

§ 1 ° A anulação do procedimento l citatório por motivo de i legalidade não gera obrigação de indenizar; ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2 " A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 30 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4 ° O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica- se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das licitações Públicas — Comentários à Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 — Rio de Janeiro; forense, 2001. Pág. 305) leciona que:

"Pelo princípio da auto tutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder- de ver de anula-ló, se houver vícios que os tornem ilegais".

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3 da lei 8.666 / 93; devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, recomendo a ANULAÇÃO do processo licitatório em debate nos termos do art. 49 da Lei n. ° 8.666 /93 e publicação de nova licitação, com a finalidade de contratação de empresa para a execução do objeto pleiteado.

Doutor Severiano/RN, 27 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D8C1D21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 112**

Portaria Nº. 112/ 2019 Encanto / RN, Em 21 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Hugo Anselmo Fernandes**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF Nº 012.298.484-60, RG Nº 1.694-864 SSP/RN do Cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:182B95AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 114**

Portaria Nº 114/ 2019 / GP / PME Encanto – RN, 21 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art.84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **01 / 01 / 2018 a 01 / 01 / 2019** a servidora **Antônia Sueli Costa Batista Almeida**, Matrícula Nº 162319-0, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **01 / 11 / 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:BCD40924**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO**

Portaria Nº 113/2019 / GP / PME Encanto/RN, 21 de outubro 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:**Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA ALZIRA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, Matrícula Nº 162106-2 relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2000 a 01/02/2005.**Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (noventa) dias a começar a partir de 21/10/2019.****Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.****Dê-se ciência,****Publique-se e****Cumpra-se.****ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:673660FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2019**A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 – Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:30 horas do dia 07 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01(um) trator com implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientes do Município de Equador/RN, conforme Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 051285/2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 22 de Outubro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BE5AED83**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025/2019**

ESTABELECE PARÂMETROS PARA A COBRANÇA E RESPECTIVO PAGAMENTO DE MULTA(S) RECEBIDA(S) PELO(S) SERVIDOR (ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL (IS) – MOTORISTA(S) DE VEÍCULOS DA FROTA SOB SUA CONDUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município que estabelece que é dever da Administração Pública obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, além do princípio constitucional da eficiência;**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 70 *us que* 73 da Lei Orgânica Municipal, que determina aos secretários municipais coordenarem, orientarem e supervisionarem as atividades dos órgãos de sua secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculada; assim quanto referendar os decretos e atos do prefeito municipal, respectivamente;**CONSIDERANDO**, que alguns motoristas de veículos públicos da frota do município têm praticado infrações de trânsito por falta de zelo, atenção, prudência, assim quanto por descuido, desleixo e descompromisso com o serviço público, principalmente sem que a administração tenha tomado qualquer providência reparadora a esse respeito e que possa causar menos prejuízo ao erário, algo que deverá ser combatido a partir desse ato de gestão, notadamente para servir de exemplo e de forma pedagógica a ser seguido por todos; e,**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse e necessidade pública;**DECRETA:****Art. 1º - Fica estabelecido que as multas de trânsito dos veículos pertencentes ou sob responsabilidade do município serão devidamente pagas por esse Ente Público, desde que essas não tenham sido causadas de forma dolosa, intencional, pelo respectivo condutor e/ou responsável pela aludida infração que resultou em multa.****§1º –** Ao ser recebida a multa, a respectiva secretaria ao qual o veículo esteja lotado repassará ao setor de transporte que imediatamente identificará a origem, data, percurso e responsável pela respectiva infração (geralmente estão constantes nas notificações) e, em ato contínuo, encaminhará um relatório específico com os fatos apurados a secretaria de Administração para que essa, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, faça análise e estabeleça a responsabilidade para o respectivo pagamento.**§2º -** O motorista que cometeu a respectiva infração será notificado, em até 72 horas do recebimento pela secretaria de Administração, para que preste esclarecimento em forma de defesa, em até 48 horas, junto a Procuradoria Jurídica, oportunidade que alegará os fatos que o levaram a cometer a infração de trânsito.**§3º -** Caso seja apurado que a infração foi cometida de forma dolosa, ou seja, que poderia ser evitada se houvesse prudência do motorista do veículo, o valor da multa será descontado no pagamento do vencimento do servidor responsável, sendo esse realizado imediatamente no mês em curso da apuração.**§4º -** Caso o valor da multa comprometa até 30%(trinta por cento) do valor mensal do salário do servidor, esse poderá ser dividido em tantas vezes possíveis, desde que o valor descontado não seja inferior a esse percentual a cada pagamento do salário.**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR,
01º de setembro de 2019.**

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F5DA2E6D

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

**Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
cmdcaequadorrn@gmail.com**

Resolução 004/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Equador/RN no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), pela Lei Municipal Nº 626/2015. Divulga o resultado geral oficial das Eleições unificadas do Conselho Tutelar do Município de Equador/RN para o Biênio de 2020/2024.

Candidato	Votação	Colocação
DILMA	441 VOTOS	1º TITULAR
GERBIN	439 VOTOS	2º TITULAR
IVALDO	370 VOTOS	3º TITULAR
DALANA	356 VOTOS	4º TITULAR
ANJINHA	333 VOTOS	5º TITULAR
ANA KEYLLA	328 VOTOS	6º SUPLENTE
MARIQUINHA	327 VOTOS	7º SUPLENTE
REGINALDO	327 VOTOS	8º SUPLENTE
VILMA	291 VOTOS	9º SUPLENTE
KINHA	288 VOTOS	10º SUPLENTE
DEYZIANE	271 VOTOS	11º
MINININHA	257 VOTOS	12º
LUCIANA	220 VOTOS	13º
RAMON	215 VOTOS	14º
VITÓRIA LIMA	213 VOTOS	15º
WATCHINO	201 VOTOS	16º
PABLINY	194 VOTOS	17º
GRAÇA DO JACÚ	188 VOTOS	18º
MARQUINHOS	136 VOTOS	19º
CECÍLIA	133 VOTOS	20º
DARQUINHA	132 VOTOS	21º
CLEIDE	112 VOTOS	22º
LENINHA	84 VOTOS	23º
IZABEL	82 VOTOS	24º

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:27D3A2C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 054/2019**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, o Sr. ELENILSON BALDUINO GUEDES, CPF nº 052.510.144-65, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Divisão do Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 11 de outubro de 2019.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:56CDFEEA

**GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 07 de novembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Antônio Romualdo, Severino Granjeiro Diniz, Travessa Augusto Alves e Severino M. Araújo na Zona Urbana do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 22 de outubro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:6DAC024D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº. 00003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Equador/RN, através do seu Presidente, torna público aos interessados o resultado da análise da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços 00002/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN, assim informa os seguintes resultados Licitantes Inabilitados por não cumprir todas as exigências do edital: **ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.111.124/0001-63** apresentou cópia da Relação de Empregados Registrados e o Registro de Empregado do Engenheiro com salário de R\$ 937,00 por mês e de acordo com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, os honorários exigidos pela Lei 4.950-A, é equivalente a 6 salários mínimos mensais, protocolou a documentação e NÃO apresentou o Termo de Renúncia – Item 8.2.10 do Edital, na declaração de opção tributária (Item 8.2.16) não especificou se a incidência tributária é sobre a folha de pagamento ou sobre a receita bruta e a declaração que não possui em seu quadro societário servidor público (Item 8.2.17) não está compatível, apresentou Balanço emitido em 24/04/2018, portanto retrata o balanço do exercício 2017, ou seja, encerado em 31/12/2017; informa que consta na pag. 7, porque não estão nas paginas verdadeiras, o livro diário e ate a pagina 23. Leva a conclusão que o balanço foi feito ate 29/04/2018 e não inteiro exercício de 2018 apresentou de livro protocolado apenas em 2019 não atendendo ao item 8.2.11. do edital de licitação; **PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00**: Na declaração de opção tributária (Item 8.2.16) não especificou se a incidência tributária é sobre a folha de pagamento ou sobre a receita bruta, a empresa protocolou a documentação e NÃO apresentou o Termo de Renúncia – Item 8.2.10 do Edital; **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 27.082.033/0001-84**: A declaração de quadro técnico não apresente o nome dos membros da equipe técnica – conforme solicitado no Item 8.3.2 do Edital, a empresa protocolou a documentação e NÃO apresentou o Termo de Renúncia – Item 8.2.10 do Edital. Dando continuidade aos trabalhos a comissão de licitação decidiu pela **Habilitação** do licitante: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME -

CNPJ: 27.083.541/0001-87, por cumprirem todas as exigências do edital. Para encerrar a comissão de licitação informa aos licitantes que a documentação está a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Autue-se, divulgue-se e cumpra-se.

Equador/RN, 17 de outubro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente CPL

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2CE47806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/062 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: RONALDO GOMES DA SILVA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RONALDO GOMES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EC0690C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/061 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: MANOEL ROBERTO ALVES. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL ROBERTO ALVES
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BD0E3621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/060 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: MANOEL ANDRÉ DA SILVA. Objeto: PORTEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL ANDRÉ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:845B2865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/008 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MÁRCIA CRISTINA CARDOSO. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Orlanda Medeiros. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIA CRISTINA CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D3B6F7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/092 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JOSINEIDE MOREIRA DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Orlanda Medeiros. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

JOSINEIDE MOREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CAC104CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/091 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: IVANILSON FERNANDES DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Prof. Orlanda Medeiros. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

IVANILSON FERNANDES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7E723733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/090 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: EDUARDO PAULINO DE SOUZA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Prof. Orlando Medeiros. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO PAULINO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2BCFC05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/089 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Prof. Orlando Medeiros. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:13A9FA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/059 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: WANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4B4379C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/088 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: ROSANGELA VICENTE DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

ROSANGELA VICENTE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C18ADDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/087 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA ROZILENE SANTOS DO NASCIMENTO. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ROZILENE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D5EA18FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/058 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSUÉ AUGUSTO RIBEIRO. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSUÉ AUGUSTO RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:802E85FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/086 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: IVANIA MARIA GOMES CORDEIRO. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

IVANIA MARIA GOMES CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EC90E7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/057 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA. Objeto: PORTEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Maria do Socorro Cortez. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB25ACE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/056 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: VANDECLÉCIA ALVES CÂNDIDO. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VANDECLÉCIA ALVES CÂNDIDO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:058893B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/055 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: RUSEMBERG FAUSTINO DA SILVA. Objeto: MOTORISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RUSEMBERG FAUSTINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FE729A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/054 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: RENATO OLIVEIRA DA SILVA. Objeto: MOTORISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RENATO OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1983A16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 01042019/004 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA NEZILDA CORDEIRO DA SILVA. Objeto: MERENDEIRA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA NEZILDA CORDEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EB6282DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/053 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA IVONEIDE DA COSTA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA IVONEIDE DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:63F48022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/085 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: EDNA MARIA DA SILVA PEDRO. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes de Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

EDNA MARIA DA SILVA PEDRO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6B8131C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/052 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: ARTHUR CAVALCANTE COUTINHO. Objeto: PORTEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ARTHUR CAVALCANTE COUTINHO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AFADB481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/051 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: ALEXSANDRO DA SILVA SANTIAGO. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Profa. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO DA SILVA SANTIAGO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0701A7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/050 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: PAULO SÉRGIO GOMES DE SOUZA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO GOMES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AA1DB1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/049 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: MOZART DE OLIVEIRA GOMES. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MOZART DE OLIVEIRA GOMES
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6487C8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/048 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA VALDIRENE DE LIMA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA VALDIRENE DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4970F3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/084 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: LUZIMAR FRANCISCA SA SILVA MATIAS. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

LUZIMAR FRANCISCA DA SILVA MATIAS
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6E117896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/047 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: LUIZ CARLOS DA SILVA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FF98C8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/046 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSÉ AUGUSTO SALES DA SILVA. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO SALES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0AB01A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/083 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: DAMIANA BEZERRA DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

DAMIANA BEZERRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F08FAE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/045 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: MANOEL BARBOSA SOBRINHO. Objeto: PORTEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moises da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL BARBOSA SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8C353576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/044 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: DAMIÃO TOMAZ DE ARAÚJO. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moises da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DAMIÃO TOMAZ DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:845AE2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 11032019/082 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: CARLA PATRICIA DA SILVA. Objeto: MERENDEIRA, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moises da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

CARLA PATRICIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:50051EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/043 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: MARCELO SOARES BEZERRA. Objeto: PORTEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dep. Antônio Florencio de Queiroz. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO SOARES BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F73CFC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2019 - GP EM, 17 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a subsecretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 003.846.589 - ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Subsecretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria 047/2019 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2019, **enjejo em que participará do treinamento do sistema de regulação SIGUS, sobre a inclusão de novos procedimentos de alta complexidade.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de outubro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:981EAF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2019-SMARH EM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a servidora SRA. MARIA LÚCIA DE SOUZA PASCOAL do cargo em comissão de Diretora Adjunta da Unidade Integrada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. MARIA LÚCIA DE SOUZA PASCOAL** do cargo em comissão de **Diretora Adjunta da Unidade Integrada de Saúde** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D01134D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 329/2019

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 016/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 329/2019, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências”.**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2199D46B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 329/2019

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ

MORADIA/VIVER MELHOR, pelo município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara de Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

02 (dois) TERRENOS de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza. O terreno 2 denominado em planta topográfica como GLEBA 01 mede 750,00m² de área e contempla 05 unidades de terrenos medindo 10,00 (dez) metros de largura por 15 (quinze) metros de comprimento, cada. O terreno 1 denominado em planta topográfica como GLEBA 02 mede 1500,00m² de área e contempla 10 unidades de terrenos medindo 10,00 (dez) metros de largura por 15 (quinze) metros de comprimento, cada. O terreno 2 está localizado na Rua José Pereira da Costa e o terreno 1 está localizado a Rua Milce Carvalho Trindade, ambos no Bairro Miguel trindade (antes denominado Bairro Santa Luzia).

O terreno 1 será desmembrado de uma área urbana de 4.884,78m² designado na escritura como TERRENO 01, de propriedade da prefeitura, situado a rua Milce Carvalho Trindade (antes denominada Rua Projetada Existente), Bairro: Miguel Trindade (antes denominado Bairro Santa Luzia), Fernando Pedroza/RN. O terreno 2 está localizado numa área urbana de 32.013,72m² denominado na escritura como ÁREA – I, de propriedade da prefeitura, situado a rua Milce Carvalho Trindade (antes denominada Rua Projetada Existente), Bairro: Miguel Trindade (antes denominado Bairro Santa Luzia), Fernando Pedroza/RN.

Inicia-se a descrição do perímetro da área do terreno designado GLEBA 2, citado acima, no vértice V 0001 (N 9.369.726,924; E 773.909,258) ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, sendo desmembrado do terreno inscrito na matrícula nº 029 no livro 02-A, fls 029, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Fernando Pedroza/RN.

Inicia-se a descrição do perímetro da área do terreno designado GLEBA 1, citado acima, no vértice V 0001 (N 9.369.681,305; E 773.891,907) ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, sendo desmembrado do terreno inscrito na matrícula nº 2.211 no livro 2-N, fls 262, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Angicos/RN.

ART. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no município de Fernando Pedroza/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de 15 (quinze) Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizadas como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

ART. 3º. As 15 (quinze) Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do município de Fernando Pedroza.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0C597C25

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 329/2019 – ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: GLEBA 01

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Município: FERNANDO PEDROZA

Comarca: ANGICOS UF: Rio Grande do Norte

Matrícula: -

Área (m²): 750,00 m² Perímetro: 130,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P V 0001**, de coordenadas **N 9.369.686,448 m.** e **E 773.877,816 m.**, situado no limite com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, deste, segue com azimute de 110°03'14" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0002**, de coordenadas **N 9.369.681,305 m.** e **E 773.891,907 m.**; deste, segue com azimute de 200°03'14" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0003**, de coordenadas **N 9.369.634,336 m.** e **E 773.874,762 m.**; deste, segue com azimute de 290°03'14" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0004**, de coordenadas **N 9.369.639,480 m.** e **E 773.860,671 m.**; deste, segue com azimute de 20°03'14" e distância de 50,00 m., confrontando neste trecho com **RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, até o vértice **P V 0001**, de coordenadas **N 9.369.686,448 m.** e **E 773.877,816 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ASSÚ, 17 de Outubro 2019.

Resp. Técnico:

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:61F64006

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 329/2019 – ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: GLEBA 02

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Município: FERNANDO PEDROZA

Comarca: ANGICOS UF: Rio Grande do Norte

Matrícula: -

Área (m²): 1.499,22 ha Perímetro: 170,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P V 0001**, de coordenadas **N 9.369.749,154 m.** e **E 773.870,133 m.**, situado no limite com **RUA PROJETADA**, deste, segue com azimute de 119°36'17" e distância de 45,00 m., confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA**, até o vértice **P V 0002**, de coordenadas **N 9.369.726,924 m.** e **E 773.909,258 m.**; deste, segue com azimute de 207°45'30" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0003**, de coordenadas **N 9.369.713,650 m.** e **E 773.902,272 m.**; deste, segue com azimute de 119°36'16" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0004**, de coordenadas **N 9.369.708,710 m.** e **E 773.910,966 m.**; deste, segue com azimute de 207°45'32" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0005**, de coordenadas **N 9.369.695,436 m.** e **E 773.903,980 m.**; deste, segue com azimute de 299°36'16" e distância de 55,00 m., confrontando neste trecho com **RUA JOÃO INÁCIO JANUARIO DA CRUZ**, até o vértice **P V 0006**, de coordenadas **N 9.369.722,607 m.** e **E 773.856,160 m.**; deste, segue com azimute de 27°45'32" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com **RUA MILCE CARVALHO TRINDADE**, até o vértice **P V 0001**, de coordenadas **N 9.369.749,154 m.** e **E 773.870,133 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FERNANDO PEDROZA, 17 de Outubro 2019.

Resp. Técnico:

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:98E33B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2019 – GP/PMFP

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R\$ R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de uma **CONVOCAÇÃO DE UMA SSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019, na FEMURN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, 756 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6C8CDBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº 089.603.034-29, matrícula nº 6792, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019, na FEMURN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B5F90694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**TIALISON ROMÃO DANTAS**,CPF nº 048.824.314-43, matrícula nº 6801, **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de uma **REUNIÃO SOBRE OFERTA DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTOS NOS MUNICÍPIOS**, a ser realizada na sede da FEMURN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9BEA4287

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia

08/11/2019, às 09:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 003/2019, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada em construção civil para proceder a retomada das obras de construção da Praça João Salviano, no município de Fernando Pedroza/RN, com fornecimento de todo material. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Outubro de 2019

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C0F9263E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010011/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010011/2019

Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 2.421,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8F223590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01090101/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090101/2019

Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN

Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C655F69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c Art. 13, inciso III, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019

PROCESSO: 01100001/2019

NOME DO CREDOR: PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 24.110.232/0001 - 60

OBJETO: Contratação dos serviços advocatícios para a defesa do Município de Frutuoso Gomes - RN em processos judiciais de qualquer natureza, que encontram-se em tramitação, incluindo-se os que possam vir a ser impetrados contra o município após a celebração

deste contrato, ou aqueles nos quais a prefeitura deseja peticionar contra determinado ente público ou privado, assim como também a realização de assessoria e consultoria em processos administrativos, caso seja demandado pela administração pública municipal, ficando o contratado a disposição para consultas a qualquer momento que seja solicitado.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

Frutuoso Gomes/RN 17 de outubro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:48889BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S.^a Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.110.232/0001 - 60 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2019; objetivando a Contratação dos serviços advocatícios para a defesa do Município de Frutuoso Gomes - RN em processos judiciais de qualquer natureza, que encontram-se em tramitação, incluindo-se os que possam vir a ser impetrados contra o município após a celebração deste contrato, ou aqueles nos quais a prefeitura deseja peticionar contra determinado ente público ou privado, assim como também a realização de assessoria e consultoria em processos administrativos, caso seja demandado pela administração pública municipal, ficando o contratado a disposição para consultas a qualquer momento que seja solicitado., no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Frutuoso Gomes/RN, 17 de outubro de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B5A0C71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2019-GP/PMG

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -**NOMEAR** a Sra. **ROSINETE RODRIGUES**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **041.811.614-80**, para o cargo em comissão **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, CC-6**, lotada na **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Eventos, de Galinhos/RN**.

Art. 2.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3.º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E54EB6DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -NOMEAR o Sr. **PEDRO AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **016.859.754-37**, para o cargo em comissão **ASSESSORA DE ADMINISTRATIVO, CC-5**, lotada na **secretaria de transporte, de Galinhos/RN**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1C465C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -NOMEAR a Sra. **THAYNA MARTINS DA CRUZ**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **016.657.244-63**, para o cargo em comissão **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO, CC-6**, lotada na **secretaria de saúde, de Galinhos/RN**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:362749C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -NOMEAR a Sra. **MARGARIDA RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **012.908.094-29**, para o cargo em comissão **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO, CC-6**, lotada na **secretaria de saúde, de Galinhos/RN**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0519975B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -NOMEAR a Sra. **JOSEFA PATRÍCIA BEZERRA VIANA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **010.049.854-01**, para o cargo em comissão **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO, CC-6**, lotada na **secretaria de saúde, de Galinhos/RN**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA5F83C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Sra. **FABIANA MARCIA PAIZ BATISTA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **059.967.804-61**, para o cargo em comissão **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO, CC-6**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, Símbolo **CC-6**, de **Galinhos/RN**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7DFCC6F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/2019-GP-PMG**

Exonerar o (a) servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Serviços e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSÉ FABIO PAIZ BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 071.173.944-71, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços e Manutenção, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, Símbolo **CC-6**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de outubro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B19820C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2019-GP/PMG**

Exonerar servidor (a) para ocupar o Cargo Comissionado de Controlador Geral do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **VICTOR IGOR SOARES DE MARIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **009.400.194-42**, do ocupar o Cargo em Comissão de **Controlador Geral do Município**, lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, Símbolo **CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de outubro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F86041F4

**SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - CMDCA/GALINHOS**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Galinhos/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 383/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2015.

I - Total de eleitores: 862

II - Total de votos válidos: 849

III - Total de votos em brancos/nulos: 13

Art. 2º: Total de votos por candidato e classificação:

1º Adriana Lourenço = 128 votos

2º Andreza Maciel = 102 votos

3º Suely Raimundo = 90 votos

4º Dinara Silva = 73 votos

5º Lizandra Correia = 70 votos

6º Natália Ferreira = 65 votos

7º Kaline Siqueira = 64 votos

8º Lucenir Caetano = 59 votos

9º Kadja Karoline = 52 votos

10º Luciclaudia Souza = 51 votos

NÃO ELEITOS:

11º Alan Kleberson = 50 votos

12º Israele Lima = 45 votos

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Adriana Lourenço
Andreza Maciel
Suely Raimundo
Dinara Silva
Lizandra Correia

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Natália Ferreira
Kaline Siqueira
Lucenir Caetano
Kadja Karoline
Luciclaudia Souza

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Galinhos/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 23 de Outubro de 2019.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:7B9D3722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
39/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ:** 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no Item: 3; **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ:** 08.060.934/0001-20, saiu vencedora no item: 1; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME/CNPJ:** 18.588.224/0001-21, saiu vencedora no item: 2

Goianinha/RN, em 21 de Outubro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:B207340D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 39/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ:** 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no Item: 3; **INTELIGENCIA**

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedora no item: 1; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME/CNPJ:** 18.588.224/0001-21, saiu vencedora no item: 2. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 21 de Outubro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:59B67D11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 39/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA. Empresas Vencedoras: **ARTMED COMERCIAL EIRELI/CNPJ:** 04.361.467/0001-18, saiu vencedora no Item: 3; **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ:** 08.060.934/0001-20, saiu vencedora no item: 1; **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME/CNPJ:** 18.588.224/0001-21, saiu vencedora no item: 2. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 21 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:F4CD287B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 43/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520/ 2002, subsidiariamente pelos Artigos 41 e 49, "caput", da Lei Federal 8.666/1993 e, Considerando a justificativa contida nos autos do Processo Administrativo n.º 1187/2019, que originou o certame licitatório na modalidade de Pregão n.º 043/2019. Resolve: ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO N.º 043/2019, com fulcro nas Súmulas 346 e 473 do STF e nos termos dos artigos 41 e 49, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Goianinha, 22 de outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:683F4792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 319/2019 -GP**

Goianinha/RN, 21 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria voluntária, idade e tempo de contribuição, a servidora **MARIA DE SOUZA DE LIMA**, brasileira,

casada, inscrita no CPF sob nº **703.523.804-20** Aux. de serviços gerais, matrícula **131397-5**, lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedido em 01 de Outubro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de Outubro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:F7422B4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 689/2019**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 17 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento em lotes inconformes, localizados na Zona Urbana do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. A presente Lei define como Lote Inconforme, aquele localizado na Zona Urbana, resultante de parcelamento urbano anterior a publicação da Lei Municipal n.º 674/2015 e que não observa os padrões mínimos determinados para o lote, dispostos na referida Lei, nos seguintes casos:

I. Lotes confinados: Lote urbano situado no interior da quadra e tendo acesso por outro lote;

II. Lotes Encravados: Lote urbano situado no interior da quadra e tendo acesso por rua sem saída ou beco.

III. Lotes de Esquina, com mais de duas testadas: Lote urbano que tem mais de dois lados, contíguos confrontando-se com logradouros públicos;

IV. Lotes com Dimensão Inferior à Mínima: Lote urbano que possui a testada com largura inferior a 10 (dez) metros e área igual ou superior a 200 (duzentos) metros quadrados;

V. Lotes com Dimensão e Área Inferior à Mínima: Lote urbano que possui a testada com largura inferior a 10 (dez) metros e área inferior a 200 (duzentos) metros quadrados;

Artigo 2º. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico – **SEDAU**, após análise e parecer, dispensar a aplicação das prescrições urbanísticas vigentes para os pedidos de licenciamento em lotes inconformes, mediante:

I. Apresentação pelo Requerente, com data anterior à publicação da Lei Complementar Municipal n.º 674, datada de 23 de novembro de 2015, de um dos seguintes documentos: contas de água, energia ou comprovante de registro no Cadastro Imobiliário, fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação, averbação de construção, na matrícula do imóvel ou outro registro do imóvel, feito em Cartório de Registro de Imóvel, do Município de Goianinha/RN.

§ 1º. A dispensa das prescrições referidas no caput deste artigo, será precedida de análise que considere a localização do imóvel no Município e, quando cabível exigir-se-á do interessado o ajustamento de conduta, mediante:

a. Termo de Compromisso, relativo aos condicionantes de salubridade e segurança;

b. Concordância dos proprietários dos lotes confrontantes, de modo a evitar conflitos inerentes aos direitos de vizinhança, estabelecidos no Código Civil;

c. anuência dos órgãos competentes para atividades específicas (**ANVISA, COVISA, SUVISA E BOMBEIROS ETC**), e para imóveis lindeiros às Rodovias Estaduais e Federais (**DNIT E DER**).

§ 3º. A regularização de construção em lotes não conformes não poderá abranger as partes da edificação que comprometam o alinhamento do passeio ou logradouro público.

Artigo 4º. Para efeito da aprovação de projetos ou concessão da licença de construção, o proprietário deverá apresentar, ao órgão municipal competente, a documentação especificada, previamente, pela **SEDAU**, podendo ser solicitados outros documentos além dos especificados nesta Lei Complementar.

Artigo 5º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 17 de outubro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segunda Secretária

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:555FEED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 28/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 72401/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 28/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura prestação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia 05 de novembro de 2019 (terça-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 23 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:6D855CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
20/2019

OPrefeito Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 82/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de despesa para futura aquisição de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva em materiais eletrônicos para a segurança das Secretarias Municipal. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME
09.027.375/0001-10

Grossos-RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:0DB22E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019,

DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária, no valor de 40,00 R\$ (quarenta reais), para custear despesas, com fins de participação em Reunião mensal da Comissão Intergestores Regional (CIR), no município de Caraúbas/RN, no dia 23/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:43EDC7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2019,

DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES, CPF Nº 086.771.124 - 80, Coordenadora da Atenção Básica, meia diária, no valor de 25,00 R\$ (vinte e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação em Reunião mensal da Comissão Intergestores Regional (CIR), no município de Caraúbas/RN, no dia 23/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:80602451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 033/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 033/2019, Processo Nº 6741/2019 originado pelo Memorando nº 1674 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Quarto completo do bebê, para Semana do Bebê, instituída pela Lei Municipal de nº 609/2013, o primeiro bebê nascido no hospital Manoel Lucas de Miranda, após a abertura oficial anual, receberá atenção integral de todas as políticas públicas durante um ano, recebendo o título de “BEBÊ PREFEITO”, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) RAMON F DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40), quanto ao(s) LOTE(S) [1, 2], no valor total de R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 11.198,00 (onze mil cento e noventa e oito reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 21 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4C56D1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2019

Institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município de Guimarães/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica 001/2008 do Município de Guimarães,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município e o Público externo que buscam os serviços da Municipalidade;

CONSIDERANDO a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como, a celeridade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico, Protocolo Eletrônico e o Processo Administrativo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Guimarães, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 2º Para o disposto neste Decreto consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º. São objetivos deste Decreto:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 11.

Art. 6º. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 10º. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 12 e art. 13 deste Decreto.

Art. 11º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§1º. A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º. A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III – receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 12º. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 13º. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 14º. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 15º. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I – proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II – mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 16º. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 17º. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 18º. O uso do meio eletrônico para a tramitação de processos deverá estar implementado em todas as unidades administrativas até 15 de novembro de 2019.

§ 1º. Após essa data será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto, exceto quando a lei expressamente exigir ou na hipótese prevista no art. 5º.

Art. 19º. À Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Diretoria de Modernização Administrativa, compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 20º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Código para verificação: A1C0-A048-5FA6-3349 Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES (CPF 032.313.434-37) em 22/10/2019 10:17:40 (GMT-03:00) Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil) Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://guamare.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo: <https://guamare.1doc.com.br/verificacao/A1C0-A048-5FA6-3349>

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3E07C84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO
TUTELAR DE GUAMARÉ/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

**Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha
Unificado do Conselho Tutelar**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO
CONSELHO TUTELAR DE GUAMARÉ/RN**

Divulga o resultado definitivo do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do município de Guamaré/RN.

A Coordenadora da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Guamaré/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução Nº 001/2019 do CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 454/2010 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC Nº 118/2019, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Guamaré/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

I - Resultado definitivo do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré/RN

NOME	TOTAL GERAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ADEILSON DA SILVA	673	1º ELEITO
ANA MARIA MODESTO	556	2º ELEITA
ARYSON DA SILVA	552	3º ELEITO
RICARDO MENDES	502	4º ELEITO
WENDELL VITAL	481	5º ELEITO
MARIA DAS DORES SIMÕES	470	1º SUPLENTE
FÁBIO MYCHEL SIMÃO	435	2º SUPLENTE
EDMARA SILVA FREIRE	404	3º SUPLENTE
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	403	4º SUPLENTE
AURINEIDE PIMENTEL	348	5º SUPLENTE
DEMAIS CANDIDATOS		
RITA DE CÁSSIA DO SANTOS	330	--
MARIA APARECIDA BEZERRA	307	--
MARIA JANIELLE BEZERRA	242	--
MOZANIEL DO NASCIMENTO	361	IMPUGNADO

Guamaré/RN, 23 de outubro de 2019.

GABRIELA BESERRA SOLANO
Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Relator da Comissão Especial Organizadora

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO

NEUMA SILVEIRA DE LIMA MELO

MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:7ACD26A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397/2019

De 22 de Outubro de 2019.

Exoneração da Senhora ELIANE CAMPELO BORGES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ELIANE CAMPELO BORGES**, inscrito no CPF sob o nº **011.784.954-50**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:D681D42F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.397.512/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 no valor unitário de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), no item 2 no valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), no item 3 no valor unitário de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), no item 6 no valor unitário de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e no item 7 no valor unitário de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); totalizando o valor de R\$ 686.100,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e cem reais), em seguida, o Prefeito procedeu à análise das documentações. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital. E a empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.201.524/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 no valor unitário de R\$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais) e no item 5 no valor unitário de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais); totalizando o valor de R\$ 273.420,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e

vinte reais) em seguida, o Prefeito procedeu à análise das documentações. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:9439CF95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2019

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor das Empresas vencedoras **ROD MAIS LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.397.512/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 no valor unitário de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), no item 2 no valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), no item 3 no valor unitário de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), no item 6 no valor unitário de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e no item 7 no valor unitário de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); totalizando o valor de R\$ 686.100,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e cem reais) e a empresa **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.201.524/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 no valor unitário de R\$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais) e no item 5 no valor unitário de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais); totalizando o valor de R\$ 273.420,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Outubro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:828BEE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0339/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0339/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 e 09 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:97001432

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 0340/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0340/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 e 10 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EA7489B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0341/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0341/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 14 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2F464F5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0342/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0342/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 e 16 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:78721703

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0343/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0343/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2D6E5DFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 196/2019 - RETIFICA PORTARIA 195/2019**

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Retifica data da portaria de diária 195/2019 que concede ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para tratar de assuntos relacionados a problema de Transporte Escolar do Município na Secretaria Estadual de Educação, Secretaria de Infraestrutura sobre obras no Município e FEMURN, em Natal-RN, no dia 23/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de outubro de 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C2EEE430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 160/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.092 R\$ 220,51** (duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Itaú/RN, 22 de outubro de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:22F05F2F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019**

PORTARIA DA COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL – ELEIÇÃO DIRETORIA DAS ESCOLAS: Escola Municipal Professor José Porto de Queirós, Escola Municipal Clidenor Regis de Melo e Centro Municipal de Educação Profª Maria Iraídes de Oliveira Souza, conforme o artigo 22 da Lei nº461/2017 nomeia a Comissão Eleitoral Central para organizar, fiscalizar e conduzir o Processo Eleitoral das Instituições Escolares do município de Itaú-RN, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Maria Mirianete de Freitas Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Nº461 de 27 Outubro de 2017.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Nomear a Comissão Central Eleitoral, composta por quatro membros para organizar, conduzir o Processo Eleitoral das Instituições Escolares do município de Itaú-RN.

1-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

JOZIVÂNIA FERREIRA DE FREITAS

CPF: 429.366.324-04

2-Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Município:

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO

CPF: 030.011.164-96

3-Representante dos Estudantes:

ISRAEL GOMES DE LIMA

CPF: 163.233.394-55

4-Representante dos pais de alunos:

JONILSON FERREIRA DE FREITAS
CPF: 028.381.384-99

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itaú/RN, 22 de Outubro de 2019

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria Nº 005/17
 CPF 155.306.984-68

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:6766C91A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 161/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.089 R\$ 3.342,69** (três mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Itaú/RN, 22 de outubro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:6A7B4FA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 162/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.088 R\$ 5.849,89** (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Itaú/RN, 22 de outubro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1D53EC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 576/2019

CNPJ (M.F.) 08.148.553/0001-06
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
 Telefax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 576 / 2019. De 22 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 3 (três) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL**. Que faz jus custear as despesas para deslocamento do Diretor da Escola Professor José Porto de Queirós, participar junto com o Técnico e os atletas da escola nos Jogos Escolares JERNS/2019 na cidade de Natal/RN, nos dias 25,26 e 27 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
 Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:591963FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 163/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
 CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.091** valores de **R\$ 6.679,83** (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), N/F **002.090** valores de **R\$ 1.624,58** (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Itaú/RN, 22 de outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:05A8CFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 22.10.001/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
22.10.001/2019

OBJETO: Inscrição do Procurador Geral do município para participar do II Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor de II CONGRESSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO RN, no valor estimado de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), destinado a Inscrição do Procurador Geral do Município para participar do II Congresso de Direito Administrativo do RN, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:FF886935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 577/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 577 / 2019. De 22 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. WIGMA FERNANDES SOARES**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar de 2º Encontro de Mobilização de Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte. O evento ocorrerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2019, grupo1. No Hotel Golden Tulip na cidade de Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
 Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:C0FB6AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 22.10.002/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:22.10.002/2019

OBJETO:Inscrição da Controladora Geral do município para participar do II Congresso de Direito Administrativo do Rio Grande do Norte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor de II CONGRESSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO RN, no valor estimado de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais), destinado a Inscrição da Controladora Geral do Município para participar do II Congresso de Direito Administrativo do RN, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:54A2B472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 578/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 578/2019. De 22 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sra. POLIANA REZENDE DANTAS**. CPF Nº. 105.653.934-80. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento no percurso de Itaú/RN, Natal/RN, Itaú/RN. Com a finalidade de participar do II Congresso de Direito Administrativo da OAB, nos dias 24 e 25 de outubro, em Natal-RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:EB569735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 570/2019

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 570 / 2019. De 18 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN, no dia 18 de outubro de 2019, em Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A4D71767

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 572/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 572/ 2019. De 18 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Maicon Douglas F. Freitas na Amico e Juraci Ferreira Viana no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:2DD3EA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 571/2019

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 571/2019. De 18 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN, no dia 18 de outubro de 2019, em Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E6E2019F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
NOTIFICAÇÃO Nº 03 E ULTIMA**

NOTIFICAÇÃO nº 03 E ULTIMA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, com sede na Av. SANTA TEREZINHA, 21, CENTRO JANDUÍ - RN neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA:empresa J A F SOARES NETO-ME- CNPJ: 09.606.986/0001-12, RUA ANTONIO FRANCISCO, 57, CENTRO, CARAÚBAS – RN doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebram, conforme ATA/CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0705.02/2019, com o seguinte **OBJETO** – O presente e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS OU NÃO) – CONVENIO E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESTE MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN, conforme tabela da empresa

A empresa não realizou o fornecimento de material conforme objeto acima citado.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula pactuada no contrato inicial.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida

no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Janduís, 22 de outubro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:AA76C17C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
NOTIFICAÇÃO Nº 02**

NOTIFICAÇÃO nº 02

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, com sede na Av. SANTA TEREZINHA, 21, CENTRO JANDUÍ - RN neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa NEIDE FERNANDES SOARES- CNPJ: 33.571.492/0001-24, Rua João Guerra, 10, Centro, Caraúbas – RN doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebram, conforme ATA/CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0517.05/2019, com o seguinte **OBJETO** – O presente e Contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de limpeza e utensílios de cozinha e cozinha e outros, para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme tabela da empresa

A empresa não realizou o fornecimento de material conforme objeto acima citado.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula pactuada no contrato inicial.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corrido, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Janduís, 22 de outubro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:D772A809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 004/2019**EMPENHO: 340/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDOa regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDOA artrite reumatoide (AR) é uma doença inflamatória crônica que geralmente afeta as pequenas articulações das mãos, joelho, cotovelo e dos pés. Ela interfere no revestimento dessas articulações, causando um inchaço doloroso que pode, eventualmente, resultar em erosão óssea e deformidade articular.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrito no CNPJ: 40.996.860/0001-41**, referente ao **empenho de nº 340/2019**, datado de 11/07/2019, no valor de **R\$:312,00 (trezentos e dozes reais)** correspondente a **NF e DANFE nº 000018312, no valor de R\$: 312,00 (trezentos e dozes reais), referente a realização de serviços prestados de exames especializados (Ultra Sonografia de Joelho Direito e Esquerdo)**

Sendo assim, com o intuito de realizar os exames acima citados em caráter de urgência e evitar o agravamento da doença, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde, fica justificado nos moldes acima citados a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís- RN, 21 de outubro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB

Portaria Nº 049/2018 – GP

CPF: 059.422.294-06

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:96DFCB12**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020119.26/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS, REPRESENTADO PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MARINALDO JOAQUIM DA SILVA E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o Nº 059.422.294-06,

residente e domiciliado, na Rua Severino Serafim Duarte, 19, - São Bento- Janduís-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.005.950 - SSP/RN, cadastrada no CPF nº 877.315.414-87, residente e domiciliada na Rua Expedita Gurgel Vieira, 10 - São Bento - Janduís-RN, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 020119.26 /2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, com vigência até 31 de março, sendo aditivado pela terceira vez, em 23 de setembro do corrente exercício.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO:

Por força unilateral do CONTRATADO, as partes dão por terminando o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA III - DO FORO:

Para dirimir as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande-RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduís - Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de outubro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -

Port. Nº 049/2018 – GP

CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA FERNANDES,

CPF 877.315.414-87

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:15A8472F**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 03/2019

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre o resultado final e Homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Janduís.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 257/2004,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Janduís para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I – Total de eleitores aptos: 4.124

II – Total de votantes: 1.691

III – Total de votos válidos: 7.056

IV – Total de votos em branco: 1.204

V – Total de votos nulos: 195

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Reyson Roberto de Moraes	539	1º
Amilton Ferreira de Lima	492	2º
Cecília Meireles Vieira Gurgel	403	3º
Willi Kesle Ferreira	375	4º
Adecleide Fernandes Holanda	364	5º
Saulo Gustavo Nogueira Alves	361	6º
Paulo Eduardo Felix de Souza	347	7º
Francisca Michely Pereira	339	8º
José Carlos de Almeida Freire	333	9º
Maria Célia Silva de Alencar	320	10º
Antonia Soraya de Arruda	319	11º
Ana Paula Alves de Oliveira	308	12º
Ana Catarina Felipe Lopes	306	13º
Maria Alinne Arruda Duarte	305	14º
Maria Mônica de Brito Silva	278	15º
Karen Cristina Silva de Souza	276	16º
Damiana Pereira de Brito Gomes	261	17º
Iaguina Fernandes Alves	229	18º
Gardel Afonso da Silva	213	19º
Damiana Felix Galdino	201	20º
Antonio Francisco Arruda	190	21º
Antonio André Vieira Matias	162	22º
Naiara Rocha do Nascimento	114	23º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Reyson Roberto de Moraes
- Amilton Ferreira de Lima
- Cecília Meireles Vieira Gurgel
- Willi Kesle Ferreira
- Adecleide Fernandes Holanda

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Saulo Gustavo Nogueira Alves
- Paulo Eduardo Felix de Souza
- Francisca Michely Pereira
- José Carlos de Almeida Freire
- Maria Célia Silva de Alencar

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 16:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Adrião Fernandes, nº 27, Centro – CEP: 59.690-000 Fone: (84) 3366-0191

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Janduís, 23 de Outubro de 2019.

TALLYS EMILIANO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5475B007

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Janduís-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Janduís-Rn, com vigência 2019-2021.

Janduís-RN, 18 de outubro de 2019.

ADRIANA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8E01750F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 50/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1298/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa NATAL LAB - DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.346.016/0001-04, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:613B35D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 321/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 321, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Maria das Vitórias Bezerra de Lima, Matrícula nº 3808, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 23 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no Treinamento do Sistema de Regulação (SIGUS), sobre a inclusão de novos procedimentos de alta complexidade que acontecerá na FACEX, Av. Deodoro da Fonseca, 540, Petrópoles, Natal/RN, conforme ofício 170/2019 – SMS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:907902A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1298/2019

A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Realização de exame de comprovação de paternidade (DNA), pelo valor Estimado de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Outubro de 2019.

PRISCILA DORATE ABREU SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AF4A9AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1298/2019

A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Realização de exame de comprovação de paternidade (DNA).

FAVORECIDO..... : NATAL LAB - DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.346.016/0001-04.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Outubro de 2019.

PRISCILA DORATE ABREU SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A0B1F467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606048/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 19060606048/2019, TOMADA DE PREÇO 009/2019, que será realizada no dia 24/10/2019, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:3DC9CA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, NILDEFRAN SALES NOGUEIRA, inscrita no CPF/MF 049.557.454-66, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A4F5EC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO, FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA, inscrito no CPF/MF 091.645.384-78, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de outubro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:93208ECA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 684/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **NILDEFRAN SALES NOGUEIRA**, inscrita no CPF/MF 049.557.454-66, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de outubro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8406C836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685/2017 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**, inscrito no CPF/MF 091.645.384-78, do Cargo de Provimento em Comissão de Comissão de Chefe de Gabinete – nível CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de outubro de 2019.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3DF7C5FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Comissão Eleitoral Central ·

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições, previstas pelo regimento interno 508/2019-GP, comunica à todos da comunidade escolar e sociedade civil que a(s) Chapa(s) composta(s) pelos servidores abaixo relacionados, tiveram sua(s) inscrição(ões) homologada(s), para os Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

CHAPA ÚNICA Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos Candidato a Diretor(a): Ildete Batista de Araújo Candidato a Vice-Diretor(a): Valdefran Alves dos Santos

CHAPA ÚNICA Escola Municipal Maria de Nazareth Candidato a Diretor(a): Jalby Faule Cavalcanti de Araújo Candidato a Vice-Diretor(a): Saionara Vale Soares Cavalcanti

CHAPA ÚNICA Escola Municipal Monsenho Walfredo Gurgel Candidato a Diretor(a): Maria de Lourdes Queiroz de Medeiros Candidato a Vice-Diretor(a): Iris Regis Oliveira de Carvalho

CHAPA ÚNICA Escola Municipal Marinheiro Saldanha Candidato a Diretor(a): Francisco Borges de Araújo Candidato a Vice-Diretor(a): Maria das Graças Fernandes Dutra

CHAPA ÚNICA Creche Municipal Santa Mônica Candidato a Diretor(a): Eliete Germano de Souza Candidato a Vice-Diretor(a): Luzia Maria de Oliveira

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CA5C4B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 035/2019.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 035/2019, realizada em 17/09/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPÍPEDO E PEDRAS LINEARES (PARA MEIO FIO) PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.**

DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMI- CNPJ: 18.880.472/0001-41, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 208.170,00 (duzentos e oito mil, cento e setenta reais).

CONSIDERANDO, a apreciação da Justificativa apresentada pela empresa pela Procuradoria Geral deste Município, onde se opinou pelo prosseguimento do processo licitatório.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de outubro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8D844AD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 035/2019 com início 02 de setembro de 2019, realizada em 17 de setembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenientes da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPÍPEDO E PEDRAS LINEARES (PARA MEIO FIO) PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E REPAROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. DECS CONSTRUÇOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMI- CNPJ: 18.880.472/0001-41, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 208.170,00 (duzentos e oito mil, cento e setenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0668AFA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019 –
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 614.019/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.721.826/0001-91; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capeamento asfáltico e sinalização viária de trechos das ruas do centro da Cidade de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** 22 de Outubro de 2019 e termo final em 22 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 385.562,04 (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Thacio Queiroga Solano Vale, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.677.094-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BE4363DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244-A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019. ***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 16 outubro de 2019 para participação no Seminário sobre o Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária a Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DC4BC6AA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 015/2018***

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato:

. Considerando não apresentação do Candidato Tairone Rodrigues dos Santos Dantas, concorrente ao cargo de Agente de Endemias, convocado pelo Edital nº 012/2018, publicado em 17/09/2019.

Considerando o pedido de vacância da servidora efetiva Auxiliar de Serviços Gerais, Ana Maria Cavalcante de Medeiros Nunes, concedida pela Portaria 245, de 17/10/2019.

Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo ocupante do Cargo de Agente Administrativo Adilson Dantas de Oliveira (por ter sido concedido Aposentadoria Por Tempo de contribuição /NB. 156.172.042-6).

CONVOCA:
1 – NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – Agente de Saúde/ Endemias

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138250-9	LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA	3º

OPÇÃO – Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133768-1	POLLYANNA MARIZA BEZERRA	1º

2 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138031-8	PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	4º

Jardim do Seridó-RN, 21 de outubro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;*

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE****Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

Republicado com incorreção.*

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:18080AAD

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Jardim do Seridó torna público o Resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 homologado por sua Presidente, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSEC, nas Leis Municipais nº 744/2005 e nº 995/2015 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA.

Colar aqui aquela resolução

1 - Publicar o RESULTADO PARCIAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim do Seridó-RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

2 - Proclamar o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 9.699

II - Total de votos válidos: 2.035

III - Total de votos em branco: 0

IV - Total de votos nulos: 56

3 - Anunciar votos por candidato:

Ordem	Nome	Número de Votos
01	Jacinto Severo da Silva	935
02	Tarcísio José dos Santos Dantas	750
03	Azemir Azevedo Filho	692
04	Silvia Cristina de Oliveira Araújo	651
05	Ilma Silva da Costa	610
06	Linete Vilar Albuquerque	503
07	Simone Pereira de Azevedo	492
08	Lucila Dantas dos Santos Costa	458
09	Renata Thayse Alves de Medeiros	452
10	Ana Maria de Araújo	447
11	Valbiano Medeiros do Nascimento	389
12	Mayara Cris S. Vasconcelos	366
13	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo	355
14	Maria Dilma dos Santos	263
15	Luiz Matias da Silva Neto	249
16	Maria de Lourdes de Medeiros	210
17	Galtieri Cunha da Silva	208

4 - Candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Jacinto Severo da Silva

Tarcísio José dos Santos Dantas

Azemir Azevedo Filho

Silvia Cristina de Oliveira Araújo

Ilma Silva da Costa

5 - Candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Linete Vilar Albuquerque
Simone Pereira de Azevedo
Lucila Dantas dos Santos Costa
Renata Thayse Alves de Medeiros
Ana Maria de Araújo

Jardim do Seridó - RN – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9FAC0C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO,**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 1038, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – Nível III na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor total de **R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Martins (RN) durante o período de 24 a 27/10/2019.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dá para participar do curso “Administração da Receita Municipal”, que será ministrado pelo Sr. Alcimar de Almeida Silva, na cidade de Martins (RN), durante o período de 24 a 27/10/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó (RN), 22 de Outubro de 2019, 129º da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Matrícula: 00433

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:5D2690C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO,**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – Nível I na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 3 e 1/2 (três e meia) diárias no valor total de **R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Martins (RN) durante o período de 24 a 27/10/2019.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dá para participar do curso “Administração da Receita Municipal”, que será ministrado pelo Sr. Alcimar de Almeida Silva, na cidade de Martins (RN), durante o período de 24 a 27/10/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó (RN), 22 de Outubro de 2019, 129º da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Matrícula: 00433

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:A9C34B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES** referente a nota de liquidação n.º 403/2019, datada de 20/09/2019, do empenho n.º 916004/2019, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), referente nota fiscal n.º. 000186. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo, tipo carro coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:97FA3F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 502/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 502/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9959B7D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 503/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 503/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 15 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CCEA3E20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 504/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 504/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 17 de Outubro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C2C4D89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº033/2019**

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída pela Portaria Nº: 065/2019, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 033/2019 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 033/2019, objeto do processo nº. 19090001/2019, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 04 de novembro de 2019, às 12:30h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes

José da Penha/RN, 22 de outubro de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

RAYSSA MAIA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:803D799E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
22100001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22100001/2019

Objeto: Prestação de Serviços de Decoração de Pequeno Porte e Serviços de Coffe Break destinado ao evento "SOLENIDADE DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO AOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS" a ser realizado no dia 23 de outubro de 2019 no Município de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA (029.972.614-22), com Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/10/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EE02B75D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 505/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 505/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró na condução do ônibus de placa-QGP4C75 para autorizada da Mercedes Bens em Mossoró-RN, para realização de serviços de mecânica/elétrica. Em 22/10/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:11C633FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSOS TP 003/2019 - JM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de José da Penha-RN.

RECORRENTE: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - INSCRITO: CNPJ 31.890.755/0001-32

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 17/10/2019, a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 31.890.755/0001-32** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - INSCRITO: CNPJ 31.890.755/0001-32**, solicita pedido de Reconsideração da decisão de Inabilitação, julgando procedente as razões da defendente, declarando habilitada na Tomada de Preços em tela.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, decidiu por **CONHECER**, para no mérito, **HABILITAR** a empresa ora recorrente, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** através da publicação do presente julgamento, abrindo-lhe prazo legal para apresentar as **CONTRA-RAZÕES**.

José da Penha/RN, 22 de outubro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28BC0C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS
003/2019 - ARCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de José da Penha-RN.

RECORRENTE: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - INSCRITO: CNPJ 16.917.533/0001-72

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 15/10/2019, a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 16.917.533/0001-72** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores"

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - INSCRITO: CNPJ 16.917.533/0001-72**, solicita pedido de Reconsideração da decisão de Inabilitação, julgando procedente as razões da defendente, declarando habilitada na Tomada de Preços em tela.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, decidiu por **CONHECER**, para no mérito, **HABILITAR** a empresa ora recorrente, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** através da publicação do presente julgamento, abrindo-lhe prazo legal para apresentar as **CONTRA-RAZÕES**.

José da Penha/RN, 22 de outubro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A7F63E03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARECER DE RECURSOS ARCO TP 003**

Tomada de Preço 003/2019

Processo Administrativo: 14080001/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de José da Penha – RN, conforme Convênio Funasa 01573/2017.

Parecer Jurídico.

I – Da Tempestividade

A empresa recorrente apresentou recurso dia 15 de outubro de 2019, estando de acordo com o disposto no item 13.1 do Edital de convocação do certame, sendo, portanto, **tempestivo**, não apresentando objeções a Comissão de Licitação essa assessoria **conhece** o Recurso Administrativo ora apresentado.

II - Da Análise Fático-Jurídica.

Trata-se de parecer jurídico sobre recurso da tomada de preço nº 03/2019 para contratação de serviços de obra e engenharia no que diz respeito a melhorias sanitárias domiciliares, através de convênio nº 01573/2017 com a Funasa, no município de José da Penha – RN.

A empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.917.533/0001-72, apresentou recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, que considerou a empresa ora recorrente “inabilitada”, por não apresentar a documentação exigida no Edital de convocação deste certame.

A **inabilitação** publicada em Diário Oficial consta da não cumprimento/apresentação da empresa ora recorrida do item **6.1.2 f) Declaração de Existência Física acompanhada de Comprovante de água, luz, telefone ou outro, e Fotos da sede da licitante comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

Alega a recorrente que a foto acompanhada de localização georeferencial e demais documentação acostada, suprime o item acima descrito, requerendo, portanto, o provimento do recurso e consequente habilitação na tomada de preços 003/2019.

A construção do conceito de Licitação Pública está pautada inicialmente pelos princípios constitucionais da Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Nas palavras de Bandeira de Mello a licitação pode ser definida como:

“Licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras e serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.”

A Lei Federal nº. 8.666/93 fixou logo em seu Art. 3º que através o procedimento licitatório a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da**

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, observa-se que a expressa determinação legal conduz no sentido de a licitação ser um procedimento administrativo cujo objetivo é **selecionar a proposta mais vantajosa, na iniciativa privada, para celebração do contrato de interesse da Administração Pública, respeitando a isonomia entre quaisquer interessados.**

Analisando o presente caso, vemos que **os demais documentos apresentados pela recorrente**, quais sejam, todos que remetem ao seu local físico, **como Alvarás e Certidões**, suprimem a necessidade de qualquer outro comprovante, de água ou luz por ex., **pois demonstram a existência física da empresa, que além da qual, juntou fotos e localização por satélite de sua sede.**

Nessa linha, o princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição.

Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. De forma objetiva, o Edital de licitação deve estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual.

O parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 5.450/05 e o art. 7º do Decreto nº 3.555/00 fazem referência ao princípio da concorrência. **A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquirea proposta mais vantajosa.** Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, **a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação.**

Como forma de manter a ampla concorrência, garantir a isonomia, além da forma mais vantajosa para a administração, inclinamo-nos pelo provimento do recurso, fato este que somente beneficiaria a prestação do serviço objeto da tomada de preços 003/2019.

III – Conclusão.

Pelo Exposto, com base na documentação acostada pela empresa durante o procedimento licitatório, opina-se pelo **Provimento** do recurso apresentado pela empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.917.533/0001-72, tornando-a **HABILITADA** a Tomada de Preços 003/2019.

O praticante do ato recorrido, juntamente com a Comissão de Licitação, poderá rever sua decisão, reconhecendo e dando provimento ao recurso interposto, devendo o ato ser publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do Recurso.

Caso opte pela manutenção da inabilitação, deverá ser encaminhado para autoridade superior, devendo esta saber todas as razões que o seguem, decisão tomada de decisão administrativa conclusiva.

“É O PARECER”

O Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, **a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.

E para culminar com o entendimento, o Supremo Tribunal Federal de forma específica, já expôs a sua posição a respeito:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.584-1 – DISTRITO FEDERAL – RELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO DE MELLO – STF).

Não havendo mais pontos a ressaltar, este é o parecer o qual remeto à apreciação do solicitante.

José da Penha – RN, 21 de outubro de 2019.

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES

Assessor Jurídico OAB/RN 17.370

Portaria nº 040/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9951F231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARECER RECURSO TP 003

Tomada de Preço 003/2019

Processo Administrativo: 14080001/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de José da Penha – RN, conforme Convênio Funasa 01573/2017.

Parecer Jurídico.

I – Da Tempestividade

A empresa recorrente apresentou recurso dia 15 de outubro de 2019, estando de acordo com o disposto no item 13.1 do Edital de convocação do certame, sendo, portanto, **tempestivo**, não apresentando objeções a Comissão de Licitação essa assessoria **conhece** o Recurso Administrativo ora apresentado.

II - Da Análise Fático-Jurídica.

Trata-se de parecer jurídico sobre recurso da tomada de preço nº 03/2019 para contratação de serviços de obra e engenharia no que diz respeito a melhorias sanitárias domiciliares, através de convênio nº 01573/2017 com a Funasa, no município de José da Penha – RN.

A empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 31.890.755/0001-32, apresentou recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, que considerou a empresa ora recorrente “inabilitada”, por não apresentar a documentação exigida no Edital de convocação deste certame.

A **inabilitação** publicada em Diário Oficial consta da não cumprimento/apresentação da empresa ora recorrida do item **6.1.2 f) Declaração de Existência Física acompanhada de Comprovante de água, luz, telefone ou outro, e Fotos da sede da licitante comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

Alega a recorrente que a foto acompanhada de localização georeferencial e demais documentação acostada, suprime o item acima descrito, requerendo, portanto, o provimento do recurso e consequente habilitação na tomada de preços 003/2019.

A construção do conceito de Licitação Pública está pautada inicialmente pelos princípios constitucionais da Administração

Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Nas palavras de Bandeira de Mello licitação pode ser definida como: **“Licitação é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras e serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.”**

A Lei Federal nº. 8.666/93 fixou logo em seu Art. 3º que através o procedimento licitatório a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, senão vejamos:

Art. 3º Alicitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Assim, observa-se que a expressa determinação legal conduz no sentido de a licitação ser um procedimento administrativo cujo objetivo é **selecionar a proposta mais vantajosa, na iniciativa privada, para celebração do contrato de interesse da Administração Pública, respeitando a isonomia entre quaisquer interessados.**

Analisando o presente caso, vemos que **os demais documentos apresentados pela recorrente**, quais sejam, todos que remetem ao seu local físico, **como Alvarás e Certidões**, suprimem a necessidade de qualquer outro comprovante, de água ou luz por ex., **pois demonstram a existência física da empresa, que além da qual, juntou fotos e localização por satélite de sua sede.**

Nessa linha, o princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição.

Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. De forma objetiva, o Edital de licitação deve estabelecer o essencial, necessário ou suficiente para a habilitação e execução contratual.

O parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 5.450/05 e o art. 7º do Decreto nº 3.555/00 fazem referência ao princípio da concorrência. **A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquirea proposta mais vantajosa.** Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados.

A ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, **a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação.**

Como forma de manter a ampla concorrência, garantir a isonomia, além da forma mais vantajosa para a administração, inclinamo-nos pelo provimento do recurso, fato este que somente beneficiaria a prestação do serviço objeto da tomada de preços 003/2019.

III – Conclusão.

Pelo Exposto, com base na documentação acostada pela empresa durante o procedimento licitatório, opina-se pelo **Provimento** do recurso apresentado pela empresa **JM CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 31.890.755/0001-32, tornando-a **HABILITADA** a Tomada de Preços 003/2019.

O praticante do ato recorrido, juntamente com a Comissão de Licitação, poderá rever sua decisão, reconhecendo e dando provimento ao recurso interposto, devendo o ato ser publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do Recurso.

Caso opte pela manutenção da inabilitação, deverá ser encaminhado para autoridade superior, devendo esta saber todas as razões que o seguem, decisão tomada de decisão administrativa conclusiva.

“É O PARECER”

O Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, **a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.

E para culminar com o entendimento, o Supremo Tribunal Federal de forma específica, já expôs a sua posição a respeito:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.584-1 – DISTRITO FEDERAL – RELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO DE MELLO – STF).

Não havendo mais pontos a ressaltar, este é o parecer o qual remeto à apreciação do solicitante.

José da Penha – RN, 21 de outubro de 2019.

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES

Assessor Jurídico OAB/RN 17.370

Portaria nº 040/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:683C36BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de José da Penha-RN.

RECORRENTE: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - INSCRITO: CNPJ 13.721.826/0001-91

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 15/10/2019, a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ 13.721.826/0001-91** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 13.1 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

“13.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores”

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - INSCRITO: CNPJ 13.721.826/0001-91**, solicita pedido de Reconsideração da decisão de inabilitação na Tomada de Preços em tela.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Presidente da Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, Rayssa Maia Costa, torna público aos interessados que após apreciação do recurso apresentado pela empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, decidiu pelo **NÃO PROVIMENTO**, do recurso pelo descumprimento do item 6.1.3 do Edital da Tomada de Preços 003/2019, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Dar conhecimento da decisão a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** através da publicação do presente julgamento em imprensa oficial.

José da Penha/RN, 22 de outubro de 2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4AB7EBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 005/2019

AVISO DE RESULTADO SESSÃO HABILITAÇÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – TP

O Município de José da Penha, torna público o resultado de habilitação da Tomada de preços N.º 005/2019. INABILITADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. HABILITADAS – AL SOLUÇÕES EIRELI.

José da Penha/RN, 22/10/2019

RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9BF6EEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 01100002/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **23 de outubro de 2019**,

no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para contratação dos serviços de exames de ultrassonografia**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **24 de outubro de 2019, das 07:30 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ECBA31D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 08100001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de outubro de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mata-burros**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de novembro de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:23A40D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16100001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de outubro de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de novembro de 2019, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:67C49753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 15100004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de outubro de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para monitoramento, insumos e serviços de instalação**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de novembro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de outubro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0651497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **IVO GOMES DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
CPF: **812.066.154-00**
MATRÍCULA: **1580-6**
DESTINO: **CAICÓ-RN**
JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÃO PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS – EM NATAL-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21, 22, 23 e 24 de outubro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (Duas) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 22 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:27D0FECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 109/2017 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº
1707240027 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017
 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 1707240027 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 069/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 26 de Agosto de 2019 a 25 de Agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de Agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D8EECB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.223, DE 21 DE
 OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO ELEITORAL DA
 ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO INSTITUTO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
 DE JUCURUTU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando: A necessidade de regulamentar as eleições para escolha dos membros do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu; O princípio democrático, que deve imperar em processos eleitorais; O processo de democratização; e, Os princípios constitucionais que regem a Administração pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição para escolha dos membros do Conselho de Previdência Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, para mandato de 03 (três) anos (2019-2022).

Art. 2º - Fica decretado a data de 14 de **novembro** de 2019, no horário entre 8h e 15h, para realização do processo de eleição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jucurutu, 22 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erros de digitação em substituição a de código identificador 0A1EE4F6.

Publicado por:
 Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:BACA1971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 TERMO DE
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 PROCESSO
 ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1.360/2019 - DISPENSA Nº
 018/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019
 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1.360/2019 -
 DISPENSA Nº 018/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quilometragem diária a ser percorrida pelo Contratado na execução dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; VALOR GLOBAL: R\$ 2.051,40 (dois mil cinquenta e um reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Pedro Rodrigues de Souza – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F69971AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 16100002/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras
 Assunto: **Contratação Direta de Serviços de Garantia de Revisão 60.000, Km do Veículo Tipo Ambulância Modelo DAILY 30S13 VAN PLACA: QGZ 5G41/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (CNPJ 08.940.206/0001-03)**, perfazendo a importância global de **R\$ 875,28** (oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Serviços de Garantia de Revisão 60.000 Km do Veículo Tipo Ambulância Modelo DAILY 30S13 VAN PLACA: QGZ 5G41/RN, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D88CE6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 16100002/2019 –
 DISPENSA Nº 051/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (CNPJ 08.940.206/0001-03); OBJETO: execução dos serviços de garantia de revisão - 60.000, km do veículo de ambulância modelo DAILY 30s13 van de placa QGZ 5G41/RN, lotado na secretaria municipal de saúde; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 875,28 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XVII da LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de Outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:57C79319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2015**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2015**

OBJETO: Pedido de Reajuste aos valores de medições referentes ao Contrato Administrativo Nº 042/2015 destinado à Reforma e ampliação do Hospital Maternidade Terezinha Lula.

CONSIDERANDO, que a empresa contratada **3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ nº 14.141.559/0001-46) protocolou requerimento de Reajuste de Preços nos valores das medições que relaciona apresentando planilhas detalhadas;

CONSIDERANDO, ainda, que ao analisar a Prestação de Contas referente à execução do **Contrato Administrativo Nº 042/2015** e conferência dos valores solicitados, verificou-se que todas as medições objeto do pedido de reajuste de preços foram devidamente quitadas, não havendo nenhum débito a ser quitado e passível de reajuste;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade jurídica de reajuste de preços para parcela de serviço executada, liquidada e quitada, nos termos do Parecer Jurídico emitido nos autos deste Processo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

INDEFERIR o REAJUSTE DE PREÇOS das medições solicitadas frente a quitação de todas elas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 21 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F3EAF2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.224, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Antecipa Feira Semanal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 49, inciso III e XVI, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que o feriado do Dia de Finados, cairá no sábado, dia 02 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na circunscrição do Município, sejam eles de caráter social,

cultural ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Semanal deste Município, que estava prevista para realizar-se no sábado dia 02/11/2019, antecipada para a sexta-feira dia 01/11/2019.

Art. 2º. As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para se adequarem à antecipação de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 22 de outubro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:CE066769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 CMDCA**

CAMDC Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Jundiá - RN

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jundiá, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 066/2005,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos da Resolução nº 001/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.624

II - Total de votos válidos: 1.576

III - Total de votos em branco: 24

IV - Total de votos nulos: 24

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Jose Ronaldo Durval	256	1º
Luana Kelly Barros Silva	248	2º
Alex Ferreira da Silva	229	3º
Gilcelia Barbosa Nascimento	211	4º
Alessandra da Silva de Lima	131	5º
Silmara Meireles de Oliveira	103	6º
Maria Jose dos Santos Dias	95	7º
Maria Andrea dos Santos da Silva	94	8º
Antenor Mario da Silva	72	9º
Erinaldo Gomes	70	10º
Igor Fagundes da Silva	67	11º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Jose Ronaldo Durval

II- Luana Kelly Barros Silva

III- Alex Ferreira da Silva

IV- Gilcelia Barbosa Nascimento

V- Alessandra da Silva de Lima
 Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I- Silmara Meireles de Oliveira
- II- Maria Jose dos Santos Dias
- III- Maria Andrea dos Santos da Silva
- IV- Antenor Mario da Silva
- V- Erinaldo Gomes
- VI- Igor Fagundes da Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 30/10/2019, às 09:00 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Rua Matriz nº 280, Centro, nesta cidade.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2019.

DJALMACIR DA SILVA
 Presidente do CMDA

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
 Secretário Municipal da Assistência Social

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:26574E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 150/2019-GP.

Concede licença prêmio a servidora efetiva.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses a servidora **MARIA DAS DORES FREIRE DE MOURA**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 336.739.854-34, com início em 23 de setembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:94F3B4E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 151/2019-GP.

Renova cessão de Servidor Público efetivo do Município ao TJ/RN.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o

convênio 06/2017, firmado entre o Município de Lagoa D'anta/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fazer a renovação da cessão do Servidor Público efetivo **ATANIR CARLOS DE ASSIS**, Gari, cpf nº 048.910.424-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para continuar a disposição do Poder Judiciário Estadual, na comarca de Nova Cruz/RN;

Art. 2º. – o referido Servidor continuará a desempenhar suas atribuições próprias de sua função;

Art. 3º caberá ao Município o ônus da remuneração do servidor;

Art. 4º A cessão se dará pelo prazo de 02 anos a contar de 18 de outubro de 2019;

Art. 5º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo órgão cedente;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:431EBA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 910002/2019

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 910002/2019**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EDITAL

...
1.2 O valor total estimado a ser pago pelo serviço em tela é de R\$ **125.578,20 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme orçamento constante do processo em referência.

...
9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do **PREÇO MÁXIMO GLOBAL**, no valor de R\$ **125.578,20 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, ou manifestamente inexequíveis;

PROJETO BÁSICO

...
7. CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA
 Os serviços objeto do presente Projeto Básico estão, consoante Planilha Orçamentária anexa, estimados em R\$ **125.578,20 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**. Nos preços já estão incluídos todos os custos necessários à execução da referida obra.

LEIA-SE:

EDITAL

...

1.2 O valor total estimado a ser pago pelo serviço em tela é de R\$ **122.922,87 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme orçamento constante do processo em referência.

...

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do **PREÇO MÁXIMO GLOBAL**, no valor de R\$ **122.922,87 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**, ou manifestamente inexequíveis;

PROJETO BÁSICO

...

7. CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA

Os serviços objeto do presente Projeto Básico estão, consoante Planilha Orçamentária anexa, estimados em R\$ **122.922,87 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**. Nos preços já estão incluídos todos os custos necessários à execução da referida obra.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

A planilha eletrônica com o quantitativo corrigido será disponibilizada junto a este Termo e ao Edital através do site: www.lagoadanta.rn.gov.br.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: www.lagoadanta.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas, uma vez que consta como critério de julgamento das propostas que Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária – ANEXO II, incluindo neste cômputo o BDI.

Assim, resta claro que todas as participantes devem observar os preços unitários, não sendo necessária a alteração da data de abertura.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:59471800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019 - PROCESSO Nº 812041/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019, homologado em 18 de outubro de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Cestas Básicas para distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social inscritos no Bolsa Família, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 98795-4416	Email: riograndenscomercio@hotmail.com
Endereço: AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000		
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009310 - Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente contendo os seguintes itens: 03 Kg de feijão carioca tipo 1; 03 Kg de arroz branco tipo 1; 03 kg açúcar refinado cor branca; 03 und. de café em pó torrado e moído; 05 und. de flocos de milho, pré-cozido; 03 pacotes de macarrão tipo espaguet; 01 und. de óleo de soja 900ml; 03 pacotes 500g de bolachas amanteigadas; 01 rapadura; 01 Kg de sal refinado de mesa, iodado; 01 pacote de leite em pó integral com no mínimo 200g; 01 Kg de carne de charque; 01 Kg de farinha de mandioca; 01 tempero de garrafa; 01 lata de goiabada; 01 lata 320g fiambre de boi	UND	600,00	99,31	59.586,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 59.586,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de

Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de outubro de 2019.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Riograndense Comercio e Representacoes EIRELI
CNPJ nº 24.114.994/0001-35
MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:03C8B610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019

DESPACHO

Acato a decisão da Comissão Permanente de Licitação e ratifico, para **dar provimento** aos Recursos Administrativo interpostos, habilitando as empresas S&L EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ n.º 17.264.502/0001-62), e D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n.º 24.295.246/00001-04) para o certame, **Tomada de Preços nº 000002/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**.

Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de outubro de 2019.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2B674809

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS** que fará abertura dos

envelopes de propostas de preços às 10hs do dia 25 de outubro de 2019.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:DFDDF178

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10h do dia 04 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:7C5B6666

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TRATOR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10h30 do dia 04 de novembro de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de outubro de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:9B6B0F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder aos Servidores **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **3 e ½ (três e meia) diárias**, no valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais); **Edson Leocádio Galdino**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 103, **3 e ½ (três e meia) diárias**, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); e **Josenilson Pereira André**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1418, **3 e ½ (três e meia) diárias**, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), com o objetivo de participarem do **Curso de Administração da Receita Municipal**, a ser realizado no Hotel Serrano, nos dias 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2019, na cidade de Martins/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:0643FAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 23 de Outubro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:60B66B7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PROCESSO: Nº 1.195/2017

ONDE SE LÊ:

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

LEIA-SE:

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.

OBJETO: Extratos de aditivos dos seguintes contratados:

ANAILSON FERNANDES DA COSTA - CPF: 473.785.734-34;
 JACKSSANDRO PEREIRA - CPF: 967.544.194-15
 FRANCISCO VITORIANO DA SILVA - CPF: 034.514.034-63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2019. Edição 2127.

Lajes(RN), 22 de novembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7CD25746

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 3963/2019

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
BENEFICIÁRIO: FRANCISCO HÉLIO DOS SANTOS – Cabugi Goats American Football

OBJETO: Auxílio financeiro para custear a inscrição da Equipe Lajense Cabugi Goats, na Liga Nordeste de Flag Football (LINEFF), que ocorrerá na cidade de Macaíba no dia 27/10/2019.

BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, art. 185

NATUREZA DA DESPESA: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FA2C701C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 - Nº 3962/2019

Processo nº 3962/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Pagamento de Inscrição de Servidores em Curso**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

OBJETO: Pagamento de inscrição de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Tributos, para participarem do curso de ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA, a ser realizado em Martins/RN.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e Artigo 13, VI, da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7A543FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
AVISO AOS INTERESSADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- 2927/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ZONA URBANA DE LAJES/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia **14/11/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, Contratação de empresa para executar os Serviços de Iluminação do Campo de Futebol - Zona

Urbana do Município de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> a partir do dia **24/09/2019**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 22 de outubro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
 Presidente

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:DA53177A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

MARIA MATIAS SOBRINHA - CPF: 041.310.014-62.					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19259	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	R\$ 2.370,00	R\$ 14.220,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **21/04/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 21 de outubro, de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 CPF: 429.198.514.20
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F313B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para

atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

JOSÉ BENTO CASSIMIRO - CPF: 592.810.744-91					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19263	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	R\$ 2.690,00	R\$ 16.140,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **21/04/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:0B1AE139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 105/2019.

Lajes Pintadas/RN, 21 de outubro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. ADRIANO SOARES DA COSTA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO 2019, no período de 21 a 23 de outubro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:AC7EF367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 106/2019.

Lajes Pintadas/RN, 21 de outubro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO 2019, no período de 21 a 23 de outubro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:C1B46865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 107/2019.

Lajes Pintadas/RN, 21 de outubro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO 2019, no período de 21 a 23 de outubro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:0845F305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 108/2019.
Lajes Pintadas/RN, 21 de outubro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. ZENIRA DE LIMA FERREIRA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO 2019, no período de 21 a 23 de outubro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:24FF3A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**GABINETE DO PREFEITA**
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.09.19.027

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 07 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.19.027 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação de veículo utilitário esportivo tipo SUV - passeio, a fim de atender demanda do Gabinete da Prefeita do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 21 de Outubro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:749E693D

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.04.030

O Município de Luís Gomes /RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, considerando alterações realizadas no edital e em atendimento a disposições legais. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.04.030 – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes /RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 10h00min do dia 23 de outubro de 2019, acontecerá às 14h00min do dia 06 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes /RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes /RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes /RN, 22 de Outubro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0102FC38

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.16.039

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 10h00min do dia 07 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.10.16.039 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e

subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 24 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 22 de Outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:316F6D24

GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.16.040

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que às 14h00min do dia 07 de novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.16.040 – Registro de Preços, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 24 de outubro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 22 de Outubro de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:01FC4D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019

PORTARIA Nº 180/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Vandygna Emiliana Cheves da Silva**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “**Seminário Gestão da Saúde nos Municípios**”, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:5D0B4751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019

PORTARIA Nº 181/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Jácome Filho**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “**Seminário Gestão da Saúde nos Municípios**”, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 200,00 (duzentos Reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:B9C284C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019

PORTARIA Nº 182/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Francisco Hélio Costa Silva**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “**Treinamento do Sistema de Regularização SIGUS, sobre a inclusão de novos procedimentos de Alta Complexidade**”, que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 30,00 (trinta Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:EB221E09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019**

PORTARIA Nº 183/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmiento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da “**Audiência com a FEMURN, para discutir sobre o decreto que retira recursos do ICMS às 09:00H, e Seminário sobre a oferta de financiamento para os Municípios com recursos da CAIXA. Às 14:00H**”, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 22 de outubro de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:A51A5890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 221/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, no qual a empresa JOSE C DA SILVA - ME - CNPJ: 22.809.415/0001-43, saiu vencedora nos itens 01, 02, E 03 totalizando o valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil, trezentos reais).

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F0797C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 223/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SENDO: MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS, ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no qual a empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 40.777.690/0002-95**, saiu vencedora no item 01 com desconto de **5,2%**.

Montanhas/RN, 22 de outubro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8B8FBA44

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 455/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 762/2019 – GP/TJRN que trata da Cessão de Pessoal – PAV nº 18256/2019 – TJRN;

Considerando o Convênio nº 28/2016 e seu 1º termo aditivo, que entre si celebraram o TJRN e o Município e Montanhas;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a cessão da servidora **MARIA DALVILENE SILVA SANTOS**, servidora pública do município de Montanhas, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula 007749, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do RN, junto à Direção do Foro da Comarca de Nova Cruz/RN.

ART. 2º - A servidora fica cedida por um prazo de 02 (dois) anos, com início retroagindo a 01 de maio de 2019 e término em 30 de abril de 2021, sem ônus para Corte de Justiça.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Montanhas/RN, em 22 de Outubro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC77DA26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2019 - GP**

Cessão de Servidor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal **GRACO DORNELES CUNHA JÚNIOR**, matrícula nº 0000931, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Natal, sem ônus para o órgão cedente, até ulterior deliberação. A cessão fica condicionada integralmente ao pagamento da Previdência Própria – MONTEPREV por parte do servidor titular do cargo Efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de Outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A4DB8D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2019 - GP**

Exonera Encarregado de JSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:625C3472

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2019 - GP**

Nomeia Encarregado de JSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ALDERI PAULO DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de outubro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BCBBCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2019**

PORTARIA Nº 229/2019

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 353/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 403, de 14 de outubro de 2019 e Decreto nº 010/2019, resolve:

Art. 1º. Instituir comissão para condução da Doação a famílias de baixa renda de Lotes Urbanos de Propriedade do Município de Monte das Gameleiras.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro, ficando os três últimos como suplentes respectivamente:

Hilário José Moreira,
Antonio Edson Moreira;
José Dias;
Cosme Francisco dos Santos;
Joaldo Batista da Silva;
Domingos Gameleira do Rego Neto.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 22 de Outubro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7320DD17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº30/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora no item: 2; **LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82**, saiu vencedora no item: 1; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 3, 4. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 22/10/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9EA8BF1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE TIMBÓ, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público por desclassificar a proposta da empresa: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 por não atender satisfatoriamente aos requisitos editalícios e Classificar as propostas das empresas **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10; **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47, por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 01/11/2019 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 22 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:43D91C90

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº30/2019**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora no item: 2; **LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82**, saiu vencedora no item: 1; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 3, 4.

Nísia Floresta/RN, 22/10/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:46651D18

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº30/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora no item: 2; **LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82**, saiu vencedora no item: 1; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 3, 4 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Fabio Franco Moraes de Oliveira; Fhagner Bruno de Sousa Silva e Ramon Coelho Miranda respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 22/10/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6F88B08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/2019.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sr^a. **ALANE RAIANE SALES SOLANO**, CPF: 098.243.784-64, ao cargo de Secretária Adjunta, CC2 – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:ECAC5FE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 041/2019, de 22 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora ANTONIA ALBENA DIAS FELIX, ocupante do cargo de A.S.G, matrícula 056, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação de Marcação de Consultas e Exames – SISREG e SIGUS APAC.

Local de destino: Facex – 540 Avenida Mal, Deodoro da Fonseca – Petrópolis, Natal-RN.

Período do Afastamento: Partida dia 23 de outubro de 2019, e retorno dia 23 de outubro de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:969A58E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 028/2019, de 22 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município na FUNASA, Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol –Natal, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, e Assembleia Legislativa.

Local de destino: FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN, Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova e Assembleia Legislativa.

Período do Afastamento: Saída 23 de outubro de 2019 e retorno dia 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:F4320A85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 040/2019, de 22 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora LAEDNA DIAS SALES, ocupante do cargo de Secretária de Educação, matrícula 792, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse da Secretária Municipal de Educação do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova-Natal, e Assembleia Legislativa, Rua Ulisses Caldas, s/n – cidade Alta, Natal-RN

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova-Natal e Assembleia Legislativa

Período do Afastamento: Saída dia 23 de outubro de 2019, e retorno dia 24 de outubro de 2019, às 15:hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:79822A40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no (s) dia (s) **27 de setembro de 2019**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 26 de setembro de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:32BB8044

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Saúde**, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no (s) dia (s) **02 de outubro de 2019**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:1FD364BE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **VERÔNICA LAYANNY DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, **ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 14 e 17 de**

outubro de 2019, com destino a **Caicó/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de outubro de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EE0E8C8A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Saúde**, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no (s) dia (s) **16 de outubro de 2019**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:E7CBC6D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00009/2019**

OBJETO: Obra de pavimentação de ruas no vilarejo Caiçara - RN 117 - neste Município de Paraná-RN. **LICITANTES DESCLASSIFICADOS** por suas propostas não atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI; LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA; VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - Valor: R\$ 240.793,81. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 22 de Outubro de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:2B9B3234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 05 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras de Serviços de manutenção dos veículos tipo citroen aircross e Fiat Doblo pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 22 de Outubro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:60B213A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:30 horas do dia 05 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras de Serviços de manutenção de ar condicionados e refrigeradores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 22 de Outubro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5CF0DE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 11:30 horas do dia 05 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras no Fornecimento de peças para ar condicionados e refrigeradores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 22 de Outubro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:323D3432

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2019

Dispõe sobre o Resultado Final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paraná/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 166/2003, **RESOLVE:**

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final, após respeito os prazos para impetração de recurso sobre o resultado.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paraná/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Paraná/RN realizada no dia 06/10/2019.

- I - Total de eleitores: 1.812
II - Total de votos válidos: 1753
III - Total de votos em branco: 11
IV - Total de votos nulos: 48

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
CARLA RAIANE DE OLIVEIRA SOUZA	645	01º
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DUARTE	596	02º
JOSÉ EVERTON DA SILVA	544	03º
JOSE JUNIOR DUARTE ROCHA	542	04º
MARIA JANAINA DUARTE MARTINS ABRANTES	472	05º
JOSEFA LEILDA ANDRADE SILVA	465	06º
ANDERSON GABRIEL DA COSTA	399	07º
JOSE EDIVAM DO NASCIMENTO	381	08º
FRANCISCA DILMA ROCHA DE SOUSA	353	09º
JOSE RAFAEL DE ANDRADE	304	10º
MARIA ELIANE DANTAS DA SILVA	304	11º
RAFAEL DOS SANTOS DANTAS	286	12º
FRANCISCA ELIANY FERNANDES DE QUEIROZ SANTOS	278	13º
ARETUZA LUCIA DA SILVA	232	14º
JOAQUINA MARIA DE ANDRADE NETA	223	15º
MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	207	16º
MARCIA VALERIA DA SILVA ROCHA	201	17º
FRANCISCA NARA MAIA DUARTE	188	18º
ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA	141	19º
FERNANDA GOMES DUARTE	139	20º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

CARLA RAIANE DE OLIVEIRA SOUZA
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DUARTE
JOSÉ EVERTON DA SILVA
JOSE JUNIOR DUARTE ROCHA
MARIA JANAINA DUARTE MARTINS ABRANTES

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

JOSEFA LEILDA ANDRADE SILVA
ANDERSON GABRIEL DA COSTA
JOSE EDIVAM DO NASCIMENTO
FRANCISCA DILMA ROCHA DE SOUSA
JOSE RAFAEL DE ANDRADE
MARIA ELIANE DANTAS DA SILVA
RAFAEL DOS SANTOS DANTAS
FRANCISCA ELIANY FERNANDES DE QUEIROZ SANTOS

ARETUZA LUCIA DA SILVA
JOAQUINA MARIA DE ANDRADE NETA
MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
MARCIA VALERIA DA SILVA ROCHA
FRANCISCA NARA MAIA DUARTE
ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
FERNANDA GOMES DUARTE

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 09:00 horas, na sede do Conselho Tutelar, situada à Rua Nova.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraná/RN, 22 de Outubro de 2019.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:558C164C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras referente à pavimentação de modo convencional com drenagem superficial de vias públicas no município de Parazinho/RN, foram HABILITADAS as empresas Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli - ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99, Arthur Freitas Engenharia e Construções - ME – CNPJ: 28.432.179/0001-75, Campo Feliz Construções e Serviços Ltda – CNPJ: 26.635.344/0001-60, D'leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04, Givagno Patrese da Silva Bezerra Eireli – ME – CNPJ: 23.723.911/0001-42, H & M Construções Ltda - EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03, L & M Construções e Serviços Ltda - EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94, Morlis Construções e Incorporações – CNPJ: 29.646.397/0001-75 e RN Construções e Serviços Ltda – CNPJ: 07.555.440/0001-54 e INABILITADAS as empresas Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01 e Engeserv Comércio Serviços e Transportes Ltda EPP – CNPJ: 06.984.317/0001-96, abrindo-se o prazo recursal.

Parazinho, 22 de Outubro de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:FC2AB11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 622/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:767CA2C2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 623/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F2302FAE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 624/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:19D79B0E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 625/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$100,00
Total a pagar			R\$ 300,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:E2443A62

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 626/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NATÁLIA ARAUJO DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120903-5			
DI: 025.461.261-19			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de II Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:FC7E3F74

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 627/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MARÍLIA CAVALCANTE OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 121078-5			
DI: 095.893.824-52			
CARGO: PSICÓLOGA DO NASF			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de II Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:78DA1011

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 628/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:DF16E681

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 629/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B9B8E8C1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 630/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes do CAPS que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS/RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B361685E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Nº 008 de 24 de julho de 2007, no seu Artigo 12.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Eleitoral Central, que coordenará o processo eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-diretor das escolas da rede municipal de ensino no ano de 2019.

Representante do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas:

CLEMIRES ARAUJO DE SOUZA LIMA – Titular

Maria das Graças Macêdo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

ADRIANA CLAUDIA DE MACEDO LIMA – Titular

Francineide Maria de Araujo Oliveira – Suplente

EVA MARIA CARDOSO SANTOS – Titular

Tercio dos Santos Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9388BC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Parelhas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1090/2004 e 2396/2015,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 16. 324

II – Total de Votantes: 2.522

III - Total de votos válidos: 2.495

IV - Total de votos em branco: 5

V - Total de votos nulos: 22

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO	761
2º	MARIA DA CONCEIÇÃO	760
3º	EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA	724
4º	RUZINETE DA COSTA SILVA	692
5º	JEANDE DE SOUZA PERREIRA SANTOS	634
6º	ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA	610
7º	GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO	573
8º	ITAMAR PEREIRA DANTAS	563
9º	THAYSA THATYANNY DANTAS DINIZ	453
10º	ANADILHA MARIA DE ARAUJO	433
11º	EDNETE FERNANDES DA SILVA	358
12º	GERALDO DA SILVA GOMES	351
13º	MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA	294
14º	ALDO ARIS PEREIRA DE ARAUJO	292
15º	CYNTIA CIBELE ROQUE LIMA DE MEDEIROS	238

16º	SUYANNE MAROYSE DA CRUZ	221
17º	MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO	195
18º	MARIANA ALVES DA SILVA	195
19º	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS SILVA	189
20º	VITORIA MARIA DE ARAUJO GARCIA	171
21º	WILDIMA DO NASCIMENTO CARVALHO	168
22º	JOSIVAN DE SOUZA AZEVEDO	94

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO	761
2º	MARIA DA CONCEIÇÃO	760
3º	EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA	724
4º	RUZINETE DA COSTA SILVA	692
5º	JEANDE DE SOUZA PERREIRA SANTOS	634

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º	ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA	610
7º	GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO	573
8º	ITAMAR PEREIRA DANTAS	563
9º	THAYSA THATTYANNY DANTAS DINIZ	453
10º	ANADILHA MARIA DE ARAUJO	433

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10: horas, na Câmara Municipal de vereadores, situada à Praça Arnaldo Bezerra, nº 8, centro de Parelhas/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 23 de Outubro de 2019.

MARIA DAS DORES SILVA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:87A14EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 714/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Ulisses de Oliveira Silva			
MATRÍCULA: 120894-2			
RG: 846.761-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião do Polo Seridó na cidade de Currais Novos.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E2BD6608

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 715/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Maria de Fátima de Araújo			
MATRÍCULA: 121225-7			
RG: 3083824-SSP/RN			
CARGO: Turismóloga			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da reunião do Polo Seridó em Currais Novos.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	105,00
Total a pagar			105,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:80BE4E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 713/2019**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: JOÃO BATISTA DE SOUZA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)

INSCRIÇÃO N: 0505019

COLOCAÇÃO: 0038

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de outubro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0CF6268A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULINO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, portador do CNPJ: 06.125.670/0001-10, referente empenho nº. 805001/2019, datado em 05/08/2019, no valor de R\$ 8.101,60 (oito mil e cento e um reais e sessenta centavos).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do programa " PROEIC " e pelo fato de apoiar a realização de importante atividades culturais e esportivas, que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 18 de Outubro de 2019.

ULISSES DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3D3C9C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO TP 001-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 15102019/02

Tomada de Preços Nº 001/2019

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 03 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para execução de Pavimentação à Paralelepípedo na Comunidade do Cipoal, desta Cidade de Passagem-RN, no dia **07.11.2019**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 21 de Outubro de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:CD1C5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 06/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PASSAGEM/RN

DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOHA DO CONSELHO TUTELAR DE PASSAGEM/RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO de Passagem/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 058/2005, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGADO** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Passagem/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

1º Fábio Marciel Vicente de Lima – Fábio de Manoel Galdino: 468 votos;

2º Luiz Antônio Leandro de Bastos – Lucas Pau: 420 votos;

3º Ednilson Tavares da Silva – Ednilson de Edi: 394 votos;

4º Rosilene Gomes Narciso Lima – Lena de P1: 389 votos;

5º Joelma Andrade Marinho de Souza – Joelma Andrade: 383 votos;

6º Luiz Carlos de Lima – Luiz Carlos: 358 votos;

7º José Cláudio da Silva – Cacau: 319 votos;

8º Maria Aparecida dos Santos Silva – Cida de Marcelo Cobrador: 303 votos

9º Manoel Ailson de Lima - Ailson do Seixo: 289 votos;

10º Edmilson Camilo de Souza - Mazone: 243 votos;

11º Carlos André de Lima - André: 231 votos;

12º Luciana Barbosa da Silva Chacon - Luciana Barbosa: 214 votos;

13º Ivani Lima de Aguiar - Ivani de Piaba: 213;

14º Juliana Maria da Silva - Juliana: 204 votos;

15º Jean Silva de Albuquerque - Jean: 178 votos;

16º Fabiana Bezerra do Nascimento Fabiana de Nó Cego: 166 votos;

17º Luiz Carlos Balbino da Silva - Carlinhos Matias: 124 votos;

18º Jiunara Silva Conceição - Nara: 109 votos;

19º Máximo Francisco Chacon - Máximo Chacon: 92 votos;

Branco e Nulos: 28 votos.

Passagem/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:70120FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0060/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, inscrita no CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, localizada à RUA RONDONIA, Nº 425 - NEOPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.080-410 - FONE (84) 3217-3702.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO NA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS IMPOSSÍVEIS PADROEIRA DO

SANTUÁRIO DO LIMA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019, INÍCIO AS 19:00HS COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10010000-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 31.373.809/0001-92 - Titular.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:25AA95E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. AECIO DORNELLES FERNANDES, Portador do CPF: 051.669.124.46**, no cargo comissionado de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 22 de Outubro de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C8B25A22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os representantes, Titulares e Suplentes, do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, desse Município.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

Titular: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes.

Suplente: Ana Patrícia Costa de Oliveira.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Titular: Ana Carina Câmara Pereira.

Suplente: Michel Maykon de Lima.

Titular: Jakeline Câmara.

Suplente: Jose Messias de Lima.

REPRESENTANTES DOS USUARIOS.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Francisco Damião da Silva.

Suplente: Carla Simone Gomes da Silva.

Igreja Católica.

Titular: Francisca Alcenira Damasceno Câmara.

Suplente: Cristiane dos Santos Cruz.

Igreja Evangélica.

Titular: Levi Costa de Oliveira

Suplente: Jailton de Moura.

Associação Comunitária Francisco Salviano Xavier.

Titular: Iolanda Pereira de Souza Xavier.

Suplente: Maria Alba Pereira.

Art.: 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta, 22 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2FDDEA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910003/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0910003/2019

Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para participação do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Sr. **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF. 012.303.604-68, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 24 (vinte e quatro) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:98860FB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA 245/2019**

PORTARIA Nº 245/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JUSSIER CARLOS DE SOUZA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUN. TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECON.

CPF: 051.200.744-64 | MATRICULA: 1078

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3 ½	Martins/RN	24 a 27 de Outubro de 2019		R\$ 180,00	R\$ 630,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 630,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com designo de participar do curso de Administração da Receita Municipal que será realizado, na cidade de Martins/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:4BF88185**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA 246/2019****PORTARIA Nº 246/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDRIÊR COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ACESSOR ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO
CPF: 791.255.654-00	MATRICULA: 4960-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3 ½	Martins/RN	24 a 27 de Outubro de 2019		R\$ 100,00	R\$ 350,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 350,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com designo de participar do curso de Administração da Receita Municipal que será realizado, na cidade de Martins/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:100AADCA**GABINETE DO PREFEITO
POORTARIA 247/2019****PORTARIA Nº 247/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VICTOR HUGO SILVA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUB PROCURADOR MUNICIPAL
CPF: 047.919.124-70	MATRICULA: 1300-2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3 ½	Martins/RN	24 a 27 de Outubro de 2019		R\$ 100,00	R\$ 350,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total			R\$ 350,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com designo de participar do curso de Administração da Receita Municipal que será realizado, na cidade de Martins/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:0AD5E193**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA 248/2019****PORTARIA Nº 248/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSIMAR VIANA DE SOUSA FILHO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR.
CPF: 096.725.024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	NATAL/RN	23 Outubro de 2019		R\$ 45,00	R\$ 45,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total			R\$ 45,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com designo de acompanhar criança em consulta no Onofre Lopes que será realizado, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:8E01C7D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA 249/2019**

PORTARIA Nº 249/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Maria José da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	CONSELHEIRO TUTELAR.
CPF: 016.424.584.73	MATRICULA: 1274/1

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
½	NATAL/RN	23 Outubro de 2019	R\$ 45,00	R\$ 45,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 45,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designo de acompanhar criança em consulta no Onofre Lopes que será realizado, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:BFE93BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2019-GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de MANOEL ROSA FIRMO, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Controle Interno.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL ROSA FIRMO, brasileiro, portador do RG: 852.389 SSP/RN, CPF (MF): 637.231.664-15, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 21 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:DDD2AF03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 047/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL / CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 047/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica convocado o representante da empresa: LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 03.637.347/0001-38, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Pendências/RN, 21/10/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:5044A52D

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 048/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL / CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 048/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fica convocado o representante da empresa: RISE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 27.484.285/0001-30, totalizando o valor global **R\$ 41.925,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preços**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 21/10/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:6FB56DFD

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 049/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL / CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 049/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Ficam convocados os representantes das empresas: MARIA DA CONCEIÇÃO DE FARIAS PIMENTEL CNPJ: 30.640.920/0001-35 e a empresa JOÃO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS 04330462443 CNPJ: 23.118.372/0001-12, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinarem a ata de registro de preços**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 21/10/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4EBA15DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
CONTRATO: 1300214/2018 (EXTRATO DE 1º TERMO
ADITIVO - TP Nº 0001/2018)

CONTRATO: 1300214/2018 (EXTRATO DE 1º TERMO
ADITIVO - TP Nº 0001/2018)

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO

TP Nº 0001/2018

CONTRATO: 1300214/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

CNPJ: 08.148.488/0001-00.

Contratada: ALTO OESTE CONSTRUÇÕES

CNPJ: 14.148.901/0001-30.

Objeto: Contratação para execução de serviços de pavimentação e drenagens de vias públicas.

Valor: R\$42.451,73 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Pilões/ RN, 09 de julho de 2019

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:19BE1089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (LICITAÇÃO FRACASSADA)

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

PROCESSO Nº 72201/2019

Pregão Presencial Nº 19/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES
EVENTUAIS FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E
MATERIAIS EM GERAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72201/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, HOMOLOGA (LICITAÇÃO FRACASSADA) a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preço para Contratações eventuais futuras de Empresas Especializadas no fornecimento de equipamentos de sonorização e materiais em geral

Pilões/RN, 06 de agosto de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:815F9C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.022.001 - TOMADA
DE PREÇO Nº 016/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000138/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS COM OFERTA DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

Valor global: **R\$ 67.449,92**(sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e José Raniere do Nascimento Viana.**

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Portalegre/RN
MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBAFD24A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 332/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José de Souza Simplício até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFE6BC88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 333/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José Dias Torres, para submeter-se a exame especializado de ressonância magnética de abdômen inferior, na Nossa Clínica Médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F063C698

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 334 /2019-SEMSAB**

Portalegre (RN), 22 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo licitatório nº. 000118/19- Processo de Dispensa nº 41/2019, que tem como objeto a realização do procedimento cirúrgico de Ressecção Cisto Ducto-tireoglossos na paciente Maria Marilene Pereira do Carmo;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, tendo em vista que o processo em fomento teve a sua ratificação em nome do fornecedor divergente daquele que forneceu a proposta, que se consta nos autos do processo, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório nº 000118/19 – Processo de Dispensa nº. 41/2019, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente e ao mesmo tempo proceda com a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade que se amolda a presente contratação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D7B6DF3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 335 /2019-SEMSAB**

Portalegre (RN), 22 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo licitatório nº. 000140/19- Processo de Dispensa nº 48/2019, que tem como objeto a

realização do procedimento cirúrgico de Ressecção Cistofistula Branquial na paciente Maria Betaceli Dias Fernandes;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, tendo em vista que o processo em fomento teve a sua ratificação em nome do fornecedor divergente daquele que forneceu a proposta, que se consta nos autos do processo, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório nº 000140/19 – Processo de Dispensa nº. 48/2019, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente e ao mesmo tempo proceda com a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade que se amolda a presente contratação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:368DB7E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 336 /2019-SEMSAB**

Portalegre (RN), 22 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo licitatório nº. 000143/19- Processo de Dispensa nº 49/2019, que tem como objeto a realização do procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total na paciente Maria Regina Fagundes;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, tendo em vista que o processo em fomento teve a sua ratificação em nome do fornecedor divergente daquele que forneceu a proposta, que se consta nos autos do processo, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório nº 000143/19 – Processo de Dispensa nº. 49/2019, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente e ao mesmo tempo proceda com a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade que se amolda a presente contratação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4CD56FD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 337 /2019-SEMSAB**

Portalegre (RN), 22 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo licitatório nº. 000149/19- Processo de Dispensa nº 53/2019, que tem como objeto a realização do procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total na paciente Maria Elizania Moça;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, tendo em vista que o processo em fomento teve a sua ratificação em nome do fornecedor divergente daquele que forneceu a proposta, que se consta nos autos do processo, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Fica Revogado o Processo Licitatório nº 000149/19 – Processo de Dispensa nº. 53/2019, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente e ao mesmo tempo proceda com a abertura de novo procedimento licitatório na modalidade que se amolda a presente contratação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2E11E587

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.010.016.002 - TOMADA
DE PREÇO Nº 014/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000136/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161, sala A, Centro, Olho-D`água dos Borges/RN, neste ato representada por Thacio Queiroga Solano Vale, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de complementação de reforma da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN. Valor global: **R\$ 73.356,57(setenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. Vigência: O

Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **Thacio Queiroga Solano Vale**.

PORTALEGRE/RN, 22 de outubro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:769DB8E8

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA
N.º 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000120/19**

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, compreendendo as dependências dos seguintes imóveis: Prédio localizado junto a sede da Câmara e Cadeia: localizado a Rua Ana Nunes, S/N – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN, com o seguinte cômodos: Quiosque 1 (o primeiro da entrada principal): 01(uma) sala com uma área de 7,05m²; Prédio onde funcionava a sede do FUMPREV localizado na Tv. Venâncio da Fonseca Rocha, 23 – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN; com o seguinte cômodo: 01(uma) sala com uma área de 27,26m²; Prédio onde funcionava a sede do Almoarifado do Município sendo 03(três) cômodos; sendo o primeiro cômodo com uma área de 40,47m², localizado a Rua Manoel Nobre; o segundo com uma área de 19,75m², e o terceiro com uma área 13,62m², ambos os dois Localizados a Rua Francisco Rodrigues de Freitas – Centro CEP 59810-000 – Portalegre/RN; e Mirante Boa Vista, pertencente ao patrimônio do município de Portalegre, localizado na Rua dos Mirantes, s/n, destinado a exploração econômica com atividades de bar e restaurante. O ambiente do mirante, além de áreas externas e internas cobertas, possui banheiros, bar, copa, dispensa, depósito, restaurante e outras estruturas adequadas para o funcionamento de atividades econômicas tipo bar e restaurante.

O PREFEITO Municipal de Portalegre/RN, o senhor Manoel de Freitas Neto, resolve Homologar o **item 04 do Termo de Referência – Locação do Mirante Boa Vista**, a empresa Antonio Thiago Brasil, CNPJ n.º 34.654.414/0001-56, com o valor mensal de R\$300,00(trezentos reais), conforme especificado abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total(P/12 meses).	LICITANTE
04.	<u>Mirante Boa Vista</u> , pertencente ao patrimônio do município de Portalegre, localizado na Rua dos Mirantes, s/n, destinado a exploração econômica com atividades de bar e restaurante. O ambiente do mirante, além de áreas externas e internas cobertas, possui banheiros, bar, copa, dispensa, depósito, restaurante e outras estruturas adequadas para o funcionamento de atividades econômicas tipo bar e restaurante.	R\$300,00	R\$3.600,00	Antonio Thiago Brasil, CNPJ n.º 34.654.414/0001-56

PORTALEGRE/RN, 20 de setembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A53CBD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 79, DE 21 DE OUTUBRO
DE 2019 - LEI N.416**

DECRETO N.º 79, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

122 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS

75 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

77 04.123.0002.2130.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de outubro de 2019

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:04545527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
0014/2019-SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 0014/2019SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 16.826.043/0001-60
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ. 18.588.224/0001-21
PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75

Pureza/RN, 21 de Outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:53211F72

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019 SRP

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 0014/2019-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 16.826.043/0001-60
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ. 18.588.224/0001-21
PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75

Pureza/RN, 21 de Outubro de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:65D802A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2019-GP

Pureza/RN, 22 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 98 da Lei 156/1997, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) Servidor(a) **FRANCISCA DE ANDRADE SILVA FERNANDES, MAT. 7579**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 15/09/2019 a 15/12/2019, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 16/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:CA94DBC7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22100001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 305,80 (Trezentos e cinco reais e oitenta centavos)

OBJETIVO: Aquisição de material de higiene e pedagógico, destinados aos usuários do Programa Criança Feliz deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:DCDECC5F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22100002/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Geovana Marcelino da Costa – CPF: 017.806.824-17

Valor Global: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais);

OBJETIVO: Locação de 01 (uma) cama elástica e 01 (uma) piscina de bolinhas, com distribuição gratuita de algodão doce e pipocas, destinados às crianças assistidas pelo Programa Criança Feliz, nas comemorações do dia das crianças, a serem realizadas no dia 24/10/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de Outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

GEOVANA MARCELINO DA COSTA

CPF: 017.806.824-17

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:19AD8C41

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22100003/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Casa Nova tecidos & Aviaamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 275,32 (Duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

OBJETIVO: Aquisição de materiais decorativos, destinados às ações do "Outubro Rosa" - combate ao câncer de mama, a serem realizadas no dia 31/10/2019, na sede deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO – PMAQ

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 22 de outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA

CNPJ. 05.823.100/0001-31

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:CC351970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
- PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2019 - PP

Processo Administrativo nº 11100002/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 04/11/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço global, para Contratação de empresa destinada aos serviços comuns de revitalização e pintura de fachadas e instalações físicas de edificações públicas municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 22/10/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:8037D227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 163/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município de Riacho da Cruz-RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN e na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como participar de Seminário para discutir a nova proposta de financiamento da **Atenção Primária a Saúde (APS)** na

Escola de Governo em Natal, através do CONASEMS e COSEMS-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de outubro de 2019.

MARIA DO REGO NETA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:A9905BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 164/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo a Prefeita Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município de Riacho da Cruz-RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN e na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:F5EFC92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 165/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **TEMISTOCLES MAIA LUCENA, CPF nº 028.658.164-78**, Secretario de Saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 16 de outubro de 2019, para participar de **Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB** e participar de Seminário para discutir a nova proposta de financiamento da **Atenção Primária a Saúde (APS)** na Escola de Governo em Natal, através do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde- **CONASEMS** e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte- **COSEMS-RN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:4D0F3118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 166/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **Maria das Graças Rego Silva – CPF: 229.789.304-06**, Secretária Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de outubro de 2019, para tratar de assuntos referente a Pasta do Turismo do Município junto Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- **FEMURN**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:977CD8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 167/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 18 de outubro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado, incluindo exames e consultas agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:247B6836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 168/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. **Francisco Giordano de Paiva Freitas – CPF: 018.858.354-85** Secretário Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Caicó-RN, no dia 18 de Outubro de 2019, para participar do **Seminário de Gestores da Educação : Governança Participativa, Compromisso Técnico e Político**, a ser realizado no Hotel Porto Bello.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:8E81F464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº004/2019-DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riachuelo /RN,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 399/2001/574/215

, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final do processo de acordo com a Resolução nº002/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Riachuelo/ RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.885

II - Total de votos válidos: 7.221

III - Total de votos em branco:06

IV - Total de votos nulos: 53

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
FRANCISCO DIEGO C DE MOURA	791	1º
CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO	689	2º
JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA	527	3º
NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA	485	4º
CABRINO QUERINO DA SILVA	474	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA

CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO

JOÃO PAULO EDUARDO SANTA ROSA

NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA

CABRINO QUERINO DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

BRUNA MARIA COSTA DE A. PEREIRA

CACIO ANDRADE DA SILVA

MANOEL VENANCIO DA SILVA

EDSON BRASIL DE AZEVEDO CRUZ

REJANE AMBRÓSIO DA SILVA

EDEVA EMANUELADA SILVA SOUZA

ARTHUR RAMON ARAUJO SENA

VANESSA EDILAYNE DE MOURA DUARTE

MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES

NIVALDO LOPES DA MATA

JOÃO MARIA SOARES JUNIOR

FABIANA QUIRINO DO NASCIMENTO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10:00 horas, na sede do Poder Legislativo palácio Chico Moura, situada à avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RIACHUELO/RN, 23 de Outubro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

JOSIAN CANDIDO DA SILVA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:0507291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº070/2019

Portaria de Diária Nº 070//2019 Riachuelo/RN 22 de Outubro 2019
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Eduardo Santa Rosa Filho - CPF Nº 052.201.984-67			
CARGO:	Controlador Geral do Município			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	22/10/2019			
DATA DE RETORNO:	22/10/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião administrativa na FEMURN para tratar de assuntos relacionados a melhoria para o município de Riachuelo-RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 22 outubro 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO
CPF/MF 074.778.164-83
Sec. Adj Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:108FC8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 150/2019

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o corrente ano, além do já autorizado na lei orçamentária vigente, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias às despesas das ações que serão executadas até o encerramento do ano de 2019.

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 3º. - As alterações provenientes desta autorização não podem exceder o valor total do orçamento do ano de 2019, já aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 22 de outubro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6F967B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 053/2019 - GP

Em, 22 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar do SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: GESTAO DA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS CNM QUALIFICA que acontecerá no dia 24 de outubro de 2019 no Auditório do Aram Imirá Plaza, Avenida Dinarte Mariz, 4077, ZPA, Parque das Dunas Via Costeira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A0AE7A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 059/2019 - SMA

Ruy Barbosa, 22 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº 062.123.534-252 para participar SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: GESTAO DA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS CNM QUALIFICA que acontecerá no dia 24 de outubro de 2019 no Auditório do Aram Imirá Plaza, Avenida Dinarte Mariz, 4077, ZPA, Parque das Dunas Via Costeira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:EE94EC77**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 784/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **23 do corrente mês e ano**, na cidade de Currais Novos/RN, onde participará de reunião do Polo Agreste Trairi, conforme Solicitação nº 74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:5BA7B35B**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Gol 1.0 MPI 4 Portas”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGT-4F34/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 629,49 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 30 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima filho/Prefeito Municipal e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C9C158BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 177/2019 Santa Maria-RN, 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora FRANCISCA DIAS DE SOUZA (**Secretária Adjunta Municipal de Saúde**), CPF nº 041.749.304-57, para participar do **TREINAMENTO NO SISTEMA DE REGULAÇÃO SIGUS**, no dia 22 de outubro de 2019, das 9h às 12h na FACEX – Petrópolis, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:1D9E9DA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA 178/2019 Santa Maria-RN, 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias integrais no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA (Secretário Municipal de Administração)**, CPF nº 010.952.434-97, para participar do **Curso de Licitações e Contratos**, no período de 25 a 27 de outubro do corrente ano, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:FBBB1801**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2019**

PORTARIA 179/2019 Santa Maria-RN, 22 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELISANGELA DA SILVA DIAS, inscrita no CPF sob nº 077.949.824-05, para o cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:60800C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1520/2019**

Portaria de diária nº 1520/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma 92ª Reunião Ordinária da CIR, a ser realizado no dia 21 de Outubro de 2019, na 4ª Região de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:339298C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 15212019**

Portaria de diária nº 1521/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Reiona, no dia 15 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:307B775C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 15222019**

Portaria de diária nº 1522/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até a o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 14 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:74BF1354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 15232019**

Portaria de diária nº1523/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 14 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:0342FFF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1524/2019**

Portaria de diária nº 1524/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 14 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:FFB25CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1525/2019

Portaria de diária nº 1525/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 14 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:BB34491B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1526/2019

Portaria de diária nº 1526/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DEASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:E5D2BBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1527/2019

Portaria de diária nº 1527/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:1FDDDD3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1528/2019

Portaria de diária nº 1528/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:F12F8DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1529/2019

Portaria de diária nº 1529/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:FAB09BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1530/2019

Portaria de diária nº 1530/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 14 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:01EFA4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1531/2019

Portaria de diária nº 1531/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até Hospital do Seridó, no dia 12 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:6F91DC1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1532/2019

Portaria de diária nº 1532/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a UERN- Ambulatório da Face, no dia 15 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B390BBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1533/2019

Portaria de diária nº 1533/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até Hospital Liga Contra o Câncer, no dia de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:7A348E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 15342019

Portaria de diária nº 1534/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 08 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C9F01888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1535/2019

Portaria de diária nº 1535/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 15 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:2AD48085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1536/2019

Portaria de diária nº 1536/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 17 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:155E3FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1537/2019

Portaria de diária nº 1537/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 14 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:983D6DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1538/2019

Portaria de diária nº 1538/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 16 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:35EA20E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1539/2019**

Portaria de diária nº 1539/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 18 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:DDA19B8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1540/2019**

Portaria de diária nº 1540/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 22 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:0F32A59C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1541/2019**

Portaria de diária nº 1541/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 24 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:B7784689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1542/2019**

Portaria de diária nº 1542/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Cento de Diálise, no dia 21 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:6D9FE59F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1543/2019**

Portaria de diária nº 1543/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Cento de Diálise, no dia 23 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:3A190BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1544/2019

Portaria de diária nº 1544/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Cento de Diálise, no dia 25 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:132AC660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1545/2019

Portaria de diária nº 1545/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 11 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:25A508EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1546/2019

Portaria de diária nº 1546/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Casto, no dia 16 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:2C026D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1547/2019

Portaria de diária nº 1547/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 16 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:9CB131B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1548/2019

Portaria de diária nº 1548/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 16 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C5CED7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1549/2019

Portaria de diária nº 1549/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Dr. Rui Pereira, no dia 17 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:91823E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1550/2019

Portaria de diária nº 1550/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$

60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 16 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:DBA6536E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1551/2019

Portaria de diária nº 1551/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Instituto dos Olhos, no dia 19 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:9E3D1FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1552/2019

Portaria de diária nº 1552/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Instituto dos Olhos, no dia 20 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:0E7D06D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 15532019**

Portaria de diária nº 1553/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Oitava Rosado, no dia 18 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:2E71D1E1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1554/2019**

Portaria de diária nº 1554/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o departamento de odontologia da UFRN, no dia 15 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:8B273626**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1555/2019**

Portaria de diária nº 1555/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Luiz Antônio, no dia 14 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:062AFBF4**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2212/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.738.798/0001-39, e sede na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria, Angicos/RN- CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo Sr. **AIRTON DA COSTA BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 2.643.147 – (SSP/RN) e CPF nº 076.110.31.434-80, residente na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, Nº 589-A, Alto da Alegria, Angicos/RN- CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 09 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 34.456,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
21370	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROCA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km	11.760	2,93	34.456,80

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MS/ RN nº 2212/2019 – Pregão Presencial nº 046/2019**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples

recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 046/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	AIRTON DA COSTA BATISTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:2BFEC735

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 2212/2019

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.738.798/0001-39

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 11.485,60 (onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: termo inicial 09 de outubro de 2019 e termo final em 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Santana do Matos/RN, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:3BB8A9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0148/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0148/2019/PMSS/CD/ADM de 22 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Helson Nazaré da Silva**, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX.24, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, 01 (uma) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24/10 de 2019, para participar de um Seminário promovido pela CNM Qualifica sobre Gestão de Saúde nos Municípios, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0148/2019/PMSS/CD/ADM de 22 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DECB388A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0149/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0149/2019/PMSS/CD/ADM de 22 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24 de Outubro de 2019, para participar de um Seminário promovido pela CNM Qualifica sobre Gestão de Saúde nos Municípios, conforme declaração em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0149/2019/PMSS/CD/ADM de 22 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C6D4577A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 01 de novembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 019/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Prestação de Serviços de Exames Ultrassonografias, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Republicado por incorreção data de abertura

São Bento do Norte /RN, 22 de outubro de 2019

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:81B89197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 0060/2019. (PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO N.º 0927/2019)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 0927/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0060/2019.
RECORRENTE: RÔMULO MAIA DE BRITO 01765695457.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Fernando.

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Postula a Recorrente, em virtude de ter sido INABILITADA no presente certame, que:

No Edital do certame, foi exigido nos itens 7.3.3, alínea b,2 e b.3 como requisito para habilitação e qualificação econômica-financeira a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

Ocorre que, no referido Edital, deixou de considerar o tratamento diferenciado as MEI'S, ME e EPP, pois exigiu a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, quando na

verdade as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de apresentar os referidos documentos para habilitação.

Vejamos o que cita o Edital:

7.3.3 –Qualificação Econômico-Financeira:a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.b.1) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura.b.2) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes

Ao final, pugnou pelo provimento do julgamento do presente recurso, tornando ilegal a inabilitação da empresa, e declarando a mesma vencedora do certame.

É este o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como **“fase interna da licitação”**. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos da RECORRENTE, devemos analisar 02 (dois) princípios, o da Vinculação ao Edital e o da Legalidade.

Deve ressaltar que apesar de que, não houve impugnação ao Edital, especificamente nos itens 7.3.3, b.1 e b.2 quando cita que: **“...apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes”**, e que houve concorrência, comparecendo várias empresas, a Administração Pública deve de toda a forma observar os procedimentos adotados no curso da Licitação, primando sempre pela Legalidade.

As empresas optantes do Simples Nacional, segundo a interpretação da Lei9.317/96, são dispensadas da obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis. Dito isto, é razoável os argumentos tecidos pela empresa Recorrente.

Isto Posto, com fulcro no princípio da Legalidade, assiste razão a Recorrente, devendo ser considerada habilitada e permanecer no certame.

III – DECISÃO:

Diante do exposto, **DECIDO DEFERIR** os fundamentos do Recurso Administrativo impetrado pela RECORRENTE, tornando-a habilitada no presente certame licitatório.

São Fernando/RN, 17 de outubro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:38186FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2019**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando vem através deste ato TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/10/2019. Edição 2131

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2019

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9D132C68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN por meio da sua Comissão de Licitação, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de Novembro de 2019 às 12:00, fará licitação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, objetivando O registro de preços por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo Ônibus com capacidade mínima de 50 pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não inferior a 10(dez) anos, para atender integralmente e 24(vinte e quatro) horas por dia, as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ficando o mesmo a disposição do município; conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimentos interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:516B26CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN por meio da sua Comissão de Licitação, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de Novembro de 2019 às 14:00, fará mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, objetivando a Contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel, tipo Micro-ônibus, com capacidade para 30 pessoas sentadas com ano de fabricação não inferior a 15(quinze) anos, com cintos de segurança e em bom estado de conservação para alugar, com

todo os ônus do serviço ao seu devido prestador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimentos interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E727C633

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037 - GPMSF/2019.**

Designa servidores públicos como “usuários gerenciadores” de São Fernando no Portal do Gestor do TCE-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de São Fernando, na operação do Portal do Gestor TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Geildo Bezerra Dantas

Cargo: Presidente da CPL

Matrícula: 170074-2

CPF: nº 051.282.014-73

Ciro Dantas de Medeiros

Cargo: Pregoeiro

Matrícula: 137393-5

CPF: 013.977.804-79

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BF093C40

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0551/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a TEATRO MUSICAL ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, COM ORNAMENTAÇÃO E PINTURA DE ROSTOS EM PRAÇA PÚBLICA, EVENTO REALIZADO NO DIA DAS CRIANÇAS, neste município, para CARLOS ANTÔNIO MORENO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.737.739/0001-46, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 22 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:956EB120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 088/2019 – DISPENSA
Nº 065/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de máquina escavadeira hidráulica para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, durante 20 (vinte) dias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: CONSTRUTORA BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.529/0001-09, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CC45C54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 206/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. GIRLANE ALVES BEZERRA CPF: 051.568.514-36 do cargo de Fiscal de Tributos, pertencente à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de outubro de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:EFB7F621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº
004/2019**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São João do Sabugi - RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 457/2005, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: **1.853**

II - Total de votos válidos: **1.762**

III - Total de votos em branco: **13**

IV - Total de votos nulos: **78**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Andressa Garcia de M. Fernandes	643	1º
Maira Jaíne M.de M. Félix	632	2º
Saul Cavalcanti de Medeiros	562	3º
Ivonaldo santos de morais	541	4º
Dercílio medeiros	519	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Andressa Garcia de M. Fernandes

Maira Jaíne M.de M. Félix

Saul Cavalcanti de Medeiros

Ivonaldo Santos de Morais

Dercílio Medeiros

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Daniel Medeiros

Damiao Mariz de S. Medeiros

Jorgânia Maria M. de Araújo

Katiane Cristina da S. Souza

Cleonice Kelly M. de Araújo

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Tenente Antônio de Medeiros s/n

centro, no prédio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi- RN, 22 de Outubro de 2019.

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:37C3CC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO - MODALIDADE –
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise do recurso apresentando pela empresa T.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 27.623.174/0001-67, contra a decisão da comissão que inabilitou a empresa recorrente. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua Francisca de Pontes, no município de São José do Campestre; A comissão após analisar negou provimento ao recurso apresentando INDEFERINDO o pedido de reconsideração e mantendo a sua INABILITAÇÃO por descumprimento do item 3.4.2 do edital. Informamos também que a autoridade competente deste município tomou conhecimento e acatou a decisão desta comissão.

São Jose do Campestre/RN, 21 de outubro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8FCE24BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - MODALIDADE –
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, informa que passado o período recursal da fase de habilitação, convoca as empresas habilitadas no certame acima epigrafado e demais interessados, para sessão de abertura dos envelopes de propostas no dia 25/10/2019, às 16:00 horas, OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua Francisca de Pontes, no município de São José do Campestre.

São Jose do Campestre/RN, 22 de outubro de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FFD21A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada, OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de São Jose do Campestre-RN.– Empresa

vencedora: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.707.778/0001-4, vencedora do lote: 01, perfazendo um valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre-RN, 22 de outubro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D0B53EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 01/2019 - SMS**

Em, 21 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o teor da Recomendação do Ministério Público Estadual, formulada pela Promotora de Justiça desta Comarca de São José do Campestre/RN, nos autos do Inquérito Civil 04.23.2322.0000029/2019-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para fins de apurar suposta substituição irregular por parte da servidora **Silvana Soares Fonseca**, inscrita no CPF nº 289.185.268-06, matrícula nº 239.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão Processante, os servidores: **Simone Silmária de Oliveira Nascimento**, inscrita no CPF nº 050.122.924-80, matrícula nº 2623, que será o seu presidente; **Simão Pedro Soares**, inscrito no CPF nº 022.551.604-71 e **Gilvan Pereira Duarte**, inscrito no CPF nº 791.964.204-30, para que procedam à notificação pessoal da servidora, concedendo a mesma o prazo de 10 (dez) dias, para que apresente à Comissão Processante a respectiva manifestação, documentos, esclarecimentos e toda matéria de defesa de que disponha.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão do processo administrativo em questão, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6322FEF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 309/2019, 21 DE OUTUBRO DE
2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	21 de outubro de 2019	RS125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 21 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:324309CA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FABIANA JOZIANE DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº2.108.639-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.814.694-08, domiciliada na Rua Manoel Teodoro nº 676, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de

vinte (25) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

FABIANA JOZIANE DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FABIANA JOZIANE DE SOUZA, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº2.108.639-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.814.694-08, domiciliada na Rua Manoel Teodoro nº 676, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6FE9913D

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 002/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.960.032-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.951.634-10, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 250, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litúgio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.960.032-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.951.634-10, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 250, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
 - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:15AB9787

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX,
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.884.913-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 109.041.434-06, domiciliada na Rua Riacho do Meio, nº 59, Caixa D'água, Jardim Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE,

como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:**ANEXO****DECLARAÇÃO**

NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.884.913-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 109.041.434-06, domiciliada na Rua Riacho do Meio, nº 59, Caixa D'água, Jardim Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinice de Medeiros
Código Identificador:5BA1F0E6

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.532.899-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 722, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.532.899-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 722, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FA75732B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FRANCISCA BETANIA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA BETANIA DA SILVA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.097.691-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.084.144-44, domiciliada no Sítio Viração, nº 14, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12

(um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

FRANCISCA BETANIA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FRANCISCA BETANIA DA SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.097.691-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.084.144-44, domiciliada no Sítio Viração, nº 14, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4D7D298F

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 007/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 001.076.119-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 001.076.119-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93C17D27

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA AMANDA APARECIDA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **AMANDA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 003.304.400-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 110.252.594-40, domiciliada na Rua Prof. Julieta, 2, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominado

CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da

estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

AMANDA APARECIDA DA COSTA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO**DECLARAÇÃO**

AMANDA APARECIDA DA COSTA, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 003.304.400-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº110.252.594-40, domiciliada na Rua Prof. Julieta, 2, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0AACOCCE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 009/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.298.543-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.007.484-78, domiciliada na Rua Odilon Salvino de Araújo, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrevogáveis e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou

incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.298.543-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.007.484-78, domiciliada na Rua Odilon Salvino de Araújo, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C9192852

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuições Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação

07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:270A7805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2019, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ARTUR LENO GORGONIO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2019	200,00	100,00

R\$100,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF63C8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que ficam declaradas **vencedoras** as empresas LC COMERCIAL EIRELI, COMERCIAL DUNNAS LTDA, H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, apresentar proposta final no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no setor de licitação desta prefeitura.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22.10.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0686302D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - COMUNICADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que a empresa R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou a certidão negativa de tributos estaduais vencida, sendo que a mesma está amparada pelo Decreto 123/2006, ficando a mesma um prazo de cinco dias para apresentar uma nova certidão.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22.10.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6177700A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que fará realizar no dia 12.11.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 022/2019, objetivando o registro de preço para aquisição de materiais médico - hospitalares, visando atender às necessidades da

secretaria municipal de saúde. Encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22.10.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9DF7BE3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
023/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que fará realizar no dia 14.11.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial srp nº 023/2019, objetivando o registro de preço para contratação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de São Miguel do Gostoso/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra ou no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22.10.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5F613A6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO PAULO CESAR
MARTINIANO**

PORTARIA Nº 149/2019

Exonerar o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO, CPF 091.276.764-20**, do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social / C-5, do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:C281F50E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - SECRETARIA DE
TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 150/2019

Exonerar a servidora do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **GEOVANIA SANTANA RIBEIRO, CPF 040.902.794-45**, do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social / C-1, do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:EB674B09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO / SECRETARIO DE
ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 151/2019

Exonerar o servidor do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA, CPF 104.059.824-29**, do cargo de Secretário de Esportes, Juventude e Lazer / C-1, do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:6D090B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo **MARCOS FELIX DO NASCIMENTO**, Abono provisório, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), pelo período de outubro de 2019 a novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3CDD3F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO RIBEIRO, Abono provisório, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), referente ao mês de outubro 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:90BB480F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera excepcionalmente o dia da Feira Livre Municipal e estabelece Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o transcurso do Feriado Nacional do Dia de Finados, sábado, dia 02 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância ao artigo 10, inciso VI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, além da economia de despesas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, excepcionalmente, alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 02 de novembro de 2019, para a sexta-feira, dia 1º de novembro de 2019.

Parágrafo único. A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, aos dias estabelecidos no caput deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Secretarias e órgãos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi no dia 1º de novembro de 2019, tendo em vista as interdições de vias públicas, necessárias ao cumprimento deste Decreto, evitando possíveis problemas de mobilidade urbana.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadores de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de outubro de 2019

198º da Independência e 131º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F782EC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 -
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO
DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Paulo do Potengi/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 847/2013,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 13 do Edital nº 01/2019-CMDCA.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Paulo do Potengi/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 12.568

II - Total de votos válidos: 2.115

III - Total de votos em branco: 05

IV - Total de votos nulos: 19

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
HONAIARA SILVA	617	1º
TÚLIO LEANDRO	539	2º
ÂNGELA MEDEIROS	525	3º
VALQUÍRIA FARIAS	495	4º
ANDSON FARIAS	491	5º
VERA LÚCIA	473	6º
EDSON VARELA	466	7º
ALESSANDRA DE BRUNO	439	8º
PAULINHA	434	9º
PAULA COSME	413	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

**HONAIARA SILVA
TÚLIO LEANDRO
ÂNGELA MEDEIROS
VALQUÍRIA FARIAS
ANDSON FARIAS**

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

**VERA LÚCIA
EDSON VARELA
ALESSANDRA DE BRUNO
PAULINHA
PAULA COSME**

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 08:00 horas, na Câmara dos vereadores do município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi, 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2B14FDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10090007/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019 - ATA DE REUNIÃO PARA
JULGAMENTO (INVÓLUCROS Nº 001 – HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10090007/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
DATA: 22 de outubro de 2019.
HORA: 09h53min.
MEMBROS DA CPL/PMST/RN
JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Presidente.
FILIPE NERI SOARES – Membro.
JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Membro.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO (INVÓLUCROS Nº 001 – HABILITAÇÃO)

Aos vinte e dois dias, do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22.10.2019), às 09h53min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo os Sr's., JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, FILIPE NERI SOARES e, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 001, em 14 de janeiro de 2019, visando a análise de documentos de habilitação, pertinente ao Processo Licitatório de nº 10090007/2019, na Modalidade – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Constitucional, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS – TIBÚRCIO MARTINS E MACÁRIO PINHEIRO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (CONVÊNIO DE REPASSE/CEF: 1044876-57/2017), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, objetivando providenciar a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas licitantes, participantes do certame epígrafado. Inicialmente, registramos a participação de 17 (dezesete) empresas, participantes do certame. Contudo, após análise de forma minuciosa, a Comissão, **JULGOU HABILITADAS** as seguintes empresas, quais sejam: **01. D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04**, por seu representante legitimado; **02. EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL-LTDA – CNPJ Nº 10.465.480/0001-10**, por seu representante legitimado; **03. AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99**, por seu representante legitimado; **04. CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19**, devidamente representada por seu representante legitimado; **05. ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - LTDA, CNPJ Nº 07.275.651/0001-33**, devidamente representada por seu representante legitimado; **06. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA – CNPJ Nº 07.555.440/0001-54**, devidamente representada por seu representante

legitimado; **07. RFS – ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13**, por seu representante legitimado; **08. H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.233.506/0001-03**, por seu representante legitimado; **09. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA – CNPJ Nº 26.635.344/0001-60**, por seu representante legitimado; **10. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – 29.769.351/0001-43**, por seu representante legitimado. Ato contínuo, registramos que as empresas consideradas **INABILITADAS**, pelos devidos motivos, são as seguintes, conforme QUADRO DEMONSTRATIVO infra-sintetizado:

01. GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ Nº 08.570.061/0001-04.	DESCUMPRIU com o item 5.1.1, alínea b1; e, 5.1.3, alínea c4.
02. GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.055.950/0001-28.	DESCUMPRIU com o item 5.1.3, alínea c; e, c1;
03. CONSTRUTORA PTS - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.	DESCUMPRIU com o item 5.1.1, alínea f;
04. ENGENHARIA QUALITY - LTDA CNPJ Nº 30.399.426/0001-00.	DESCUMPRIU com o item 5.1.3, alínea c; e, c1;
05. FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, CNPJ Nº 1.363.375/0001-44.	DESCUMPRIU com o item 5.1.5, sub-item 5.1.5.2; e, item 5.1.5 sub-item 5.1.5.3;
06. J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99.	DESCUMPRIU com o item 5.1.3, alínea c; e, c1;
07. CONSTRUPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS - CNPJ Nº 30.251.160/0001-74.	DESCUMPRIU com o item 5.1.4, alínea b;

Contudo, considerando que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR - ME, CNPJ Nº 1.363.375/0001-44, por seu representante legitimado, por ser considerada ME, terá o privilégio em conformidade com o que normatiza a Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei Complementar nº 147/2014, para atendimento no prazo determinado por lei, do cumprimento ao item 5.1.5, sub-item 5.1.5.2; e, item 5.1.5 sub-item 5.1.5.3. Neste diapasão, é insofismável consignar, que os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, encontram-se devidamente lacrados e rubricados, tanto pela Comissão, quanto, pelos representantes das licitantes no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em seguida, o senhor Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio no âmbito da aludida Sede, concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993. Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como é de praxe, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor epígrafado.

A Comissão:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

FILIPE NERI SOARES
Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL/ Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F666C8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DISPÕE SOBRE O RESULTADO
FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO
TOMÉ/RN, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 760/2008, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após período destinado aos recursos, nos termos do art. 10 da Resolução nº 001/2019 e item 5.23 do Edital nº 001/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Tomé/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1657

II - Total de votos válidos: 6734

III - Total de votos em branco: 01

IV - Total de votos nulos: 30

V - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Eugênio Filho	846	1º
Erasmus (Gari)	824	2º
Zé Basílio	766	3º
Franciete (Ciete)	701	4º
Jordana	679	5º
Vitória filha de Geraldo	669	6º
Auxiliadora	558	7º
Priscila	454	8º
Adelina	359	9º
Stênia	300	10º
Andreia da Vila	299	11º
Franciele Melo	279	12º

Art. 2º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º - Eugênio Filho

2º - Erasmus (Gari)

3º - Zé Basílio

4º - Franciete (Ciete)

5º - Jordana

Art. 3º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º - Vitória filha de Geraldo

7º - Auxiliadora

8º - Priscila

9º - Adelina

10º - Stênia

11º - Andreia da Vila

12º - Franciele Melo

Art. 4º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 16 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em outro local adequado.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 23 de outubro de 2019.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F9410BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A

PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios inerentes à forma de pagamento do IPTU de 2019, como parcelas, descontos e prazos conforme definidos no Artigo 194 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, que trata da arrecadação do referido imposto,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, fixa(m) o(s) vencimento(s) e dá outras providências para o exercício de 2019 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2019 poderá ser pago em uma só parcela com desconto de 20% (vinte por cento) até 30 de dezembro de 2019, nos termos do § 4º do Art. 216 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As parcelas pagas fora do prazo estabelecido serão acrescidas de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10% mais juros de 1% ao mês e mais correção com base na variação mensal do IGPM, através da emissão de um novo Documento de Arrecadação (DAM) para pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDF1F125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01080011, datado em 01/08/2019, estimado no valor de R\$ 5.556,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.6365, datada em 04/09/2019, no valor de R\$ 4.222,56 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo ambulância de placa QGN - 1627, e de suma importância para transporte de pacientes para realização de consulta e exames do município para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC1B32D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01080012, datado em 01/08/2019, estimado no valor de R\$ 5.556,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.6368, datada em 04/09/2019, no valor de R\$ 4.167,00 (QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E SETE REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo ambulância de placa QGQ - 0432, e de suma importância para transporte de pacientes para realização de consulta e exames do município para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA192CB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019.**

RESOLVE DISCIPLINAR A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE FUNCIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2014, QUE ATINGIRAM O PERÍODO DE ESTAGIO PROBATÓRIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado através deste decreto, norma municipal para tornar estáveis os servidores públicos efetivos que ingressaram na esfera municipal por meio de concurso público realizado no ano de 2014, através do edital 001/2014.

Art. 2º - Os servidores que ingressaram no quadros efetivos funcionais do município por meio do concurso público edital 001/2014, iniciado no período de 1º de janeiro de 2015, tendo atingido a conclusão do estágio probatório até 1º janeiro de 2019, ficam garantidos a estes servidores o direito da efetivação e estabilidade funcional, haja vista terem cumpridos as exigências legais da lei orgânica municipal, Constituição Federal e por analogia a Lei 8.112/90.

Art. 3º - Para fins de comprovação do cumprimento das atividades de estágio probatório, o setor de Recursos Humanos do município e a

Secretaria de Administração, observaram que os servidores titulares de cargo efetivo atenderam os seguintes critérios: pontualidade; assiduidade; disciplina; responsabilidade; produtividade e ética.

Art. 4º - Em razão da decretação da estabilidade funcional, fica determinado que o setor de Recursos Humanos incluirá na ficha funcional dos servidores contemplados por este decreto, a declaração de conclusão do estágio probatório, garantido a estes o direito da estabilidade funcional, cabendo posteriormente a Secretaria de Administração realizar análise necessária para inclusão desses servidores nas progressões funcionais dos planos de cargo, carreira e salários específicos de cada categoria.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de setembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:954679B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2019 – GPSGA**

PORTARIA Nº 44/2019 – GPSGA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população,

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de **SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**,

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de **SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

RESOLVE

NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades

e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados no Anexo I desta Portaria.

KÁSSIA KAROLINE DA CRUZ ROCHA DE LIMA

Presidente
CPF Nº 091.876.584-61, Matrícula 1426

ELIEDRO INÁCIO DO NASCIMENTO

Membro
CPF Nº 024.792.104-13, Matrícula 16

CASSIUS CLAUDIO PEREIRA BARRETO

Membro
CPF Nº 838.905.214-87, Matrícula 120

ALBERTO JORGE NUNES GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, em 02 de agosto de 2019.

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:51DE742E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 013/2019 PROCESSO Nº. 826.005/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção de unidade escolar com 05 (cinco) salas de aulas na Rua 24 de Novembro, Centro, Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e Mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP inscrita no CNPJ: 02.512.025/0001-08 e AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

H & M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03
Não atendeu os itens 28.2.1 e 28.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital

EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES COMERCIO DA CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33

A empresa não apresentou a certidão emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA de seus sócios conforme o item 22.8 do edital.

22.8. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa

Não atendeu os itens 28.2.1 e 28.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame conforme letra "a" inciso I do Art. 109 da Lei federal de nº 8.666/93. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 31 de Outubro de 2019 às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 22 de Outubro de 2019

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:113241F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 075/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 075/2019, de 21 de outubro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Gestora de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2019 celebrado com as empresas: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.914.213/0001-90 e INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15 para prestação de serviços de consultas com especialistas médicos e realização de exames diversos, destinados aos usuários do SUS do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a servidora SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 50499, como Gestora de Contrato Substituta vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2019 celebrado com a empresa DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.914.213/0001-90 e INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15 para prestação de serviços de consultas com especialistas médicos e realização de exames diversos, destinados aos usuários do SUS do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EF2791CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 076/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
 CONTRATO

PORTARIA Nº 076/2019, de 21 de outubro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de
 Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de
 suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos
 termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,
 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através
 de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal
 formalmente designado durante toda a vigência dos contratos
 celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais
 Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas
 e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de
 Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e
 quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento
 contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ISABELLE MEDEIROS BEZERRA,
 matrícula nº 0740, como Gestora de Contrato vinculado ao Pregão
 Presencial nº 039/2019 celebrado com a empresa: RIOGRANDENSE
 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ:
 24.114.994/0001-35, para aquisição futura e parcelada de balas,
 pipocas, doces, bombons, pirulitos, panetones, água mineral e
 refrigerante para atendimento aos eventos a serem realizados pela
 Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar a servidora FRANÇWISSE MARY GOMES DA
 S.LIRA, matrícula nº 0401, como Gestora de Contrato Substituta
 vinculado ao Pregão Presencial 039/2019 celebrado com a empresa:
 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -
 ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, para aquisição futura e parcelada de
 balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos, panetones, água mineral e
 refrigerante para atendimento aos eventos a serem realizados pela
 Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BBBAD840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2019 - GP.

PORTARIA Nº 411/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando
 das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do
 art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do
 Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **FREDERICO DE ARRUDA TIMOTEO**,
 inscrito no CPF nº 813.037.854-04 e Portador do RG nº
 001.268.203/SSP-RN para cargo em Comissão de **COORDENADOR**
DE FARMÁCIA E LABORATÓRIO, lotado na Secretaria
 Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:02E6C143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2019 - GP

PORTARIA Nº 410/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos
 profissionais do Magistério Público da Educação
 Básica Municipal por meio de avaliação de
 desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do
 Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe
 confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei
 Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e
 Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação
 Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs
 sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses
 profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **ADILSON**
MESSIAS LIRA, inscrito na matrícula nº 50195, investido no cargo
 de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação –
 SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da
 Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019,
 dando plenas condições de direito de acordo com a análise da
 Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço
 horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três)
 anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de
 avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo,
 trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo
 nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento
 básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a
 partir da verificação do merecimento com base nos critérios de
 Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e
 Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre
 outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e
 Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional
 do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as
 disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AA45ED60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2019 - GP

PORTARIA Nº 412/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **ALECSANDRO PEREIRA PONTES**, inscrito na matrícula nº 50129, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PII F para a Classe P II G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 92,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0CE1DACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2019 - GP.

PORTARIA Nº 408/2019 - GP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros do Conselho Deliberativo do IPRESC para um mandato de quatro anos de 2019 a 2023, conforme ditames da Lei Municipal nº 0906/2014.

I - Representante do Poder Executivo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular: Lucilene Patrícia Leite da Silva - **Presidente**
- b) Suplente: Francisco Edson do Nascimento
- c) 2º Titular: Artaxerdes Souza da Cruz – **Secretário**
- d) Suplente: Isabelle Medeiros Bezerra

II - Representante do Poder Legislativo, quadro efetivo:

- 1º Titular: Zeneide Constantino da Silva Costa
- b) Suplente: Rosângela Soares Silva Avelino

III – Representante do quadro efetivo, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – Núcleo Local do SINTE/RN:

- 1º Titular: João Batista Gomes de Souza
- Suplente: Maria da Conceição Ferreira da Silva
- 2º Titular: Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva
- Suplente: Jaqueline Ferreira Costa

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:

- 1º Titular: Célia Maria Lira Rocha
- Suplente: Leny Cabral de França

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BACFD8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2019 - GP.

PORTARIA Nº 409/2019 - GP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**, usando das suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os membros do Conselho Fiscal do IPRESC para um mandato de quatro anos de 2019 a 2023, conforme ditames da Lei Municipal nº 0906/2014.

I - Representante do Poder Executivo, quadro efetivo:

- a) 1º Titular: João Maria Ferreira da Silva
- b) Suplente: Leny Cabral de França

II - Representante do Poder Legislativo, quadro efetivo:

- 1º Titular: Rosângela Soares Silva Avelino
- b) Suplente: Zeneide Constantino da Silva Costa

III – Representante do quadro efetivo, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – Núcleo Local do SINTE/RN:

- 1º Titular: Maria Arlete do Nascimento Silva
- Suplente: Edna Maria Jacinto de Araújo

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas:

- 1º Titular: Eliane Maria Praxedes
- Suplente: João Vicente Sobrinho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:13A3649D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2019 - GP**

PORTARIA Nº 413/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **ALEXANDRE CHARLLYS SOBRINHO**, inscrito na matrícula nº 50258, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 97,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BB871FDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2019 - GP**

PORTARIA Nº 414/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **ANA CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita na matrícula nº 50086, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III E para a Classe P III F, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 79,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C996DBBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2019 - GP**

PORTARIA Nº 415/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e

Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **ANA MARIA CLAUDINO MOREIRA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita na matrícula nº 50181, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8A4A750A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 416/2019 - GP

PORTARIA Nº 416/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **CLENEIDE AMARO DE SOUTO ARAUJO**, inscrita na matrícula nº 50134, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 97,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3D32023C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 417/2019 - GP

PORTARIA Nº 417/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **CRISTIANE PEREIRA PONTES**, inscrita na matrícula nº 50158, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PII F para a Classe P II G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 92,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:29CE0CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2019 - GP

PORTARIA Nº 418/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO**, inscrita na matrícula nº 50063, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 97,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B8C97DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2019 - GP

PORTARIA Nº 419/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **DALVACI SERAFIM DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula nº 50140, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 100 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E4BD446B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2019 - GP

PORTARIA Nº 420/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **DAYANE FERREIRA DA COSTA**, inscrita na matrícula nº 50236, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 92,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4FFE46C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 421/2019 - GP

PORTARIA Nº 421/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **ELIANA COSTA DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50173, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação –

SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 95 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9FDE191D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 422/2019 - GP

PORTARIA Nº 422/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **ELIZABETH DE SOUZA LINS DO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula nº 50022, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe PIII F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 86 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CC96F9BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2019 - GP**

PORTARIA Nº 423/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **FRANCINETE GOMES DA SILVA**, inscrita na matrícula nº 50174, investida no cargo de professora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 85 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:91391F4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2019 - GP**

PORTARIA Nº 424/2019 - GP

Dispõe sobre a progressão funcional horizontal dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal por meio de avaliação de desempenho e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, bem como do Decreto nº 001/2015 que dispôs sobre o Regulamento da Avaliação de desempenho desses profissionais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal, **FRANCISCO FRANCENILDO DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula nº 50262, investido no cargo de professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** da Classe P III F para a Classe P III G, a partir de 01 de outubro de 2019, dando plenas condições de direito de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício funcional na mesma Classe, por meio de avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O avanço horizontal mencionado no caput do artigo, trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - A avaliação de desempenho do professor foi realizada a partir da verificação do merecimento com base nos critérios de Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos e Participação, entre outros, na qual o servidor auferiu a pontuação de 92,5 pontos.

Art. 4º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, e revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DCB45355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2019-ADM**

Portaria nº 039/2019-ADM

A **Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 0937/2015, art. 11, inciso II, letra “h” e,

Considerando o Despacho da Sr^a. Prefeita, datado de 18 de outubro do corrente ano;

Considerando os ditames dos Artigos 154 e 158 da Lei Municipal nº 635/98 –**REGIME JURÍDICO ÚNICO**.

RESOLVE:

I – **Instaurar Processo Administrativo de Sindicância** de acordo com o Art. 155 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO **para apuração de autoria e responsabilidade quanto a irregularidade cometida de infração de trânsito ocorrida na data de 15/05/2018 às 17:29, em carro oficial do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada, tipo Ônibus, de placa: OWD-9118.**

II – **Remeter** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 139/2017, para as devidas providências cabíveis, que fica incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo de infração de trânsito nº 16/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:B28DA17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 275/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Custeio de despesas medicas e hospitalares para realizar procedimento de Ressecção de lesões na mama 03x., no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BDC8F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 276/2049

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de cirurgia de Histerectomia., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5F79748C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 277/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para realização de procedimento de cirurgia de Histerectomia., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F68F8ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 278/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para os postos de Saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara, Ceará e as UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná, Alagoas e Maranhão., no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BF623EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 279/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A3976ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 280/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO JOEDISON DE ALMEIDA para a Serviço de gandula para três partida para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 13/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Nenezão), no valor global de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5D87923B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 281/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE ILTON DA SILVA para o Serviço de arbitragem (bandeirinha) para três partida para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 13/10/2019 no

campo Manoel Firmino da Fonseca (o Nenezão), no valor global de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0224B4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 282/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO JOEDISON DE ALMEIDA para a Serviço de gandula para três partidas para o campeonato municipal de futebol masculino, que acontecerá no dia, 12/10/2019 no campo Manoel Firmino da Fonseca (o Nenezão), no valor global de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E2DBFC22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a OI MOVEL S.A. para o Serviço de telefonia fixa para a Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:032E147C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 285/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NUCLEO DE GINEC e OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA para o Custeio de Honorários médicos e auxiliar para realização de Cirurgia de Histerectomia, no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:97096C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 286/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLIMEP CLINICA MEDICA DE ESPECIALIDADES POTIGUAR LT para a PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE EQUIPE MEDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXÉRESE DE LESÃO DE PELE PARA DIAGNOSTICO ONCOLÓGICO., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1192D97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 287/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a PAGAMENTO REFERENTE À PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PARA ANESTESIOLOGISTA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXÉRESE DE LESÃO DE PELE PARA DIAGNOSTICO ONCOLÓGICO., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:84BC8CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 288/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para a PAGAMENTO REFERENTE À DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXÉRESE DE LESÃO DE PELE PARA DIAGNOSTICO ONCOLÓGICO, no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9D33CEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 289/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INEPA INSTITUTO NOUROLOGICO POTIGUAR AGESTINO LTDA para o PAGAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DE MEDICO NEUROLOGISTA COM URGÊNCIA (AD), no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:386F2C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 044/2019**

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI, o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Serra do Mel, conforme Decreto Federal nº. 8.896/2016, Resolução 19/2016 – CNAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI, o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Serra do Mel, conforme Decreto Federal nº. 8.896/2016, Resolução 19/2019 – CNAS.

Art. 2º - NOMEAR, os Membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo relacionado:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
LIVIA KATIANE DE AZEVEDO (PRESIDENTE)	GISELIA GARCIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA CÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO	ENILDE DA SILVA ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA	LEIDJANE SOARES CÂMARA ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1023F8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 283/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **OI MOVEEL S.A.** para o Serviço de telefonia fixa para as Unidades Básicas de Saúde Vila Rio grande do Norte Edinaldo Filgueira, Vila Paraná Jose Ivanildo de Oliveira, Vila Alagoas Irismar cândido da Costa e Vila maranhão Jose Luiz de Almeida, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7FF6701F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISE E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2019.**

Ata da Sessão de Abertura Análise e Julgamento das Propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 007/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Restauração das praças da: criança, idoso, Cortez Pereira e Guanabara no Município de Serra do Mel-RN.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2019, às 08h30m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Iranilson Lopes de Sousa e Daliany Marques Bezerra. Constituída pela Portaria nº 049 de 02 de Setembro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas da licitação em

epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão, comissão atestou o comparecimento dos representantes das empresas, S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e COMPAB SERVIÇOS EIRELI. Ao passo que as empresas S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, COMPAB SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, encontram-se habilitadas. Por ato contínuo, foi aberto os envelopes das propostas para análise por parte dos representantes das empresas S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, COMPAB SERVIÇOS EIRELI. Como não houve questionamento por partes dos representantes das empresas presente, a CPL passou a analisar as propostas e esta comissão verificou que, todas as seis empresas apresentaram suas propostas de acordo com o edital, estando todas as propostas “CLASSIFICADAS”. Por ato contínuo passamos fazer o mapeamento dos preços e a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, nos apresentou sua proposta com valor de R\$ 84.491,99 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). A empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta no valor de R\$ 85.694,16 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). A empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI, apresentou uma proposta no valor de R\$ 89.980,45 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). A empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, apresentou proposta no valor de R\$ 91.092,17 (noventa e um mil, noventa e dois reais e dezessete centavos). A empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, nos apresentou proposta no valor de R\$ 99.747,96 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentou sua proposta no valor de R\$ 101.720,82 (cento e um mil, setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). Portanto, esta comissão conclui que, a melhor proposta apresentada a municipalidade, foi a proposta da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresenta o menor valor proposto, no total de **84.491,99 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**. Portanto, a empresa vencedora do referido certame, é a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. A partir da data da publicação dessa ata, fica aberto os prazos recursais de acordo com o artigo **109 I (a) da lei 8.666/93**. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirm sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 22 de Outubro de 2019.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente

IRANILSON LOPES DE SOUSA

Membro

DALIANY MARQUES BEZERRA

Membro

Compab Serviços EIRELI

ALEXANDRE FONSECA DE SOUZA

Representante

S & J Engenharia e Serviços EIRELI

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA

Representante

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B542A9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, que estará no uso de suas atribuições de prefeito, em âmbito intermunicipal, na cidade Natal/RN, no dia 23 a 24 de Outubro de 2019, onde que na ocasião o mesmo estará reunido com membros da FEMURN AGEM, para tratar assunto interesse desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de outubro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F7EEFE6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910220001 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro Suplente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:FF25D23B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1909160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VALIDADE: 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 544.600,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:5F484139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1909160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VALIDADE: 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Alves de Almeida - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:948DB616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINSTRATIVO
MSNN/RN Nº 1909160001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Registrado	Unid	Preço Total
2	DIESEL S-10 - PETROVIA	LT	140000	3,89		544.600,00

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:78C1DA1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINSTRATIVO
MSNN/RN Nº 1909160001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA – EPP

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Registrado	Unid	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - ALE	LT	60000	4,42		265.200,00

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CC6D6D05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1909120001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA - ME; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na

tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 02 de setembro de 2019; VALIDADE: 23 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4CF1C55E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1909120001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN,**

**PROMOTENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA
LTDA – ME**

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - ÉTICOS	%	5%	200.000,00
VALOR TOTAL				200.000,00

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:2D6BD246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1908220001 ATA DA SESSÃO DESERTA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2019.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ	SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Suplente	Apoio

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:62542EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1910220002**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de serra fita para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **J. R. MOVÉIS COM. E REPRES. LTDA - CNPJ: 01.170.738/0001-60**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de serra fita para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:77CFA591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1910220002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J. R. MOVÉIS COM. E REPRES. LTDA - CNPJ: 01.170.738/0001-60; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de serra fita para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; PRAZO PARA ENTREGA: entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 10010000; Percentuais: 100% - Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:9FB10B0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 365/2019**

PORTARIA Nº: 365/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de outubro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4843E903

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°: 366/2019**

PORTARIA N°: 366/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de outubro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:107E83B7

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2019

Protocolo n°: 0003006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LARISSA DUTRA LEITÃO - CPF n° 090.025.914-03; OBJETO: ODONTÓLOGA; VIGÊNCIA: A partir 21 de outubro indo até 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 4.064,73 (quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.168,26 (três mil cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 1.479,50 (hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de Gratificação Odontólogo PSB + adicional 20% de insalubridade, sobre o salário base no valor de R\$ 206,46 (duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos) e ainda o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente a Gratificação PMAQ-AB 1, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de outubro a contratada receberá a quantia de R\$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis e quarenta e sete centavos), referente aos 9 dias de serviços realizados no referido mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei n° 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa n° 319011 – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas n° 0812.3610011.0061.2016, Fonte 01018.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F51CCFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.
017/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019
PROCESSO N° 1030/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA E RAIO X.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação do Pregão Presencial n° 017/2019, sessão realizada em 17/10/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas abaixo:

Maria do Socorro Castelo Branco Ramos - Me

CNPJ: 09.449.515/0001-48

Instituto Clínico da Imagem Ltda

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Dr. Sat. Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 30.914.213/0001-90

Serrinha/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:239F7B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia, ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, na função de Gestora Municipal do Programa do Leite Potiguar da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE**, CPF: nº 035.416.194-65, na função de Gestora Municipal do **PROGRAMA LEITE POTIGUAR** da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:55F02053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019
PROCESSO Nº. 1030/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA E RAIOS X, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 17/10/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 017/2019, em favor das empresas licitantes inframencionadas:

MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME
CNPJ: 09.449.515/0001-48

Vencedora do item: 01 (Valor unitário/R\$ 57,00)

INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Vencedora dos itens: 04 (Valor unitário/R\$ 64,00) e 05 (Valor unitário/R\$ 99,00)

DR. SAT. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.914.213/0001-90

Vencedora dos itens: 02 (Valor unitário/R\$ 250,00) e 03 (Valor unitário/R\$ 75,00).

Serrinha/RN, 18/10/2019.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:4F83D1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 021/2019

Aviso de Edital
Pregão Presencial - SRP nº. 021/2019
Processo nº. 1035/2019
Data da Sessão: 05/11/2019
Horário: 10h00min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN
O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de combustíveis – gasolina e etanol (tipo: maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos, onde será regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº. 003/2019, Decreto Municipal nº. 068/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível nos sites:
www.serrinha.rn.gov.br
www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 22/10/2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:DA81B8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00120/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições nas cidades de Pau dos Ferros/RN e Serrinha dos Pintos e hospedagem, refeições e traslado na cidade de Natal/RN, destinados a pessoas carentes deste município e funcionários a serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018.-. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00120/2019 - 16.10.19 até 18.10.19 - ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - R\$ 2.414,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6A62DA4A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2019, que objetiva: Contratação da banda BRUNO MARTINS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.931.455/0001-00, para apresentação de show artístico em praça pública nas festividades dos 26 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, que será realizada no dia 30 de Outubro de 2019, com duração de ATÉ DUAS HORAS DE show; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS - R\$ 3.300,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de Outubro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D03F3C6C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
IN00008/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2019. OBJETO: Contratação da banda BRUNO MARTINS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.931.455/0001-00, para apresentação de show artístico em praça pública nas festividades dos 26 anos de emancipação política de Serrinha dos Pintos, que será realizada no dia 30 de Outubro de 2019, com duração de ATÉ DUAS HORAS DE show. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 22/10/2019.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B76CFCE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2019**

Severiano Melo/ RN, 22 de Outubro de 2019.

Ementa: Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 025/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Srª. MARIA DA SAÚDE DA COSTA, Matrícula nº.242 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, admitido em 24 de Julho de 2007 pelo período 60 (Sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 01 de Outubro de 2019 à 30 de Novembro de 2019, totalizando os 60 sessenta dias) concedidos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, ficando com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária de Administração

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7B8EA27A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO
MELO / RN
(EDITAL 002/2019)**

RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR

Não houve recursos

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2FA11064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 368/2019-GP - ALTERAÇÃO SÍTIO NOVO -
RN, 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

Ementa: Substitui membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, designados pela portaria nº 042/2019 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1ºFicam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, designados pela Portaria nº 150/2017 – GP.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:Sebastião Lopes Pereira Neto em substituição ao senhor Francisco Eriberto de Lima.

Suplente: Eliezer Jobson Rodrigues Alves em substituição a senhora Diógena Bezerra da Rocha.

Art. 3ºPermanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 042/2019.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Sítio Novo - RN, 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:8FF2BF1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de nomeação de servidor para cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. NOMEAR, o Senhor JHEREMIAS MICHAEL FERNANDES PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 124.777.464-30, portador da cédula de Identidade nº 002.638.636 – SSP/RN, para o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, integrante da estrutura básica organizacional deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 17 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:70F2389E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 691/2019**

Lei Municipal nº 691/2019.

Dispõe sobre denominação de via pública do município de Tangará/RN e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, por seu representante legal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de via pública com nome do **VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO**, em substituição a rua adotada por populares como rua **PRIMO RENATO DANTAS**, que fica de frente com a **RN 093**, que liga Tangará a Sítio Novo, localizada no Bairro Bosque das Palmeiras.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela colocação da placa indicativa constando o nome da referida rua.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 22 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:A80291E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2019-GP**

Portaria nº 185/2019-GP.

Tangará/RN, em 22 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Artigo 1º- Desclassificar a Senhora **Géssica Vivian de M. Araújo**, aprovada em 3ª colocação com nota final 4,0 para o cargo de **Odontólogo**, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido, conforme item 49 do Edital de nº 002/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:4246EF2F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Carlos Vinicius H. Vidal, aprovado em **4º** colocação para o cargo de **Odontólogo**, com nota final de **4,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamiento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 22 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:06699706

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**,

publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Rita de Cássia G. Rodrigues, aprovada em 1º colocação para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, com nota final de **10,0**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 22 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:9BB8754B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2019-GP**

PORTARIA Nº 184/2019-GP.

Tangará/RN, 18 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 042/2018 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Adriana Lúcia Fernandes Viana**, Matrícula nº 51577-9, portadora do CPF/MF nº 704.117.434-49 e Identidade nº 1.031.487/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:B653BA6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00

horas do dia 12 de Novembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0037, tipo menor preço, para Aquisição de 01 (um) veículo OKM de 07 (sete) lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Outubro de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:DC185205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2019 –
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 253/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA** Mat. 1481, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de natal/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2019, com o objetivo de participar da Assembleia ordinária da COEGEMAS – RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:C49EB9DF

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2019 –
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 067/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 23/10/2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Caixa Econômica Federal e outros assuntos da administração municipal. Previsão de Saída: 08:00 do dia 23/10/2019 – Previsão de Chegada: 18:00h do dia 23/10/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Outubro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:094593CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2019 – SMS -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 811/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **92ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde**, que acontecerá no dia **21/10/2019** no horário das 13 horas, no auditório do Hospital Regional do Seridó, Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Outubro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:9E504453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 826/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **960,00** (Novecentos e sessenta reais) para o servidor: **SILVANO SOARES DA SILVA** portador do CPF: **010.110.984-90**, na função de **Motorista**, período que compreende de **01/11/2019** a **30/11/2019**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de Outubro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:B7DB6703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 827/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.100,00** (um mil e cem reais) para o servidor: **JOEL VILA DA COSTA** portador do CPF: **503.702.194-49** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/11/2019** a **30/11/2019**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:790145F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **828/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **1.100,00** (Um mil e cem reais) para o servidor: **OSÉ MARIA SANTOS DA SILVA** portador do CPF: **937.112.984-00** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/11/2019** a **30/11/2019**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:62CD9119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 358/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **829/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: **038.244.054-40** na função de **Motorista**,

período que compreende de **01/11/2019** a **30/11/2019**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:7A6EFD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **830/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **OSÉ RANIEL MIGUEL BARROS** portador do CPF: **056.615.234-75** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/11/2019** a **30/11/2019**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 de Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E019804E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 360/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 831/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias mensal no valor de R\$ **600,00** (seiscentos reais) para o servidor: **JOÃO JOSÉ DE MACÊDO** portador do CPF: **665.102.954-15** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/11/2019** a **30/11/2019**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **22 Outubro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:6DAEA6E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 25/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 60/2019, Pregão Presencial SRP nº 25/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 671.908,25** (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

V DE SOUZA S ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME- CNPJ: 34.138.424/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 21, 34, 35, 45, 58, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 21.503,45** (vinte e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 22 de outubro de 2019 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A8601173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2019 RESULTADO DO PROCESSO
ELEITORAL**

EDITAL Nº 03/2019

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Timbaúba dos Batistas torna público o Resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 homologado por seu Presidente, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECO, nas Leis Municipais nº 227/2005 e nº 351/2015 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA.

Candidato	Nº de votos
ALEX DO NASCIMENTO VICENTE	558 votos
JANE DE ARAÚJO	481 votos
SÉRGIO RONI MONTEIRO DA SILVA	474 votos
NILTON ALVES DE MELO	435 votos
ÍRIS DE ARAÚJO SANTANA	420 votos
VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO	410 votos
REGINA AURELIANO SOARES BATISTA	385 votos
NELCINEIDE ALVES DE MORAIS	336 votos
MARINALVA DA SILVA SANTOS	329 votos
ALDAÍRES ALVES DOS SANTOS	313 votos
HELIDA LINS SILVA	308 votos
LINDENBERG BATISTA DE ARAÚJO	254 votos
GEOVANIA KEILLE FERREIRA DOS SANTOS	217 votos
SAIARA KELLE DA SILVA	216 votos
LEANDRO MACEDO DA SILVA	207 votos
DANIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA	199 votos
WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	131 votos
VOTOS BRANCOS	1077 votos
VOTOS NULOS	100 votos

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de outubro de 2019.

CYBELE MARIZ DE ARAÚJO

Pres Da Comssão Eleitoral

MARCOS KELVIS DA SILVA

Presidente Do CMDCA

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9AF36ABB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901220090**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901220090**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOAQUIM FERREIRA DA SILVA**; OBJETO **Registro de Preços para possível contratação gradativa de diárias de eletricitista predial**; VALIDADE DA ARP: 22 de Outubro a 22 de outubro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Joaquim Ferreira da Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:029C9677

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 167/2019-GPMTB**

DECRETO n.º 167/2019-GPMTB

Dispõe sobre a aplicação de redutor linear para os valores de metro quadrado de terrenos e edificações constantes da planta genérica de valores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado, quando do lançamento do IPTU no exercício 2019 (dois mil e dezenove), redutor linear de 50% (cinquenta por cento) para os valores de metro quadrado de todos os terrenos e edificações constantes da planta genérica de valores do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, independentemente da natureza e da utilização dos imóveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 22 de outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0418EC6F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 011/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 011/2019 e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **a partir do dia 23 de outubro até o dia 25 de outubro de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas (RN), 22 de outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO
HELAINÉ CRISTIANE GOMES DUTRA	BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:75CAEBBE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de nível superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 22 de outubro de 2019.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação Candidato
HELAINÉ CRISTIANE GOMES DUTRA	3,0	4,0	7,0	CLASSIFICADO
SILMARA REGES GOMES	2,6	3,8	6,4	CAD. DE RESERVA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019, AFERIDO APÓS A ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E RESPOSTAS ÀS ENTREVISTAS

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÃO HOUVE INSCRITOS.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B8FF6CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO **REGULAMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2019-2021 –** **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS**

CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição do conselho municipal de saúde de Touros/RN, BIÊNIO 2019/2021, de acordo com o estabelecido na Lei 579 de 31 de outubro de 2007 E na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 12 de Novembro de 2019, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regulamento Eleitoral no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

CAPÍTULO II- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II** - 1(um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
- III** – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§ 1º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e nas repartições públicas municipais.

§2º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, que será escolhido entre os seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I** – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II** – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III** – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- IV** – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
- V** – Proclamar o resultado Eleitoral;

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

- I** – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá a entidade para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades municipais de usuários do SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde e da gestão, a serem eleitos para comporem o conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 579/2007, são as seguintes:

I – 06 (seis) vaga para representante titulares e 06 (seis) vaga para representantes suplentes para as entidades municipais de usuários do SUS;

II – 03 (Três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes para entidades municipais de Profissionais de saúde;

III – 02 (duas) vagas para representantes titulares do segmento GOVERNO e 02 (duas) vagas para representantes suplentes, sendo uma vaga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E a secretaria Municipal de assistência Social.

IV – 01 (uma) vaga para representantes titulares e 01 (uma) vaga para representantes suplentes para as entidades prestadoras de serviços de saúde. Em caso do não preenchimento desta vaga pela entidade a que se destina, a mesma será disponibilizada para o segmento GOVERNO.

§1º - Somente poderão participar do processo Eleitoral as entidades municipais de que tratam o inciso I a IV do art. 5º deste Regulamento que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência e que atendam ao disposto nos incisos I a IV, do parágrafo segundo deste artigo, conforme o caso.

§2º - Para efeito de aplicação deste Regulamento Eleitoral definem-se como:

I – Entidades de base Municipal de Usuários do SUS – Aqueles que tenham atuação e representação, no mínimo a dois anos, no Município de Touros/RN;

II – Entidades Municipais de profissionais de saúde, aquelas que tenham atuação e representação, no mínimo a dois anos, no Município de Touros/RN;

III – Entidades Municipais de prestadores de serviços de saúde – aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação, no mínimo a dois anos, no Município de Touros/RN.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, e das entidades de prestadores de serviço e gestão, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Av. Prefeito José Américo, 156. Centro. CEP: 59.584.000. Touros/RN, nos dias 24 e 25 de Outubro de 2019, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades de que tratam os incisos I a IV do artigo 5º, que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO V- DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades que forem se candidatar como candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades:

- a) cópia do estatuto e/ou cópia da inscrição da CNPJ da entidade;
- b) termo de indicação – ofício - do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- c) comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, no município de Touros
- d) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1(um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas para o Conselho municipal de Saúde, 2019-2021, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenária do Segmento, no dia 12 de Novembro de 2019, no horário das 8:30 horas às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde que fica a Av. Prefeito José Américo, 156. Centro. Touros/RN, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades será na mesma data da eleição, das 8h30min às 10h00min.

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária do Segmento, às 10 horas com quorum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10h30 min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13 horas.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenária do Segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes do segmento participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente a vaga não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

§3º - Será eleita a entidade que obtiver maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de entidades no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação, quando necessária será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade eleitos serão:

- a) maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 18– A Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições as entidades eleitas.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN que será afixado na sede do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN – gestão 2019/2021, titular e suplente.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regulamento, inclusive despesas de transporte e estada da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - As entidades de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde e as entidades de prestadores de serviços de saúde e gestão eleitas para indicarem os seus representantes, para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vaga de titular e suplente, encaminharão ao Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN por meio de ofício até 04 (quatro) dias após a divulgação prevista no artigo 19 (dezenove) deste Regimento.

Art. 23 - Os representantes indicados pelas entidades pelos seus respectivos responsáveis, para compor o Conselho Municipal de

Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e na sede do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no *caput* deste artigo.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

PAULO JUSTINO DA SILVA

Presidente do CMS/Comissão da Eleitoral

IVANÍZIA MARIA ALVES DUARTE

Vice- Presidente da Comissão Eleitoral

Touros/RN, 24 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B88F7A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177/2019 – GC - LICENÇA VERA LUCIA
RODRIGUES CALIXTO

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **VERA LUCIA RODRIGUES CALIXTO**, Matrícula 161-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de outubro de 2019 até 24 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:3E62A9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178/2019 – GC - LICENÇA ANTONIO SILVA
DO NASCIMENTO

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula 391, ocupante do cargo de Gari junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de outubro de 2019 até 24 de março de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:42DFF4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL/SRP Nº 029/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados que em virtude de Impugnação apresentada ao instrumento convocatório do presente certame, fica SUSPENSA a Sessão Pública para disputa dos preços prevista para às 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 24 DE OUTUBRO DE 2019. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Touros/RN, 22 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:0091BF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 003/2019

Processo n.º 01.804/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema/RN comunica a todos os interessados que a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da Licitação em epígrafe será realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 8h30min no endereço Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN. Maiores informações no e-mail pmu.licitacao@hotmail.com.

UPANEMA - RN, 22 de outubro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:80E83A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 005/2019

Processo n.º 01.808/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema/RN comunica a todos os interessados que a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da Licitação em epígrafe será realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 9h00min no endereço Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN. Maiores informações no e-mail pmu.licitacao@hotmail.com.

UPANEMA - RN, 22 de outubro de 2019.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:C42C03F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família - Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.

VALOR: R\$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:9D8F79AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
39/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Fernanda Anizia Bezerra

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:3E6E8778**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
47/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: Mágila Rejane de Melo Lopes

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B220C86E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
48/2015**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM

Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.

Especificação do Objeto: Nutricionista – Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF

Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Marília Nara Medeiros Gondim
 Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Upanema/RN, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:023F1162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 029/2019 – SMAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 029/2019 – SMAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), ao Sr. **JOSÉ JONAS FREIRE FILHO**, Mobilizador do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 2º Encontro de Mobilização de Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 24 e 25 de outubro de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se**

Upanema/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:111009F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 030/2019 – SMAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 030/2019 – SMAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 2º Encontro de Mobilização de Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 24 de outubro de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se**

Upanema/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:73663746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
 PORTARIA Nº 025/2019 – SGP DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 025/2019 – SGP DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório Agem Assessoria, tratando de pendências relacionadas a projetos e/ou contratos e tratar dos convênios de esgotamento sanitário, reformas de unidades habitacionais e reformas de unidades sanitárias.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 22 de outubro de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D8465569**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2019 - CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Venha-Ver/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 145/2005, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 13 do Edital nº 001/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.359

II - Total de votos válidos: 1.290

III - Total de votos em branco e nulo: 69

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Luana Rufino Dantas	599	1º
Marcio Pessoa dos Santos	554	2º
Maria Leidijane de Carvalho Bezerra	524	3º
Raires Alves da Silva	523	4º
Jailson Fernandes da Silva	468	5º
Daliane Barbosa Pessoa	450	6º
Francisca Moraes Duarte Bessa	383	7º
Renato Batista Fernandes	375	8º
Daniel Pessoa de Freitas Carvalho	306	9º
Manoel Ferreira da Silva	268	10º
Francinete Januário de Lima Aquino	251	11º
Wemerson de Lima Rodrigues	244	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Luana Rufino Dantas

II- Marcio Pessoa dos Santos

III- Maria Leidijane de Carvalho Bezerra

IV- Raires Alves da Silva

V- Jailson Fernandes da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Daliane Barbosa Pessoa

II- Francisca Moraes Duarte Bessa

III- Renato Batista Fernandes

IV- Daniel Pessoa de Freitas Carvalho

V- Manoel Ferreira da Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 16:00 horas, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI), situada à Av. Sebastião Ezíquio Fernandes, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 21 de outubro de 2019.

MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:9728A002**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 014/2019 – PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00936/2019. Dispensa de Licitação nº 014/2019 - PMVV que tem como objeto: **MANUTENÇÃO E PINTURA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.**

Venha-Ver, 22 de outubro de 2019.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:0D797998**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO PARCIAL DA FASE 2º PROPOSTA DE PREÇOS
DA LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme as especificações contidas no Edital e (Projeto Básico) reuniu-se para proceder ao julgamento da proposta de preço da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMVV cujo objeto é: a AMPLIAÇÃO DO AÇUDE COMUNITÁRIO JOSE BANDEIRA DE MOURA, conforme as especificações contidas no Edital e Projeto Básico que rege o certame. Aberta a proposta do Envelope nº 02 das licitantes: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI CNPJ: 18.578.731/0001-84; e P J F ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.777.403/0001-93 A comissão analisou a exigibilidade dos preços apresentados e o atendimento aos requisitos do Edital, proferindo o julgamento seguinte:

Colocação	Licitante	Valor global
1ª	CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI	R\$ 492.483,15
2ª	P J F ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 497.434,49

Foi declarada vencedora do certame a licitante, CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI CNPJ: 18.578.731/0001-84, com o valor global de R\$ 492.483,15 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Dessa decisão caberão recursos administrativos, em que as licitantes poderão apresenta-los com base no item 12 do Edital. Bem como o artigo 109 da lei 8.666/93. Jocicleide Carvalho Pessoa Souza (Presidente) Valdeir Pedro da Silva e Damiana Miriane de Jesus (Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL).

Venha-Ver/RN, 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:1418FA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENCIO COM LAGOA SALGADA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019.

“Convênio que celebram entre si, o Município de Lagoa Salgada/RN e o Município de Vera Cruz/RN, objetivando a cessão parcial do Abatedouro Público do Município de Lagoa Salgada/RN.”

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.869/0001-44, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Osivan Sávio Nascimento Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 481.511.064-68 e do outro o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na Rua Monsenhor Paiva, 494 – Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Marcos Antônio Cabral, inscrito no CPF sob o nº 324.031.434-72, celebram o seguinte convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão parcial e temporária do Abatedouro Público do Município de Lagoa Salgada/RN ao Município de Vera Cruz/RN, para que este, nos dias de Sábado, utilize referida estrutura para realizar a matança dos animais a serem comercializados na feira pública do Município de Lagoa Salgada/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR A SER PAGO PELA UTILIZAÇÃO DO MATADOURO

Pela contrapartida da utilização do seu Abatedouro Público, o Município de Vera Cruz/RN deverá realizar o repasse mensal, até o 5º dia útil de cada mês, da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo esta importância fixada a título de ajuda de custo para cobrir despesas com água, energia, limpeza, funcionários e custos ordinários e extraordinários inerentes ao serviço disponibilizado.

Parágrafo Único: O pagamento da importância acima mencionada dar-se-á por meio de transferência bancária de titularidade do Município de Lagoa Salgada, cujos dados são os seguintes: Conta corrente nº 1176-2, Agência 2318-3, Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos práticos e financeiros a 1º de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

É obrigação do Município de Vera Cruz, além do repasse mensal da importância discriminada na Cláusula Segunda, proceder, semanalmente, com a retirada de toda a carcaça, couro, vísceras e restos mortais dos animais abatidos, sob pena de rescisão automática e unilateral do Convênio ora firmado.

É obrigação do Município de Lagoa Salgada/RN fornecer condições sanitárias de higiene necessárias para o abate dos animais, e ainda a manter, nos dias de abate, médico veterinário para atestar a qualidade da carne dos animais abatidos no Matadouro Público.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de forma consensual, por ambas as partes, ou unilateral, por qualquer delas, desde que haja uma comunicação prévia, por escrito, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vera Cruz/RN para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certos e contratados, firmam o presente em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinada, devendo o seu conteúdo ser publicado no Diário Oficial de ambos os Municípios Convenientes.

Lagoa Salgada/RN, em 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

CNPJ nº 08.162.869/0001-44

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

CNPJ nº 08.362.915/0001-59

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0EAA6086

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PP 032/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: NOSSA SENHORA APARECIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, vencedor global, no valor de R\$ 2.017.969,00 (dois milhões e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento dos veículos da frota municipal de diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 26 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:68B362A4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 032/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **NOSSA SENHORA APARECIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, vencedor global, no valor de R\$ 2.017.969,00 (dois milhões e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento dos veículos da frota municipal de diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 26 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:28735103

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**

PORTARIA Nº. 047/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Marcos Antonio Cabral no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **José Edilson Pinheiro Borges, Eliene Cruz, da Silva, Jose Generoso da Silva, Josemery Paiva de Oliveira**, como Agentes de Desenvolvimento do Município de Vera Cruz/RN.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Vera Cruz/RN,22de Outubro de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B1634F3F

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SEBASTIÃO TEIXEIRA FERNANDES,**

PORTARIA Nº. 048/2019 DE 22 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar **Sebastião Teixeira Fernandes**, da Função Comissionada de Secretário Municipal de Obras Adjunto, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9A783898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2019 – CPL/PMVF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.954.830/002432, foi a vencedora do item 4 proveniente do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2019 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição gradativa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Água Mineral, para os diversos Setores, Programas, Escolas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 18 de outubro de 2019 (18/10/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:02D0790C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO ATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na cláusula 3ª do contrato tem validade a partir da data da sua assinatura até **31/12/2019**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: Bioplenna Distribuidora De Produtos E Equipamentos Para Diagnóstico Ltda - 13.160.859/0001-00.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.972,64 (dezesete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Florânia/RN, 20 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:92BF3802

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO ATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO.

DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na cláusula 3ª do contrato tem validade a partir da data da sua assinatura até **31/12/2019**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADA: Phospodont LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.143,47 (seis mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Florânia/RN, 20 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:710177E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2019 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS Mat. Nº 1058, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Parelhas/RN, no dia 11 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir o Ônibus placa NOA 9977 para uma visita ao Parque dos Dinossauros com os alunos da Escola Municipal Aprígio Soares.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de outubro de 2019.

JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:C39C1E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1086/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:1F6E863F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1087/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:6075FE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1088/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:3C64FBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1089/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:0C399E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Fernando de Oliveira Cano

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, especialista em psiquiatria junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de saúde Francisco Assis do Amaral, atendendo pacientes dependentes químicos viciados em álcool e droga, otimizando o Programa Saúde Mental. Este atendimento será uma vez por mês.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 28 de setembro de 2019 a 28 de novembro de 2019.

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:C9AFAEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSE ALVES DE JESUS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 28 e 29 de setembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 28 e 29 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:8F4E9675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MAGNÓLIA VENCESLAU

Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica em saúde e higiene bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF IV, carga horária semanal de 40 (quarenta horas), não existe profissional concursado para assumir a unidade de saúde.

Valor Mensal:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) brutos acrescido de 20% insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:0F62EFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARIA JÉSSICA LUCENA

Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas funções junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor Mensal:R\$ 1.436,57 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:B084D796

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:SILMARA CRISTINA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na

unidade de saúde da comunidade Cajueiro- Zona Rural deste município, carga horaria semanal de 40 horas.

Valor:R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:871734BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ANDERSON MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, atuar junto ao Programa **ESF I** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 27 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:F832DE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ ALVES DE JESUS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, atuar junto ao Programa **ESF III** carga horária 40 (quarenta) horas semanais, realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:B3FC4F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:DIOGO JALES BELARMINO DE AMORIM

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 01 de outubro de 2019. Suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019

Florânia/RN, 22 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:E837F3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ANDERSON MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada no dia 03 de outubro de 2019, suprindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de outubro 2019.

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 22 de outubro 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Marques Dantas da Costa
Código Identificador:FD37E1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
FLORÂNIA.

Dispõe sobre a publicação das entidades e instituições referente aos seguimentos de usuários e trabalhadores do SUS para composição do CMS/Florânia biênio 2019/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - tornar público a lista das entidades e instituições que compõem a plenária do CMS/Florânia biênio 2019/2021, no tocante dos segmentos de usuários do SUS e trabalhadores do SUS:

I - 50% representantes dos usuários:

Escola Estadual Teônia Amaral –**Jeruz de Oliveira Fernando Pinto; Maria das Graças Toscano Santos**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florânia – **Tomaz Ferreira Dantas; Pedro Paulino Cruz**

Associação Comunitária Padre José Dantas Cortez; - **Henrique Egídio da Silva; Ozélia Maria da Silva**

Associação Comunitária Floraniense; - **Maria da Penha Pires da Cunha; Josenilda Fernandes Vieira**

Centro Comunitário Renascer - **João Batista de Moraes; Marcelo Fernandes de Souza**

Igreja de Cristo No Brasil em Florânia – **Francisco Júnior Dos Santos Júnior; Miquéias de Araújo Souza**

II - 25% Representantes dos profissionais de saúde:

2.1- Sindicato dos Servidores da Saúde do Rio Grande do Norte SINDSAÚDE;- **Maria de Fátima dos Santos; Maria Edna de Brito Silva**

2.2- Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte SINDAS; - **Maria Helena Diniz; Maria da Glória de Souza.**

2.3 Conselho Regional de Odontologia Do Rio Grande Do Norte – CRO, **Marise Medeiros Silva; Valdete Araújo da Silva**

Florânia, 22 de outubro de 2019,

MARIA HELENA DINIZ
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:CCC3F78C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0148/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pelas Leis Municipais nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: http://www.diariomunicipal.com.br_edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	2.164	Manutenção da Educação Infantil – Pré - Escola Izabel Aurélia Tôrres			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11160060	R\$ 36.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11160060	R\$ 5.100,00
Total (R\$)				R\$	41.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	2.152	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lindaura Silva			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11160060	R\$ 41.100,00
Total (R\$)				R\$	41.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:19C34338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBERTO MARTINS JUNIOR DEDETIZAÇÕES – ME (IMUNIZADORA BARÃO)**, CNPJ/MF nº **10.172.710/0001-52**, com sede na Rua Vereador João Manoel Filho, nº 09, CEP: 59.603-050 – Doze Anos – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº 163.905 SSP/RN, inscrito no CPF nº 075.017.904-00, residente e domiciliado na Rua Serra Camapuã, nº 8090, Conjunto Cidade Satélite, Bairro Pitimbu – Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação dos serviços de dedetização e descupinização nos prédios públicos da zona urbana e rural do Município de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Serviços de Dedetização e descupinização nos prédios públicos da zona urbana e rural do município de Baraúna/RN	SV	SV/M	12.535,67	R\$ 1,95	R\$ 24.444,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 24.444,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 031/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato destinado à execução dos serviços dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal do Desporto e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para a execução dos serviços constante do Termo de Referência;

6.1.3. Solicitar o refazimento de serviços que apresentarem defeitos ou forem mal executados, mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal do Desporto e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a execução do objeto constante da Ordem de Serviço, conforme fixado na Proposta do Licitante e no Termo de Referência;

6.2.5. Refazer o(s) serviço(s) que forem mal executados ou apresentarem defeitos, ou em desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização da execução do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 031/2019**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal do Desporto e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de execução dos serviços de dedetização e descupinização deverá ser de máximo **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062 - MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO	
ELEMENTO DE DESPESA	
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço.

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução do mesmo;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 031/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Roberto Martins Junior Dedetizações - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ROBERTO MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:55E8E3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L M COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.285.509/0001-23**, com sede na Av. Augusto Severo, nº 37B, CEP: 59.600-150, Centro - Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 002.492.868 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 049.323.084-00, residente na Rua Francisco Lima Ferreira, nº 84, CEP: 59.633-660, Alto do Sumaré – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de “kit bebê” (banheira, fralda infantil, toalha, sabonete, shampoo, colônia e itens correlatos) por meio do projeto mãe feliz em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
9	Kit cueiro flanelado (3 unid) tam RN	FRUTOS DO MAR	PCT	1.200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
11	Toalha c/ capuz	FRUTOS DO MAR	UND	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
13	Kit meias c/3 unid cor preta	VINI	UND	1.200	R\$ 7,55	R\$ 9.060,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 030/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO

2046 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2056 - MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L M Comercio Varejista De Artigos Infantis LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabricio Barboza
Código Identificador:AEA0C03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ nº **20.891.478/0001-66**, com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto 13 de maio, CEP: 59.631-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. Nilson Gama da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 022.858.954-10, portador da cédula de identidade nº 1571021-ITEP/RN, na Rua Vicente Leite, 425, Planalto 13 de maio, CEP: 59.631-340, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão ao Registro de Preços referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

TEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR - Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento de áreas em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura.	MetroLinear/ DIA	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST em formato p30 para montagem de pórticos, banners, grids, com slives, talhas, pau de carga, sapatas, cintas, parafusos. com montagem e desmontagem por conta do contratante.	Metro/ DIARIA	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
4	PALCO 12mX8m - Locação, Montagem e Desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm a 2M, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly de alumínio, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapente, conforme determinação dos órgãos competentes.	DIARIA	6	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
5	PALCO 9m X 7m - Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 9 metros de frente por 7 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso, tudo conforme determinação dos órgãos competentes.	DIARIA	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
6	TENDAS PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de tenda 5m x 5m totalizando 25m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.	DIARIA	80	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
7	TENDAS PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de tenda 6m x 6m totalizando 36m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.	DIARIA	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
8	PALCO 6M X 4M - Locação, Montagem e Desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6M de frente por 4M de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm, altura do solo de 1M, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de	DIARIA	12	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00

	acesso conforme determinação dos órgãos competentes.				
9	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	DIARIA	180	R\$ 155,00	R\$ 27.900,00
10	Serviço De Iluminação Cênica com 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 refletores do tipo PAR 64 foco 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS dmx 512, 10 set-light e 6 movingt 108, 01 mesa digital, 48 canais de dimmer.	DIARIA	10	R\$ 2.995,00	R\$ 29.950,00
11	Locação, Instalação e Operação de Grupo Gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado de responsável técnico.	DIARIA	20	R\$ 1.880,00	R\$ 37.600,00
12	"Locação De Sistema De Sonorização Grande Porte Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48 canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24 saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artista.	DIARIA	6	R\$ 5.150,00	R\$ 30.900,00
13	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE para eventos com potencia de no mínimo 20.000 WTS. sistema caixa sobre caixa com 01 console digital 32 entradas 16 saídas. 04 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).	DIARIA	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
14	Palanque de rápida montagem para eventos oficiais, medindo 6mx4m(24m²), montado em estrutura de praticáveis com altura do solo 0,60cm, escadas de acesso, tudo de acordo com as normas de segurança dos órgãos competentes.	DIARIA	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
15	Locação De Estrutura De Som De Medio Porte para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rídes dos mais diversos artistas.	DIARIA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
16	OPERADOR DE MONITORAMENTO: serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social nos horários noturno e diurno, durante os eventos deste Município.	SERVIÇO	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
17	Refletores de 400 w (instalado), com fiação em cabo para ligar.	DIARIA	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
20	TELÃO - Locação de telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 ansilumenso.	DIARIA	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
21	HOSPEDAGEM - Serviço de hospedagem hotel/pousada incluindo café da manhã, por pessoa.	DIARIA	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 406.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 406.030,00 (quatrocentos e seis mil e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 041/2018 da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, CNPJ:01.622.882/0001-90, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 25 de outubro de 2019, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:02.011 – Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

PROJETO ATIVIDADE:2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

FONTE:1000 – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valéria Entretenimento EIRELI-ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	NILSON GAMA DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:BA4E00A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2019 - SRP

O Município de Barcelona, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 027/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

262 - PNEUTEX LTDA - EPP (10.761.839/0001-04)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21/10/2019	1	2925 - PNEU DIMENSÕES 175/70 R 13 Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	TORNEL	30	204,00	6.120,00
21/10/2019	3	2927 - PNEU DIMENSÕES 175/65 R 14	UND	TORNEL	15	239,00	3.585,00
21/10/2019	6	2928 - PNEU DIMENSÕES 265/70 R 16 Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	GT	20	570,00	11.400,00
21/10/2019	8	5801 - PNEU DIMENSÕES 19.5L R-24 12 LONAS	UND	ALLIANCE	8	2.950,00	23.600,00
21/10/2019	9	2931 - PNEU DIMENSÕES 7.50-16 - 10 LONAS Especificação: material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	GOODRIDE	30	585,00	17.550,00
21/10/2019	11	4232 - PNEU 1000-20 - BORRACHUDO 16 LONAS	UND	CENTELHA	15	1.310,00	19.650,00
21/10/2019	12	4243 - PNEU DIMENSÕES 14.00X24 - 16 LONAS	UND	ROADGUIDER	8	2.840,00	22.720,00
21/10/2019	14	2936 - PNEU DIMENSÕES 275/70 R 22.5 Especificação: tipo sem câmara, dimensões 275/80 R 22.5 material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	MAGNUM	20	1.740,00	34.800,00
21/10/2019	17	2938 - PNEU DIMENSÕES 195/75 R 16 Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	CACHLAND	8	440,00	3.520,00
21/10/2019	18	2939 - PNEU DIMENSÕES 205/75 R16 08 LONAS Especificação: tipo sem câmara, dimensões 205/75 R 16 material carcaça lona poliéster, material talão	UND	HIFLY	4	495,00	1.980,00

		arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.					
21/10/2019	20	2940 - PNEU DIMENSÕES 205/70 R 15 C Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	CACHLAND	8	400,00	3.200,00
21/10/2019	23	4227 - PNEU 750-16 AS22 BORRACHUDO	UND	WESTLAKE	20	630,00	12.600,00
21/10/2019	26	4231 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	UND	MAGNUM	30	1.740,00	52.200,00
21/10/2019	28	4236 - PNEU 2.75-18 - DIANTEIRO	UND	RINALD	6	190,00	1.140,00
21/10/2019	29	4237 - PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UND	RINALD	8	235,00	1.880,00
21/10/2019	31	5804 - PNEU 18.4/34 12 LONAS	UND	MRL	4	3.450,00	13.800,00
21/10/2019	32	4239 - PNEU 14.9/24 - 10 LONAS	UND	MRL	4	2.280,00	9.120,00
21/10/2019	37	4242 - PNEU 17.5-25 L3 16 LONAS	UND	MRL	4	3.680,00	14.720,00
21/10/2019	38	5808 - PNEU 17.5-25 L3 20 LONAS	UND	MRL	4	3.800,00	15.200,00
21/10/2019	40	4246 - PNEU 6.50-16 6 LONAS	UND	CENTELHA	4	475,00	1.900,00
21/10/2019	41	4247 - PNEU 700-16 10 LONAS - DIRECIONAL OU LISO	UND	PIRELLI	8	550,00	4.400,00
21/10/2019	44	2944 - CÂMARA DE AR 19.5/24	UND	MAGNUM	4	288,00	1.152,00
21/10/2019	46	2946 - CÂMARAS DE AR 7.50-16	UND	MAGNUM	40	53,00	2.120,00
21/10/2019	49	4250 - CÂMARA DE AR 18.4 X 34	UND	MAGNUM	4	313,00	1.252,00
21/10/2019	50	4251 - CÂMARA DE AR 14.9 X 24	UND	MAGNUM	4	270,00	1.080,00
21/10/2019	52	4253 - CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UND	MAGNUM	6	280,00	1.680,00
21/10/2019	53	4254 - CÂMARA DE AR 1400 X 24	UND	MAGNUM	8	210,00	1.680,00
21/10/2019	55	4258 - CÂMARA DE AR 6.50 X 16	UND	MAGNUM	20	53,00	1.060,00
21/10/2019	56	4259 - CÂMARA DE AR 275/80 R22.5	UND	MAGNUM	8	105,00	840,00
21/10/2019	62	4268 - CÂMARA DE AR 2.75 X 18	UND	LEVORIM	2	40,00	80,00
21/10/2019	63	4269 - CÂMARA DE AR 90/90 X 18	UND	LEVORIM	2	40,00	80,00
21/10/2019	65	2949 - PROTETOR P/ PNEU R 24	UND	ABC	10	80,00	800,00
21/10/2019	68	4272 - PROTETOR 7.50-16	UND	ABC	60	34,00	2.040,00
21/10/2019	69	4273 - BATERIA 150AH	UND	EXECCEL	4	695,00	2.780,00
21/10/2019	75	4279 - BATERIA 6AH	UND	EXECCEL	2	150,00	300,00
21/10/2019	76	4317 - BATERIA 100AH	UND	EXECCEL	4	540,00	2.160,00
Total							294.189,00

921 - 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI (29.834.638/0001-00)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21/10/2019	2	2926 - PNEU DIMENSÕES 175/70 R 14 Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	SAILUM	15	244,00	3.660,00
21/10/2019	4	4234 - PNEU DIMENSÕES 165/70 R13	UND	ADERENZA	15	206,00	3.090,00
21/10/2019	5	5800 - PNEU DIMENSÕES 165/70 R14	UND	KAMA	15	239,00	3.585,00
21/10/2019	7	2929 - PNEU DIMENSÕES 12.5/80 R 18 LONAS Especificação: não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	MOREL	8	1.348,00	10.784,00
21/10/2019	10	2933 - PNEU DIMENSÕES 1000-20 - DIRECIONAL 16 LONAS Especificação: tipo sem câmara, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	MAGNUM	25	1.190,00	29.750,00
21/10/2019	13	5810 - PNEU DIMENSÕES 215/75 R 17.5	Comprimido	LINGLONG	25	715,00	17.875,00
21/10/2019	15	2937 - PNEU DIMENSÕES 185/75 R14	UND	KAMA	8	298,00	2.384,00
21/10/2019	16	5802 - PNEU DIMENSÕES 195/55 R16	UND	HIFLY	4	324,00	1.296,00
21/10/2019	19	5803 - PNEU DIMENSÕES 205/75 R16 10 LONAS	UND	HIFLY	4	498,00	1.992,00
21/10/2019	21	2935 - PNEU DIMENSÕES 215/75 R16 Especificação: tipo sem câmara, dimensões 215/75 R 17.5 material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	HIFLY	12	520,00	6.240,00
21/10/2019	22	2941 - PNEU DIMENSÕES 225/75 R 16 C Especificação: tipo sem câmara, dimensões 225/75 R 16 C material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, não remanufaturado, (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	HIFLY	8	550,00	4.400,00
21/10/2019	24	4228 - PNEU 900-20 CT-65 DIRECIONAL 14 LONAS	UND	MAGNUM	4	1.070,00	4.280,00
21/10/2019	25	4229 - PNEU 900-20 RT-59 BORRACHUDO 14 LONAS	UND	MAGNUM	4	1.190,00	4.760,00
21/10/2019	27	4233 - PNEU 225/70 R15C	UND	ONIX	8	460,00	3.680,00
21/10/2019	30	4238 - PNEU 18.4/34 10 LONAS	UND	FATE	4	3.100,00	12.400,00
21/10/2019	33	5805 - PNEU AGRICOLA 18.4-30 10 LONAS	UND	FATE	6	2.700,00	16.200,00
21/10/2019	34	5806 - PNEU AGRICOLA 18.4-30 12 LONAS	UND	FATE	6	2.998,00	17.988,00
21/10/2019	35	4241 - PNEU 12.4/24 10 LONAS	UND	SPEEDWAYS	4	1.180,00	4.720,00
21/10/2019	36	5807 - PNEU 12.4/24 12 LONAS	UND	SPEEDWAYS	4	1.220,00	4.880,00
21/10/2019	39	5809 - PNEU 9.5-24 8 LONAS	UND	ALIANCE	4	999,00	3.996,00

21/10/2019	42	5811 - CAMARA DE AR. PARA PNEU R24	UND	MAGNUM	8	265,00	2.120,00
21/10/2019	43	2943 - CÂMARAS DE AR 900-20	UND	MAGNUM	8	96,00	768,00
21/10/2019	45	2945 - CÂMARAS DE AR 1000-20	UND	MAGNUM	12	100,00	1.200,00
21/10/2019	47	2947 - CÂMARAS DE AR 12.5/80X18	UND	MAGNUM	4	139,00	556,00
21/10/2019	48	4249 - CAMARA DE AR 18.4 X 30	UND	MAGNUM	8	298,00	2.384,00
21/10/2019	51	4252 - CAMARA DE AR 12.4 X 24	UND	MAGNUM	8	110,00	880,00
21/10/2019	54	4256 - CAMARA DE AR 9.00 X 20	UND	MAGNUM	10	96,00	960,00
21/10/2019	57	4260 - CAMARA DE AR 10.00 X 20	UND	MAGNUM	12	102,00	1.224,00
21/10/2019	58	4261 - CAMARA DE AR 215/75 R22,5	UND	MAGNUM	8	69,00	552,00
21/10/2019	59	4262 - CAMARA DE AR 205/75 R16	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
21/10/2019	60	4263 - CAMARA DE AR 205/75 R15	UND	MAGNUM	4	40,00	160,00
21/10/2019	61	4264 - CAMARA DE AR 225/70 R15	UND	MAGNUM	4	41,00	164,00
21/10/2019	64	2948 - PROTETOR P/ PNEU R 20	UND	BR CARRETEIRO	15	55,00	825,00
21/10/2019	66	4270 - PROTETOR 1000-20	UND	BR CARRETEIRO	20	48,00	960,00
21/10/2019	67	4271 - PROTETOR 900 X 20	UND	BR CARRETEIRO	20	41,00	820,00
21/10/2019	70	4274 - BATERIA 95AH	UND	EXCELL	2	565,00	1.130,00
21/10/2019	71	4275 - BATERIA 80AH	UND	EXCELL	4	449,00	1.796,00
21/10/2019	72	4276 - BATERIA 70AH	UND	EXCELL	2	440,00	880,00
21/10/2019	73	4277 - BATERIA 60AH	UND	EXCELL	4	190,00	760,00
21/10/2019	74	4278 - BATERIA 45AH	UND	EXCELL	4	249,00	996,00
Total							177.295,00

Barcelona/RN, 21/10/2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:3F886984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2019

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA E A PESSOA JURÍDICA POSTO RM LTDA, ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, com endereço administrativo à Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ: 08.313.923/0001-05, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Presidente, **Marcelo Mário Porto Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 701.588.434-87, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 02 – Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o POSTO RM LTDA EPP, CNPJ 07.939.638/0001-31, **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação **POR ITEM**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora: POSTO RM LTDA

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

NOME DE FANTASIA: POSTO RM	
RAZÃO SOCIAL: POSTO RM LTDA	
CNPJ: 07.939.638/0001-31	
INSC. EST.: 20.202.814-3	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)	
ENDEREÇO: ROD RN-87 KM 02	
BAIRRO: CLAVINOTE	CIDADE: LAGOA NOVA
CEP: 59.390-000	
TELEFONE: 84 99899-2021	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA/ LITROS	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO PERCENTUAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	GASOLINA COMUM	12.240	4,87	0,50%	4,8457	59.310,7560
002	ETANOL	2.000	4,09	0,50%	4,0696	8.139,1000

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Vigente no ano.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019**, com fundamento nas Leis Nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Presidente do CONISA.

3.1. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.4. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o CONISA e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do CONISA e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador do CONISA, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo MENOR PREÇO (maior desconto percentual) para cada ITEM cotado.

6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do objeto do presente edital que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o mesmo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar de forma imediata a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou por e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.5, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os **COMBUSTÍVEIS** deverão ser fornecidos diretamente no tanque do veículo indicado na Ordem de Compras.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os combustíveis fornecidos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas ou má qualidade dos produtos, a empresa será notificada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR/PRESTADOR

9.1. Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 18 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

9.2. Responder as notificações no prazo estabelecido;

9.3. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

2.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

9.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

9.7. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

9.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

9.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Uma vez firmada a ARP, o CONISA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço e a retirada ou envio da ORDEM DE COMPRA nas condições previstas no item 12 deste edital.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias.

g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a ARP.

10.2. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e O fornecedor não O fornecedor acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante, após o término do fornecimento, emitirá a nota fiscal em nome do ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRA com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos ITENS, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nesse certame, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar má qualidade, durante o seu prazo de validade, ficará responsável diretamente pela substituição dos mesmos, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 e TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao CONISA.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

021.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Nova/RN, 21 de outubro de 2019.

POSTO RM LTDA

CNPJ: 07.939.638/0001-31

Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CNPJ 08.313.923/0001-05

Contratante

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador: B38F1C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2019

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0122/2019, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 004/2019, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 004/2019, – Prefeitura Municipal de Arez/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e nos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59054-170

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
2	AMITRIPTILINA 75MG	E.M.S	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
3	ALPRAZOLAM 0,25MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
5	ALPRAZOLAM 1MG	E.M.S	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
6	ALPRAZOLAN 2MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
7	BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA, 1ml	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
8	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
9	BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA	ABBOT	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
10	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
11	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,47	R\$ 3.384,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
16	CLONAZEPAM 0,25MG	ROCHE	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00

17	CLONAZEPAM 0,5MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
18	CLONAZEPAM 1MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
19	CLONAZEPAM 2MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
20	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML	HIPOLABOR	SOLUÇÃO ORAL	1.000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
21	CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA, 5mL	400	R\$ 2,42	R\$ 968,00
22	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
23	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
24	CLORPROMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML 20ML	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO ORAL	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
25	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA	E.M.S	COMPRIMIDO	7.800	R\$ 1,01	R\$ 7.878,00
26	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	E.M.S	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
27	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
28	CLORIDRATO DE NORITRPTILINA 10MG	RANBAXY	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
29	CLORIDRATO DE NORITRPTILINA 25MG	RANBAXY	CÁPSULA	12.000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
30	CLORIDRATO DE NORITRPTILINA 50MG	RANBAXY	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
31	CLORIDRATO DE NORITRPTILINA 75MG	RANBAXY	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
32	CLOZAPINA 25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
33	CLOZAPINA 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
34	CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG	E.M.S	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
35	FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO ORAL	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
36	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
37	GABAPENTINA 300MG	SANDOZ	CÁPSULA	3.600	R\$ 0,91	R\$ 3.276,00
38	GABAPENTINA 400MG	SANDOZ	CÁPSULA	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
39	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
40	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
41	DIVALPROATO DE SÓDIO SOL.ORAL 250MG/ML	FARMA FÓRMULA	SOLUÇÃO ORAL	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
42	DECANOATO DE HALOPERIDOL.SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	R\$ 10,24	R\$ 4.096,00
43	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
44	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
45	DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/MI	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA, 2mL	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
46	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA, 10mL	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
47	FENTOÍNA 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
48	FENTOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/MI	CRISTÁLIA	AMPOLA, 5mL	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00
49	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA, 2mL	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
50	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
51	FENOBARBITAL SOL.ORAL 40MG/ML 4%	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO ORAL	1.200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
52	FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/MI	HIPOLABOR	FRASCO AMPOLA, 10mL	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
53	FLOUJETINA 20MG	TEUTO	CÁPSULA	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
54	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA, 5mL	50	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00
55	HALOPERIDOL SOL.ORAL 2MG/ML	CRISTÁLIA	FRASCOS	1.200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
56	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
57	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA, 1mL	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
58	LAMOTRIGINA 25MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
59	LAMOTRIGINA 50MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
60	LAMOTRIGINA 100MG	ALTHAIA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
61	LEVOPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,56	R\$ 13.440,00
62	LEVOPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
63	LEVOPROMAZINA SOL.ORAL 4%	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO ORAL	1.200	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
64	LORAZEPAM 1MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
65	LORAZEPAM 2MG	NEOQUÍMICA	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
66	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	HIPOLABOR	AMPOLA, 10mL	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
67	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	HIPOLABOR	AMPOLA 3ML	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
68	MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/MI	HIPOLABOR	AMPOLA, 1mL	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
69	MORFINA 10MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,46	R\$ 2.208,00
70	NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/MI	CRISTÁLIA	AMPOLA, 1mL	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
71	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	9.600	R\$ 0,65	R\$ 6.240,00
72	PAROXETINA 20MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
73	PERCIAZINA SOL.ORAL 1%	SANOFI AVENTIS	SOLUÇÃO ORAL	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
74	PERCIAZINA SOL. ORAL 4%	SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
75	PRIMIDONA 100MG	ASPEN	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
76	QUETIAPINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,37	R\$ 2.664,00
77	QUETIAPINA 100 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
78	QUETIAPINA 200 MG	FARMOQUÍMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
79	QUETIAPINA 300 MG	NOVAQUÍMICA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
80	TRAMADOL SOL.INJETÁVEL, 50MG/MI	HIPOLABOR	AMPOLA, 1mL	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
81	TRAMADOL INJET. 50MG/mL	GRUNENTHAL	AMPOLA, 2mL	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
82	TRAMADOL 50MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
83	RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
84	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
85	RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO ORAL	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
86	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,27	R\$ 1.944,00
87	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
88	TOPIRAMATO 50MG	GERMED	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,57	R\$ 4.104,00
89	TOPIRAMATO 100MG	GERMED	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
90	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
91	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
92	VALPROATO DE SÓDIO SOL.250MG/ML	BIOLAB	SOLUÇÃO ORAL	3.600	R\$ 5,18	R\$ 18.648,00
93	VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML	PRATI	SOLUÇÃO ORAL	1.000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
VALOR TOTAL						R\$ 404.000,00

Bom Jesus/RN, 22 de outubro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Contratante

A. A. DE S. Wanderley
 CNPJ nº 04.279.658/0001-35
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
 CPF Nº 777.909.954-72
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7A18DECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2019

Aos 15/10/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 027/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas na Locação de Banheiros Químicos, Tendas, Geradores de Energia, Iluminação, Som (Pequeno, Médio e Grande Porte), Palcos, Grid, Camarim, Mesa (Plástica), Cadeira (Plástica), Trio Elétrico, Carro de Som, Segurança, Produção e Gravação de Vinhetas, Locução, Mídia em Rádio (Local e Regional) e Divulgação em Revista Regional para Realização de eventos do Município Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PALCO – LOCAÇÃO DE PALCO: 12,00 M X 8,00 X 2,50M, EM ESTRUTURA ALUMÍNIO, COM 08 METROS DE PÉ DIREITO, REVESTIMENTO EM COMPENSADO, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL E ESCADA DE ACESSO	02	DIARIA	3.499,00	6.998,00
02	TENDA – LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA DE LONA, MEDINDO 6M X 6M.	20	DIARIA	249,00	4.980,00
03	BANHEIROS QUÍMICOS – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES DE 2,30 DE ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,10, COM PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TRAVA POR DENTRO, COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	30	DIARIA	199,00	5.970,00
04	SOM PEQUENO PORTE – LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM 04 CAIXAS DE SOM, 01 MESA COM 16 CANAIS, 04 MICROFONES SEM FIO, 04 TORRES DE ALUMÍNIO, 01 TOCA CD E 01 NOTEBOOK.	50	DIARIA	499,00	24.950,00
05	SOM MÉDIO PORTE – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM RAIDER TÉCNICO DE 06 CAIXAS SUB 850 (FALANTE 600 RMS), 06 CAIXAS TIPO LINE ARRAY (FALANTES DE 660 RMS), 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, 01(UM) KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 01 MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 02 RACKS COM AMPLIFICADORES, STUDIO R OU SIMILAR, 02 SPOTS PARA MONITOR, COM NOTEBOOK, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	10	DIARIA	799,00	7.990,00
06	SOM GRANDE PORTE – LOCAÇÃO DE SOM COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARA MÉTRICA, 06 VCA'S, 08 SUBGRUPOS E 04 MANDALAS AUXILIARES, 12 CANAIS DE NOISE-GATE E 12 DE COMPRESSOR, 04 PROCESSADORES DE EFEITO, 01 CONVERSOR, 04 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADORES GRÁFICO ESTÉREO DE 24 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 16 – LINE MÉDIO GRAVE, 16 CAIXAS PARA SUB WOOFERS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, ACOMPANHADOS DE TORES DE DELAY CAPAZ DE LEVAR BOA SONORIZAÇÃO A EVENTO DE GRANDE PORTE.	04	DIARIA	3.500,00	14.000,00
07	ILUMINAÇÃO – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 8 MOVING BEAM 200 – 81073; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 3 W; 20 REFLETORES LED 3W00247.	10	DIARIA	1.800,00	18.000,00
08	GRID – LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10,00 M X 8,00 M COM 05 METROS DE PÉ DIREITO.	06	DIARIA	1.200,00	7.200,00
09	MESAS – LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, NA COR BRANCA.	100	DIARIA	5,00	500,00
10	CADEIRAS – LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA.	400	DIARIA	2,00	800,00
11	TRIO – LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 24 METROS DE COMPRIMENTO, COM 03 EIXOS COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 GRAVES E 12 MÉDIOS EM CADA LATERAL, 08 GRAVES E 08 MÉDIOS NA FRENTE E 08 GRAVES E 08 MÉDIOS ATRÁS, COM AMPLIFICADORES CAPAZ DE GERAR 110.000 WHATS DE POTENCIA, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS REGIONAIS, MESAS DE 48 CANAIS DIGITAL, EQUIPADO COM CAMARIM E GERADOR DE 180 KVA, REBOCADO POR CAMINHÃO TIPO CAVALINHO.	02	DIARIA	8.500,00	17.000,00
12	CAMARIM – LOCAÇÃO DE CAMARIM EM PLACAS DE TS, COM AR CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM PISO CARPETADO, MEDINDO 04M X 04M, COM 2,20 DE ALTURA, COM FECHAMENTO, NA COR BRANCA.	04	DIARIA	700,00	2.800,00
13	CARRO DE SOM – LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, COM MOTORISTA, CAPAZ DE GERAR MÍDIAS EM PEN DRIVE, CD OU COM LOCUTOR, QUE ATENDA AO MUNICÍPIO NAS ZONAS RURAL E URBANA.	200	HORA	45,00	9.000,00
14	VINHETAS – GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS, TESTEMUNHAIS OU SPOT, COM DURAÇÃO DE UM MINUTO.	40	SPOT	150,00	6.000,00
15	LOCUTOR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM LOCUÇÃO, DE PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA, QUE ATUE OU TENHA ATUADO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 06H COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO POR CONTA DO PROFISSIONAL, ONDE ATENDA TODO O MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ZONA RURAL E URBANA.	40	DIARIA	340,00	13.600,00
16	MÍDIA EM REVISTA – MÍDIA EM REVISTA DE CIRCULAÇÃO NO SERIDÓ DO RN, PARA DIVULGAR AÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.	50	PAGINA	520,00	26.000,00
17	MÍDIA EM RÁDIO LOCAL – ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO, DE FREQUENCIA MODULADA, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.	1.000	MINUTO	10,00	10.000,00
18	MÍDIA EM RÁDIO REGIONAL – VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA, QUE TENHA ABRANGENCIA EM TODO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN INCLUINDO TODA ZONA RURAL.	300	MINUTO	12,00	3.600,00
19	SEGURANÇA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.	50	DIARIA	130,00	6.500,00
20	GERADOR DE ENERGIA – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 KVA, COM TECNICO A DISPOSICÃO.	04	DIARIA	1.500,00	6.000,00
21	ILUMINAÇÃO – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO 40 REFLETORES DE LED, 20 PAR 38, 04 SET LIGTH, 10 PAR 64, 01 CANHAO SEGUIDOR, 02 MOVING BEAM, 200, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 SKY PAPER, 04 GUERB 15 SEGUNDOS, 02 PROJETORES X 41, 02 NOTEBOOKS, 03 PRATICÁVEIS PARA PROJEÇÃO, GRID METÁLICO CONTENDO 06 METROS PARA FIXAÇÃO DOS PROJETORES DENTRO LOCAL, GRID METÁLICO CONTENDO 04X05 PARA SER USADO NA PARTE EXTERNA DO EVENTO COM CABOS, 01 MESA, CABOS DE AC PARA CONEXÃO COM NO MÍNIMO 500 METROS, ACIONADOR DE FOGOS, 04 TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS. O MATERIAL FICARÁ DISPONÍVEL DURANTE O DIA ANTERIOR AO ENVENTO, PARA ENSAIO, COM DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	02	DIARIA	4.300,00	8.600,00
Global da Proposta (R\$)					200.488,00

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9ED7B219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 – PGE

Aos 22/10/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Ítem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PALCO – LOCAÇÃO DE PALCO: 12,00 M X 8,00 X 2,50M, EM ESTRUTURA ALUMÍNIO, COM 08 METROS DE PÉ DIREITO, REVESTIMENTO EM COMPENSADO, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL E ESCADA DE ACESSO	02	DIARIA	3.499,00	6.998,00
02	TENDA – LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA DE LONA, MEDINDO 6M X 6M.	20	DIARIA	249,00	4.980,00
03	BANHEIROS QUÍMICOS – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES DE 2,30 DE ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO DE 1,10, COM PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TRAVA POR DENTRO, COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	30	DIARIA	199,00	5.970,00
04	SOM PEQUENO PORTE – LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM 04 CAIXAS DE SOM, 01 MESA COM 16 CANAIS, 04 MICROFONES SEM FIO, 04 TORRES DE ALUMÍNIO, 01 TOCA CD E 01 NOTEBOOK.	50	DIARIA	499,00	24.950,00
05	SOM MÉDIO PORTE – LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM RAIDER TÉCNICO DE 06 CAIXAS SUB 850 (FALANTE 600 RMS), 06 CAIXAS TIPO LINE ARRAY (FALANTES DE 660 RMS), 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, 01(UM) KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 01 MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 02 RACKS COM AMPLIFICADORES, STUDIO R OU SIMILAR, 02 SPOTS PARA MONITOR, COM NOTEBOOK, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	10	DIARIA	799,00	7.990,00
06	SOM GRANDE PORTE – LOCAÇÃO DE SOM COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARA MÉTRICA, 06 VCA'S, 08 SUBGRUPOS E 04 MANDALAS AUXILIARES, 12 CANAIS DE NOISE-GATE E 12 DE COMPRESSOR, 04 PROCESSADORES DE EFEITO, 01 CONVERSOR, 04 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADORES GRÁFICO ESTÉREO DE 24 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 16 – LINE MÉDIO GRAVE, 16 CAIXAS PARA SUB WOOFERS COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, ACOMPANHADOS DE TORRES DE DELAY CAPAZ DE LEVAR BOA SONORIZAÇÃO A EVENTO DE GRANDE PORTE.	04	DIARIA	3.500,00	14.000,00
07	ILUMINAÇÃO – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 8 MOVING BEAM 200 – 81073; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 3 W; 20 REFLETORES LED 3W00247.	10	DIARIA	1.800,00	18.000,00
08	GRID – LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10,00 M X 8,00 M COM 05 METROS DE PÉ DIREITO.	06	DIARIA	1.200,00	7.200,00
09	MESAS – LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, NA COR BRANCA.	100	DIARIA	5,00	500,00
10	CADEIRAS – LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA.	400	DIARIA	2,00	800,00
11	TRIO – LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 24 METROS DE COMPRIMENTO, COM 03 EIXOS COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 12 GRAVES E 12 MÉDIOS EM CADA LATERAL, 08 GRAVES E 08 MÉDIOS NA FRENTE E 08 GRAVES E 08 MÉDIOS ATRÁS, COM AMPLIFICADORES CAPAZ DE GERAR 110.000 WHATS DE POTENCIA, MONITOR CAPAZ DE ATENDER BANDAS REGIONAIS, MESAS DE 48 CANAIS DIGITAL, EQUIPADO COM CAMARIM E GERADOR DE 180 KVA, REBOCADO POR CAMINHÃO TIPO CAVALINHO.	02	DIARIA	8.500,00	17.000,00
12	CAMARIM – LOCAÇÃO DE CAMARIM EM PLACAS DE TS, COM AR CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM PISO CARPETADO, MEDINDO 04M X 04M, COM 2,20 DE ALTURA, COM FECHAMENTO, NA COR BRANCA.	04	DIARIA	700,00	2.800,00
13	CARRO DE SOM – LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, COM MOTORISTA, CAPAZ DE GERAR MÍDIAS EM PEN DRIVE, CD OU COM LOCUTOR, QUE ATENDA AO MUNICÍPIO NAS ZONAS RURAL E URBANA.	200	HORA	45,00	9.000,00
14	VINHETAS – GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS, TESTEMUNHAIS OU SPOT, COM DURAÇÃO DE UM MINUTO.	40	SPOT	150,00	6.000,00
15	LOCUTOR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM LOCUÇÃO, DE PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA, QUE ATUE OU TENHA ATUADO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 06H COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO POR CONTA DO PROFISSIONAL, ONDE ATENDA TODO O MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ZONA RURAL E URBANA.	40	DIARIA	340,00	13.600,00
16	MÍDIA EM REVISTA – MÍDIA EM REVISTA DE CIRCULAÇÃO NO SERIDÓ DO RN, PARA DIVULGAR AÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.	50	PAGINA	520,00	26.000,00
17	MÍDIA EM RÁDIO LOCAL – ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO, DE FREQUENCIA MODULADA, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.	1.000	MINUTO	10,00	10.000,00
18	MÍDIA EM RÁDIO REGIONAL – VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA, QUE TENHA ABRAGENCIA EM TODO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN INCLUINDO TODA ZONA RURAL.	300	MINUTO	12,00	3.600,00
19	SEGURANÇA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.	50	DIARIA	130,00	6.500,00
20	GERADOR DE ENERGIA – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ABASTECIDO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 KVA, COM TECNICO A DISPOSICAO.	04	DIARIA	1.500,00	6.000,00
21	ILUMINAÇÃO – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO 40 REFLETORES DE LED, 20 PAR 38, 04 SET LIGTH, 10 PAR 64, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 02 MOVING BEAM, 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 01 SKY PAPER, 04 GUERB 15 SEGUNDOS, 02 PROJETOES X 41, 02 NOTEBOOKS, 03 PRATICÁVEIS PARA PROJEÇÃO, GRID METÁLICO CONTENDO 06 METROS PARA FIXAÇÃO DOS PROJETOES DENTRO LOCAL, GRID METÁLICO CONTENDO 04X05 PARA SER USADO NA PARTE EXTERNA DO EVENTO COM CABOS, 01 MESA, CABOS DE AC PARA CONEXÃO COM NO MÍNIMO 500 METROS, ACIONADOR DE FOGOS, 04 TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS, O MATERIAL FICARÁ DISPONIVEL DURANTE O DIA ANTERIOR AO ENVENTO, PARA ENSAIO, COM DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	02	DIARIA	4.300,00	8.600,00
Global da Proposta (R\$)					200.488,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:9F6A24DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do hospital municipal e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do hospital municipal e unidades de saúde de Coronel Ezequiel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

SUPRIMED COMERCIO EIRELI ME

CNPJ: 10.293.279/0001-00 IE: 20.215.158-1

RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 – LETRA A, EMAÚS, CEP 59.149-196 PARNAMIRIM/RN

TEL: 84-2010.0809

Item nº:1 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - AMPOLA 3ML			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 2.950,00
Item nº:2 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 22,9000	Valor Total: 6.870,00
Item nº:3 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,8200	Valor Total: 2.460,00
Item nº:4 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 200MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 120,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 32,0000	Valor Total: 3.840,00
Item nº:5 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 120,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 27,9800	Valor Total: 3.357,60
Item nº:6 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 3,8500	Valor Total: 1.540,00
Item nº:7 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 9.500,00
Item nº:8 - AMICACINA, SULFATO 100MG - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 2.200,00
Item nº:9 - AMICACINA, SULFATO 500MG - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,2200	Valor Total: 4.440,00
Item nº:10 - AMINOFILINA 0,24MG/ML - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 780,00
Item nº:11 - AMIODARONA, CLOR 50MG/ML - AMPOLA 3ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.140,00
Item nº:12 - AMPICILINA SÓDICA 1G			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 6.600,00
Item nº:13 - ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 390,00
Item nº:14 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 13,4500	Valor Total: 26.900,00
Item nº:15 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 11,9500	Valor Total: 23.900,00
Item nº:16 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 11,9000	Valor Total: 14.280,00
Item nº:17 - BETAMETASONA, DIPROP 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSF DISSOD 2MG/ML IM - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 1.185,00
Item nº:18 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 780,00
Item nº:19 - BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 5.100,00
Item nº:20 - BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 10.800,00
Item nº:21 - BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% - AMPOLA 4ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 3,4400	Valor Total: 2.064,00
Item nº:22 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 4,1900	Valor Total: 1.257,00
Item nº:23 - CEFALOTINA SÓDICA 1G			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 3,4900	Valor Total: 10.470,00
Item nº:24 - CEFAZOLINA SÓDICA 1G			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 3,7800	Valor Total: 11.340,00
Item nº:25 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 7.470,00
Item nº:26 - CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - BOLSA 200ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 53,1000	Valor Total: 15.930,00
Item nº:27 - CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - BOLSA 100ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 20.400,00
Item nº:28 - CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML - AMPOLA 4ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,9700	Valor Total: 1.782,00
Item nº:29 - CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 1.470,00
Item nº:30 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 168,00
Item nº:31 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 1.260,00
Item nº:32 - CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 528,00
Item nº:33 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 240,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,3800	Valor Total: 571,20
Item nº:34 - DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 2.100,00
Item nº:35 - DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,9700	Valor Total: 5.820,00
Item nº:36 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM - AMPOLA 3ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 4.200,00

Item nº:37 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML IM - AMPOLA 3ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 5.700,00
Item nº:38 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 5.700,00
Item nº:39 - DOPAMINA, CLOR 5MG/ML - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,5700	Valor Total: 942,00
Item nº:40 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Seringa	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 12.600,00
Item nº:41 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Seringa	Valor Unitário: 24,5000	Valor Total: 14.700,00
Item nº:42 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,3500	Valor Total: 5.640,00
Item nº:43 - ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 3.750,00
Item nº:44 - ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,7200	Valor Total: 10.320,00
Item nº:45 - FENILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 13,1500	Valor Total: 3.945,00
Item nº:46 - FENTANILA, CITR 0,05MG/ML			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 2.220,00
Item nº:47 - FENTANILA, CITR 0,05MG/ML.			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,3800	Valor Total: 4.760,00
Item nº:48 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML			
Quantidade: 60,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 7,8100	Valor Total: 468,60
Item nº:49 - FITOMENADIONA 10MG/ML IM - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,5700	Valor Total: 942,00
Item nº:50 - FITOMENADIONA 10MG/ML IV - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,5700	Valor Total: 1.884,00
Item nº:51 - FLUCONAZOL 2MG/ML - BOLSA 100ML			
Quantidade: 120,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 4,7800	Valor Total: 573,60
Item nº:52 - FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 3.780,00
Item nº:53 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 630,00
Item nº:54 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,2500	Valor Total: 2.500,00
Item nº:55 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 3.600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 936,00
Item nº:56 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 4.560,00
Item nº:57 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML - AMPOLA 0,25ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 6,9400	Valor Total: 4.164,00
Item nº:58 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 20,6000	Valor Total: 6.180,00
Item nº:59 - HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 240,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 6,9400	Valor Total: 1.665,60
Item nº:60 - HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 100MG			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 7.080,00
Item nº:61 - HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 7,1500	Valor Total: 14.300,00
Item nº:62 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (ANTI RHO) 150MCG/ML - SERINGA PREENCHIDA 2ML			
Quantidade: 60,00	Unidade: Seringa	Valor Unitário: 275,0000	Valor Total: 16.500,00
Item nº:63 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA 100ML			
Quantidade: 240,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 5.760,00
Item nº:64 - LIDOCAÍNA, CLOR 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 10,3600	Valor Total: 10.360,00
Item nº:65 - LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/ VASOCONSTRICTOR - FRASCO-AMPOLA 20ML			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 4.850,00
Item nº:66 - LIDOCAÍNA, CLOR 10% - SPRAY 50ML			
Quantidade: 60,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 4.800,00
Item nº:67 - MEROPENEM TRIIDRATADO 1G			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 7.500,00
Item nº:68 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 990,00
Item nº:69 - METILPREDNISOLONA, SUCC SÓDICO 125MG			
Quantidade: 600,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 0,9900	Valor Total: 594,00
Item nº:70 - METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 33,2800	Valor Total: 1.664,00
Item nº:71 - METRONIDAZOL 5MG/ML - BOLSA 100ML			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Bolsa	Valor Unitário: 2,8100	Valor Total: 6.744,00
Item nº:72 - NALOXONA, CLOR 0,4MG/ML			
Quantidade: 30,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 7,8100	Valor Total: 234,30
Item nº:73 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 400,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 356,00
Item nº:74 - NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 44,8500	Valor Total: 2.242,50
Item nº:75 - NITROPRUSIATO SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 50,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 29,6600	Valor Total: 1.483,00
Item nº:76 - NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,6600	Valor Total: 1.596,00
Item nº:77 - OCTOCINA 5000 UI/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 600,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 1.200,00
Item nº:78 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 11.880,00
Item nº:79 - ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML - AMPOLA 4ML			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 2.940,00
Item nº:80 - ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,2800	Valor Total: 2.736,00
Item nº:81 - OXACILINA SÓDICA 500MG			

Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 14.750,00
Item nº:82 - PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 300,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 9,4400	Valor Total: 2.832,00
Item nº:83 - PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,2700	Valor Total: 13.620,00
Item nº:84 - RANITIDINA, CLOR 25MG/ML - AMPOLA 2ML			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 0,7400	Valor Total: 4.440,00
Item nº:85 - SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. - SACHÊ 27,9G			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: SACHÊ 27	Valor Unitário: 0,6100	Valor Total: 3.660,00
Item nº:86 - TENOXICAM 20MG			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 7,4500	Valor Total: 7.450,00
Item nº:87 - TENOXICAM 40MG			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 9,9000	Valor Total: 9.900,00
Item nº:88 - TERBUTALINA, SULF 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML			
Quantidade: 120,00	Unidade: Ampola	Valor Unitário: 2,9500	Valor Total: 354,00
Item nº:89 - TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ			
Quantidade: 120,00	Unidade: FRASCO A	Valor Unitário: 47,3200	Valor Total: 5.678,40
Item nº:90 - ÁGUA P/ INJEÇÃO SISTEMA FECHADO F/AX250ML			
Quantidade: 1.560,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,8900	Valor Total: 4.508,40
Item nº:91 - ÁGUA P/ INJETÁVEIS SISTEMA FECHADO F/AX500ML			
Quantidade: 1.560,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 5.428,80
Item nº:92 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,5900	Valor Total: 5.180,00
Item nº:93 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,1800	Valor Total: 25.440,00
Item nº:94 - CLORETO SOD 0,9% 100ML FA - SORO FISIOLÓGICO			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,5900	Valor Total: 20.720,00
Item nº:95 - GLICOSE 5% 250ML			
Quantidade: 1.560,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,6700	Valor Total: 4.165,20
Item nº:96 - GLICOSE 5% 500ML			
Quantidade: 1.560,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 5.304,00
Item nº:97 - SOL RINGER C/LAC FA 500ML			
Quantidade: 1.040,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 3.619,20
Item nº:98 - SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500ML			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 10.200,00
Item nº:99 - Insulina Glargina (Lantus) - 100U/ml			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 278,0000	Valor Total: 27.800,00
Item nº:100 - Insulina Lispro (Humalog) - 100U/ml			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 95,0000	Valor Total: 9.500,00
Item nº:101 - Insulina NPH - Novolin N penfil compatível com a caneta Novopen			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 6.500,00
Item nº:102 - Insulina regular - Novolin R penfil compatível com a caneta Novopen			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 6.500,00

Valor total de R\$ 617.763,40 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 027/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 027/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de outubro de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	Suprimed Comercio EIRELI ME
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN	CNPJ: 10.293.279/0001-00
CPF: 024.999.454-27	GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS
	CPF: 044.430.244-17

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:525577B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

Aos 22 dias de outubro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços Nº 075/2019**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 041/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A NOVA SOLUCAO EIRELI					
CNPJ: 70.157.680/0001-37		TELEFONE:			E-MAIL: anovasolucao@gmail.com
ENDEREÇO: Av Presidente Getúlio Vargas, 1328, centro -Pau dos Ferros CEP: 59.900-000					
REPRESENTANTE LEGAL: Ramaley Ferdinando de Araújo Nóbrega					
ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
09	UND	2.000	ADESIVO 15X21 CM 4X0 CORES COM IMPRESSÃO COLORIDA	0,70	1.400,00
10	UNID	6.000	ADESIVO 10X14 CM 4X0 CORES COM IMPRESSÃO COLORIDA	0,51	3.060,00
12	MT²	600	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA	45,00	27.000,00
39	MT²	120	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (COLORIDO) COM RECORTE E APLICAÇÃO	56,00	6.720,00
93	UNID	1000	BOTÓN ADESIVO TAM 6,5 CM, IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL AUTO ADESIVO BRILHANTE (ARTE REFERENTE AO 18 DE MAIO A SER ENVIADA)	0,19	190,00
100	UNID	500	BOTÓN ADESIVO TAM 6,5 IMPRESSO COLORIDO EM AUTO ADESIVO BRILHANTE (ARTE EM ANEXO) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,18	90,00
102	Mi²	10	FAIXA DE PLÁSTICO POLIETILENO NA COR BRANCA, COM LETREIROS AZUL, VERMELHO OU PRETO. (ARTE A SER ENCAMINHADA) PARA UTILIZAR NOS EVENTOS (III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, AÇÃO DE CIDADANIA, CRAS ITINERANTE, SEMANA DO IDOSO, FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF, ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR) ARTES A SEREM DEFINIDAS	47,00	470,00
VALOR GLOBAL R\$					38,930,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

A NOVA SOLUCAO EIRELI

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:532EC873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Aos 22 dias de outubro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços Nº 074/2019**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 041/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA - ME					
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:			
02.795.095/0001 02	(84)3218-8259	copy.artes.grafica@hotmail.com			
ENDEREÇO: Rua do Marmeleiro,7850 – Pitumbu – Natal/RN – 59.067-570					
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Antônio Bezerra de Oliveira					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	CAPA DE IPTU (TAM ARTE 8X43,5 – PAPEL COUCHÊ 150G – COLORIDO)	3000	UND.	0,30	900,00
06	PANFLETO 15X21 CM 4X0 CORES DE PAPEL COUCHÊ 90GR	16.500	UND	0,27	4.455,00
14	ENVELOPE TIMBRADO SACO 16X22 CM PAPEL OFF-SET 75GR COM IMPRESSÃO COLORIDA	5000	UNID	0,44	2.200,00
19	CERTIFICADO 21X3 PAPEL COUCHÊ 230GR COM IMPRESSÃO COLORIDA	1500	UNID	0,44	660,00
22	CAPAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM PAPEL CARTOLINA 150 GRAMAS BRANCO NO FORMATO FECHADO DE 33X23 CM	5000	UNID	0,51	2.550,00
27	TALÃO DE NOTA FISCAL 04 VIAS	50	TLS	15,94	797,00
30	PANFLETOS TAMANHO 20X15 CM EM PAPEL JORNAL - (ARTES DIVERSAS)	3000	UNID	0,13	390,00
33	CALENDÁRIO FORMATO 30X42 CM EM PAPEL TRIPLEX 250 GRAMAS – (ARTES DIVERSAS)	1000	UNID	1,04	1.040,00
36	LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO DE 20X15 CM, CAPA DE PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS SENDO 4X4 COM LAMINAÇÃO FOSCA E APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS EM OFF-SET COLORIDO 4X4 NO MÍNIMO 15 PÁGS. E NO MÁXIMO 20 PÁGS.	1500	UNID	2,48	3.720,00
40	FICHA PESSOAL DE EMPRÉSTIMOS. EM PAPEL OFFSET 120GR (PESO 40), MEDINDO 16 X 11CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL ROYAL.	300	UNID	0,57	171,00
43	ATESTADO MÉDICO 100X1 (TAM ARTE 13X19 - PAPEL OFFSET 56G).	100	BLOCO	3,54	354,00
46	RESULTADO EXAME SANGUE HEMOGRAMA 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G)	120	BLOCO	10,99	1.318,80
49	RESULTADO EXAME PARASITOLÓGICO 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G)	50	BLOCO	11,99	599,50
52	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	30	BLOCO	10,99	329,70
55	FICHA DE EVOLUÇÃO SUS 100X1 (TAM ARTE 20X30,5 – PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	100	BLOCO	10,95	1.095,00
59	RECEITUÁRIO AZUL 20X1 (1VIA TAM ARTE 9X18 PAPEL SUPER. ONDERAZUL 50G – COM NUMERADOR)	1000	BLOCO	3,37	3.370,00
62	RECEITUÁRIO PSF 1 – LILITA FERNANDES 100X1 (TAM ARTE 14X19 – PAPEL OFFSET 56G)	500	BLOCO	6,85	3.425,00
65	REQUISICÃO DE EXAME CITOPAT. COLO DO ÚTERO 100X1 (TAM ARTE 18,5X27,5- PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COR ROSA)	30	BLOCO	10,85	325,50
68	CARTÃO DE VACINAS. (TAM ARTE 07X15 PAPEL OFFSET 180G)	1000	UNID	0,17	170,00
71	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO (TAM ARTE 7X15 PAPEL OFFSET 180G)	300	UNID	0,26	78,00
74	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	30	BLOCO	10,99	329,70
77	REQUISICÃO DE RAO X DENTÁRIO 100X1 (TAM ARTE 14X19 – PAPEL OFFSET 56G)	200	BLOCO	11,70	2.340,00
80	FICHA DE PROCEDIMENTOS E SUS 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	10	BLOCO	10,50	105,00
83	RECEITUÁRIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACOM FILHO (TAMANHO 14X19-PAPEL OFFSET 56G)	1000	BLOCO	11,80	11.800,00
86	LIVRO NO FORMATO ESPIRAL, 30 X 21, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150G, SENDO 4 X4, MIOLO EM PAPEL 75G EM OFF SET BRANCO 1 X 1; (ARTE E CORES A DEFINIR) COM 200 PÁGINAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	60	UND	39,80	2.388,00
88	FICHA PESSOAL DE EMPRÉSTIMOS. EM PAPEL OFFSET 120GR (PESO 40), MEDINDO 16 X 11CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL ROYAL. (ANEXO III)	300	UND.	0,79	237,00
91	IMPRESSÃO DE JORNAL ESCOLAR, EM PAPEL JORNAL, MEDINDO FOLHA A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, COM DUAS FOLHAS.	2000	UND.	0,34	680,00
94	PASTA C/ BOLSA EM PAPEL COUCHÊ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4). SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA. TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADAS PARA TRABALHADORES DO SUAS	100	UNID	4,25	425,00
97	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO A4 PAPEL PESO 120 GRAMAS (ARTE EM ANEXO)	250	UND	0,59	147,50
VALOR GLOBAL					46.400,70

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA ME

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D515E20D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Aos 22 dias de outubro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços 076/2019**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 041/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELE ME		
CNPJ: 28.932.954/0001-51	TELEFONE: 84 99803-9395	E-MAIL: elizabetalesales.rn@gmail.com
ENDEREÇO: Professora Ambrosina de Lima, 21, Centro - Bom Jesus/RN 59.270-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales		

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	UND.	3000	CALENDÁRIO DE PAREDE COLORIDO 4X0, CARTÃO DUPLEX, TAM ARTE 32X44 C/ ARTES DIVERSAS	0,94	2.820,00
03	UND.	4000	FOLDER DIVERSOS 42X22 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA - ARTES DIVERSAS. SOMENTE 01 PÁG	0,50	2.000,00
07	UND	2.500	CARTAZ 42X32CM 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 90GR	0,60	1.500,00
13	UNID	2500	ENVELOPE TIMBRADO SACO 24X34 CM PAPEL OFF-SET 75GR COM IMPRESSÃO COLORIDA	0,48	1.200,00
18	UNID	1000	PORTFOLIO 44X32 CM COM BOLSA INTERNA DUPLEX 250GR COM IMPRESSÃO COLORIDA - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA ARTES DIVERSAS	1,49	1.490,00
21	UNID	15.000	CAPAS PARA PROCESSO EM PAPEL 75 GRAMAS AMARELO NO FORMATO FECHADO DE 33X23 CM	0,29	4.350,00
26	UNID	2000	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFÍCIO 15X22 CM EM 01 COR	0,36	720,0

29	UNID	5000	PANFLETOS TAMANHO 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS - (ARTES DIVERSAS)	0,24	1.200,00
32	UNID	3000	FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS - (ARTES DIVERSAS)	0,39	1.170,00
38	UNID	1000	LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO 20X15CM, CAPA DE PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS SENDO 4X4 E MIOLO EM PAPEL 75 G EM OFF SET BRANCO 1X1 NO MÍNIMO 48 PÁGS E NO MÁXIMO 55 PÁGS.	5,99	5.990,00
42	UNID	3500	FOLDER DIVERSOS 42X22 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA – ARTES DIVERSAS. SOMENTE 06 PÁG	2,14	7.490,00
45	BLOCO	06	RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA 100X1 (TAM ARTE 21X31 -PAPEL OFFSET 56G)	10,99	65,94
48	BLOCO	120	RESULTADO EXAME DE URINÁLISE 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G)	10,98	1.317,60
51	BLOCO	30	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	10,99	329,70
54	BLOCO	100	FICHA INDIVIDUAL SUS 100X1 (TAM ARTE 20X29,5 PAPÉIS OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	10,99	1.099,00
57	BLOCO	2.500	FICHA HISTÓRIA CLÍNICA (URGÊNCIA) 100X1 (TAM ARTE 21X31- PAPEL OFFSET 56G)	9,98	24.950,00
61	BLOCO	1000	RECEITUÁRIO UNIDADE MISTA ABILIO CHACON FILHO 100X1 (TAM ARTE14X19 – PAPEL OFFSET 56G)	6,80	6.800,00
64	BLOCO	500	RECEITUÁRIO PSF III – SEVERINA AUDACIA DE MARIA 100X1 (TAM ARTE14X19 – PAPEL OFFSET 56G)	6,85	3.425,00
67	BLOCO	40	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 (TAM ARTE 18,5X28 – PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO)	10,80	432,00
70	BLOCO	10	REQUISIÇÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	10,95	109,50
73	UNID	30	CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSULINA (TAM ARTE 07X15 PAPEL OFFSET 180G)	0,26	7,80
76	BLOCO	30	CADASTRO INDIVIDUAL (E_SUS) 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	10,00	300,00
79	BLOCO	100	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E_SUS 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	10,00	1.000,00
82	BLOCO	10	FICHA DE EVOLUÇÃO AIH 1X100 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	10,00	100,00
90	UND.	1000	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL. FOLHA A4. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM DUAS FOLHAS, E DEMAIS INFORMAÇÕES EM PRETO, BRASÃO COLORIDO	0,27	270,00
96	UNID	500	PAPEL TIMBRADO A4 COM ARTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 4X0	0,22	110,00
99	UNID	600	CANETA PERSONALIZADA 4X0 - PLÁSTICA - BRANCA COM DETALHES COLORIDOS NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA) PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO CADASTRO ÚNICO ARTE A SEREM DEFINIDAS	1,67	1.002,00
VALOR GLOBAL R\$					71.248,54

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELE ME

Empresa

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:08299251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Aos 22 dias de outubro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços Nº 075/2019**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 041/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001 29	TELEFONE: (84) 3221-1065	E-MAIL: suprimentos@servgrafica.com.br
ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – Natal		
REPRESENTANTE LEGAL: Rivaldo César Lucena Soares		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
04	FOLDERS DIVERSOS 30 X20, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA	4500	UND	0,50	2.250,00
05	PANFLETO 15X21 CM 4X4 CORES DE PAPEL COUCHÊ 90GR COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	4500	UND	0,29	1.305,00
08	LEQUE TAMANHO PADRÃO 4X4 CORES PAPEL DUPLEX 250 – IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	2.000	UND	0,58	1.160,00
15	ENVELOPE CARTA 23X11 CM PAPEL OFF-SET 75GR COM IMPRESSÃO COLORIDA	3000	UNID	0,30	900,00
16	FAIXA DE PLÁSTICO ADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA – ARTES DIVERSAS	355	MT²	56,50	20.057,50
17	CRACHÁ 10X14 CM PAPEL OFF-SET 240GR COM IMPRESSÃO COLORIDA	1000	UNID	0,68	680,00
20	MARCADOR DE PÁGINA 11X12 PAPEL COUCHÊ 230GR COM IMPRESSÃO COLORIDA	2000	UNID	0,44	880,00
23	CARTAZ 64X46 CM 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 90GR	1280	UNID	2,20	2.816,00
25	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 – 29X21 CM EM 01 COR	2000	UNID	0,55	1.100,00
28	PANFLETOS TAMANHO 20X15 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)	4500	UNID	0,29	1.305,00
31	FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X1 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)	3000	UNID	0,38	1.140,00
34	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS	4000	UNID	0,24	960,00
35	LEQUE PERSONALIZADO 4X1 CM EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)	2000	UNID	0,41	820,00
37	CONVITES PERSONALIZADOS NO FORMATO 20X15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS	4000	UNID	0,37	1.480,00
41	TAXA DE LICENÇA 2 VIAS (BRANCA PAPEL OFFSET 56G E SUPERBOND COR 50 MEDINDO 13X8,5CM BLOCO C/ 50 UNDS	100	UNID	2,99	299,00
44	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 100X1(TAM ARTE 15X21- PAPEL OFFSET 56G)	100	BLOCO	7,04	704,00
47	RESULTADO DE DOSAGENS 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G)	120	BLOCO	10,98	1.317,60
50	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE 100X1(TAM ARTE 15X21 PAPEL OFFSET 56G)	120	BLOCO	10,95	1.314,00
53	FICHA DE REFERÊNCIA SUS 100X1 (TAM ARTE 14X19 PAPEL OFFSET 56G)	100	BLOCO	7,00	700,00
56	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA 100X1 (TAM ARTE 20X29- PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	10	BLOCO	10,95	109,50
60	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS 50X2 – TAM ARTE 13X19 – BRANCA OFFSET 56G E AMARELA SUPER BONDER 50G)	600	BLOCO	6,98	4.188,00
63	RECEITUÁRIO PSF II – GERALDINA SILVA DE GÓES 100X1 (TAM ARTE14X19 – PAPEL OFFSET 56G)	500	BLOCO	6,80	3.400,00
66	REQUISICÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 (TAM ARTE 15X21 – PAPEL OFFSET 56G)	200	BLOCO	6,80	1.360,00
69	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. PRA UNIDADES DE SAÚDE 100X1 (TAM ARTE 19X30,5 PAPÉIS OFFSET 75G)	60	BLOCO	10,95	657,00
72	CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TAM ARTE 07X15 PAPEL OFFSET 180G)	300	UNID	0,26	78,00
75	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E_SUS) 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	30	BLOCO	10,95	328,50
78	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E_SUS 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)	30	BLOCO	10,95	328,50
81	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE VERSO E SEGUNDA PÁGINA)	10	BLOCO	10,40	104,00
84	CARTÃO DE RAO X 2 FUIROS PERSONALIZADOS, EM PAPEL 240G, ARTE A SER ENVIADA, MEDIDAS 12X10	1000	UND	0,37	370,00
85	CRACHÁS EM PLÁSTICO PVC, COM AS DIMENSÕES 0,76 X 86 X 54 MM, COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS., CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS.	100	UND	3,94	394,00
87	LEQUE PERSONALIZADO 20X19 CM, EM PAPEL OFFSET 240GRS (ARTES DIVERSAS)	1000	UNID	0,44	440,00
89	FICHA DE INSCRIÇÃO DO LEITOR, EM PAPEL OFF SET 120GR (PESO 40), MEDINDO 16X11 CM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, NA COR AZUL ROYAL. (ANEXO III)	300	UND.	0,79	237,00
92	IMPRESSÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, 177 PÁGINAS, FRENTE E VERSO EM CORES, ENCADERNADO.	10	UND.	39,50	395,00
95	MARCADOR DE PÁGINA MEDINDO 48X178MM PAPEL COUCHÊ 250G, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0(FRENTE), VERNIZ TOTAL FRENTE (LAMINAÇÃO), ARTE A SEREM DEFINIDAS	300	UNID	0,53	159,00
98	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 PARA EQUIPE DO PROGRAMA	08	UNID	5,10	40,80

	CRANÇA FELIZ (ARTE EM ANEXO)				
101	PASTA C/ BOLSA EM PAPEL COUCHÊ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4). SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	80	UNID	5,45	436,00
VALOR GLOBAL					54.213,40

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME

Empresa

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9C56A9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMDS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): F. A. NUNES GONDIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.995.411/0001-43** com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETÉRIO FERNANDES, 65 – CEP: 59.800-000 Telefone fixo 3391-2216 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM portador do CPF nº 378.187.834-15, e-mail: fanunesgondim@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **SRP destinado a contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

F. A. NUNES GONDIM				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
COMPUTADOR COMPLETO BB - 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8400 (cache de 9 MB, até 4 GHz), Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630, Memória 8 GB, DDR4, 2.666 MHz (expansível até 32GB), SSD 240 GB, Com leitor de CD/DVD, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45), Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1, Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Monitor LED: Widescreen, tamanho: 21.5", conexão HDMI, cabo de alimentação padrão. Caixas de som. Estabilizador: Potência 500VA/W, 4 tomadas ou superior, fusível externo, Bivolt.	UND	9	3.870,00	34.830,00
Celular Simples - Tipo de Chip: Chip Comum Quantidade de Chips: Dual Chip Memória Interna: 32MB Sistema Operacional: Outros Tamanho do Display: 1.4" Câmera traseira: Sem Câmera Filmadora: Não Alimentação/Tipo de bateria: Li-Ion 950 mAh Banda: Terminal 2G (GSM): 850/900/1800/1900 MHz Conectividade: 2G NFC: Não TV: Não Conteúdo da Embalagem Aparelho; Bateria; Carregador de viagem; Manual	UND	2	125,00	250,00

Leitor de Código de Barra - Voltagem de Alimentação 5 V CC +/-0,25 V Potência de Operação: 675 mW (125 mA a 5 V) Interfaces de Sistemas Host: USB, RS232, Teclado Wedge, IBM 468xx (RS485) Temperatura de Operação: 0° C a 40° C Temperatura de armazenamento: -40° C a 60° C Umidade: 5% a 95% relativa, sem condensação Queda: Desenvolvido para suportar quedas de até 1,5 metros Selamento Ambiental: Selado para resistir a partículas contaminantes trazidas pelo ar Nível de Luz: 4.842 lux Padrão de escaneamento: Escaneamento por linha única Velocidade de escaneamento: 72 linhas por segundo Ângulo de escaneamento: 50° na horizontal Contraste de Impressão: 35% de diferença mínima reflexiva Afastamento: 68° Inclinação: 52° Capacidade de Decodificação: Le os padrões 1D e simbologias GS1 DataBar	UND	3	138,00	414,00
Monitor Led IPS 21,5" Full HD - Tipo de Monitor CRT, Tamanho da tela 21,5", Resolução Máxima 1920x1080@60Hz, Pixel Pitch 0,24795mmx0,24795mm, Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V), Tempo de resposta 5ms (High (GTG)), Pedestal incluso Sim, Conexões D-Sub; DVI; HDMI, Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 39,5x51x18,7cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,9kg, Garantia do Fornecedor 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Monitor Led IPS 21,5" LG Full HD 22MP58VQ-P.AWZ.	UND	9	635,00	5.715,00
Scanner - Cópia Frente e Verso: Sim. Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa. Resolução Ótica: 600 x 600 dpi. Páginas por minuto: 35 ppm. Ciclo Diário: 3000 páginas. Tipos de documento: Cartão de visita, Papel Comum, Cheque. Conectividade: USB 2.0. Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm. Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas. Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm). Alimentação: Bivolt ou 220V. (Modelo de Referência: Scanner Brother ADS-2200)	UND	2	2.650,00	5.300,00
				46.509,00

F. A. NUNES GONDIM RUA DESEMBARGADOR HEMETÉRIO FERNANDES, 65, CENTRO, Martins-RN totalizando o valor de R\$ 46.509,00 (quarenta e seis mil quinhentos e nove reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22 de Outubro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de DR Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM

CPF: 378.187.834-15

F. A. Nunes Gondim.

C.N.P.J.: 12.995.411/0001-43

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:66436D1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMDS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): D.F.DE S. SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.599.190/0001-66** com sede na AV. INDEPENDÊNCIA, 1162 – CEP: 59.900-000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). EDIVANNILDO DE LIMA portador do CPF nº 265.360.208-39 e-mail: doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **SRP destinado a contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

D.F.DE S. SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Caixa de Ferramentas para manutenção de equipamentos de informática - Todas as ferramentas deverão ser desmagnetizadas; Conjunto com 20 peças ou mais contendo no mínimo as seguintes ferramentas: - Estojo para guardar as ferramentas - Alicates bico fino - Alicates diagonal - Cortador de fios - Ferro de soldar 30W (somente 220V) - Chave Phillips nº 0 - Chave Phillips nº 1 - Chave de Fenda reversível p/ Phillips nº 2 e 1/4 - Chave de Fenda reversível p/ T10/T15 torx - Chave de fenda 1/4" - Chave de fenda 3/16 " - Chave de Porca 1/8" - Chave de Porca 3/16" - Extrator - Tubo p/ peças sobressalentes - Pinça p/ chips anti-estática - Pinça c/ 3 dentes - Pinça T1 p/ soldar e segurar	CJ	1	250,00	250,00

- Inserir de chip anti-estático				
Conector RJ45 - Conector macho RJ45 CAT.6, que atenda ao FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, com material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com 50 in (1,27 m) de ouro e 100 in (2,54 m) de níquel, material do corpo em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0. Pacote com 100 unidades	UND	6	79,00	474,00
Kit de Ferramentas de Precisão para equipamentos de informática - Conjunto com 30 Peças (chave de fenda de precisão), contendo no mínimo. Tamanho do conjunto destas chave: - 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0 / 5,5 milímetros - T4 / T5 / T6 / T7 / T8 / T10 / T15 - PH00 / PH0 / PH1 / PH2 - 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0 / 4,0 - 2,3 - 1,5 / 2,0 - 2,6 m - 3,0 - 1,0mm	CJ	1	84,00	84,00
Mouse - Conexão com cabo USB, 2 botões, com scroll, ótico, 800dpi.	UND	30	12,00	360,00
TECLADO Conexão com cabo USB, Português Brasil ABNT2, 107 teclas.	UND	30	28,00	840,00
Testador de Cabo de Rede - Teste para 4 tipos de cabos: RJ-45, RJ-11, USB e BNC. Teste para cabos até 300 metros	UND	2	46,00	92,00
Unidade Flash Pendrive - Capacidade de armazenamento 16Gb	UND	10	27,00	270,00
Unidade Flash Pendrive I - Capacidade de armazenamento 32Gb	UND	10	41,00	410,00
Unidade de Armazenamento HD Externo - Capacidade de armazenamento 1TB.	UND	6	334,00	2.004,00
Unidade de Armazenamento SSD - Capacidade de armazenamento 490GB.	UND	9	515,00	4.635,00
				9.419,00

D.F.DE S. SILVA AV. INDEPENDÊNCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 9.419,00 (nove mil quatrocentos e dezenove reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedorora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedorora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22 de Outubro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

EDIVANNILDO DE LIMA

CPF: 265.360.208-39

D.F. De S. Silva.

C.N.P.J.: 04.599.190/0001-66

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E4506F95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMDS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.610.338/0001-04** com sede na AV GETULIO VARGAS, 04 – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-2590 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO portador do CPF nº 053.474.224-67, e-mail: windstar@hotmail.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **SRP destinado a contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
COMPUTADOR COMPLETO AA - 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8400 (cache de 9 MB, até 4 GHz), Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630, Memória 8 GB, DDR4, 2.666 MHz (expansível até 32GB), SSD 240 GB, Com leitor de CD/DVD, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Monitor LED: Widescreen, tamanho: 21,5", conexão HDMI, cabo de alimentação padrão. Caixas de som. Estabilizador: Potência 500VA/W, 4 tomadas ou superior, fusível externo, Bivolt.	UND	5	4.290,00	21.450,00
Cabo Conversor VGA para HDMI - O Cabo HDMI Macho para VGA Fêmea	UND	18	58,00	1.044,00
Cabo HDMI - Cabo HDMI. Comprimento 3 m. Conector HDMI - macho. Conector (Segunda Ponta) HDMI - macho. Recursos 3D-Transmission	UND	18	18,80	338,40
Cabo RJ45 - CABO DE DADOS UTP CATEGORIA 6 (LSZH) - Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda as especificações norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2.1 com apresentação da documentação comprobatória; Deverá possuir certificado individual (Verified) de performance elétrica, que comprove o atendimento da norma EIA/TIA-568-B-2.1, emitido pela ETL (Electrical Testing Laboratories); Deverá possuir certificado individual (Listed) de inflamabilidade LSZH emitido pela ETL (Electrical Testing Laboratories); Nos certificados ETL e UL deve constar o código ou part-number do item ofertado e esse código ou part number deverá constar no corpo ou na embalagem do produto; Deverá ser apresentado o	UND	8	815,00	6.520,00

número do modelo do produto e catálogo com as respectivas especificações, na proposta. Que atenda os parâmetros de desempenho da norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2.1 e seus adendos, para CAT 6; Compostos por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares; Com impedância característica de 100 Ohms; Com diâmetro nominal de cada condutor entre 23 e 24 AWG; Com pares mantidos equidistantes mediante emprego de separador dielétrico em toda sua extensão; com características elétricas e de desempenho, previstas na norma TIA/EIA-568-B-2.1, garantidas e testadas pelo fabricante para frequências de até 600 MHz; Deverá possuir classe de inflamabilidade LSZH. Essa informação deverá estar impressa na capa do cabo; Deverá possuir certificado Anatel; Na capa do cabo – "jacket" – deverão estar impressas, no mínimo, as seguintes informações: nome do fabricante, categoria 6, certificado Anatel e as marcas de medição sequenciais de comprimento; Deverão ser apresentados na proposta, catálogos impressos ou obtidos via WEB, que comprovem as características elétricas exigidas, inclusive os principais parâmetros de transmissão (valores típicos), tais como, ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), PSELFEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para as frequências de 100, 200, 250, 350, 400, 500 e 600 MHz				
Cabo VGA - Cabo VGA 15 pinos, Comprimento 1,5m	UND	18	18,80	338,40
Caixa de Som para PC - Caixas de Som de som para PC com alimentação USB	CJ	3	28,50	85,50
Carregador de Notebook Universal - Alimentação Bivolt. 08 ou mais adaptadores compatíveis. Entrada USB para uso de cabos auxiliares, carregadores entre outros. Compatível com notebooks de potência de até 90W	UND	16	90,00	1.440,00
Estabilizador 1000Va - Compatível com impressoras a laser. Atende à norma NBR 14373:2006. Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W). 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 (06 apenas no modelo 2000 VA bivolt automático). Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Fusível rearmável. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	UND	13	290,00	3.770,00
Estabilizador 500Va - Compatível com impressoras a laser. Atende à norma NBR 14373:2006. Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (600 e 1000 VA ou W). 05 ou 06 tomadas de saída padrão NBR 14136 (06 apenas no modelo 2000 VA bivolt automático). Filtro de linha. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Fusível rearmável. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental.	UND	12	195,00	2.340,00
Fonte de Alimentação - Padrão: ATX 24 Pinos. Potência: 530W Real. Voltagem: 115 ~ 230V (manual). Capacitores: Sólidos. Frequência: 60/50hz. Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto. Espessura: 0.5mm. Sistema de Cabos: Padrão. Cabo de Força: Padrão Novo. Conectores: 01 Conector Vga Pci Express (6 Pinos), 02 Conectores Ata / Ide, 01 Conectores De Floppy, 01 Conector P4 (12v+12v), 03 Conector Sata, 01 Conector Atx 20+4 Pinos.	UND	13	247,00	3.211,00
Impressora Especificações técnicas: Método de impressão Matriz de pontos de impacto em série, 9 agulhas Direção da impressão Bidirecional, com busca lógica para textos e gráficos; Velocidade de impressão; rascunho de alta velocidade 347 cps (10 cpi) 357 cps (12 cpi) 390 cps (15 cpi) Rascunho de alta velocidade condensado 383 cps (17 cpi) 298 cps (20 cpi) Velocidade de impressão Jogo de caracteres Largura 216 mm (8,5") Espessura 0,07 ~ 0,09 mm (0,0028 ~ 0,0035") Rascunho 260 cps (10 cpi) 312 cps (12 cpi) 223 cps (15 cpi) Rascunho condensado 222 cps (17 cpi) 260 cps (20 cpi) Rascunho com ênfase 130 cps (10 cpi) NLQ 65 cps (10 cpi) 78 cps (12 cpi) 55 cps (15 cpi) 47 cps (17 cpi) 56 cps (20 cpi); Jogo de caracteres: Versão padrão (14 jogos de caracteres) Jogo Itálico, Versão NLSP(43 jogos de caracteres) tabela Itálica, PC437 (US padrão Europa), PC850 (Multilíngue), PC860 (Português); Fontes para códigos de barras EAN-13, EAN-8, Interleaved 2 of 5, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, POSTNET; Colunas Imprimíveis 80 cpi (10 cpi) 96 cpi (12 cpi) 120 cpi (15 cpi) 137 cpi (17 cpi) 160 cpi (20 cpi); Acesso ao papel; inserção manual Entrada traseira, saída superior Trator de tração Entrada traseira, saída superior, Tamanho do papel Folhas soltas; Largura 100 ~ 257 mm (3,9 ~ 10,1") Comprimento 100 ~ 364 mm (3,9 ~ 14,3") Espessura 0,065 ~ 0,14 mm (0,0025 ~ 0,0055"); Formatos múltiplos Largura 100 ~ 257 mm (3,9 ~ 10,1") Comprimento 100 ~ 364 mm (3,9 ~ 14,3") Espessura 0,12 ~ 0,39 mm (0,0047 ~ 0,015") (Total) Envelopes (Nº 6) Largura 165 mm (6,5") Comprimento 92 mm (3,6") Espessura 0,16 ~ 0,52 mm (0,0063 ~ 0,0205") (Total) Envelopes (Nº 10) Largura 241 mm (9,5") Comprimento 105 mm (4,1") Espessura 0,16 ~ 0,52 mm (0,0063 ~ 0,0205") (Total) Formatos contínuos Largura 101,6 ~ 254,0 mm (4,0 ~ 10,0") Comprimento (por folha) 101,6...Garantia: 12 meses pelo fabricante (modelo de referência Epson LX-350).	UND	2	1.600,00	3.200,00
Impressora Jato Tinta Grande - Impressora jato de tinta com conexão sem fio. Velocidade de Impressão preta (ESAT) ESAT ¹ 24,0 ipm (imagens por minuto). Velocidade de Impressão colorida (ESAT) ESAT ¹ 15,5 ipm (imagens por minuto). Resolução de Impressão Até 600 x 1200 dpi. Número de bicos injetores Preto pigmento: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352. Impressão Frente e Verso Automática (A4, Carta). Velocidade de Impressão Máxima Preto: Aprox. 32,5 ppm Cores: Aprox. 26,5 ppm. Ciclo mensal Máx. 30.000. (Modelo de Referência: Maxify MB5410)	UND	8	2.399,00	19.192,00
Leitor e Gravador de CD/DVD Externo(Portátil) - Cor: Preto, Tipo De Interface: Usb 2.0, Drive: Externo Portátil , Velocidade De Leitura De Dados: Dvd-R (S/DL): 8x, Dvd+R (S/DL): 24x, Gravador De Dvd, Velocidade De Leitura Dvd +/- 24x, Velocidade De Gravação Dvd +/- 24x.	UND	4	185,00	740,00
Memória RAM DDR3 -Capacidade de 4GB, frequência de 1333 MHz até 2.400 MHz.	UND	9	181,90	1.637,10
Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook) - Capacidade de 4GB, frequência de 1333 MHz até 2.400 MHz	UND	10	214,00	2.140,00
Memória RAM DDR4 - apacidade de 4GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz	UND	9	199,00	1.791,00
Memória RAM DDR4 - Capacidade de 8GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz - ,	UND	9	309,00	2.781,00
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I - Capacidade de 4GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz	UND	10	180,00	1.800,00
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II - Capacidade de 8GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz	UND	10	297,00	2.970,00
Nobreak 1500Va - Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Porta fusível externo com unidade reserva. Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria.	UND	12	778,00	9.336,00
Notebook A - Notebook com Placa mãe com arquitetura 64 bits, com mínimo de 2 slots de memória DDR4 ou superior. 8 GB de Memória RAM DDR4 ou superior. SSD 240GB ou superior. Processador Intel Core i7-8400 8ª Geração, Cache 6MB, 3.0Ghz (3.5GHz Max Turbo), LGA 1151 Intel HD Graphics BX80677157400. Tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas, Teclado ABNT2, Possuir 1 porta VGA, Possuir 1 porta HDMI, Possuir no mínimo 3 portas USB sendo pelo menos 2 duas (2.0) e 1 uma (3.0) ou superior. Possuir uma interface Bluetooth 3.0 integrada ou superior. Possuir 1 uma porta RJ-45, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbits para placa de rede. Possuir leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS/SD/MMC). Possuir um conector DC-IN para adaptador AC. Controlador Wireless com suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac, deve operar na faixa de frequência 2,4 à 5 Ghz. Webcam integrada ao gabinete do notebook com no mínimo 0,2 (zero vírgula dois) megapixels de resolução. Bateria de Lithium-Ion, com no mínimo 4 (quatro) células. Fonte de alimentação adaptador AC externo. tensão de entrada 110 e 220V (Bivolt)	UND	7	4.740,00	33.180,00

Soprador de Ar e Aspirador de Pó Para Computadores - Soprar e aspirar. Potência: 700W. Frequência: 50 - 60Hz. Rotação: 4000-15000 RPM	UND	1	380,00	380,00
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A - 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8400 (cache de 9 MB, até 4 GHz), Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630, Memória 8 GB, DDR4, 2.666 MHz (expansível até 32GB), SSD 240 GB. Com leitor de CD/DVD, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1.	UND	5	3.290,00	16.450,00
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B - 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5-8400 (cache de 9 MB, até 4 GHz), Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630, Memória 8 GB, DDR4, 2.666 MHz (expansível até 32GB), SSD 240 GB. Com leitor de CD/DVD, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1.	UND	6	3.190,00	19.140,00
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU C - 8ª geração do Processador Intel® Core™ i3-8400 (cache de 9 MB, até 4 GHz), Placa de Vídeo Intel® UHD Graphics 630, Memória 8 GB, DDR4, 2.666 MHz (expansível até 32GB), SSD 240 GB. Com leitor de CD/DVD, Placa Wireless 1705 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0 via 1705 WLAN card + Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone, 1 Leitor de cartão de mídia 8 em 1. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1.	UND	5	2.430,00	12.150,00
Unidade de Armazenamento HD Interno - Capacidade de armazenamento 1TB.	UND	9	332,00	2.988,00
Unidade de Armazenamento SSD - Capacidade de armazenamento 240GB.	UND	9	290,00	2.610,00
				173.022,40

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 173.022,40 (cento e setenta e três mil vinte e dois reais e quarenta centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 22 de Outubro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeitura Municipal de DR Severiano
 CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
 Contratante

Fornecedor (es):

ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO
 cpf: 053.474.224-67
 M N Nogueira Informatica LTDA - EPP.
 C.N.P.J.: 07.610.338/0001-04
 Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
 C.P.F.:

2. _____
 C.P.F.:

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E9633A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019/COMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 423/2018, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Felipe Guerra mandato 2020/2024, e A RESOLUÇÃO Nº 001/2019-COMDICA, publicada no Diário Oficial do Município do dia 08/04/2019 – COMDICA, que cria a comissão para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Felipe Guerra - mandato 2020/2024;

O pleito eleitoral ocorrido no dia 06/10/2019 e seu resultado parcial publicado no site do diário oficial dos municípios do RN -FEMURN no dia 10/10/2019

As denúncias recebidas formalmente pelo COMDICA, com relatos de condutas vedadas, por parte dos candidatos, no decorrer da campanha eleitoral;

A análise da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Felipe Guerra - mandato 2020/2024.

A Deliberação do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na reunião extraordinária realizada dia 17 de Outubro de 2019.

Decide

Que os candidatos abaixo relacionados tiveram suas candidaturas impugnadas para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Felipe Guerra, após análise das denúncias apresentadas pelos mesmos, encerrando-se assim as possibilidades de recurso na esfera do COMDICA.

Nome do candidato	Motivo
Antonio Maspolly de Moraes Leite	O candidato foi julgado de acordo com o edital Nº 001/2019- COMDICA que normatiza o processo de escolha. O candidato infringiu alguns pontos das condutas vedadas que consta no edital que foram: I- a vinculação política partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral; II- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; VI- o abuso do poder público, econômico, religioso, institucional e de meios de comunicações, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrola da votação, notadamente: A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas; VII- receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie procedente de: Órgão da administração pública direta e indiretamente ou fundação mantida com recursos provenientes do poder; Entidades de classe ou sindical; Entidades beneficente ou religiosa;
Evaldo Neres da Silva	O candidato foi julgado de acordo com o edital Nº 001/2019- COMDICA que normatiza o processo de escolha. O candidato infringiu alguns pontos das condutas vedadas que consta no edital que foram: I- a vinculação política partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral; II- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; VI- o abuso do poder público, econômico, religioso, institucional e de meios de comunicações, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrola da votação, notadamente: A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

E homologa e torna o resultado final do Processo de Escolha Para Conselho Tutelar do município de Felipe Guerra, ficando Eleitos os seguintes candidatos:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Rozidilson Ferreira	313
2º	Gleicigene Bezerra	303
3º	Genizia Duarte	251
4º	Cilas Pascoal	226
5º	Josepe de Menezes	179

6º	Mayckon Everton	160
7º	Vertinho Souza	125
8º	Fabinho Leite	93

Felipe Guerra/RN, 22 de Outubro de 2019

ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B664C507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

Aos 22 de Outubro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP, homologado em 21 de Outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, neste ato representada por sua Procurador a Sra. Silvana Cilene da Silva, portadora da carteira de identidade nº 902.783 SSP/RN e CPF nº 597.362.404-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e não contemplados na farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 162.545,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	CRISTALIA	COMP.	8.000	RS 0,24	RS 1.920,00
14	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	15.000	RS 0,05	RS 750,00
17	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	COMP.	12.000	RS 0,62	RS 7.440,00
24	BETAMETASONA, ACETATO DE + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	800	RS 5,21	RS 4.168,00
26	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	CRISTALIA	COMP.	12.000	RS 0,18	RS 2.160,00
28	BIPERIDENO, LACTATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	400	RS 2,13	RS 852,00
32	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	400	RS 21,46	RS 8.584,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	NATULAB	COMP.	3.000	RS 0,13	RS 390,00
42	CARVEDILOL 3,125 MG	UNIAO QUIMICA	COMP.	12.000	RS 0,08	RS 960,00
43	CARVEDILOL 12,5 MG	UNIAO QUIMICA	COMP.	12.000	RS 0,11	RS 1.320,00
44	CARVEDILOL 25 MG	UNIAO QUIMICA	COMP.	15.000	RS 0,16	RS 2.400,00
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	UND	300	RS 5,09	RS 1.527,00
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CRISTALIA	COMP.	6.000	RS 0,22	RS 1.320,00
63	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	GEOLAB	COMP.	6.000	RS 0,07	RS 420,00
66	DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMICA	COMP.	10.000	RS 0,07	RS 700,00
78	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	UND	600	RS 5,63	RS 3.378,00
90	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	800	RS 2,00	RS 1.600,00
101	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	1.200	RS 0,45	RS 540,00
104	GLICEROL 72 MG - SUPOSITÓRIO	BRASTERAPICA	UND	2.000	RS 0,79	RS 1.580,00
109	GLICOSE 500 MG/ML (50%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	800	RS 0,26	RS 208,00
110	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	COMP.	3.000	RS 0,11	RS 330,00
129	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,02 MG/DOSE - AEROSOL ORAL	HIPOLABOR	UND	600	RS 0,77	RS 462,00
149	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE 5% + 7,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	300	RS 5,15	RS 1.545,00
152	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	300	RS 8,19	RS 2.457,00
161	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACHE	UND	12.000	RS 0,71	RS 8.520,00
162	METOPROLOL, TARTARATO DE 100 MG	MULTILAB	COMP.	2.000	RS 0,37	RS 740,00
179	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	HIPOLABOR	CAPS.	3.000	RS 0,35	RS 1.050,00
181	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	CAPS.	36.000	RS 0,06	RS 2.160,00
183	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	CRISTALIA	UND	3.000	RS 1,97	RS 5.910,00
185	PASTA D'ÁGUA (FN) - PASTA	UNIPHAR	UND	500	RS 3,50	RS 1.750,00
208	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	COMP.	24.000	RS 0,07	RS 1.680,00
211	SULFADIAZINA 500 MG	SOBRAL	COMP.	4.000	RS 0,24	RS 960,00
VALOR TOTAL DE LOTE I						RS 69.781,00

LOTE II – MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ALPRAZOLAM 0,50MG	NOVA QUIMICA	COMP.	6.000	RS 0,10	RS 600,00
3	ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUIMICA	COMP.	4.000	RS 0,11	RS 440,00
9	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP.	8.000	RS 0,08	RS 640,00
10	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP.	12.000	RS 0,09	RS 1.080,00
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	COMP.	8.000	RS 0,13	RS 1.040,00
19	LEVOMEPRAZINA 40MG GOTAS, FRASCO C/20ML	CRISTALIA	FRASCOS	300	RS 9,70	RS 2.910,00
24	MORFINA 10MG - COMP	CRISTALIA	COMP.	6.000	RS 0,52	RS 3.120,00
25	MORFINA 10 MG - AMPOLA	PHARMATEX	AMPOLAS	500	RS 2,73	RS 1.365,00

31	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	500	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
32	SERTRALINA 100MG	NOVA QUIMICA	COMP.	3.000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
37	ZOLPIDEM 10MG	NOVA QUIMICA	COMP.	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
VALOR TOTAL DE LOTE II						R\$ 20.320,00

LOTE III – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG	VITAMEDIC	COMP.	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
2	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	GEOLAB	FRASCOS	1.200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	HALEX ISTAR	FRASCOS	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
6	ANFOTERICINA B+ TETRACICLINA 45G	VITAMEDIC	BISNAGAS	800	R\$ 21,79	R\$ 17.432,00
7	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	NOVA QUIMICA	COMP.	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
8	BENZOATO DE BENZILA	PHARMAS CIENCE	FRASCOS	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
9	BROMEXINA XAROPE	GLOBO	FRASCOS	800	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00
14	CAPTOPRIL 50MG	PHARLAB	COMP.	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
21	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	ROCHEDIAG	BISNAGAS	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
22	CLORTALIDONA 50MG	VITAMEDIC	COMP.	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
26	COMPLEXO B GTS	ARTENATIVA	FRASCOS	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
28	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	GEOLAB	FRASCOS	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
29	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	GEOLAB	COMP.	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
31	DOMPERIDONA 10MG	NOVA QUIMICA	COMP.	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
32	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	COMP.	3.000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
34	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG	HYPOFARMA	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
35	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	COMP.	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
39	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	NATULAB	FRASCOS	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
48	LOSARTANA POTASSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
59	PANTOPRAZOL 40MG	GERMED	COMP.	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
61	POLIVITAMINAS GOTAS 20ML	ARTENATIVA	FRASCOS	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
63	PROPRANOLOL 10MG	PHARLAB	COMP.	6.000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
64	ROSUVASTATINA 10MG	NOVA QUIMICA	COMP.	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
65	TRAVOPROSTA	GEOLAB	UND	40	R\$ 32,30	R\$ 1.292,00
68	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	COMP.	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
69	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP.	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
71	SUSTRATE 10MG	FARMO QUIMICA	COMP.	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
72	SOMALGIM CARDIO 200MG	SIGMA PHARMA	COMP.	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
73	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	COMP.	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
77	SIMETICONA 40MG	GLOBO	COMP.	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
VALOR TOTAL DE LOTE III						R\$ 72.444,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da

CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.305.387/0001-73**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

RDF – Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
SILVANA CILENE DA SILVA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1EFBD6C9

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

Aos 22 de outubro de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - SRP, homologado em 21 de Outubro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representada pelo o seu procurador o Procurador o Sr. Jose Roberio de Almeida Pimenta, portador da carteira de identidade nº 450.077 ITEP/RN e CPF nº 260.809.234-91, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e não contemplados na farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 122.498,00 (cento e vinte dois mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	UNIAO QUIMICA	COMP.	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
4	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
9	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	TEUTO	COMP.	12.000	R\$ 0,04	R\$ 480,00

15	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
16	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML - SOLUC. INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
23	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	BLAU	UND	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	UND	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
34	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP.	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI	NATULAB	COMP.	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI	NATULAB	COMP.	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
49	CLARITROMICINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	EMS	UND	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
57	CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 MEQ/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	UND	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
65	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
68	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	4.800	R\$ 0,57	R\$ 2.736,00
70	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
71	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	400	R\$ 1,38	R\$ 552,00
75	ENALAPRIL, MALLEATO DE 10 MG	MEDQUIMICA	COMP.	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
87	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	800	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
88	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	TEUTO	COMP.	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
97	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	UND	26.000	R\$ 0,06	R\$ 1.560,00
106	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMS	UND	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
112	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
113	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOFARMA	UND	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
114	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	COMP.	36.000	R\$ 0,02	R\$ 720,00
120	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1.500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
121	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1.500	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
131	ISSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	UND	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
139	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	TEUTO	COMP.	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
148	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML (AEROSOL)	CRISTALIA	UND	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
164	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
170	MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	HEBRON	UND	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
171	MISOPROSTOL 200 MCG - COMPRIMIDO VAGINAL	HEBRON	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
172	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
184	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
186	PERMETRINA 1% (10 MG/G) - LOÇÃO	NATVITA	UND	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
187	PERMETRINA 5% (50 MG/G) - LOÇÃO	NATVITA	UND	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
190	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	CRISTALIA	UND	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
203	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	3.600	R\$ 0,57	R\$ 2.052,00
216	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	UND	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00
225	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TEUTO	COMP.	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 87.892,00

LOTE II – MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	COMP.	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
4	BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	COMP.	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
5	BROMAZEPAN 6 MG	TEUTO	COMP.	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
7	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMP.	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	TEUTO	AMPOLAS	1.200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
13	ESCITALOPRAM 10MG	TEUTO	COMP.	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
14	ESCITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMP.	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
20	TOPIRAMATO 50MG	EMS	COMP.	4.000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
30	RISPERIDONA 2MG	UNIAO QUIMICA	COMP.	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 10.260,00

LOTE III – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	SANTEC	FRASCOS	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
11	BROMOPRIDA 10MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
12	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	800	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00
13	BUPROPIONA 150 MG	EMS	COMP.	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
27	COMPLEXO B	NATULAB	COMP.	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
30	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	COMP.	24.000	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
36	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA	UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
38	HIOSCINA COMPOSTA	PHARLAB	COMP.	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
42	HIOSCINA SIMPLES - COMP	UNIAO QUIMICA	COMP.	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
43	CALCITRIOL 0,25 MCG	EMS	COMP.	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
51	MEBENDAZOL SUSP	NATULAB	FRASCOS	1.000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
56	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	COMP.	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
60	POLIVITAMINAS XAROPE FRASCO COM 100ML	NATURELIFE	FRASCOS	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 24.346,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Setor de Compras em conjunto com o Gestor de Contrato, devidamente com atribuições específicas, cabendo, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O Setor de Compras, em conjunto com o Gestor de Contrato, efetuará inspeção para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irremediavelmente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida conforme ocorrer à necessidade da Secretaria de Saúde.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de compra, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e a proposta da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA
 CNPJ: 40.787.152/0001-09
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:2E7681F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 59.1/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 039/2019, homologado em 26/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10)	
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefones: (84) 9402-4656
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP.: 59063-340	
Representante Legal: THIAGO BRAGA WANDERLEY	
RG: 001.886.827 - SSP/RN	CPF: 049.665.734-83
Email: wb.escriptorio@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE 150 ML. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 14865/2002. OBS: OS COPOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO EM SEU INTERIOR 25 (VINTE E CINCO) TIRAS (MANGAS), COM 100 (CEM) COPOS CADA, ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA. NA EMBALAGEM PLÁSTICA DOS COPOS DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, COM TELEFONE, CNPJ E LOCAL DA FÁBRICA. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAZ OU SIMILAR.	COPOBRAS	cx / 603	47,99	28.937,97
24	LUVAS DE VINIL LEVEMENTE TALCADAS, TRANSPARENTES SEM LÁTEX, SEM PROTEÍNA, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, USO ÚNICO, TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL (CNPJ) DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TALGE, DESCARPACK OU SIMILAR.	GOEDERT	cx / 500	10,80	5.400,00
25	LUVAS DE VINIL LEVEMENTE TALCADAS, TRANSPARENTES SEM LÁTEX, SEM PROTEÍNA, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, USO ÚNICO, TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL (CNPJ) DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TALGE, DESCARPACK OU SIMILAR.	GOEDERT	cx / 500	10,80	5.400,00
26	LUVAS DE VINIL LEVEMENTE TALCADAS, TRANSPARENTES SEM LÁTEX, SEM PROTEÍNA, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, USO ÚNICO, TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL (CNPJ) DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TALGE, DESCARPACK OU SIMILAR.	GOEDERT	cx / 500	10,80	5.400,00
29	INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTIINSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMações COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. FRASCO COM 300ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	DTX	und / 400	7,19	2.876,00
Total	48.013,97 (quarenta e oito mil e treze reais e noventa e sete centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

THIAGO BRAGA WANDERLEY

W.B Comércio E Serviços LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6BB331B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 66.4/2019

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 072/2019, homologado em 01/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI (29.440.998/0001-27)	
CNPJ: 29.440.998/0001-27	Telefones: (84) 9131-0968
Endereço: AV SENADOR JOAO CAMARA; NÚMERO 1377; ANDAR 1 SALA 05 EDIF ESTER HONORATO; CEP 59.650-000; BAIRRO/DISTRITO; DOM ELIZEU MUNICÍPIO; ASSU UF RN	
Representante Legal: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO	
RG: 002.503.613	CPF: 075.171.464-08
Email: pedrogomes12@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	COD.288988 - Absorvente, pacote com 08 unidades, com abas. Marca de referência: Intimus, Always ou similar.	INTIMUS	Pacote / 200	1,97	394,00
7	COD. 55999 - Colônia adulto feminina, contém 300ml, lavanda. Marca de Referência: Cia da Natureza ou similar.	CIA DA NATUREZA	Und / 35	10,96	383,60
9	COD.55999 - Colônia para bebê, contém 400ml. Marca de referência: Johnsons e Johnsons, Companhia da Natureza ou similar.	JOHNSON E JOHNSON	Und / 310	16,98	5.263,80
11	cod.451961 - Condicionador para bebê, contém 400ml. Marca de referência: Johnsons e Johnsons, Granado ou similar.	JOHNSON E JOHNSON	Und / 300	9,48	2.844,00
13	COD. 411056 - Cotonete, contém 75 unidades. Marca de Referência: Cotton, Topz ou similar	COTTON	Caixas / 20	0,98	19,60
14	COD.433864 - Creme de pentear infantil, contém 150 ml. Marca de Referência: Palmolive, johnsons e johnsons ou similar.	PALMOLIVE	Und / 40	7,10	284,00
15	COD.433864 - Creme de pentear, contém 150 ml. Marca de Referência: Palmolive ou similar	PALMOLIVE	Und / 100	6,72	672,00
20	COD.150694 - Desodorante feminino, tipo rollon, contém 50ml. Marca de Referência: Rexona, Nivea ou similar.	NIVEA	Und / 80	4,75	380,00
21	COD.150694 - Desodorante masculino, tipo rollon, contém 50ml. Marca de Referência: Rexona, Nivea ou similar.	NIVEA	Und / 70	4,85	339,50
50	COD.422221 - Sabonete em barra para bebê, testado dermatologicamente e antialérgico. Marca de Referência: Granado, Pompom ou similar.	POM POM	Und / 350	1,84	644,00
Total	11.224,50 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

Pedro Gomes Do Nascimento Neto EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EB9EB030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.455-E, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.455-E, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
232	02/09/2019	1.018.018/201	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/09/2019	DECRETO: 1.455	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			2013SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						50.000,00
Nº Solic.: 208 Acrescentar						3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		50.000,00
Total:									
50.000,00									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00
Nº Solic.: 209 Reduzir						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000 0001		50.000,00
Total:									
50.000,00									

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B08503DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.461-A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.461-A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I – R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
231	04/10/2019	1.016.002/201	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	04/10/2019	DECRETO: 1.461	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								7.000,00	
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente			2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					7.000,00	
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010003	0001	7.000,00	
Total:								7.000,00	
Anexo II (Redução)								7.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					7.000,00	
Nº Solic.: 207 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	7.000,00	
Total:								7.000,00	

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4F33C4C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.462-A, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.462-A, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
229	10/10/2019	1.015.003/201	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	10/10/2019	DECRETO: 1.462	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
			1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ					150.000,00	
Nº Solic.: 86 Acrescentar					3.3.50.43 SOCIAIS	SUBVENÇÕES	12110000	0001	150.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					150.000,00	
Nº Solic.: 206 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	0001	150.000,00
Total:									

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 12FD12BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019, homologado em 18 de outubro de 2019, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO									
CNPJ: 24.747.519/0001-04		Telefone: (83) 9969-1805					Email: joelisson.nascimento@hotmail.com		
Endereço: R JOSE AMERICO, 0 GARAGE LOJA, NORDESTE 1, GUARABIRA /PB, CEP: 58200-000									
Representante: JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - CPF: 093.558.524-95									
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)			

20	0005134 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº38, TIPO HOTEL, COM 02 ALÇAS E TAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 38 LITROS	ALUPLAN	Unidade	25,00	65,000	1.625,00
37	0001128 - COPO DESCARTAVÉL 50ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	TOTAL PLAST	Caixa	100,00	70,000	7.000,00
45	0001132 - DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS ESPECIFICAÇÃO : ESTADO FÍSICO LÍQUIDO; ODORES LAVANDA; PH:6,0-7,5(A 25°C)SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL.PESO ESPECÍFICO:0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICÁVEL; LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO; VALIDADE 36 MESES	FORT LIMP	Caixa	1050,00	17,900	18.795,00
50	0001137 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO : EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA	VASSOURAS DA CASA	Unidade	79,00	4,900	387,10
54	0001141 - ESPANADOR DE PENA, MÉDIO C 25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	VASSOURAS DA CASA	Unidade	36,00	5,900	212,40
58	0005152 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA Nº 30	ALUPLAN	Unidade	16,00	32,000	512,00
60	0001144 - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO 30CMX7,5	ULTRA	Rolo	160,00	2,700	432,00
67	0001149 - GUARDANAPO 24X22CM ESPECIFICAÇÃO : FARDO CONTENDO 50 PACOTES, 100% FIBRAS NATURAIS	CHEFF	Fardo	126,00	34,500	4.347,00
68	0001150 - INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO : COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	MORTAIN	FRASCO	182,00	8,300	1.510,60
74	0001156 - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA C/ PEDAL 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPAS COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL	PLASUTIL	Unidade	17,00	40,000	680,00
91	0001168 - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM	SÃO CRISTOVÃO	Unidade	322,00	1,870	602,14
104	0005170 - PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO, CAPACIDADE: 10 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPAS COM ANEL DE BORRACHA, TRAVA NAS LATERAIS E PEGADOR EM MATERIAL TÉRMICO. OBSERVAÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL COM AS NORMAS DA ABNT.	ALUPLAN	Unidade	3,00	103,000	309,00
115	0001179 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	VASSOURAS DA CASA	Pacote	215,00	1,400	301,00
116	0001180 - RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLA; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	VASSOURAS DA CASA	Unidade	165,00	4,450	734,25
126	0001190 - SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO : SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	DONAPACK	Milheiro	71,00	123,000	8.733,00
135	0001198 - SHAMPOO 250ML ESPECIFICAÇÃO : SHAMPHOO HIPOALERGÊNICO 250ML USO INFANTIL	XUXINHA	Unidade	100,00	9,000	900,00
147	0001209 - VASSOURA PLÁSTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA MULTI USO;COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOUS);CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM);CERDAS PLUMADAS	VASSOURAS DA CASA	Unidade	354,00	6,430	2.276,22

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 49.356,71 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de outubro de 2019.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Joelisson Cavalcante Do Nascimento
CNPJ nº 24.747.519/0001-04
JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:823E877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PROCESSO Nº 620001/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019, homologado em 18 de outubro de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios remanescentes do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 20.236.902/0001-39	Telefone: (84) 3201-0019	Email: comercialbrasilrn@hotmail.com
Endereço: Rua Maranhão, 151, Loteamento Brasil, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: JESSICA LARISSA FERNANDES - CPF: 099.475.214-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005326 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg	ALEGRE	QUILO	1400,00	2,600	3.640,00
2	0002273 - ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 200ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ZEROCAL	FRASCO	120,00	5,350	642,00
3	0002277 - AMIDO DE MILHO 500G - Especificação : amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g cada.	KIMIMO	Unidade	1400,00	5,050	7.070,00
5	0002279 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. - Especificação : ARROZ - Parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	KIKA	Pacote	6000,00	2,800	16.800,00
6	0002286 - BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO 1L - Especificação : Do tipo pausterizado em embalagem individual de 1 litro, Validade mínima de 3 meses	BABY	Unidade	4000,00	2,800	11.200,00
9	0002307 - CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO	MARATA	Pacote	120,00	5,450	654,00
10	0002309 - CHOCOLATE EM PÓ 400G - Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante	CHOCO NOVO	Pacote	1200,00	4,300	5.160,00
11	0002311 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação : Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MARATA	Pacote	2000,00	0,630	1.260,00
12	0002314 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação : Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	BETANIA	Unidade	2200,00	2,350	5.170,00
15	0002320 - FARINÁCEO DE ARROZ 400G - especificação: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Enriquecidos com vitaminas	MARATA	Unidade	600,00	6,850	4.110,00
16	0002321 - FARINÁCEO DE MILHO 400G - Especificação : Enriquecidos com vitaminas embalagem de 400g FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	MARATA	Unidade	600,00	7,390	4.434,00
17	0002339 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	BETANIA	Unidade	300,00	3,500	1.050,00
18	0002346 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	ESTRELA	Pacote	2000,00	3,300	6.600,00
20	0002384 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	PESCADOR	Lata	600,00	3,140	1.884,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 69.674,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplimento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 2 (dois) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D’ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de outubro de 2019.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Comercial Brasil Alimentos e Limpeza EIRELI
CNPJ nº 20.236.902/0001-39
JESSICA LARISSA FERNANDES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:8F230ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019, homologado em 18 de outubro de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29 Telefone: (84) 98808-0976 Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009311 - ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA. CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CLORITO	Unidade	2540,00	1,450	3.683,00
6	0001109 - ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETILICO A 70% EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	NOBRE	Litro	346,00	4,250	1.470,50
10	0001113 - BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	TOPP PLAST	Unidade	28,00	18,400	515,20
11	0001114 - BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM ESPECIFICAÇÃO : VARIAÇÃO DE +/- 5%, VARIAÇÃO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	POLYTUTIL	Unidade	54,00	6,400	345,60
12	0001115 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS	TOPP PLAST	Unidade	28,00	19,800	554,40
13	0001116 - BALDE PLÁSTICO 12L ESPECIFICAÇÃO : BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO	POLYUTIL	Unidade	56,00	5,500	308,00
14	0001117 - BALDE PLÁSTICO ALÇA EM ZINCO CAPACIDADE PARA 50 LITROS	TOPP PLAST	Unidade	17,00	23,500	399,50
15	0001118 - BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO : RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	POLYUTIL	Unidade	40,00	4,600	184,00

17	0005131 - BANDEJA LAMINADA N. 05 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	BOMPAC	Unidade	30,00	5,300	159,00
19	0005133 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM ALÇA E COM TAMP A E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	DESTACK ALUMINIO	Unidade	11,00	60,000	660,00
21	0005135 - CANECA PLÁSTICA - EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 300ML, DESENVOLVIDO PARA PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.	CONPLAST	Unidade	110,00	1,550	170,50
22	0005136 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, ALTAMENTE DURÁVEL E HIGIÊNICA, COM CABO DE MATERIAL ESPECIAL, QUE NÃO DEIXA O CALOR PASSAR, TAMP A COM ENCAIXE ESPECIAL, QUE NÃO DEIXA VAZAR E CAIR NA HORA DE SERVIR E ALÇA DOBRÁVEL	BALDUINO	Unidade	4,00	26,500	106,00
24	0001121 - CERA PARA POLIMENTO DE VEICULOS, EM EMBALAGENS DE 200G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	QLIMPO	Caixa	1,00	185,000	185,00
26	0001123 - CESTO DE LIXO PARA PIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 LITROS	PLASVALE	Unidade	40,00	10,500	420,00
29	0001126 - COLHER DESCARTÁVEL C/50 UND	PRA FESTA	Pacote	115,00	1,800	207,00
30	0005138 - COLHER DE MESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	TOK	Unidade	100,00	2,700	270,00
32	0005140 - COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	TOK	Unidade	120,00	0,900	108,00
33	0005141 - COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX COM CABO EM AÇO ESCOVADO. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	TOK	Unidade	210,00	5,500	1.155,00
34	0005142 - COLHER ESCOLAR EM POLIPROPILENO, TIPO SOPA, DIVERSAS CORES	COMPLAST	Unidade	700,00	0,500	350,00
35	0005143 - COPO DESCARTÁVEL 200ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	MINASPLAST	Caixa	90,00	75,000	6.750,00
36	0001127 - COPO DESCARTÁVEL 150ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	MINASPLAST	Caixa	195,00	58,900	11.485,50
38	0005144 - COPO DE VIDRO SEMI-CRISTAL 395ML. ESPECIFICAÇÃO: PARA ÁGUA, LISO, TRANSPARENTE, RETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM DE ALTURA E 70MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 395ML. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEPARADOS POR DIVISÓRIA QUE NÃO DANIFIQUE O MATERIAL, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	NADIR	Unidade	95,00	3,500	332,50
40	0005145 - CONCHA PARA FEIJÃO EM AÇO INOX COM CABO EM AÇO ESCOVADO. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	EURO	Unidade	16,00	9,000	144,00
41	0005146 - COADOR DE PANO. ESPECIFICAÇÃO: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	FLANENBERG	Unidade	15,00	0,990	14,85
42	0005147 - CUMBUCA PLÁSTICA, POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 350ML, DESENVOLVIDO PARA PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	CONPLAST	Unidade	150,00	1,950	292,50
43	0005148 - CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO FOSCO REFORÇADO Nº 30, COM TAMP A E DUAS ALÇAS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 9,8 LITROS	DESTACK ALUMINIO	Unidade	12,00	22,000	264,00
47	0001134 - DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇO 500G ESPECIFICAÇÃO: TENSOATIVO ANIÓNICOS/TAMONANTES, COADJUVANTE/SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/BLANQUEADOR ÓPTICO.	ABSOLUTO	Unidade	1250,00	1,180	1.475,00
49	0001136 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOÁTICO IÔNICO	STARLUX	Unidade	50,00	9,390	469,50
51	0001138 - ESPONJA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 8 ESPONJA LÂ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	QLUSTRE	Pacote	725,00	1,090	790,25
53	0001140 - ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM;MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO,FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO.	FLANENBERG	Pacote	200,00	1,520	304,00
55	0005149 - ESPÁTULA FECHADA EM AÇO INOX E TAMANHO 33CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	HERCULES	Unidade	15,00	13,700	205,50
56	0005150 - FACA DE MESA EM AÇO INOX E TAMANHO 23CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	TOK	Unidade	225,00	3,000	675,00
57	0005151 - FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOX E TAMANHO 19CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO SEPARADOS POR DIVISÓRIA E EMBALAGEM IDENTIFICADA COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	TOK	Unidade	50,00	3,200	160,00
63	0001147 - GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UND	PRA FESTA	Pacote	220,00	1,800	396,00
66	0005156 - GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX E TAMANHO 16,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.	TOK	Unidade	50,00	7,500	375,00
69	0001151 - LAVA PISO 2LT. ESPECIFICAÇÃO : LAVA PISO 2L FRAGÂNCIA FLORAL.	STARLUX	Unidade	300,00	3,900	1.170,00
73	0005158 - LIXEIRA EM AÇO COM PEDAL 15LT	JAGUAR	Unidade	10,00	103,000	1.030,00
78	0001160 - LUV A SEG.LATEX "G"	NOBRE	Par	30,00	2,400	72,00
79	0001161 - LUV A SEG.LATEX "M"	NOBRE	Par	20,00	2,400	48,00
80	0001162 - LUV A SEG.LATEX "P"	NOBRE	Par	20,00	2,400	48,00
83	0001164 - MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO : N95 CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETRÓSTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; COM 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	BOMPACK	Unidade	110,00	1,000	110,00
84	0001165 - PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO : PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	ESPERANCA	Unidade	74,00	3,850	284,90
87	0005161 - ORGANIZADOR PLÁSTICO, MÉDIO, CAPACIDADE DE 16,7 LITROS, MEDIDA: 40,0 X 27,0 X 33,0 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.	PLASTMONT	Unidade	15,00	28,850	432,75
88	0005162 - ORGANIZADOR PLÁSTICO, GRANDE ALTO, CAPACIDADE DE 56,1 LITROS, MEDIDA: 56,4 X 38,5 X 37,1 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA	PLASTMONT	Unidade	15,00	89,900	1.348,50
89	0005163 - ORGANIZADOR PLÁSTICO, ALTO, CAPACIDADE DE 8,6 LITROS, MEDIDA: 40,0 X 27,0 X 13,3 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.	PLASTMONT	Unidade	15,00	19,900	298,50
93	0001170 - PANO PARA PIA EM FLANELA =, MEDINDO 57X26CM 100% ALGODÃO.	CRISTAL	Unidade	215,00	0,550	118,25
94	0001171 - PAPEL FILME ESPECIFICAÇÃO : FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS.	WYDA	Rolo	132,00	3,300	435,60

96	0001173 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	DIPLOMATA	Pacote	650,00	1,200	780,00
98	0005164 - PANELELA. COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 10 LITROS	BALDUINO	Unidade	11,00	44,500	489,50
99	0005165 - PANELELA. COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 20 LITROS	BALDUINO	Unidade	15,00	82,900	1.243,50
100	0005166 - PANELELA. COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 22 LITROS	BALDUINO	Unidade	10,00	82,900	829,00
101	0005167 - PANELELA. COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 32 LITROS	BALDUINO	Unidade	9,00	149,000	1.341,00
102	0005168 - PANELELA. COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 40 LITROS	BALDUINO	Unidade	7,00	198,000	1.386,00
103	0005169 - PANELELA. COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO BATIDO; CAPACIDADE: 60 LITROS	BALDUINO	Unidade	5,00	240,000	1.200,00
106	0001175 - PILHA AAA PCT C/ 04 UNIDADES	MAXX	Pacote	140,00	3,900	546,00
107	0001176 - PILHA PEQUENA PACOTE C/ 4 UNIDADES	MAXX	Pacote	130,00	3,900	507,00
108	0001177 - PRATO DESCARTAVEL 15CM ESPECIFICAÇÃO : PACOTE C/ 10 UNIDADES PRATO RASO PARA SOBREMESA	MINASPLAST	Pacote	1070,00	0,900	963,00
109	0001178 - PRATO DESCARTAVEL RASO 20CM ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 10 UND	MINASPLAST	Pacote	1070,00	1,500	1.605,00
110	0005172 - PRATO RASO EM VIDRO INCOLOR, DIÂMETRO DE 28CM.	NADIR	Unidade	220,00	4,150	913,00
113	0005175 - PRATO ESCOLAR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TIPO FUNDO, COM ABA	POLYUUTIL	Unidade	600,00	1,400	840,00
114	0005176 - PEGADOR PARA MASSA EM AÇO INOX E COMPRIMENTO DE 20,5CM. ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA	MEGANEW	Unidade	6,00	11,000	66,00
121	0001185 - SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO : SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G	REXONA	Unidade	260,00	1,600	416,00
127	0001191 - SACO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO PEQUENO	IMPLASVERDE	Milheiro	203,00	10,500	2.131,50
129	0001192 - SACO PARA LIXO 30L PRETO	DONAPCK	Milheiro	116,00	55,900	6.484,40
131	0009314 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALAR	DONAPACK	Milheiro	15,00	82,000	1.230,00
132	0009315 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALAR	DONAPACK	Milheiro	15,00	110,000	1.650,00
139	0005178 - TÁBUA DE CARNE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 40CM	AMNILPLASTIC	Unidade	16,00	7,900	126,40
141	0001203 - TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO OLEADO E FLANELADO 1,60X2,50MT	STAR	Unidade	30,00	21,000	630,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 66.158,10 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de outubro de 2019.

Município de Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Radiany F Malheiro ME
CNPJ nº 21.565.342/0001-29
RAMON COELHO MIRANDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:6777F196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 373/2019

Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Lei Municipal nº 373/2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa De Pedras/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
II – Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 25.582.000,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.797.260,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 22.784.740,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 24.094.000,00
Receita Tributária	R\$ 314.600,00
Receita de Contribuições	R\$ 190.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 122.360,00
Receita de Serviços	R\$38.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.269.040,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 160.000,00
Receitas de Capital	R\$ 1.481.000,00
Operações de Crédito	R\$ 26.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.365.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 30.000,00
Sub-total	R\$ 25.582.000,00
Dedução ao Fundeb	-R\$ 2.797.260,00
Total	R\$ 22.784.740,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 25.582.000,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 900.000,00
Câmara Municipal	R\$ 900.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 24.582.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 615.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.349.440,00

Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.210.760,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 9.818.425,00
Secretaria Municipal de Turismo e Infra-Estrutura	R\$ 2.348.740,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 411.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.866.635,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 30.000,00
Fundo da Infância e da Adolescência	R\$ 15.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.270.500,00
Conselho de Direito, Entidades/Grupos Comunitários	R\$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 477.500,00
Sub-total	R\$ 25.482.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 25.582.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e II - realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 21 de outubro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	6.243.380,00
Sub-total	-	6.243.380,00
Recursos vinculados à Educação		
	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	3.572.725,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	382.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	2.761.200,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	1.840.800,00
Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	11140000	36.000,00
Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	11150000	24.000,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	195.000,00
Transferência do Salário Educação	11200000	251.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	11400000	4.500,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	5.200,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	11900000	160.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	186.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	215.500,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11510000	12.000,00
Operações de Crédito Vinculados à Educação	11300000	6.000,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários	11500000	1.000,00
Sub-total	-	9.652.925,00
Recursos vinculados à Saúde		
	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	2.143.635,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	12400000	4.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	3.735.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	443.500,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse – Saúde	12200000	326.500,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	164.000,00
Operações de Crédito vinculadas à Saúde	12300000	10.000,00
Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários	12500000	6.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12900000	25.000,00
Sub-total	-	6.858.135,00
Recursos vinculados à Assistência Social		
	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	790.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	128.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13900000	22.000,00
Sub-total	-	940.000,00
Recursos com outras vinculações diversas		
	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	990.960,00
Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	115.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	140.500,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	30.600,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	30.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	190.000,00
Recursos de Operações de Crédito	19200000	10.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19300000	60.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	19900000	320.000,00
Sub-total	-	1.887.560,00
Total Geral	-	25.582.000,00

Em, 21 de outubro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				24.071.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			314.600	
1.1.1	Impostos		304.600		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		156.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		156.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	127.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	22.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		6.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	5.100		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	900		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		148.600		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		12.400		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.200		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	3.400		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	600		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	510		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.200		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	5.100		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	900		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		136.200		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		136.200		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	114.750		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	20.250		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	510		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	90		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	510		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	90		
1.1.2	Taxas		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		10.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		10.000		
1.1.2.8.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.2.8.02.9	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		7.000		
1.1.2.8.02.9.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	Fiscal	7.000		
1.2	Contribuições			190.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		190.000		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		190.000		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	190.000		
1.3	Receita Patrimonial			122.360	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		11.000		
1.3.1.001	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		10.000		
1.3.1.001.1	Aluguéis e Arrendamentos		8.000		
1.3.1.001.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	8.000		
1.3.1.001.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		2.000		
1.3.1.001.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.099	Outras Receitas Imobiliárias		1.000		
1.3.1.099.1	Outras Receitas Imobiliárias		1.000		
1.3.1.099.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		110.860		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		109.860		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		109.860		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		109.860		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	21.600		

1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	700		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	12.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	16.700		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	32.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	10.360		
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		1.000		
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários		1.000		
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		500		
1.3.9.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		500		
1.3.9.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	500		
1.6	Receita de Serviços			15.000	
1.6.3.8	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios		23.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.3.8.01	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios		23.000		
1.6.3.8.01.9	Outros Serviços de Saúde		23.000		
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	Seguridade Social	23.000		
1.6.9	Outros Serviços		15.000		
1.6.9.099	Outros Serviços		15.000		
1.6.9.099.1	Outros Serviços		15.000		
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	15.000		
1.7	Transferências Correntes			23.269.040	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		16.810.800		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		16.810.800		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		9.841.200		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.600.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.600.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.200.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.800.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.400.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		120.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		120.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	120.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		120.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		120.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	120.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.200		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.200		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.275		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	225		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-300		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		179.000		
1.7.1.8.02.4	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		34.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	32.000		
1.7.1.8.02.4.1	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Seguridade Social	2.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		145.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	142.500		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Seguridade Social	2.500		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.720.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.950.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		2.950.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	1.300.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	490.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	180.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	220.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde- ACS	Seguridade Social	320.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	440.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		260.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		260.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade	Seguridade Social	260.000		
Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO					
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		150.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade	100.000		

1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Social			
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	50.000		
			70.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		70.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	70.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		40.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		40.000		
1.7.1.8.03.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		250.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		440.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		310.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	310.000		
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		40.000		
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada- Principal	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		40.000		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.8.04.4	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS		20.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão SUS do		30.000		
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		919.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		250.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	250.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		182.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		182.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	30.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	3.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	11.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		212.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		212.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	26.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	140.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	46.000		
1.7.1.8.05.5	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		20.000		
1.7.1.8.05.5.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.6	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		20.000		
1.7.1.8.05.6.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.7	Programa Brasil Alfabetizado - PBA		20.000		
1.7.1.8.05.7.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.8	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		20.000		
1.7.1.8.05.8.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Fiscal	20.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		190.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	190.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.700		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	300		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		60.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		60.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Principal -	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		700.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		75.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	75.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		50.000		

1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		125.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	125.000		
1.7.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		50.000		
1.7.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		400.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	400.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		510.000		
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		510.000		
1.7.1.8.12.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.12.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	140.000		
1.7.1.8.12.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	90.000		
1.7.1.8.12.0.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.12.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		440.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		440.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Seguridade Social	290.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.826.240		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.826.240		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.666.240		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.488.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.488.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.581.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	279.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-372.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		96.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		96.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	102.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	18.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-24.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.240		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.240		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.380		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	420		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-560		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		30.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		50.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	50.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		60.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		60.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	60.000		
1.7.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		100.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		20.000		
1.7.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios		20.000		
1.7.4.8.01	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN		20.000		
1.7.4.8.01.2	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação		10.000		
1.7.4.8.01.2.1	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.4.8.01.9	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas		10.000		
1.7.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.602.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.602.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.602.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.602.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.602.000		
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas		10.000		
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas		10.000		
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas	Fiscal	10.000		

1.9 Outras	Receitas Correntes			160.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			160.000	
1.9.2.1	Indenizações			100.000	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			100.000	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações			100.000	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal		100.000	
1.9.2.2	Restituições			60.000	
1.9.2.2.99	Outras Restituições			60.000	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições			60.000	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal		60.000	
2	Receitas de Capital				1.481.000
2.1	Operações de Crédito			26.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno			26.000	
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			26.000	
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			26.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	16.000		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Seguridade Social	10.000		
2.2	Alienação de Bens			60.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis			40.000	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			40.000	
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			40.000	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	40.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis			20.000	
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis			20.000	
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		
2.4	Transferências de Capital			1.365.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		715.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		715.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		110.000		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		40.000		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	40.000		
2.4.1.8.05.2	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		40.000		
2.4.1.8.05.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	40.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		30.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	30.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		605.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		75.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	75.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		80.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	80.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		50.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		400.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	400.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		640.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		640.000		
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000		
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.000		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		150.000		
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		150.000		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		330.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		75.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	75.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		140.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	140.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		25.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		25.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		25.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		40.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	40.000		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		60.000		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		60.000		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	60.000		
2.4.4	Transferências de Instituições Privadas		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

2.4.4.8	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios		10.000		
2.4.4.8.01	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		10.000		
2.4.4.8.01.9	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas		10.000		
2.4.4.8.01.9.1	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	Fiscal	10.000		
2.9 Outras	Receitas de Capital			30.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		30.000		
2.9.9.0.0.1	Demais Receitas de Capital		30.000		
2.9.9.0.0.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	30.000		
Total Geral:					25.552.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recíeita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-2.797.260	6.243.380	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	0	0	3.572.725	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	2.761.200	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	1.840.800	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Tesouro	0	0	36.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Tesouro	0	0	24.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	251.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	5.200	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	186.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	215.500	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	382.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	195.000	
11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Tesouro	0	0	6.000	
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	4.500	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	1.000	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	12.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	160.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	2.143.635	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	164.000	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	3.735.000	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	443.500	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	326.500	
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Tesouro	0	0	10.000	
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	4.500	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	6.000	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	25.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	790.000	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	128.000	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	22.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	990.960	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recíeita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	115.000	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	140.500	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	30.600	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	30.500	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	190.000	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	10.000	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	60.000	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	320.000	
Total:		0	-2.797.260	25.582.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS		13.872.300	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	6.243.380	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	3.572.725	
11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Tesouro	6.000	
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Tesouro	4.500	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	2.143.635	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	30.500	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP	Tesouro	190.000	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	10.000	
12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Tesouro	10.000	
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Tesouro	4.500	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	140.500	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	30.600	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	60.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	990.960	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	115.000	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	320.000	
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		6.069.700	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	2.761.200	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	1.840.800	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Tesouro	36.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Tesouro	24.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	251.000	

11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	5.200
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	186.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	382.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	215.500
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	195.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	1.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	12.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	160.000
08 - SEC. MUN. DE SAÚDE		4.700.000
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	164.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	3.735.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	443.500
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	326.500
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
	Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro		25.000
09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			940.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro		790.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro		128.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro		22.000
Total:			25.582.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
	Natureza da Receita	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	24.101.000	24.101.000	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.600	321.600	0
	Fiscal	275.910	275.910	0
	Seguridade Social	45.690	45.690	0
1.2	Contribuições	190.000	190.000	0
	Fiscal	190.000	190.000	0
1.3	Receita Patrimonial	122.360	122.360	0
	Fiscal	75.360	75.360	0
	Seguridade Social	47.000	47.000	0
1.6	Receita de Serviços	38.000	38.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
	Seguridade Social	23.000	23.000	0
1.7	Transferências Correntes	23.269.040	23.269.040	0
	Fiscal	15.846.595	15.846.595	0
	Seguridade Social	7.422.445	7.422.445	0
1.9	Outras Receitas Correntes	160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
2	Receitas de Capital	1.481.000	1.481.000	0
2.1	Operações de Crédito	26.000	26.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2.2	Alienação de Bens	60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2.4	Transferências de Capital	1.365.000	1.365.000	0
	Fiscal	1.115.000	1.115.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital	30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
Total		25.582.000	25.582.000	0
	Fiscal	17.783.865	17.463.865	320.000
	Seguridade Social	7.798.135	7.798.135	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
	RECEITA		DESPESA			
	Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes			24.094.000	Despesas Correntes		19.067.565
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	314.600			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.859.800	
Contribuições	190.000			JUROS E MULTAS	80.000	
Receita Patrimonial	122.360			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.127.765	
Receita de Serviços	38.000					
Transferências Correntes	23.269.040					
Outras Receitas Correntes	160.000			Superavit Corrente		5.033.435
Total			24.101.000	Total		24.101.000
Receitas de Capital			1.481.000	Despesas de Capital		6.414.435
Operações de Crédito	26.000			INVESTIMENTO	5.854.435	
Alienação de Bens	60.000			INVERSÕES FINANCEIRAS	205.000	
Transferências de Capital	1.365.000			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	355.000	
Outras Receitas de Capital	30.000					
Déficit de Capital			5.033.435	Reserva de Contingência		100.000
Total			25.582.000	Total		6.514.435
	RESUMO					
Receitas Correntes			24.094.000	DESPESAS CORRENTES		19.067.565
Receitas de Capital			1.481.000	DESPESAS DE CAPITAL		6.414.435
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
Total			25.582.000	Total		25.582.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		16.555.865	Despesas Correntes		12.167.930
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.910		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.221.200	
Contribuições	190.000		JUROS E MULTAS	80.000	
Receita Patrimonial	75.360		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.866.730	
Receita de Serviços	15.000				
Transferências Correntes	15.846.595				
Outras Receitas Correntes	160.000		Superavit Corrente		4.394.935
Total		16.562.865	Total		16.562.865
Receitas de Capital		1.221.000	Despesas de Capital		5.143.435
Operações de Crédito	16.000		INVESTIMENTO	4.598.435	
Alienação de Bens	60.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	190.000	
Transferências de Capital	1.115.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	355.000	
Outras Receitas de Capital	30.000				
Déficit de Capital		4.022.435	Reserva de Contingência		100.000
Total		17.783.865	Total		5.243.435
RESUMO					
Receitas Correntes		16.555.865	DESPESAS CORRENTES		12.167.930
Receitas de Capital		1.221.000	DESPESAS DE CAPITAL		5.143.435
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		372.500
Total		17.783.865	Total		17.783.865

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.538.135	Despesas Correntes		6.899.635
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.690		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.638.600	
Receita Patrimonial	47.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.261.035	
Receita de Serviços	23.000				
Transferências Correntes	7.422.445		Superavit Corrente		638.500
Total		7.538.135	Total		7.538.135
Receitas de Capital		260.000	Despesas de Capital		1.271.000
Operações de Crédito	10.000		INVESTIMENTO	1.256.000	
Transferências de Capital	250.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000	
Déficit de Capital		1.011.000			
Total		7.798.135	Total		1.271.000
RESUMO					
Receitas Correntes		7.538.135	DESPESAS CORRENTES		6.899.635
Receitas de Capital		260.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.271.000
Transf. do Orçamento Fiscal		372.500			
Total		8.170.635	Total		8.170.635

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA	900.000	900.000	0
	Fiscal	900.000	900.000	0
02	JUDICIARIA	42.000	42.000	0
	Fiscal	42.000	42.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO	1.474.440	1.474.440	0
	Fiscal	1.474.440	1.474.440	0
06	SEGURANÇA PÚBLICA	58.000	58.000	0
	Fiscal	58.000	58.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.000	1.292.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
	Seguridade Social	1.162.000	1.162.000	0
10	SAÚDE	6.866.135	6.866.135	0
	Seguridade Social	6.866.135	6.866.135	0
12	EDUCAÇÃO	9.461.450	9.461.450	0
	Fiscal	9.461.450	9.461.450	0
13	CULTURA	357.475	357.475	0
	Fiscal	357.475	357.475	0
15	URBANISMO	1.670.000	1.670.000	0
	Fiscal	1.670.000	1.670.000	0
16	HABITAÇÃO	142.500	142.500	0
	Seguridade Social	142.500	142.500	0
17	SANEAMENTO	411.000	411.000	0
	Fiscal	411.000	411.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL	147.000	147.000	0
	Fiscal	147.000	147.000	0
20	AGRICULTURA	1.063.760	1.063.760	0
	Fiscal	1.063.760	1.063.760	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS	106.000	106.000	0
	Fiscal	106.000	106.000	0
25	ENERGIA	145.000	145.000	0
	Fiscal	145.000	145.000	0
26	TRANSPORTE	427.740	427.740	0
	Fiscal	427.740	427.740	0
27	DESPORTO E LAZER	477.500	477.500	0
	Fiscal	477.500	477.500	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS	440.000	440.000	0

	Fiscal	440.000	440.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:		17.411.365	17.411.365	0
Seguridade:		8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	880.000	880.000	0	0
	Fiscal	880.000	880.000	0	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	42.000	42.000	0	0
	Fiscal	42.000	42.000	0	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.208.440	1.208.440	0	0
	Fiscal	1.208.440	1.208.440	0	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	155.000	155.000	0	0
	Fiscal	155.000	155.000	0	0
124	CONTROLE INTERNO	34.000	34.000	0	0
	Fiscal	34.000	34.000	0	0
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	37.000	37.000	0	0
	Seguridade Social	37.000	37.000	0	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	52.000	52.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
	Seguridade Social	32.000	32.000	0	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	325.000	325.000	0	0
	Fiscal	110.000	110.000	0	0
	Seguridade Social	215.000	215.000	0	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	878.000	878.000	0	0
	Seguridade Social	878.000	878.000	0	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.562.235	5.562.235	0	0
	Seguridade Social	5.562.235	5.562.235	0	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	833.900	833.900	0	0
	Seguridade Social	833.900	833.900	0	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000	250.000	0	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	90.000	0	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000	130.000	0	0
	Seguridade Social	130.000	130.000	0	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	130.000	130.000	0	0
	Fiscal	130.000	130.000	0	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.181.450	7.181.450	0	0
	Fiscal	7.181.450	7.181.450	0	0
362	ENSINO MÉDIO	140.000	140.000	0	0
	Fiscal	140.000	140.000	0	0
363	ENSINO PROFISSIONAL	40.000	40.000	0	0
	Fiscal	40.000	40.000	0	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.668.000	1.668.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	1.668.000	1.668.000	0	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	407.000	407.000	0	0
	Fiscal	407.000	407.000	0	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	25.000	0	0
	Fiscal	25.000	25.000	0	0
392	DIFUSÃO CULTURAL	171.000	171.000	0	0
	Fiscal	171.000	171.000	0	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.302.000	1.302.000	0	0
	Fiscal	1.302.000	1.302.000	0	0
452	SERVIÇOS URBANOS	48.000	48.000	0	0
	Fiscal	48.000	48.000	0	0
482	HABITAÇÃO URBANA	142.500	142.500	0	0
	Seguridade Social	142.500	142.500	0	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	411.000	411.000	0	0
	Fiscal	411.000	411.000	0	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	95.000	95.000	0	0
	Fiscal	95.000	95.000	0	0
544	RECURSOS HÍDRICOS	132.000	132.000	0	0
	Fiscal	132.000	132.000	0	0
605	ABASTECIMENTO	936.960	936.960	0	0
	Fiscal	936.960	936.960	0	0
606	EXTENSÃO RURAL	126.800	126.800	0	0
	Fiscal	126.800	126.800	0	0
695	TURISMO	106.000	106.000	0	0
	Fiscal	106.000	106.000	0	0
752	ENERGIA ELÉTRICA	385.000	385.000	0	0
	Fiscal	385.000	385.000	0	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	427.740	427.740	0	0
	Fiscal	427.740	427.740	0	0

812	DESPORTO COMUNITÁRIO		477.500	477.500	0
		Fiscal	477.500	477.500	0
813	LAZER		186.475	186.475	0
		Fiscal	186.475	186.475	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		440.000	440.000	0
		Fiscal	440.000	440.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:			17.411.365	17.411.365	0
Seguridade:			8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	Programa	393.000	393.000	0	0
	Fiscal	131.000	131.000	0	0
	Seguridade Social	262.000	262.000	0	0
0100	Atividade de Apoio Administrativo	2.868.840	2.868.840	0	0
	Fiscal	2.811.440	2.811.440	0	0
	Seguridade Social	57.400	57.400	0	0
0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal	6.800	6.800	0	0
	Fiscal	6.800	6.800	0	0
0116	Desenvolvimento Agropecuário	1.031.960	1.031.960	0	0
	Fiscal	1.031.960	1.031.960	0	0
0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município	397.740	397.740	0	0
	Fiscal	397.740	397.740	0	0
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	132.000	132.000	0	0
	Fiscal	110.000	110.000	0	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0	0
0124	Incentivo a Cultura	171.000	171.000	0	0
	Fiscal	171.000	171.000	0	0
0202	Apoio a Agricultura Familiar	25.000	25.000	0	0
	Fiscal	25.000	25.000	0	0
0203	Infra-estrutura Rural	117.000	117.000	0	0
	Fiscal	117.000	117.000	0	0
0205	Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.000	1.000	0	0
	Fiscal	1.000	1.000	0	0
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	386.000	386.000	0	0
	Fiscal	336.000	336.000	0	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	0
0207	Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	873.000	873.000	0	0
	Fiscal	873.000	873.000	0	0
0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	633.975	633.975	0	0
	Fiscal	633.975	633.975	0	0
0213	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	5.936.735	5.936.735	0	0
	Seguridade Social	5.936.735	5.936.735	0	0
0214	Readequação da Rede Física de Saúde	687.000	687.000	0	0
	Seguridade Social	687.000	687.000	0	0
0215	Sistemas de Abastecimento D'água	147.000	147.000	0	0
	Fiscal	147.000	147.000	0	0
0216	Infra-estrutura Social	33.000	33.000	0	0
	Seguridade Social	33.000	33.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0217	Infra Estrutura Urbana	1.685.000	1.685.000	0	0
	Fiscal	1.685.000	1.685.000	0	0
0218	Programa de Habitação para Baixa Renda	97.500	97.500	0	0
	Seguridade Social	97.500	97.500	0	0
0220	Atendimento a População Carente	165.000	165.000	0	0
	Fiscal	120.000	120.000	0	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0	0
0221	Conferência Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	0
0222	Educação Básica de Qualidade	8.588.450	8.588.450	0	0
	Fiscal	8.588.450	8.588.450	0	0
0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	363.000	363.000	0	0
	Seguridade Social	363.000	363.000	0	0
0224	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	125.000	125.000	0	0
	Seguridade Social	125.000	125.000	0	0
0225	Concessão de Benefícios Eventuais	125.000	125.000	0	0
	Seguridade Social	125.000	125.000	0	0
0226	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	90.000	90.000	0	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	0
0228	Apoio à Organização e Gestão do SUAS	60.000	60.000	0	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0	0
0230	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	32.000	32.000	0	0
	Seguridade Social	32.000	32.000	0	0
0231	Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF	119.000	119.000	0	0
	Seguridade Social	119.000	119.000	0	0
0232	Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I	1.000	1.000	0	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0	0

0233	Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
0234	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
0235	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
0236	Tratamento e Reaproveitamento de Água		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
0999	Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:			17.411.365	17.411.365	0
Seguridade:			8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
1009	Aquisição de Veículos	125.000	125.000	0	0
	Fiscal	125.000	125.000	0	0
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0	0
	Fiscal	6.000	6.000	0	0
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
1016	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.000	6.000	0	0
	Fiscal	6.000	6.000	0	0
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	62.000	62.000	0	0
	Fiscal	62.000	62.000	0	0
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	330.000	330.000	0	0
	Fiscal	330.000	330.000	0	0
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	406.000	406.000	0	0
	Fiscal	406.000	406.000	0	0
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	70.360	70.360	0	0
	Fiscal	70.360	70.360	0	0
1032	Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0	0
	Fiscal	30.000	30.000	0	0
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	75.000	75.000	0	0
	Fiscal	75.000	75.000	0	0
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D' água	57.000	57.000	0	0
	Fiscal	57.000	57.000	0	0
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	60.000	60.000	0	0
	Fiscal	60.000	60.000	0	0
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	351.740	351.740	0	0
	Fiscal	351.740	351.740	0	0
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	100.000	100.000	0	0
	Fiscal	100.000	100.000	0	0
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	67.000	67.000	0	0
	Fiscal	67.000	67.000	0	0
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0	0
	Fiscal	50.000	50.000	0	0
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	400.000	400.000	0	0
	Fiscal	400.000	400.000	0	0
1060	Construção de Ginásio Poliesportivo	80.000	80.000	0	0
	Fiscal	80.000	80.000	0	0
1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	156.000	156.000	0	0
	Fiscal	156.000	156.000	0	0
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	117.000	117.000	0	0
	Fiscal	117.000	117.000	0	0
1063	Construção e Reforma de Praças	155.000	155.000	0	0
	Fiscal	155.000	155.000	0	0
1067	Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	30.000	30.000	0	0
	Fiscal	30.000	30.000	0	0
1069	Criação de Rotas Turísticas	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	141.500	141.500	0	0
	Seguridade Social	141.500	141.500	0	0
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	120.000	120.000	0	0

		Seguridade Social	120.000	120.000	0
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		155.000	155.000	0
		Seguridade Social	155.000	155.000	0
1073	Construção de Unidades Sanitárias		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		180.500	180.500	0
		Seguridade Social	180.500	180.500	0
1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais		82.500	82.500	0
		Seguridade Social	82.500	82.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0	
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000	0	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
1084	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	15.000	15.000	0	
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	
1086	Construção de Centro de Convivência para Idosos	25.000	25.000	0	
	Seguridade Social	25.000	25.000	0	
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.000	15.000	0	
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	
1092	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
1097	Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	293.000	293.000	0	
	Fiscal	293.000	293.000	0	
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1107	Aquisição de Equipamentos e material permanente	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1108	Construção da Destinação Final do Lixo	80.000	80.000	0	
	Fiscal	80.000	80.000	0	
1109	Construção e Ampliação de Cemitérios	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
1111	Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
1116	Construção de Área de Lazer	186.475	186.475	0	
	Fiscal	186.475	186.475	0	
1117	Construção de um Terminal Turístico	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	90.000	90.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	58.000	58.000	0	
	Fiscal	58.000	58.000	0	
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol	110.000	110.000	0	
	Fiscal	110.000	110.000	0	
1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
1131	Conclusão da Praça do Sanfoneiro	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	45.000	45.000	0	
	Seguridade Social	45.000	45.000	0	
1133	Construção de Estações de Tratamento	105.000	105.000	0	
	Fiscal	105.000	105.000	0	
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	25.000	25.000	0	
	Fiscal	25.000	25.000	0	
1135	Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	
1136	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	40.000	40.000	0	
	Fiscal	40.000	40.000	0	

1137	Instalação de Academias da Terceira Idade		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1138	Construção de Área Comunitária		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		880.000	880.000	0
		Fiscal	880.000	880.000	0
2002	Manutenção do Setor de Saneamento		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		230.000	230.000	0
		Seguridade Social	230.000	230.000	0
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2006	Transferências de Recursos a Parceiras no Criança Atendimento à		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2009	Manutenção do Setor de Transportes		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete		315.000	315.000	0
		Fiscal	315.000	315.000	0
2011	Contribuição à AMLAP		38.000	38.000	0
		Fiscal	38.000	38.000	0
2012	Contribuição à FEMURN e CNM		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2013	Manutenção do Setor de Turismo		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria		551.440	551.440	0
		Fiscal	551.440	551.440	0
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2019	Manutenção do Ensino Infantil		208.000	208.000	0
		Fiscal	208.000	208.000	0
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretaria		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		4.400	4.400	0
		Seguridade Social	4.400	4.400	0
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF		90.000	90.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2027	Manutenção do Setor de Habitação		9.000	9.000	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
2028	Promoção de Eventos Esportivos		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2030	Manutenção do Setor de Agricultura		553.600	553.600	0
		Fiscal	553.600	553.600	0
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		201.000	201.000	0
		Fiscal	201.000	201.000	0
2033	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2040	Manutenção do Ensino Fundamental		1.003.750	1.003.750	0
		Fiscal	1.003.750	1.003.750	0
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
2044	Manutenção da Educação Básica – Fundeb 40% - Infantil		229.800	229.800	0
		Fiscal	229.800	229.800	0
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil		492.200	492.200	0
		Fiscal	492.200	492.200	0
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental		220.500	220.500	0
		Fiscal	220.500	220.500	0
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental		2.070.000	2.070.000	0
		Fiscal	2.070.000	2.070.000	0
2048	Manutenção da Educação Básica – Fundeb 40% - Fundamental		1.404.000	1.404.000	0
		Fiscal	1.404.000	1.404.000	0
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA		235.000	235.000	0

		Fiscal	235.000	235.000	0
2050	Adequação e Manutenção da Feira Livre		30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	30.000	30.000		0
2051	Manutenção do PAB Fixo	1.575.500	1.575.500		0
	Seguridade Social	1.575.500	1.575.500		0
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	586.000	586.000		0
	Fiscal	586.000	586.000		0
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	23.000	23.000		0
	Seguridade Social	23.000	23.000		0
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.831.235	1.831.235		0
	Seguridade Social	1.831.235	1.831.235		0
2072	Manutenção da Farmácia Básica	250.000	250.000		0
	Seguridade Social	250.000	250.000		0
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	130.000	130.000		0
	Seguridade Social	130.000	130.000		0
2074	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	350.000	350.000		0
	Seguridade Social	350.000	350.000		0
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	90.000	90.000		0
	Seguridade Social	90.000	90.000		0
2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	520.000	520.000		0
	Seguridade Social	520.000	520.000		0
2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	240.000	240.000		0
	Seguridade Social	240.000	240.000		0
2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	260.000	260.000		0
	Seguridade Social	260.000	260.000		0
2079	Fornecimento de Energia Elétrica	145.000	145.000		0
	Fiscal	145.000	145.000		0
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000		0
	Seguridade Social	30.000	30.000		0
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	110.000	110.000		0
	Fiscal	110.000	110.000		0
2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	17.000		0
	Seguridade Social	17.000	17.000		0
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	119.000	119.000		0
	Seguridade Social	119.000	119.000		0
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000		0
	Seguridade Social	5.000	5.000		0
2087	Apoio a população carente através de serviços funebres	32.000	32.000		0
	Seguridade Social	32.000	32.000		0
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	133.000	133.000		0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Seguridade Social	133.000	133.000		0
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6.000	6.000		0
	Seguridade Social	6.000	6.000		0
2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	110.500	110.500		0
	Fiscal	110.500	110.500		0
2091	Manutenção do Programa PMAQ	490.000	490.000		0
	Seguridade Social	490.000	490.000		0
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	34.000	34.000		0
	Fiscal	34.000	34.000		0
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	42.000	42.000		0
	Fiscal	42.000	42.000		0
2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000		0
	Fiscal	1.000	1.000		0
2095	Contribuição à Formação do Pasep	130.000	130.000		0
	Fiscal	130.000	130.000		0
2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	280.000	280.000		0
	Fiscal	280.000	280.000		0
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN	150.000	150.000		0
	Fiscal	150.000	150.000		0
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	5.000		0
	Fiscal	5.000	5.000		0
2100	Manutenção da Secretaria de Educação	190.000	190.000		0
	Fiscal	190.000	190.000		0
2101	Manutenção do Setor Cultural	36.000	36.000		0
	Fiscal	36.000	36.000		0
2102	Promoção de Eventos Culturais	100.000	100.000		0
	Fiscal	100.000	100.000		0
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	231.000	231.000		0
	Fiscal	231.000	231.000		0
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200	5.200		0
	Fiscal	5.200	5.200		0
2105	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	40.000	40.000		0
	Fiscal	40.000	40.000		0
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	32.000	32.000		0
	Fiscal	32.000	32.000		0
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	64.000	64.000		0
	Fiscal	64.000	64.000		0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	100.000	100.000		0
	Fiscal	100.000	100.000		0
2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	200.000	200.000		0

		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas		6.800	6.800	0
		Fiscal	6.800	6.800	0
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2112	Aquisição de imóveis		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2115	Manutenção do Ensino Especial		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS		125.000	125.000	0
		Fiscal	125.000	125.000	0
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2132	Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças		65.000	65.000	0
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz		102.000	102.000	0
		Seguridade Social	102.000	102.000	0
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2141	Contribuição a Consórcio de Saúde		130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000	0
2142	Manutenção do Pabinho Variável Estadual		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2143	Construção de Calçadões de Passeio		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2144	Construção do Mercado de Artesanato		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2145	Construção do Centro de Eventos com Auditório		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2146	Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2147	Manutenção de Programa de Inclusão Digital		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2150	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
2151	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2152	Programa Brasil Alfabetizado - PBA		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:			17.411.365	17.411.365	0

Seguridade:	8.170.635	8.170.635	0
-------------	-----------	-----------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.101	CAMARA MUNICIPAL	900.000	900.000	0
1002	Reequipamento da Câmara Municipal	20.000	20.000	0
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	880.000	880.000	0
02.101	GABINETE DO PREFEITO	615.000	615.000	0
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
1097	Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	58.000	58.000	0
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	315.000	315.000	0
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	110.000	110.000	0
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	34.000	34.000	0
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	42.000	42.000	0
03.101	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.349.440	1.349.440	0
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
2011	Contribuição à AMLAP	38.000	38.000	0
2012	Contribuição à FEMURN e CNM	20.000	20.000	0
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretária	551.440	551.440	0
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	8.000	8.000	0
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	5.000	5.000	0
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	5.000	5.000	0
2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000	0
2095	Contribuição à Formação do Pasep	130.000	130.000	0
2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	280.000	280.000	0
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN	150.000	150.000	0
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	20.000	20.000	0
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	125.000	125.000	0
2147	Manutenção de Programa de Inclusão Digital	6.000	6.000	0
04.101	SEC. MUN. DE FINANÇAS	160.000	160.000	0
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretária	150.000	150.000	0
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	5.000	0
05.101	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.210.760	1.210.760	0
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	62.000	62.000	0
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000	0
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	70.360	70.360	0
1032	Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	75.000	75.000	0
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	57.000	57.000	0
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	60.000	0
2030	Manutenção do Setor de Agricultura	553.600	553.600	0
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	201.000	201.000	0
2033	Manutenção da Secretária de Meio Ambiente	15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.800	6.800	0
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000	0
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	35.000	35.000	0
06.101	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	9.818.925	9.818.925	0
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	330.000	330.000	0
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	406.000	406.000	0
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	60.000	60.000	0
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	100.000	100.000	0
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	10.000	10.000	0
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	400.000	400.000	0
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	300.000	300.000	0
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	293.000	293.000	0
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	20.000	20.000	0
1116	Construção de Área de Lazer	186.475	186.475	0
1135	Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância	40.000	40.000	0
1136	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	40.000	40.000	0
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	50.000	50.000	0
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	100.000	100.000	0
2019	Manutenção do Ensino Infantil	208.000	208.000	0
2040	Manutenção do Ensino Fundamental	1.003.750	1.003.750	0
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	165.000	165.000	0
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	7.000	7.000	0
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	229.800	229.800	0
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	492.200	492.200	0
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	220.500	220.500	0
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.070.000	2.070.000	0
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.404.000	1.404.000	0
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	235.000	235.000	0
2100	Manutenção da Secretária de Educação	190.000	190.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2101	Manutenção do Setor Cultural	36.000	36.000	0
2102	Promoção de Eventos Culturais	100.000	100.000	0
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	231.000	231.000	0
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200	5.200	0

2105	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	40.000	40.000	0
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	32.000	32.000	0
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	64.000	64.000	0
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	100.000	100.000	0
2112	Aquisição de imóveis	80.000	80.000	0
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	90.000	90.000	0
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	40.000	40.000	0
2115	Manutenção do Ensino Especial	20.000	20.000	0
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	100.000	100.000	0
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	48.000	48.000	0
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	30.000	30.000	0
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	15.000	15.000	0
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	20.000	20.000	0
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	20.000	20.000	0
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.000	10.000	0
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	5.000	0
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	5.000	5.000	0
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	5.000	0
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	5.000	0
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	3.000	3.000	0
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	2.000	2.000	0
2150	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	27.000	27.000	0
2151	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000	20.000	0
2152	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000	20.000	0
07.101	SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	2.348.740	2.348.740	0
1009	Aquisição de Veículos	125.000	125.000	0
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1016	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.000	6.000	0
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	351.740	351.740	0
1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	156.000	156.000	0
1063	Construção e Reforma de Praças	155.000	155.000	0
1067	Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	30.000	30.000	0
1069	Criação de Rotas Turísticas	5.000	5.000	0
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000	2.000	0
1107	Aquisição de Equipamentos e material permanente	15.000	15.000	0
1108	Construção da Destinação Final do Lixo	80.000	80.000	0
1109	Construção e Ampliação de Cemitérios	15.000	15.000	0
1111	Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0
1117	Construção de um Terminal Turístico	20.000	20.000	0
1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000	10.000	0
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	20.000	20.000	0
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000	20.000	0
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas	60.000	60.000	0
1131	Conclusão da Praça do Sanfoneiro	40.000	40.000	0
2009	Manutenção do Setor de Transportes	30.000	30.000	0
2013	Manutenção do Setor de Turismo	14.000	14.000	0
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	240.000	240.000	0
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	25.000	25.000	0
2050	Adequação e Manutenção da Feira Livre	30.000	30.000	0
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	586.000	586.000	0
2079	Fornecimento de Energia Elétrica	145.000	145.000	0
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras	28.000	28.000	0
2143	Construção de Calçadas de Passeio	20.000	20.000	0
2144	Construção do Mercado de Artesanato	25.000	25.000	0
2145	Construção do Centro de Eventos com Auditório	25.000	25.000	0
08.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	411.000	411.000	0
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	117.000	117.000	0
1073	Construção de Unidades Sanitárias	120.000	120.000	0
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0
1133	Construção de Estações de Tratamento	105.000	105.000	0
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	25.000	25.000	0
2002	Manutenção do Setor de Saneamento	14.000	14.000	0
08.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.866.135	6.866.135	0
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	141.500	141.500	0
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	120.000	120.000	0
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	155.000	155.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	180.500	180.500	0
1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	90.000	90.000	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.400	4.400	0
2051	Manutenção do PAB Fixo	1.575.500	1.575.500	0
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	23.000	23.000	0
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.831.235	1.831.235	0
2072	Manutenção da Farmácia Básica	250.000	250.000	0
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	130.000	130.000	0
2074	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	350.000	350.000	0
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	90.000	90.000	0
2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	520.000	520.000	0
2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	240.000	240.000	0
2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	260.000	260.000	0
2091	Manutenção do Programa PMAQ	490.000	490.000	0
2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	200.000	200.000	0

2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	55.000	55.000	0
2141	Contribuição a Consórcio de Saúde	130.000	130.000	0
2142	Manutenção do Pabínio Variável Estadual	30.000	30.000	0
09.101	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	30.000	0
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000	0
09.121	FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	15.000	15.000	0
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	15.000	15.000	0
09.131	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270.500	1.270.500	0
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	10.000	10.000	0
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	82.500	82.500	0
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000	0
1084	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	15.000	15.000	0
1086	Construção de Centro de Convivência para Idosos	25.000	25.000	0
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.000	15.000	0
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	90.000	90.000	0
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	45.000	45.000	0
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	230.000	230.000	0
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	1.000	1.000	0
2006	Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento à Criança	1.000	1.000	0
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	60.000	60.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	90.000	90.000	0
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	6.000	6.000	0
2027	Manutenção do Setor de Habitação	9.000	9.000	0
2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	17.000	0
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	119.000	119.000	0
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000	0
2087	Apoio a população carente através de serviços funebres	32.000	32.000	0
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	133.000	133.000	0
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000	0
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000	0
2132	Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	65.000	65.000	0
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000	0
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz	102.000	102.000	0
2146	Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação	20.000	20.000	0
09.132	CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	9.000	9.000	0
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.000	3.000	0
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6.000	6.000	0
10.101	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	477.500	477.500	0
1040	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	67.000	67.000	0
1060	Construção de Ginásio Poliesportivo	80.000	80.000	0
1092	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
1124	Construção e Reforma de Campos de Futebol	110.000	110.000	0
1137	Instalação de Academias da Terceira Idade	30.000	30.000	0
1138	Construção de Área Comunitária	35.000	35.000	0
2028	Promoção de Eventos Esportivos	40.000	40.000	0
2090	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	110.500	110.500	0
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
Total:		25.582.000	25.582.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes	19.067.565	19.067.565	0
		Fiscal	12.167.930	12.167.930
		Seguridade Social	6.899.635	6.899.635
4	Despesas de Capital	6.414.435	6.414.435	0
		Fiscal	5.143.435	5.143.435
		Seguridade Social	1.271.000	1.271.000
9	Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000
Total		25.582.000	25.582.000	0
	Fiscal:	17.411.365	17.411.365	0
	Seguridade:	8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	13.000	13.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000
71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	130.000	130.000	0
		Seguridade Social	130.000	130.000
90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.339.000	25.339.000	0
		Fiscal	17.311.365	17.311.365
		Seguridade Social	8.027.635	8.027.635
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000
Total		25.582.000	25.582.000	0
	Fiscal:	17.411.365	17.411.365	0
	Seguridade:	8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		32.000	

01 CAMARA MUNICIPAL		32.000
	01.101 CAMARA MUNICIPAL	32.000
Poder Executivo		5.822.435
02 GABINETE DO PREFEITO		68.000
	02.101 GABINETE DO PREFEITO	68.000
03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		12.000
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	12.000
04 SEC. MUN. DE FINANÇAS		6.000
	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS	6.000
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		487.960
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	487.960
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		2.328.975
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	2.328.975
07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		943.000
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	943.000
08 SEC. MUN. DE SAÚDE		1.305.000
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	368.000
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	937.000
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		339.000
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	337.000
10 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		332.500
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	332.500
Total		5.854.435

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Programa			393.000	393.000	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		6.000	6.000	0
		2147 Manutenção de Programa de Inclusão Digital	6.000	6.000	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		50.000	50.000	0
		2144 Construção do Mercado de Artesanato	25.000	25.000	0
		2145 Construção do Centro de Eventos com Auditório	25.000	25.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.000	25.000	0
		1134 Aquisição de Veiculos e outros equipamentos	25.000	25.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		160.000	160.000	0
		2141 Contribuição a Consórcio de Saúde	130.000	130.000	0
		2142 Manutenção do Pabnho Variável Estadual	30.000	30.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		122.000	122.000	0
		2135 Manutenção do Programa Criança Feliz	102.000	102.000	0
		2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação	20.000	20.000	0
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		30.000	30.000	0
		1137 Instalação de Academias da Terceira Idade	30.000	30.000	0
0100 Atividade de Apoio Administrativo			2.868.840	2.868.840	0
	01.101 CAMARA MUNICIPAL		880.000	880.000	0
		2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	880.000	880.000	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		429.000	429.000	0
		1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000	0
		1097 Aquisição de Veículos	50.000	50.000	0
		1122 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	58.000	58.000	0
		2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete	315.000	315.000	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.342.440	1.342.440	0
		1015 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	10.000	0
		2011 Contribuição à AMLAP	38.000	38.000	0
		2012 Contribuição à FEMURN e CNM	20.000	20.000	0
		2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	551.440	551.440	0
		2016 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	8.000	8.000	0
		2017 Amortização dos Precatórios Trabalhistas	5.000	5.000	0
		2041 Amortização da Dívida Junto ao PASEP	5.000	5.000	0
		2095 Contribuição à Formação do Pasep	130.000	130.000	0
		2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	280.000	280.000	0
		2097 Amortização da Dívida junto a COSERN	150.000	150.000	0
		2116 Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	20.000	20.000	0
		2117 Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	125.000	125.000	0
	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS		160.000	160.000	0
		1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		2020 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	150.000	150.000	0
		2098 Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	5.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		27.400	27.400	0
		2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.400	4.400	0
		2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	23.000	23.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000	30.000	0
		2080 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	30.000	0
0101 Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos			20.000	20.000	0

	01.101 CAMARA MUNICIPAL		20.000	20.000	0
		1002 Reequipamento da Câmara Municipal	20.000	20.000	0
0110 Promoção e Prevenção a Saúde Animal			6.800	6.800	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6.800	6.800	0
		2110 Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.800	6.800	0
0116 Desenvolvimento Agropecuário			1.031.960	1.031.960	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.031.960	1.031.960	0
		1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	62.000	62.000	0
		1027 Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000	0
		1031 Aquisição de Equipamentos de Produção	70.360	70.360	0
		1032 Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0
		1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	60.000	0
		2030 Manutenção do Setor de Agricultura	553.600	553.600	0
		2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	201.000	201.000	0
		2136 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	35.000	35.000	0
0117 Melhoria da Estrutura Viária do Município			397.740	397.740	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		397.740	397.740	0
		1016 Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000	0
		1017 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.000	6.000	0
		1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	351.740	351.740	0
		1111 Aquisição de Imóveis	30.000	30.000	0
0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente			132.000	132.000	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		110.000	110.000	0
		2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	110.000	110.000	0
	09.121 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		15.000	15.000	0
		2007 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	15.000	15.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000	1.000	0
		2005 Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	1.000	1.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITOS, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		6.000	6.000	0
		2089 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6.000	6.000	0
0124 Incentivo a Cultura			171.000	171.000	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		171.000	171.000	0
		1038 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1102 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	30.000	0
		2101 Manutenção do Setor Cultural	36.000	36.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2102 Promoção de Eventos Culturais	100.000	100.000	0
0202 Apoio a Agricultura Familiar			25.000	25.000	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		25.000	25.000	0
		2111 Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000	0
0203 Infra-estrutura Rural			117.000	117.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		117.000	117.000	0
		1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	117.000	117.000	0
0205 Desenvolvimento de Recursos Humanos			1.000	1.000	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.000	1.000	0
		2094 Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000	0
0206 Modernização e Fortalecimento da Administração Pública			386.000	386.000	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		76.000	76.000	0
		2092 Manutenção da Controladoria Municipal	34.000	34.000	0
		2093 Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	42.000	42.000	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		216.000	216.000	0
		1069 Criação de Rotas Turísticas	5.000	5.000	0
		1093 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000	2.000	0
		1117 Construção de um Terminal Turístico	20.000	20.000	0
		2009 Manutenção do Setor de Transportes	30.000	30.000	0
		2013 Manutenção do Setor de Turismo	14.000	14.000	0
		2079 Fornecimento de Energia Elétrica	145.000	145.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		44.000	44.000	0
		1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.000	30.000	0
		2002 Manutenção do Setor de Saneamento	14.000	14.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000	50.000	0
		1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.000	15.000	0
		2087 Apoio a população carente através de serviços funebres	32.000	32.000	0
		2131 Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000	0
0207 Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino			873.000	873.000	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		873.000	873.000	0
		1099 Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	300.000	300.000	0
		1101 Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	293.000	293.000	0
		1104 Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	20.000	20.000	0
		2014 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	50.000	50.000	0
		2100 Manutenção da Secretaria de Educação	190.000	190.000	0
		2115 Manutenção do Ensino Especial	20.000	20.000	0

0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais			633.975	633.975	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		186.475	186.475	0
		1116 Construção de Área de Lazer	186.475	186.475	0
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		447.500	447.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	67.000	67.000	0
		1060 Construção de Ginásio Poliesportivo	80.000	80.000	0
		1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol	110.000	110.000	0
		1138 Construção de Área Comunitária	35.000	35.000	0
		2028 Promoção de Eventos Esportivos	40.000	40.000	0
		2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	110.500	110.500	0
0213 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde			5.936.735	5.936.735	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.936.735	5.936.735	0
		2051 Manutenção do PAB Fixo	1.575.500	1.575.500	0
		2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.831.235	1.831.235	0
		2072 Manutenção da Farmácia Básica	250.000	250.000	0
		2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	130.000	130.000	0
		2074 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	350.000	350.000	0
		2075 Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	90.000	90.000	0
		2076 Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	520.000	520.000	0
		2077 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	240.000	240.000	0
		2078 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	260.000	260.000	0
		2091 Manutenção do Programa PMAQ	490.000	490.000	0
		2109 Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	200.000	200.000	0
0214 Readequação da Rede Física de Saúde			687.000	687.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		687.000	687.000	0
		1070 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	141.500	141.500	0
		1071 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	120.000	120.000	0
		1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	155.000	155.000	0
		1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	180.500	180.500	0
		1076 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	90.000	90.000	0
0215 Sistemas de Abastecimento D'água			147.000	147.000	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		147.000	147.000	0
		1033 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	75.000	75.000	0
		1034 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	57.000	57.000	0
		2033 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	15.000	15.000	0
0216 Infra-estrutura Social			33.000	33.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000	30.000	0
		1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	30.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS		3.000	3.000	0
		2008 Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0217 Infra Estrutura Urbana			1.685.000	1.685.000	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		1.685.000	1.685.000	0
		1009 Aquisição de Veículos	125.000	125.000	0
		1011 Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000	0
		1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	156.000	156.000	0
		1063 Construção e Reforma de Praças	155.000	155.000	0
		1067 Aquisição de Imóveis	20.000	20.000	0
		1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	30.000	30.000	0
		1107 Aquisição de Equipamentos e material permanente	15.000	15.000	0
		1108 Construção da Destinação Final do Lixo	80.000	80.000	0
		1109 Construção e Ampliação de Cemitérios	15.000	15.000	0
		1125 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	10.000	10.000	0
		1128 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	20.000	20.000	0
		1129 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000	20.000	0
		1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas	60.000	60.000	0
		1131 Conclusão da Praça do Sanfoneiro	40.000	40.000	0
		2021 Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	240.000	240.000	0
		2031 Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	25.000	25.000	0
		2050 Adequação e Manutenção da Feira Livre	30.000	30.000	0
		2060 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	586.000	586.000	0
		2137 Manutenção das Ações do Setor de Obras	28.000	28.000	0
		2143 Construção de Calçadas de Passeio	20.000	20.000	0
0218 Programa de Habitação para Baixa Renda			97.500	97.500	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		97.500	97.500	0
		1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	82.500	82.500	0
		2026 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de	6.000	6.000	0

		materiais e/ou ajuda financeira			
		2027 Manutenção do Setor de Habitação	9.000	9.000	0
0220 Atendimento a População Carente			165.000	165.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		120.000	120.000	0
		1073 Construção de Unidades Sanitárias	120.000	120.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.000	45.000	0
		1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	45.000	45.000	0
0221 Conferência Municipal de Assistência Social			3.000	3.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000	3.000	0
		2130 Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000	0
0222 Educação Básica de Qualidade			8.588.450	8.588.450	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		8.588.450	8.588.450	0
		1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	330.000	330.000	0
		1030 Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	406.000	406.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática	60.000	60.000	0
		1037 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	100.000	100.000	0
		1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	10.000	10.000	0
		1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0
		1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	400.000	400.000	0
		1135 Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância	40.000	40.000	0
		1136 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	40.000	40.000	0
		2018 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	100.000	100.000	0
		2019 Manutenção do Ensino Infantil	208.000	208.000	0
		2040 Manutenção do Ensino Fundamental	1.003.750	1.003.750	0
		2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	165.000	165.000	0
		2043 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	7.000	7.000	0
		2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	229.800	229.800	0
		2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	492.200	492.200	0
		2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	220.500	220.500	0
		2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.070.000	2.070.000	0
		2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.404.000	1.404.000	0
		2049 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	235.000	235.000	0
		2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	231.000	231.000	0
		2104 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200	5.200	0
		2105 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	40.000	40.000	0
		2106 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	32.000	32.000	0
		2107 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	64.000	64.000	0
		2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	100.000	100.000	0
		2112 Aquisição de imóveis	80.000	80.000	0
		2113 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	90.000	90.000	0
		2114 Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	40.000	40.000	0
		2118 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2119 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	48.000	48.000	0
		2120 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	30.000	30.000	0
		2121 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	15.000	15.000	0
		2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	20.000	20.000	0
		2123 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	20.000	20.000	0
		2124 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.000	10.000	0
		2125 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	5.000	0
		2126 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	5.000	5.000	0
		2127 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	5.000	0
		2128 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	5.000	0
		2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	3.000	3.000	0
		2140 Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar	2.000	2.000	0

		- PNAE / Especial			
		2150 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	27.000	27.000	0
		2151 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000	20.000	0
		2152 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000	20.000	0
0223 Serviços de Proteção Social Básica - PSB			363.000	363.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		363.000	363.000	0
		2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	230.000	230.000	0
		2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	133.000	133.000	0
0224 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica			125.000	125.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		125.000	125.000	0
		1077 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	10.000	10.000	0
		1086 Construção de Centro de Convivência para Idosos	25.000	25.000	0
		1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	90.000	90.000	0
0225 Concessão de Benefícios Eventuais			125.000	125.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		125.000	125.000	0
		2132 Concessão de Benefícios Eventuais – Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	65.000	65.000	0
		2133 Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000	0
0226 Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			90.000	90.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.000	90.000	0
		2024 Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	90.000	90.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0228 Apoio à Organização e Gestão do SUAS			60.000	60.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000	60.000	0
		2023 Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	60.000	60.000	0
0230 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência			32.000	32.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000	32.000	0
		1084 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	15.000	15.000	0
		2082 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	17.000	0
0231 Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF			119.000	119.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		119.000	119.000	0
		2083 Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	119.000	119.000	0
0232 Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I			1.000	1.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000	1.000	0
		2006 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	1.000	1.000	0
0233 Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I			5.000	5.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.000	5.000	0
		2086 Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000	0
0234 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade			2.000	2.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000	2.000	0
		1083 Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000	0
0235 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde			55.000	55.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		55.000	55.000	0
		2138 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	55.000	55.000	0
0236 Tratamento e Reaproveitamento de Água			105.000	105.000	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		105.000	105.000	0
		1133 Construção de Estações de Tratamento	105.000	105.000	0
0999 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	100.000	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
Total			25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:			17.411.365	17.411.365	0
Seguridade:			8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CAMARA MUNICIPAL		900.000	900.000		0
	Fiscal	900.000	900.000		0
02 - GABINETE DO PREFEITO		615.000	615.000		0
	Fiscal	615.000	615.000		0

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.349.440	1.349.440	0
	Fiscal	1.349.440	1.349.440	0
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.210.760	1.210.760	0
	Fiscal	1.210.760	1.210.760	0
06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		9.818.925	9.818.925	0
	Fiscal	9.818.925	9.818.925	0
07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		2.348.740	2.348.740	0
	Fiscal	2.348.740	2.348.740	0
08 - SEC. MUN. DE SAÚDE		7.277.135	7.277.135	0
	Fiscal	411.000	411.000	0
	Seguridade Social	6.866.135	6.866.135	0
09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.324.500	1.324.500	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	1.304.500	1.304.500	0
10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		477.500	477.500	0
	Fiscal	477.500	477.500	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:		17.411.365	17.411.365	0
Seguridade:		8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CAMARA MUNICIPAL			900.000	900.000	0
	01.101 CAMARA MUNICIPAL		900.000	900.000	0
		Fiscal	900.000	900.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			615.000	615.000	0
	02.101 GABINETE DO PREFEITO		615.000	615.000	0
		Fiscal	615.000	615.000	0
03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO			1.349.440	1.349.440	0
	03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.349.440	1.349.440	0
		Fiscal	1.349.440	1.349.440	0
04 SEC. MUN. DE FINANÇAS			160.000	160.000	0
	04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.210.760	1.210.760	0
	05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.210.760	1.210.760	0
		Fiscal	1.210.760	1.210.760	0
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			9.818.925	9.818.925	0
	06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		9.818.925	9.818.925	0
		Fiscal	9.818.925	9.818.925	0
07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			2.348.740	2.348.740	0
	07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		2.348.740	2.348.740	0
		Fiscal	2.348.740	2.348.740	0
08 SEC. MUN. DE SAÚDE			7.277.135	7.277.135	0
	08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		411.000	411.000	0
		Fiscal	411.000	411.000	0
	08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.866.135	6.866.135	0
		Seguridade Social	6.866.135	6.866.135	0
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.324.500	1.324.500	0
	09.101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
	09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.270.500	1.270.500	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
		Seguridade Social	1.250.500	1.250.500	0
	09.121 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
	09.132 CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITARIOS		9.000	9.000	0
		Seguridade Social	9.000	9.000	0
10 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			477.500	477.500	0
	10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		477.500	477.500	0
		Fiscal	477.500	477.500	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000	100.000	0
	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:			17.411.365	17.411.365	0
Seguridade:			8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			19.067.565	19.067.565	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.859.800	10.859.800	0
		Fiscal	7.221.200	7.221.200	0
		Seguridade Social	3.638.600	3.638.600	0
	2 JUROS E MULTAS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.127.765	8.127.765	0
		Fiscal	4.866.730	4.866.730	0

				Seguridade Social	3.261.035	3.261.035	0
4 Despesas de Capital					6.414.435	6.414.435	0
	4 INVESTIMENTO				5.854.435	5.854.435	0
				Fiscal	4.598.435	4.598.435	0
				Seguridade Social	1.256.000	1.256.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS				205.000	205.000	0
				Fiscal	190.000	190.000	0
				Seguridade Social	15.000	15.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				355.000	355.000	0
				Fiscal	355.000	355.000	0
9 Reserva de Contigência					100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000	100.000	0
				Fiscal	100.000	100.000	0
Total					25.582.000	25.582.000	0
				Fiscal:	17.411.365	17.411.365	0
				Seguridade:	8.170.635	8.170.635	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes				19.067.565	19.067.565	0	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.859.800	10.859.800	0	
		10010000 Recursos Ordinários		2.472.800	2.472.800	0	
			Fiscal	2.349.500	2.349.500	0	
			Seguridade Social	123.300	123.300	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		707.500	707.500	0	
			Fiscal	707.500	707.500	0	
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.761.200	2.761.200	0	
			Fiscal	2.761.200	2.761.200	0	
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.341.000	1.341.000	0	
			Fiscal	1.341.000	1.341.000	0	
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		36.000	36.000	0	
			Fiscal	36.000	36.000	0	
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		24.000	24.000	0	
			Fiscal	24.000	24.000	0	
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		2.000	2.000	0	
			Fiscal	2.000	2.000	0	
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.438.800	1.438.800	0	
			Seguridade Social	1.438.800	1.438.800	0	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.715.500	1.715.500	0	
			Seguridade Social	1.715.500	1.715.500	0	
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		361.000	361.000	0	
			Seguridade Social	361.000	361.000	0	
	2 JUROS E MULTAS			80.000	80.000	0	
		10010000 Recursos Ordinários		80.000	80.000	0	
			Fiscal	80.000	80.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.127.765	8.127.765	0	
		10010000 Recursos Ordinários		2.297.580	2.297.580	0	
			Fiscal	2.082.880	2.082.880	0	
			Seguridade Social	214.700	214.700	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.208.250	1.208.250	0	
			Fiscal	1.208.250	1.208.250	0	
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		354.800	354.800	0	
			Fiscal	354.800	354.800	0	
		11200000 Transferência do Salário-Educação		203.000	203.000	0	
			Fiscal	203.000	203.000	0	
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.200	5.200	0	
			Fiscal	5.200	5.200	0	
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		186.000	186.000	0	
			Fiscal	186.000	186.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		215.500	215.500	0	
			Fiscal	215.500	215.500	0	
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		132.000	132.000	0	
			Fiscal	132.000	132.000	0	
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		20.000	20.000	0	
			Fiscal	20.000	20.000	0	
		11400000 Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		4.500	4.500	0	

		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Fiscal	4.500	4.500	0
				1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		12.000	12.000	0
			Fiscal	12.000	12.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		607.835	607.835	0
			Seguridade Social	607.835	607.835	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		121.000	121.000	0
			Seguridade Social	121.000	121.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.019.500	2.019.500	0
			Seguridade Social	2.019.500	2.019.500	0
		12400000 Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		4.500	4.500	0
			Seguridade Social	4.500	4.500	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		6.000	6.000	0
			Seguridade Social	6.000	6.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.000	8.000	0
			Seguridade Social	8.000	8.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		278.000	278.000	0
			Seguridade Social	278.000	278.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.500	1.500	0
			Seguridade Social	1.500	1.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		110.500	110.500	0
			Fiscal	110.500	110.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		30.600	30.600	0
			Fiscal	30.600	30.600	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.500	30.500	0
			Fiscal	30.500	30.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		190.000	190.000	0
			Fiscal	190.000	190.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital				6.414.435	6.414.435	0
	4 INVESTIMENTO			5.854.435	5.854.435	0
		10010000 Recursos Ordinários		813.000	813.000	0
			Fiscal	778.500	778.500	0
			Seguridade Social	34.500	34.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.606.975	1.606.975	0
			Fiscal	1.606.975	1.606.975	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		145.000	145.000	0
			Fiscal	145.000	145.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		48.000	48.000	0
			Fiscal	48.000	48.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		250.000	250.000	0
			Fiscal	250.000	250.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		175.000	175.000	0
			Fiscal	175.000	175.000	0
		11300000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		6.000	6.000	0
			Fiscal	6.000	6.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		88.000	88.000	0
			Fiscal	88.000	88.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		97.000	97.000	0
			Seguridade Social	97.000	97.000	0
		12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		43.000	43.000	0
			Seguridade Social	43.000	43.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		443.500	443.500	0
			Seguridade Social	443.500	443.500	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		326.500	326.500	0
			Seguridade Social	326.500	326.500	0
		12300000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		10.000	10.000	0
			Seguridade Social	10.000	10.000	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		17.000	17.000	0

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.500	20.500	0
			Seguridade Social	20.500	20.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		990.960	990.960	0
			Fiscal	990.960	990.960	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		115.000	115.000	0
			Fiscal	115.000	115.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		310.000	310.000	0
			Fiscal	310.000	310.000	0
	5 INVERSOES FINANCEIRAS			205.000	205.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		125.000	125.000	0
			Fiscal	110.000	110.000	0
			Seguridade Social	15.000	15.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			355.000	355.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		355.000	355.000	0
			Fiscal	355.000	355.000	0
9 Reserva de Contingência				100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
Total				25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:				17.411.365	17.411.365	0
Seguridade:				8.170.635	8.170.635	0

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000 Recursos Ordinários		6.243.380	6.243.380	0
	Fiscal	5.855.880	5.855.880	0
	Seguridade Social	387.500	387.500	0
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		3.572.725	3.572.725	0
	Fiscal	3.572.725	3.572.725	0
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.761.200	2.761.200	0
	Fiscal	2.761.200	2.761.200	0
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.840.800	1.840.800	0
	Fiscal	1.840.800	1.840.800	0
11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
11200000 Transferência do Salário-Educação		251.000	251.000	0
	Fiscal	251.000	251.000	0
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.200	5.200	0
	Fiscal	5.200	5.200	0
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		186.000	186.000	0
	Fiscal	186.000	186.000	0
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		215.500	215.500	0
	Fiscal	215.500	215.500	0
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		382.000	382.000	0
	Fiscal	382.000	382.000	0
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		195.000	195.000	0
	Fiscal	195.000	195.000	0
11300000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0

11400000	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		4.500	4.500	0	
		Fiscal	4.500	4.500	0	
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0	
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		12.000	12.000	0	
		Fiscal	12.000	12.000	0	
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		160.000	160.000	0	
		Fiscal	160.000	160.000	0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.143.635	2.143.635	0	
		Seguridade Social	2.143.635	2.143.635	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso						
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte de Recurso			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		164.000	164.000	0	
		Seguridade Social	164.000	164.000	0	
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.735.000	3.735.000	0	
		Seguridade Social	3.735.000	3.735.000	0	
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		443.500	443.500	0	
		Seguridade Social	443.500	443.500	0	
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		326.500	326.500	0	
		Seguridade Social	326.500	326.500	0	
12300000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde		10.000	10.000	0	
		Seguridade Social	10.000	10.000	0	
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		4.500	4.500	0	
		Seguridade Social	4.500	4.500	0	
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		6.000	6.000	0	
		Seguridade Social	6.000	6.000	0	
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		25.000	25.000	0	
		Seguridade Social	25.000	25.000	0	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		790.000	790.000	0	
		Seguridade Social	790.000	790.000	0	
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		128.000	128.000	0	
		Fiscal	15.000	15.000	0	
		Seguridade Social	113.000	113.000	0	
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		22.000	22.000	0	
		Seguridade Social	22.000	22.000	0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		990.960	990.960	0	
		Fiscal	990.960	990.960	0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		115.000	115.000	0	
		Fiscal	115.000	115.000	0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		140.500	140.500	0	
		Fiscal	140.500	140.500	0	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		30.600	30.600	0	
		Fiscal	30.600	30.600	0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.500	30.500	0	
		Fiscal	30.500	30.500	0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		190.000	190.000	0	
		Fiscal	190.000	190.000	0	
19200000	Recursos de Operações de Crédito		10.000	10.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso						
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte de Recurso			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	10.000	10.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		60.000	60.000	0	
		Fiscal	60.000	60.000	0	
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		320.000	320.000	0	
		Fiscal	320.000	320.000	0	
Total				25.582.000	25.582.000	0
Fiscal:				17.411.365	17.411.365	0
Seguridade:				8.170.635	8.170.635	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total		
Poder Legislativo			900.000		
	CAMARA MUNICIPAL		900.000		
Poder Executivo			24.682.000		
	GABINETE DO PREFEITO		615.000		
	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.349.440		
	SEC. MUN. DE FINANÇAS		160.000		

	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.210.760
	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	9.818.925
	SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	2.348.740
	SEC. MUN. DE SAÚDE	7.277.135
	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.324.500
	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	477.500
	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
Total:		25.582.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			900.000
	01 - CAMARA MUNICIPAL		900.000
		01 - LEGISLATIVA	900.000
Poder Executivo			24.682.000
	02 - GABINETE DO PREFEITO		615.000
		02 - JUDICIARIA	42.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	405.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	58.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000
	03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		1.349.440
		04 - ADMINISTRAÇÃO	909.440
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	440.000
	04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS		160.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	160.000
	05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.210.760
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	147.000
		20 - AGRICULTURA	1.063.760
	06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		9.818.925
		12 - EDUCAÇÃO	9.461.450
		13 - CULTURA	357.475
	07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		2.348.740
		15 - URBANISMO	1.670.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	106.000
		25 - ENERGIA	145.000
		26 - TRANSPORTE	427.740
	08 - SEC. MUN. DE SAÚDE		7.277.135
		10 - SAÚDE	6.866.135
		17 - SANEAMENTO	411.000
	09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.324.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.182.000
		16 - HABITAÇÃO	142.500
	10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		477.500
		27 - DESPORTO E LAZER	477.500
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
Total:			25.582.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	900.000	0	900.000
02 - JUDICIARIA	0	42.000	42.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.474.440	1.474.440
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	58.000	58.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.292.000	1.292.000
10 - SAÚDE	0	6.866.135	6.866.135
12 - EDUCAÇÃO	0	9.461.450	9.461.450
13 - CULTURA	0	357.475	357.475
15 - URBANISMO	0	1.670.000	1.670.000
16 - HABITAÇÃO	0	142.500	142.500
17 - SANEAMENTO	0	411.000	411.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	147.000	147.000
20 - AGRICULTURA	0	1.063.760	1.063.760
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	106.000	106.000
25 - ENERGIA	0	145.000	145.000
26 - TRANSPORTE	0	427.740	427.740
27 - DESPORTO E LAZER	0	477.500	477.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	440.000	440.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	100.000	100.000
Total	900.000	24.682.000	25.582.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CAMARA MUNICIPAL								
01.101 CAMARA MUNICIPAL	900.000	632.000	0	236.000	32.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	900.000	632.000	0	236.000	32.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	880.000	632.000	0	236.000	12.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	880.000	632.000	0	236.000	12.000	0	0	0
2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	880.000	632.000	0	236.000	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	880.000	632.000	0	236.000	12.000	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	880.000	632.000	0	236.000	12.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0101 - Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1002 Reequipamento da Câmara Municipal	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.101 GABINETE DO PREFEITO	615.000	407.000	0	140.000	68.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA	42.000	36.500	0	3.500	2.000	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	42.000	36.500	0	3.500	2.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	42.000	36.500	0	3.500	2.000	0	0	0
2093 Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	42.000	36.500	0	3.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	42.000	36.500	0	3.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	42.000	36.500	0	3.500	2.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	405.000	279.000	0	67.000	59.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.000	252.000	0	63.000	56.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	371.000	252.000	0	63.000	56.000	0	0	0
1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1097 Aquisição de Veículos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2010 Manutenção e Funcionamento do Gabinete	315.000	252.000	0	63.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	315.000	252.000	0	63.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	315.000	252.000	0	63.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	34.000	27.000	0	4.000	3.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	34.000	27.000	0	4.000	3.000	0	0	0
2092 Manutenção da Controladoria Municipal	34.000	27.000	0	4.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	34.000	27.000	0	4.000	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	34.000	27.000	0	4.000	3.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	58.000	5.000	0	48.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000	5.000	0	48.000	5.000	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	58.000	5.000	0	48.000	5.000	0	0	0
1122 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	58.000	5.000	0	48.000	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	58.000	5.000	0	48.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	58.000	5.000	0	48.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000	86.500	0	21.500	2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	110.000	86.500	0	21.500	2.000	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	110.000	86.500	0	21.500	2.000	0	0	0
2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	110.000	86.500	0	21.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	110.000	86.500	0	21.500	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	110.000	86.500	0	21.500	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO								
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.349.440	416.500	80.000	485.940	12.000	0	355.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	909.440	411.500	0	485.940	12.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.440	411.500	0	355.940	12.000	0	0	0
0001 - Programa	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2147 Manutenção de Programa de Inclusão Digital	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	772.440	411.500	0	348.940	12.000	0	0	0
1015 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2011 Contribuição à AMLAP	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0
2012 Contribuição à FEMURN e CNM	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	551.440	286.500	0	264.940	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	551.440	286.500	0	264.940	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	551.440	286.500	0	264.940	0	0	0	0
2016 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0

e Almoarifado									
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0
2116 Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2117 Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	125.000	125.000	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	125.000	125.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	125.000	125.000	0	0	0	0	0	0	
0205 - Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
2094 Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
2095 Contribuição à Formação do Pasep	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	128.000	0	0	128.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	128.000	0	0	128.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	440.000	5.000	80.000	0	0	0	355.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	440.000	5.000	80.000	0	0	0	355.000	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	440.000	5.000	80.000	0	0	0	355.000	0	
2017 Amortização dos Precatórios Trabalhistas	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
2041 Amortização da Dívida Junto ao PASEP	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	280.000	0	80.000	0	0	0	200.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	280.000	0	80.000	0	0	0	200.000	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	280.000	0	80.000	0	0	0	200.000	0	
2097 Amortização da Dívida junto a COSERN	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.000	0	0	0	0	0	150.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SEC. MUN. DE FINANÇAS									
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS	160.000	125.000	0	29.000	6.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	160.000	125.000	0	29.000	6.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	155.000	125.000	0	25.000	5.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	155.000	125.000	0	25.000	5.000	0	0	0	
1020 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2020 Manutenção e Funcionamento da Secretaria	150.000	125.000	0	25.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	148.500	125.000	0	23.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	148.500	125.000	0	23.500	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0100 - Atividade de Apoio Administrativo	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
2098 Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.210.760	134.000	0	558.800	487.960	30.000	0	0	

18 - GESTÃO AMBIENTAL	147.000	0	0	65.000	82.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0215 - Sistemas de Abastecimento D'água	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
2033 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	132.000	0	0	55.000	77.000	0	0	0
0215 - Sistemas de Abastecimento D'água	132.000	0	0	55.000	77.000	0	0	0
1033 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	75.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	35.000	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	55.000	0	0	35.000	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1034 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	57.000	0	0	0	57.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.063.760	134.000	0	493.800	405.960	30.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	936.960	134.000	0	427.000	345.960	30.000	0	0
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	936.960	134.000	0	427.000	345.960	30.000	0	0
1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
1027 Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1031 Aquisição de Equipamentos de Produção	70.360	0	0	0	70.360	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.360	0	0	0	50.360	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.360	0	0	0	50.360	0	0	0	
1032 Aquisição de Imóveis	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	
2030 Manutenção do Setor de Agricultura	553.600	134.000	0	226.000	193.600	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	390.000	134.000	0	226.000	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	390.000	134.000	0	226.000	30.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	163.600	0	0	0	163.600	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	163.600	0	0	0	163.600	0	0	0	
2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	126.800	0	0	66.800	60.000	0	0	0	
0110 - Promoção e Prevenção a Saúde Animal	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0	
2110 Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.800	0	0	6.800	0	0	0	0	
0116 - Desenvolvimento Agropecuário	95.000	0	0	35.000	60.000	0	0	0	
1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2136 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0202 - Apoio a Agricultura Familiar	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
2111 Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
---	--	--	--	--	---	--	--	--	--

Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
06.101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	9.818.925	4.895.700	0	2.514.250	2.328.975	80.000	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	9.461.450	4.871.700	0	2.392.250	2.117.500	80.000	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.181.450	3.797.000	0	1.598.450	1.706.000	80.000	0	0	
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	510.000	71.000	0	114.000	325.000	0	0	0	
1099 Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas Municipais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1104 Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2100 Manutenção da Secretaria de Educação	190.000	71.000	0	114.000	5.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	190.000	71.000	0	114.000	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	190.000	71.000	0	114.000	5.000	0	0	0	
0222 - Educação Básica de Qualidade	6.671.450	3.726.000	0	1.484.450	1.381.000	80.000	0	0	
1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1030 Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	406.000	0	0	0	406.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
11300000- Operações de Crédito Vinculadas à Educação	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1035 Instalação e Modernização de Salas de Informática	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1037 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1136 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
2040 Manutenção do Ensino Fundamental	1.003.750	512.000	0	491.750	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	979.750	512.000	0	467.750	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	979.750	512.000	0	467.750	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
2042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	165.000	0	0	165.000	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2043 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
2046 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.500	0	0	150.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	150.500	0	0	150.500	0	0	0	0	0
2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.070.000	2.070.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	2.050.000	2.050.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.050.000	2.050.000	0	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
2048 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.404.000	1.144.000	0	255.000	5.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.379.000	1.131.000	0	243.000	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.379.000	1.131.000	0	243.000	5.000	0	0	0	
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	13.000	13.000	0	0	0	0	0	0	
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	231.000	0	0	191.000	40.000	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação	231.000	0	0	191.000	40.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	231.000	0	0	191.000	40.000	0	0	0	
2104 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0	
2107 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	64.000	0	0	64.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	
2112 Aquisição de imóveis	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	
2120 Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2122 Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2124 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2126 Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2152 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2014 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
2113 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0222 - Educação Básica de Qualidade		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.668.000	785.700	0	471.300	411.000	0	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino		293.000	0	0	0	293.000	0	0	0
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	293.000	0	0	0	293.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação		13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade		1.375.000	785.700	0	471.300	118.000	0	0	0
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1135	Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2019	Manutenção do Ensino Infantil	208.000	115.500	0	92.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		179.500	113.500	0	66.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		179.500	113.500	0	66.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação		2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	229.800	178.000	0	41.800	10.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		218.800	167.000	0	41.800	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		218.800	167.000	0	41.800	10.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	492.200	492.200	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		476.200	476.200	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		476.200	476.200	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		16.000	16.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		16.000	16.000	0	0	0	0	0	0
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Dívida				Capital		
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		70.000	0	0	70.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.000	0	0	70.000	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	30.000	0	0	0
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	15.000	0	0	15.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		15.000	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000	0	0	15.000	0	0	0
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	20.000	0	0	12.000	8.000	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		20.000	0	0	12.000	8.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	12.000	8.000	0	0
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	5.000	0	0	5.000	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	5.000	0	0	0
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	5.000	0	0	5.000	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.000	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	5.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		407.000	278.000	0	129.000	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade		407.000	278.000	0	129.000	0	0	0
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	235.000	235.000	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		235.000	235.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		235.000	235.000	0	0	0	0	0
2105	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	40.000	0	0	40.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	32.000	0	0	32.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	48.000	43.000	0	5.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	48.000	43.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	48.000	43.000	0	5.000	0	0	0	0
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	5.000	0	0	5.000	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2150	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	27.000	0	0	27.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	27.000	0	0	27.000	0	0	0	0
2151	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000	0	0	20.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000	11.000	0	13.500	500	0	0	0
0207 - Expansão e Melhoria da Qualidade de Ensino	20.000	11.000	0	8.500	500	0	0	0
2115	Manutenção do Ensino Especial	20.000	11.000	0	8.500	500	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	11.000	0	8.500	500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	11.000	0	8.500	500	0	0	0
0222 - Educação Básica de Qualidade	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ Especial	3.000	0	0	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE/ Especial	2.000	0	0	2.000	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	357.475	24.000	0	122.000	211.475	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	171.000	24.000	0	122.000	25.000	0	0	0
0124 - Incentivo a Cultura	171.000	24.000	0	122.000	25.000	0	0	0
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	0	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2101	Manutenção do Setor Cultural	36.000	24.000	0	12.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	36.000	24.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	36.000	24.000	0	12.000	0	0	0	0
2102	Promoção de Eventos Culturais	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	90.000	10.000	0	0	0
813 - LAZER	186.475	0	0	0	186.475	0	0	0
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	186.475	0	0	0	186.475	0	0	0
1116	Construção de Área de Lazer	186.475	0	0	186.475	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	146.475	0	0	0	146.475	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		146.475	0	0	0	146.475	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA									
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA		2.348.740	520.000	0	835.740	943.000	50.000	0	0
15 - URBANISMO		1.670.000	507.000	0	340.000	803.000	20.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.302.000	494.000	0	95.000	693.000	20.000	0	0
0217 - Infra Estrutura Urbana		1.302.000	494.000	0	95.000	693.000	20.000	0	0
1009 Aquisição de Veículos		125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1011 Aquisição de equipamentos e Material Permanente		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1061 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		156.000	0	0	0	156.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1063 Construção e Reforma de Praças		155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
1067 Aquisição de Imóveis		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	0	20.000	0	0
1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1109 Construção e Ampliação de Cemitérios		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1125 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1128 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	15.000	5.000	0	0	0
1129 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1131 Conclusão da Praça do Sanfoneiro		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2031 Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2050 Adequação e Manutenção da Feira Livre		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	586.000	494.000	0	35.000	57.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		536.000	494.000	0	35.000	7.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		536.000	494.000	0	35.000	7.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS		48.000	13.000	0	15.000	20.000	0	0	0	
0217 - Infra Estrutura Urbana		48.000	13.000	0	15.000	20.000	0	0	0	
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras	28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0	
2143	Construção de Calçadas de Passeio	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0217 - Infra Estrutura Urbana		80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
1108	Construção da Destinação Final do Lixo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA		240.000	0	0	230.000	10.000	0	0	0	
0217 - Infra Estrutura Urbana		240.000	0	0	230.000	10.000	0	0	0	
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	240.000	0	0	230.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		106.000	0	0	17.000	89.000	0	0	0	
695 - TURISMO		106.000	0	0	17.000	89.000	0	0	0	
0001 - Programa		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2144	Construção do Mercado de Artesanato	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
2145	Construção do Centro de Eventos com Auditório	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		41.000	0	0	17.000	24.000	0	0	0	
1069	Criação de Rotas Turísticas	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0	
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
1117	Construção de um Terminal Turístico	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2013	Manutenção do Setor de Turismo	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0217 - Infra Estrutura Urbana		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1107	Aquisição de Equipamentos e material permanente	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
25 - ENERGIA		145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA		145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública		145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
2079	Fornecimento de Energia Elétrica	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE		427.740	13.000	0	333.740	51.000	30.000	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		427.740	13.000	0	333.740	51.000	30.000	0	0	
0117 - Melhoria da Estrutura Viária do Município		397.740	0	0	318.740	49.000	30.000	0	0	
1016	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
19200000- Recursos de Operações de Crédito		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS										
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes	Financeira	da Dívida	Despesas de Capital	
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	6.000	0	6.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	6.000	0	6.000	0	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	6.000	0	0	0	
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	351.740	0	312.740	39.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	168.640	0	164.640	4.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	168.640	0	164.640	4.000	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	15.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	88.500	0	88.500	0	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	88.500	0	88.500	0	0	0	
15400000-	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	29.600	0	29.600	0	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	29.600	0	29.600	0	0	0	
16100000-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	30.000	0	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	30.000	0	0	0	
1111	Aquisição de Imóveis	30.000	0	0	0	30.000	0	
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	
0206 -	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	30.000	13.000	15.000	2.000	0	0	
2009	Manutenção do Setor de Transportes	30.000	13.000	15.000	2.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	13.000	15.000	2.000	0	0	
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	13.000	15.000	2.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SEC. MUN. DE SAÚDE								
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.866.135	3.154.300	0	2.774.835	937.000	0	0	0
10 - SAÚDE	6.866.135	3.154.300	0	2.774.835	937.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.562.235	2.960.300	0	2.187.435	414.500	0	0	0
0001 - Programa	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
2142	Manutenção do Pabinho Variável Estadual	30.000	0	20.000	10.000	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	20.000	10.000	0	0	0
0213 -	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	5.206.735	2.959.300	2.167.435	80.000	0	0	0
2051	Manutenção do PAB Fixo	1.575.500	195.000	1.380.500	0	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	20.000	0	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.555.500	195.000	1.360.500	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.555.500	195.000	1.360.500	0	0	0	0
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.831.235	1.342.300	478.935	10.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.819.735	1.342.300	467.435	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.819.735	1.342.300	467.435	10.000	0	0	0
12130000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	1.000	0	0	0	0
12400000-	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	4.500	0	4.500	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	4.500	0	4.500	0	0	0	0
12500000-	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	6.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	6.000	0	0	0	0
2074	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	350.000	326.000	9.000	15.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	335.000	326.000	9.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	335.000	326.000	9.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	520.000	458.000	47.000	15.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.000	458.000	47.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	505.000	458.000	47.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0
2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	240.000	214.000	16.000	10.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000	214.000	16.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	230.000	214.000	16.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0
2091	Manutenção do Programa PMAQ	490.000	250.000	220.000	20.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470.000	250.000	220.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	470.000	250.000	220.000	0	0	0	0
12150000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0
2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	200.000	174.000	16.000	10.000	0	0	0
12140000-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das	190.000	174.000	16.000	0	0	0	0

Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		190.000	174.000	0	16.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		270.500	0	0	0	270.500	0	0	0
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	180.500	0	0	0	180.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		70.500	0	0	0	70.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		70.500	0	0	0	70.500	0	0	0
1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0235 - Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde		55.000	1.000	0	0	54.000	0	0	0
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde	55.000	1.000	0	0	54.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.000	1.000	0	0	11.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		12.000	1.000	0	0	11.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		833.900	36.500	0	314.900	482.500	0	0	0
0001 - Programa		130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
2141	Contribuição a Consórcio de Saúde	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0100 - Atividade de Apoio Administrativo		27.400	2.500	0	8.900	16.000	0	0	0
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.400	0	0	3.400	1.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.400	0	0	3.400	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		4.400	0	0	3.400	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria		23.000	2.500	0	5.500	15.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		23.000	2.500	0	5.500	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		23.000	2.500	0	5.500	15.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		260.000	34.000	0	176.000	50.000	0	0	0
2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	260.000	34.000	0	176.000	50.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		202.000	34.000	0	168.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		202.000	34.000	0	168.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0214 - Readequação da Rede Física de Saúde		416.500	0	0	0	416.500	0	0	0
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	141.500	0	0	0	141.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		41.500	0	0	0	41.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		41.500	0	0	0	41.500	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
12300000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
2072 Manutenção da Farmácia Básica	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000	61.000	0	9.000	20.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	90.000	61.000	0	9.000	20.000	0	0	0
2075 Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	90.000	61.000	0	9.000	20.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	43.000	43.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	43.000	43.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000	18.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	27.000	18.000	0	9.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	130.000	96.500	0	13.500	20.000	0	0	0
0213 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	130.000	96.500	0	13.500	20.000	0	0	0
2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	130.000	96.500	0	13.500	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	51.500	50.000	0	1.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	51.500	50.000	0	1.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.500	46.500	0	4.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.500	46.500	0	4.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SEC. MUN. DE SAÚDE								
08.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	411.000	4.000	0	9.000	368.000	30.000	0	0
17 - SANEAMENTO	411.000	4.000	0	9.000	368.000	30.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	411.000	4.000	0	9.000	368.000	30.000	0	0
0001 - Programa	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1134 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0203 - Infra-estrutura Rural	117.000	0	0	0	117.000	0	0	0
1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	117.000	0	0	0	117.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	44.000	4.000	0	9.000	1.000	30.000	0	0
1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
2002 Manutenção do Setor de Saneamento	14.000	4.000	0	9.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	14.000	4.000	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	14.000	4.000	0	9.000	1.000	0	0	0
0220 - Atendimento a População Carente	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
1073 Construção de Unidades Sanitárias	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0236 - Tratamento e Reaproveitamento de Água	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1133	Construção de Estações de Tratamento	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.121	FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0121 -	Atendimento a Criança e ao Adolescente	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.132	CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	9.000	2.300	0	6.700	0	0	0	0
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000	2.300	0	6.700	0	0	0	0
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000	2.300	0	3.700	0	0	0	0
0121 -	Atendimento a Criança e ao Adolescente	6.000	2.300	0	3.700	0	0	0	0
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	6.000	2.300	0	3.700	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.000	2.300	0	3.700	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	2.300	0	3.700	0	0	0	0
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0216 -	Infra-estrutura Social	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.101	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
244 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
0100 -	Atividade de Apoio Administrativo	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.131	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270.500	482.000	0	436.500	337.000	15.000	0	0
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.128.000	477.000	0	426.500	209.500	15.000	0	0
241 -	ASSISTÊNCIA A O IDOSO	37.000	0	0	2.000	35.000	0	0	0
0224 -	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1086	Construção de Centro de Convivência para Idosos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0234 -	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
13900000-	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
242 -	ASSISTÊNCIA A O PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	52.000	3.000	0	27.500	21.500	0	0	0

0001 - Programa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2146 Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0230 - Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	32.000	3.000	0	27.500	1.500	0	0	0
1084 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2082 Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	3.000	0	12.500	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500	3.000	0	12.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.500	3.000	0	12.500	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	194.000	88.000	0	16.000	90.000	0	0	0
0001 - Programa	102.000	88.000	0	14.000	0	0	0	0
2135 Manutenção do Programa Criança Feliz	102.000	88.000	0	14.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000	88.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	88.000	0	12.000	0	0	0	0
0121 - Atendimento a Criança e ao Adolescente	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2005 Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0224 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0232 - Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2006 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	845.000	386.000	0	381.000	63.000	15.000	0	0
0206 - Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	50.000	0	0	35.000	0	15.000	0	0
1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0
2087 Apoio a população carente através de serviços funebres	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
2131 Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0216 - Infra-estrutura Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0221 - Conferência Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2130 Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0223 - Serviços de Proteção Social Básica - PSB	363.000	273.000	0	85.000	5.000	0	0	0
2004 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	230.000	157.000	0	68.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	221.500	157.000	0	59.500	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	221.500	157.000	0	59.500	5.000	0	0	0
2088 Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	133.000	116.000	0	17.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	132.500	116.000	0	16.500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	132.500	116.000	0	16.500	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	500	0	0	500	0	0	0	0
0225 - Concessão de Benefícios Eventuais	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0

2132	Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0226 -	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	90.000	25.000	0	58.000	7.000	0	0	0
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	90.000	25.000	0	58.000	7.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000	25.000	0	43.000	7.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	75.000	25.000	0	43.000	7.000	0	0	0
0228 -	Apoio à Organização e Gestão do SUAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 -	MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0231 -	Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF	119.000	88.000	0	20.000	11.000	0	0	0
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	119.000	88.000	0	20.000	11.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.000	88.000	0	20.000	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	118.000	88.000	0	20.000	10.000	0	0	0	
0233 - Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2086 Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	142.500	5.000	0	10.000	127.500	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	142.500	5.000	0	10.000	127.500	0	0	0	
0218 - Programa de Habitação para Baixa Renda	97.500	5.000	0	10.000	82.500	0	0	0	
1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	
2026 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
2027 Manutenção do Setor de Habitação	9.000	5.000	0	4.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	9.000	5.000	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	9.000	5.000	0	4.000	0	0	0	0	
0220 - Atendimento a População Carente	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER									
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	477.500	87.000	0	58.000	332.500	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	477.500	87.000	0	58.000	332.500	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	477.500	87.000	0	58.000	332.500	0	0	0	
0001 - Programa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1137 Instalação de Academias da Terceira Idade	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0209 - Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	447.500	87.000	0	58.000	302.500	0	0	0	
1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1060 Construção de Ginásio Poliesportivo	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	

15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1138 Construção de Área Comunitária	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2028 Promoção de Eventos Esportivos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	110.500	87.000	0	18.000	5.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	110.500	87.000	0	18.000	5.500	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	110.500	87.000	0	18.000	5.500	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	
0999 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS	100.000	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	25.582.000	10.859.800	80.000	8.127.765	5.854.435	205.000	355.000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		900.000	632.000	0	236.000	32.000	0	0	0,00
	01.101 - CAMARA MUNICIPAL	900.000	632.000	0	236.000	32.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	900.000	632.000	0	236.000	32.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	900.000	632.000	0	236.000	32.000	0	0	0,00
Poder Executivo		24.682.000	10.227.800	80.000	7.891.765	5.822.435	205.000	355.000	0,00
	02.101 - GABINETE DO PREFEITO	615.000	407.000	0	140.000	68.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	615.000	407.000	0	140.000	68.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	615.000	407.000	0	140.000	68.000	0	0	0,00
	03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	1.349.440	416.500	80.000	485.940	12.000	0	355.000	0,00
	01 - Fiscal	1.349.440	416.500	80.000	485.940	12.000	0	355.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.347.440	416.500	80.000	483.940	12.000	0	355.000	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	04.101 - SEC. MUN. DE FINANÇAS	160.000	125.000	0	29.000	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	160.000	125.000	0	29.000	6.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	158.500	125.000	0	27.500	6.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.210.760	134.000	0	558.800	487.960	30.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.210.760	134.000	0	558.800	487.960	30.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	854.800	134.000	0	538.800	152.000	30.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	325.960	0	0	0	325.960	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	06.101 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	9.818.925	4.895.700	0	2.514.250	2.328.975	80.000	0	0,00
	01 - Fiscal	9.818.925	4.895.700	0	2.514.250	2.328.975	80.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	136.000	24.000	0	102.000	10.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.572.725	707.500	0	1.208.250	1.606.975	50.000	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.761.200	2.761.200	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.840.800	1.341.000	0	354.800	145.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	36.000	36.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	251.000	0	0	203.000	48.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	5.200	0	0	5.200	0	0	0	0,00

(PDDE)										
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	186.000	0	0	186.000	0	0	0	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	215.500	0	0	215.500	0	0	0	0,00	
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	382.000	0	0	132.000	250.000	0	0	0,00	
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	195.000	0	0	20.000	175.000	0	0	0,00	
	11300000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00	
	11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00	
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0,00	
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	160.000	2.000	0	70.000	88.000	0	0	0,00	
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0,00	
	07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA	2.348.740	520.000	0	835.740	943.000	50.000	0	0,00	
	01 -Fiscal	2.348.740	520.000	0	835.740	943.000	50.000	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.400.640	520.000	0	497.640	333.000	50.000	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	215.000	0	0	0	215.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0,00	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	118.500	0	0	88.500	30.000	0	0	0,00	
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	29.600	0	0	29.600	0	0	0	0,00	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00	
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0,00	
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00	
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0,00	
	08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	411.000	4.000	0	9.000	368.000	30.000	0	0,00	
	01 -Fiscal	411.000	4.000	0	9.000	368.000	30.000	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	116.000	4.000	0	9.000	73.000	30.000	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	295.000	0	0	0	295.000	0	0	0,00	
	08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.866.135	3.154.300	0	2.774.835	937.000	0	0	0,00	
	02 -Seguridade Social	6.866.135	3.154.300	0	2.774.835	937.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00	
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.143.635	1.438.800	0	607.835	97.000	0	0	0,00	
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	164.000	0	0	121.000	43.000	0	0	0,00	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.735.000	1.715.500	0	2.019.500	0	0	0	0,00	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	443.500	0	0	0	443.500	0	0	0,00	
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	326.500	0	0	0	326.500	0	0	0,00	
	12300000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0,00	
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00	
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.000	0	0	8.000	17.000	0	0	0,00	
	09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0,00	
	02 -Seguridade Social	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	30.000	0	0	28.000	2.000	0	0	0,00	
	09.121 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00	
	02 -Seguridade Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00	
	09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270.500	482.000	0	436.500	337.000	15.000	0	0,00	
	01 -Fiscal	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00	
	02 -Seguridade Social	1.250.500	482.000	0	436.500	317.000	15.000	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	325.500	121.000	0	157.000	32.500	15.000	0	0,00	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	790.000	361.000	0	278.000	151.000	0	0	0,00	
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	113.000	0	0	0	113.000	0	0	0,00	
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	22.000	0	0	1.500	20.500	0	0	0,00	
	09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS	9.000	2.300	0	6.700	0	0	0	0,00	
	02 -Seguridade Social	9.000	2.300	0	6.700	0	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	9.000	2.300	0	6.700	0	0	0	0,00	
	10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	477.500	87.000	0	58.000	332.500	0	0	0,00	
	01 -Fiscal	477.500	87.000	0	58.000	332.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	222.500	87.000	0	48.000	87.500	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0,00	

	Convênios ou Contratos de Repasse da União									
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	10.000	90.000	0	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 -Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		25.582.000	10.859.800	80.000	8.127.765	5.854.435	205.000	355.000	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		301.000,00
IPTU		4.000,00
IRRF		156.000,00
ITBI		6.000,00
ISS		135.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.600,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.600,00
III - Transferências Legais		14.226.300,00
FPM		12.240.000,00
ITR		1.500,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		2.000,00
ICMS		1.860.000,00
IPVA		120.000,00
IPI		2.800,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		14.530.900,00
IV - Transferências Vinculadas		3.212.440,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.407.700,00
Transferência Líquida do FUNDEB		1.804.740,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		7.181.450,00
Educação Especial		25.000,00
Educação Infantil		1.668.000,00
Educação de Jovens e Adultos		407.000,00
Outras subfunções		180.000,00
Total		9.461.450,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		3.212.440,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.249.010,00
Percentual apurado pela aplicação acima		43,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		301.000,00
IPTU		4.000,00
IRRF		156.000,00
ITBI		6.000,00
ISS		135.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.600,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		3.600,00
III - Transferências Legais		13.986.300,00
FPM		12.000.000,00
ITR		1.500,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		2.000,00
ICMS		1.860.000,00
IPVA		120.000,00
IPI		2.800,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		14.290.900,00
IV - Transferências Vinculadas		4.677.000,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		4.677.000,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Atenção Básica		5.562.235,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		833.900,00
Vigilância Sanitária		90.000,00
Vigilância Epidemiológica		130.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico		250.000,00
Total		6.866.135,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		4.677.000,00
Valor aplicado		2.189.135,00
Percentual apurado pela aplicação acima		15,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.101 - CAMARA MUNICIPAL			
	Código / Especificação	PL0. 2019	PL0.2020
Total		764.000	900.000
Função			
01	LEGISLATIVA	764.000	900.000
Sub-Função			

031	AÇÃO LEGISLATIVA		709.000	880.000
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		55.000	20.000
Programa				
0100	Atividade de Apoio Administrativo		709.000	880.000
0101	Reestruturação e Modernização dos Trabalhos Legislativos		55.000	20.000
Ação				
1002	Reequipamento da Câmara Municipal		55.000	20.000
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		709.000	880.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		622.000	632.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		87.000	236.000
4	INVESTIMENTO		55.000	32.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		764.000	900.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	632.000		236.000	32.000				900.000
Total	632.000		236.000	32.000				900.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.101 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		666.000	615.000
Função			
02	JUDICIARIA	70.000	42.000
04	ADMINISTRAÇÃO	421.000	405.000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	75.000	58.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000	110.000
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	70.000	42.000
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000	429.000
124	CONTROLE INTERNO	35.000	34.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000	110.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	461.000	429.000
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	100.000	110.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	105.000	76.000
Ação			
1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	6.000	6.000
1097	Aquisição de Veículos	50.000	50.000
1122	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	75.000	58.000
2010	Manutenção e Funcionamento do Gabinete	330.000	315.000
2081	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	100.000	110.000
2092	Manutenção da Controladoria Municipal	35.000	34.000
2093	Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	70.000	42.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	448.000	407.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.500	140.000
4	INVESTIMENTO	67.500	68.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	666.000	615.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	407.000		140.000	68.000				615.000
Total	407.000		140.000	68.000				615.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO			
Unidade 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.486.500	1.349.440
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	906.500	909.440
28	ENCARGOS ESPECIAIS	580.000	440.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	786.500	779.440
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000	130.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	580.000	440.000
Programa			
0001	Programa	0	6.000
0100	Atividade de Apoio Administrativo	1.485.500	1.342.440
0205	Desenvolvimento de Recursos Humanos	1.000	1.000
Ação			
1015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	10.000
2011	Contribuição à AMLAP	37.000	38.000
2012	Contribuição à FEMURN e CNM	18.000	20.000
2015	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	572.000	551.440
2016	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	10.000	8.000
2017	Amortização dos Precatórios Trabalhistas	10.000	5.000
2041	Amortização da Dívida Junto ao PASEP	10.000	5.000

2094	Promoção de Concurso Público para preenchimento de vagas	1.000	1.000
2095	Contribuição à Formação do Pasep	120.000	130.000
2096	Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social	400.000	280.000
2097	Amortização da Dívida junto a COSERN	160.000	150.000
2116	Prestação dos serviços de Assessoria Técnica	5.000	20.000
2117	Recolhimento das Contribuições Correntes do INSS	128.500	125.000
2147	Manutenção de Programa de Inclusão Digital	0	6.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.500	416.500
2	JUROS E MULTAS	0	80.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	453.000	485.940
4	INVESTIMENTO	24.000	12.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	570.000	355.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.486.500	1.347.440
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	1.500
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	416.500	80.000	483.940	12.000		355.000		1.347.440
15300000			1.500					1.500
16100000			500					500
Total	416.500	80.000	485.940	12.000		355.000		1.349.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Unidade 04.101 - SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		169.000	160.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	169.000	160.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	164.000	155.000
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.000	5.000
Programa			
0100	Atividade de Apoio Administrativo	169.000	160.000
Ação			
1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	5.000
2020	Manutenção e Funcionamento da Secretária	160.000	150.000
2098	Manutenção do Setor de Tributos Municipais	5.000	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000	125.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000	29.000
4	INVESTIMENTO	5.000	6.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	169.000	158.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	125.000		27.500	6.000				158.500
15300000			500					500
15400000			1.000					1.000
Total	125.000		29.000	6.000				160.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade 05.101 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.294.755	1.210.760
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	175.955	147.000
20	AGRICULTURA	1.118.800	1.063.760
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	26.000	15.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	149.955	132.000
605	ABASTECIMENTO	997.000	936.960
606	EXTENSÃO RURAL	121.800	126.800
Programa			
0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal	6.800	6.800
0116	Desenvolvimento Agropecuário	1.087.000	1.031.960
0202	Apoio a Agricultura Familiar	25.000	25.000
0215	Sistemas de Abastecimento D'água	175.955	147.000
Ação			
1025	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal	67.000	62.000
1027	Construção de Parque de Exposição de Animais	20.000	20.000
1031	Aquisição de Equipamentos de Produção	65.000	70.360
1032	Aquisição de Imóveis	60.000	30.000
1033	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.020	75.000
1034	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	85.935	57.000
1123	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	55.000	60.000

2030	Manutenção do Setor de Agricultura	635.000	553.600
2032	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	150.000	201.000
2033	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	26.000	15.000
2110	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	6.800	6.800
2111	Manutenção do Programa Garantia Safra	25.000	25.000
2136	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	35.000	35.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.000	134.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	482.820	558.800
4	INVESTIMENTO	617.935	487.960
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	30.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	809.800	854.800
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	445.935	325.960
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	29.020	20.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	134.000		538.800	152.000	30.000			854.800
15100000				325.960				325.960
15300000			20.000					20.000
19900000				10.000				10.000
Total	134.000		558.800	487.960	30.000			1.210.760

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade 06.101 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		10.243.536	9.818.925
Função			
12	EDUCAÇÃO	10.101.536	9.461.450
13	CULTURA	142.000	357.475
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.975.444	7.181.450
362	ENSINO MÉDIO	127.000	140.000
363	ENSINO PROFISSIONAL	35.000	40.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.645.320	1.668.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	287.772	407.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.000	25.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	142.000	171.000
813	LAZER	0	186.475
Programa			
0124	Incentivo a Cultura	142.000	171.000
0207	Expansão e Melhorias da Qualidade de Ensino	1.269.456	873.000
0209	Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais	0	186.475
0222	Educação Básica de Qualidade	8.832.080	8.588.450

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais	431.300	330.000
1030	Aquisição de veículos e Equipamentos e Material Permanente	639.500	406.000
1035	Instalação e Modernização de Salas de Informática	65.000	60.000
1037	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 40%	150.000	100.000
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000
1039	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%	10.000	10.000
1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	200.000	50.000
1043	Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais	623.000	400.000
1099	Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais	549.000	300.000
1101	Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil	326.012	293.000
1102	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	25.000	30.000
1104	Aquisição de Veículos - Fundeb 40%	15.000	20.000
1116	Construção de Área de Lazer	0	186.475
1135	Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância	0	40.000
1136	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0	40.000
2014	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	62.000	50.000
2018	Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE/Infantil	29.000	100.000
2019	Manutenção do Ensino Infantil	205.700	208.000
2040	Manutenção do Ensino Fundamental	810.500	1.003.750
2042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Fundamental	125.000	165.000
2043	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar	6.000	7.000
2044	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil	228.108	229.800
2045	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Infantil	510.000	492.200
2046	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental	120.500	220.500
2047	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - Fundamental	2.218.000	2.070.000
2048	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Fundamental	1.491.000	1.404.000
2049	Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 60% - EJA	240.662	235.000
2100	Manutenção da Secretaria de Educação	290.944	190.000
2101	Manutenção do Setor Cultural	32.000	36.000
2102	Promoção de Eventos Culturais	80.000	100.000
2103	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental	237.040	231.000
2104	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.100	5.200
2105	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	10.000	40.000
2106	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	20.110	32.000
2107	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação	27.560	64.000
2108	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola	40.000	100.000

2112	Aquisição de imóveis	80.000	80.000
2113	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	65.000	90.000
2114	Incentivo aos estudantes municipais através de cursos preparatórios profissionalizantes	35.000	40.000
2115	Manutenção do Ensino Especial	26.500	20.000
2118	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche	52.000	100.000
2119	Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - EJA	13.000	48.000
2120	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% fundamental	28.000	30.000
2121	Manutenção dos serviços de Cosern - 40% infantil	6.000	15.000
2122	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	50.000	20.000
2123	Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil	30.000	20.000
2124	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental	9.000	10.000
2125	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/EJA	4.000	5.000
2126	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Mais Educação	4.000	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
2127	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Pré Escola	4.000	5.000
2128	Manutenção do Programa de Alimentação da Agricultura Familiar - PNAE/Creche	4.500	5.000
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Especial	2.500	3.000
2140	Manutenção do Programa de Alimentação Agricultura Familiar - PNAE / Especial	2.000	2.000
2150	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	0	27.000
2151	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	0	20.000
2152	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.112.162	4.895.700
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.940.562	2.514.250
4	INVESTIMENTO	3.110.812	2.328.975
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	80.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	112.000	136.000
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.755.716	3.572.725
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	2.920.662	2.761.200
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	1.947.108	1.840.800
11140000	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	48.000	36.000
11150000	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	32.000	24.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	267.040	251.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.100	5.200
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	162.110	186.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	166.500	215.500
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	195.500	382.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	325.300	195.000
11300000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	4.000	6.000
11400000	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0	4.500
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	1.000
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	12.000	12.000
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	260.000	160.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	30.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	24.000		102.000	10.000				136.000
11110000	707.500		1.208.250	1.606.975	50.000			3.572.725
11120000	2.761.200							2.761.200
11130000	1.341.000		354.800	145.000				1.840.800
11140000	36.000							36.000
11150000	24.000							24.000
11200000			203.000	48.000				251.000
11210000			5.200					5.200
11220000			186.000					186.000
11230000			215.500					215.500
11240000			132.000	250.000				382.000
11250000			20.000	175.000				195.000
11300000				6.000				6.000
11400000			4.500					4.500
11500000			1.000					1.000
11510000			12.000					12.000
11900000	2.000		70.000	88.000				160.000
19300000					30.000			30.000
Total	4.895.700		2.514.250	2.328.975	80.000			9.818.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			
Unidade 07.101 - SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA			
	Código / Especificação	PLO. 2019	PLO.2020
Total		2.442.880	2.348.740
Função			
15	URBANISMO	1.852.740	1.670.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	27.000	106.000
25	ENERGIA	150.000	145.000
26	TRANSPORTE	413.140	427.740
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.467.474	1.302.000
452	SERVIÇOS URBANOS	33.000	48.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	109.266	80.000
695	TURISMO	27.000	106.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	393.000	385.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	413.140	427.740

Programa			
0001	Programa		50.000
0117	Melhoria da Estrutura Viária do Município	388.140	397.740
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	202.000	216.000
0217	Infra Estrutura Urbana	1.852.740	1.685.000
Ação			
1009	Aquisição de Veículos	129.974	125.000
1011	Aquisição de equipamentos e Material Permanente	10.000	10.000
1016	Construção de Abrigos Rodoviários	10.000	10.000
1017	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	15.000	6.000
1036	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	303.140	351.740
1061	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	178.500	156.000
1063	Construção e Reforma de Praças	177.000	155.000
1067	Aquisição de Imóveis	80.000	20.000
1068	Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	50.000	30.000
1069	Criação de Rotas Turísticas	5.000	5.000
1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2.000	2.000
1107	Aquisição de Equipamentos e material permanente	0	15.000
1108	Construção da Destinação Final do Lixo	109.266	80.000
1109	Construção e Ampliação de Cemitérios	0	15.000
1111	Aquisição de Imóveis	60.000	30.000
1117	Construção de um Terminal Turístico	0	20.000
1125	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	12.000	10.000
1128	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	20.000	20.000
1129	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000	20.000
1130	Conclusão da Pavimentação de Ruas	20.000	60.000
1131	Conclusão da Praça do Sanfoneiro	50.000	40.000
2009	Manutenção do Setor de Transportes	25.000	30.000
2013	Manutenção do Setor de Turismo	20.000	14.000
2021	Manutenção e Ampliação da rede de Iluminação Pública	243.000	240.000
2031	Estruturação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	35.000	25.000
2050	Adequação e Manutenção da Feira Livre	0	30.000
2060	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	685.000	586.000
2079	Fornecimento de Energia Elétrica	150.000	145.000
2137	Manutenção das Ações do Setor de Obras	33.000	28.000
2143	Construção de Calçadas de Passeio	0	20.000
2144	Construção do Mercado de Artesanato	0	25.000
2145	Construção do Centro de Eventos com Auditório	0	25.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.000	520.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	826.140	835.740
4	INVESTIMENTO	954.740	943.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	140.000	50.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.435.240	1.400.640
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	215.000	215.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	130.500	115.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	95.000	118.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	33.540	29.600
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.600	30.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	188.000	190.000
19200000	Recursos de Operações de Crédito	12.000	10.000
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.000	30.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	257.000	210.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	520.000		497.640	333.000	50.000			1.400.640
15100000				215.000				215.000
15200000				115.000				115.000
15300000			88.500	30.000				118.500
15400000			29.600					29.600
16100000			30.000					30.000
16200000			190.000					190.000
19200000				10.000				10.000
19300000				30.000				30.000
19900000				210.000				210.000
Total	520.000		835.740	943.000	50.000			2.348.740

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Órgão 08 - SEC. MUN. DE SAÚDE

Unidade 08.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		637.000	411.000
Função			
17	SANEAMENTO	637.000	411.000
Sub-Função			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	637.000	411.000
Programa			
0001	Programa	110.000	25.000
0203	Infra-estrutura Rural	170.000	117.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública	42.000	44.000
0220	Atendimento a População Carente	145.000	120.000
0236	Tratamento e Reaproveitamento de Água	170.000	105.000

Ação				
1062	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		170.000	117.000
1073	Construção de Unidades Sanitárias		145.000	120.000
1113	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		30.000	30.000
1133	Construção de Estações de Tratamento		170.000	105.000
1134	Aquisição de Veículos e outros equipamentos		110.000	25.000
2002	Manutenção do Setor de Saneamento		12.000	14.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.000	4.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000	9.000
4	INVESTIMENTO		596.000	368.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		30.000	30.000
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		132.000	116.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		505.000	295.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	4.000		9.000	73.000	30.000			116.000
15100000				295.000				295.000
Total	4.000		9.000	368.000	30.000			411.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SEC. MUN. DE SAÚDE			
Unidade 08.132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		6.818.429	6.866.135
Função			
10	SAÚDE	6.818.429	6.866.135
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.406.729	5.562.235
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.142.200	833.900
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	72.000	250.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	69.000	90.000
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	128.500	130.000
Programa			
0001	Programa	0	160.000
0100	Atividade de Apoio Administrativo	34.200	27.400
0213	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	5.566.229	5.936.735
0214	Readequação da Rede Física de Saúde	1.168.000	687.000
0235	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde	50.000	55.000
Ação			
1070	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	292.500	141.500
1071	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	270.500	120.000
1072	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	260.000	155.000
1074	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	345.000	180.500
1076	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	0	90.000
2022	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.200	4.400
2051	Manutenção do PAB Fixo	1.300.000	1.575.500
2070	Manutenção e Funcionamento da Secretaria	30.000	23.000
2071	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.040.729	1.831.235
2072	Manutenção da Farmácia Básica	72.000	250.000
2073	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	128.500	130.000
2074	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	339.000	350.000
2075	Manutenção do programa de Vigilância Sanitária	69.000	90.000
2076	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	475.000	520.000
2077	Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal	262.000	240.000
2078	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	285.000	260.000
2091	Manutenção do Programa PMAQ	420.000	490.000
2109	Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	175.000	200.000
2138	Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia deSaúde	50.000	55.000
2141	Contribuição a Consórcio de Saúde	0	130.000
2142	Manutenção do Pabinho Variável Estadual	0	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.144.748	3.154.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.253.781	2.774.835
4	INVESTIMENTO	1.419.900	937.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	8.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.253.429	2.143.635
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.500	164.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.258.500	3.735.000
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	671.000	443.500
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	486.000	326.500
12300000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	4.500	10.000
12400000	Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	0	4.500
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	2.500	6.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	25.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			8.000					8.000
12110000	1.438.800		607.835	97.000				2.143.635
12130000			121.000	43.000				164.000
12140000	1.715.500		2.019.500					3.735.000
12150000				443.500				443.500
12200000				326.500				326.500
12300000				10.000				10.000
12400000			4.500					4.500
12500000			6.000					6.000
12900000			8.000	17.000				25.000
Total	3.154.300		2.774.835	937.000				6.866.135

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 09.101 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Código / Especificação				PLO. 2019		PLO.2020		
Total					30.500			30.000
Função								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.500			30.000
Sub-Função								
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				30.500			30.000
Programa								
0100	Atividade de Apoio Administrativo				30.500			30.000
Ação								
2080	Manutenção e Funcionamento da Secretaria				30.500			30.000
Grupo de Despesa								
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.500			28.000
4	INVESTIMENTO				1.000			2.000
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários				30.500			30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			28.000	2.000				30.000
Total			28.000	2.000				30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 09.121 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA								
Código / Especificação				PLO. 2019		PLO.2020		
Total					15.000			15.000
Função								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000			15.000
Sub-Função								
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				15.000			15.000
Programa								
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente				15.000			15.000
Ação								
2007	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA				15.000			15.000
Grupo de Despesa								
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000			15.000
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários				15.000			15.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			15.000					15.000
Total			15.000					15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade 09.131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Código / Especificação				PLO. 2019		PLO.2020		
Total					1.239.000			1.270.500
Função								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.037.000			1.128.000
16	HABITAÇÃO				202.000			142.500
Sub-Função								
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				12.000			37.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				17.000			52.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				200.500			194.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				807.500			845.000
482	HABITAÇÃO URBANA				202.000			142.500
Programa								
0001	Programa				100.000			122.000
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente				1.000			1.000
0206	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública				68.000			50.000
0216	Infra-estrutura Social				50.000			30.000
0218	Programa de Habitação para Baixa Renda				142.000			97.500

0220	Atendimento a População Carente	60.000	45.000
0221	Conferência Municipal de Assistência Social	3.000	3.000
0223	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	355.000	363.000
0224	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	108.500	125.000
0225	Concessão de Benefícios Eventuais	80.000	125.000
0226	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	86.500	90.000
0228	Apoio à Organização e Gestão do SUAS	60.000	60.000
0230	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	32.000
0231	Manutenção do PAIF, através do Piso Básico Fixo/PBF	100.000	119.000
0232	Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I	1.000	1.000
0233	Serviços de Acolhimento - Público Geral PAC I	5.000	5.000
0234	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.000	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1077	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	10.000	10.000
1080	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais	107.000	82.500
1082	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	50.000	30.000
1083	Transferências de Recursos a Parceiros no atendimento ao Idoso	2.000	2.000
1084	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	0	15.000
1086	Construção de Centro de Convivência para Idosos	0	25.000
1088	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	25.000	15.000
1121	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	98.500	90.000
1132	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	60.000	45.000
2004	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	235.000	230.000
2005	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	1.000	1.000
2006	Transferências de Recursos a Parceiros no Atendimento à Criança	1.000	1.000
2023	Organização e Gestão do Sistema Único de Assist. Social - IGD/SUAS	60.000	60.000
2024	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD/PBF	86.500	90.000
2026	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e/ou ajuda financeira	12.000	6.000
2027	Manutenção do Setor de Habitação	23.000	9.000
2082	Serviços Assistenciais de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	17.000	17.000
2083	Proteção Social Básica - Centro de Referência Assist. Social a Família - CRAS/PAIF	100.000	119.000
2086	Manutenção do Programa de Enfrentamento à violência Sexual	5.000	5.000
2087	Apoio a população carente através de serviços funebres	40.000	32.000
2088	Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	120.000	133.000
2130	Proteção Social Básica - Promoção de Conferência Municipal da Assistência Social	3.000	3.000
2131	Serviços de Apoio para Realização de Oficinas de Segurança Alimentar e Nutricional	3.000	3.000
2132	Concessão de Benefícios Eventuais - Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	20.000	65.000
2133	Apoio a População Carente com a Distribuição de Peixes e gêneros Alimentícios	60.000	60.000
2135	Manutenção do Programa Criança Feliz	100.000	102.000
2146	Construção e Instalação do CER-Centro Especializado de Reabilitação	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		482.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.000	436.500
4	INVESTIMENTO	363.000	337.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000	15.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	399.000	330.500
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	694.000	790.000
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	125.500	128.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.500	22.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
10010000	121.000		157.000	37.500	15.000			330.500
13110000	361.000		278.000	151.000				790.000
13120000				128.000				128.000
13900000			1.500	20.500				22.000
Total	482.000		436.500	337.000	15.000			1.270.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.132 - CONSELHO DE DIREITO, ENTIDADES/GRUPOS COMUNITÁRIOS			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		9.100	9.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.100	9.000
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.700	6.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.400	3.000
Programa			
0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente	5.700	6.000
0216	Infra-estrutura Social	3.400	3.000
Ação			
2008	Manutenção do Conselho Municipal a Assistência Social - CMAS	3.400	3.000
2089	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5.700	6.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300	2.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.800	6.700
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	9.100	9.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	2.300		6.700					9.000
Total	2.300		6.700					9.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Órgão 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER								
Unidade 10.101 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER								
Código / Especificação				PLO. 2019		PLO.2020		
Total				473.000		477.500		
Função								
27 DESPORTO E LAZER				473.000		477.500		
Sub-Função								
812 DESPORTO COMUNITÁRIO				473.000		477.500		
Programa								
0001 Programa				0		30.000		
0209 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais				473.000		447.500		
Ação								
1040 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				80.000		67.000		
1060 Construção de Ginásio Poliesportivo				150.000		80.000		
1092 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				5.000		5.000		
1124 Construção e Reforma de Campos de Futebol				80.000		110.000		
1137 Instalação de Academias da Terceira Idade				0		30.000		
1138 Construção de Área Comunitária				0		35.000		
2028 Promoção de Eventos Esportivos				38.000		40.000		
2090 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				120.000		110.500		
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				87.000		87.000		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000		58.000		
4 INVESTIMENTO				321.000		332.500		
Fonte								
10010000 Recursos Ordinários				218.000		222.500		
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				165.000		155.000		
19900000 Outras destinações vinculadas de recursos				90.000		100.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	87.000		48.000	87.500				222.500
15100000				155.000				155.000
19900000			10.000	90.000				100.000
Total	87.000		58.000	332.500				477.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
Código / Especificação				PLO. 2019		PLO.2020		
Total				60.000		100.000		
Função								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA				60.000		100.000		
Sub-Função								
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				60.000		100.000		
Programa								
0999 Reserva de Contingência				60.000		100.000		
Ação								
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				60.000		100.000		
Grupo de Despesa								
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				60.000		100.000		
Fonte								
10010000 Recursos Ordinários				60.000		100.000		

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E MULTAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							100.000	100.000
Total							100.000	100.000

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0E38D481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 023/2019, homologado em 11/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: E. C. DE ALMEIDA MOTA – ME	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (84) 99403-7895
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO BORGES, 69, NOSSA SENHORA APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
E-MAIL: e.c.almeidamota@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS	
RG Nº: 385.894 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 352.028.154-68

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA GLP P13 (SEM VASILHAME)	MINASGÁS	UND	800	75,00	60.000,00
02	GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME)	MINASGÁS	UND	50	210,00	10.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 70.500,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em quantidades solicitadas de acordo com as Ordens de Compras expedidas, diretamente nas respectivas Secretarias requisitantes, no horário das 07h00min às 13h00min em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 023/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa E. C. DE ALMEIDA MOTA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.360.910/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

JOSIMAR MOTA DOS SANTOS

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:68678C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 024/2019, homologado em 11/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: E. C. DE ALMEIDA MOTA – ME	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (84) 99403-7895
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PINHEIRO BORGES, 69, NOSSA SENHORA APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
E-MAIL: e.c.almeidamota@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIMAR MOTA DOS SANTOS	
RG Nº: 385.894 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 352.028.154-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG.	STERBOM	UND	500	5,00	2.500,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME).	POTIGUAR	UND	2000	6,00	12.000,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME).	POTIGUAR	UND	1500	14,00	21.000,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNID.	INDAIÁ	UND	400	8,00	3.200,00
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNID.	STERBOM	UND	400	21,00	8.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 47.100,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em quantidades solicitadas de acordo com as Ordens de Compras expedidas, diretamente nas respectivas Secretarias requisitantes, no horário das 07h00min às 13h00min em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 024/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa E. C. DE ALMEIDA MOTA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.360.910/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

JOSIMAR MOTA DOS SANTOS

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A9063CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PROCESSO: Nº 1.195/2017

PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. SRP Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

CÍCERO ROMÃO NECO - CPF: 023.949.624-88					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19260	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1,0, com condutor com capacidade para 04 passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	R\$ 2.579,00	R\$ 15.474,00

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2017.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **21/04/2020**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:2D9B2E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 9, DE 02 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					32.000,00
	1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11500000	0001	32.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:38739B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lucrécia, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 594/2017, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 11.1 da Resolução nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1.584

II - Total de votos válidos: 1.551

III - Total de votos em branco: 04

IV - Total de votos nulos: 29

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. De Votos	Classificação
JUSCELINO EDUARDO DE CARVALHO E SILVA.	708	1º
THAISA GABRIELLA QUEIROZ DA COSTA	678	2º
MARTA SAMARA PAULO DIAS	575	3º
MISLENE ALVES DA COSTA	540	4º
MÁRCIA MARIA LEITE	525	5º
CLEBERSON DANTAS DE BRITO	507	6º
MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA	472	7º
VANDERLÚCIA DA COSTA SILVA	359	8º
MARIA DE FÁTIMA LIMA DE MORAIS	355	9º
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	353	10

WALLACE DA SILVA SOARES	335	11
NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	316	12
RACHEL AMARAL DA SILVA	289	13
JÉSSICA MORAIS DA SILVA	284	14
ALINE PEREIRA DA SILVA	255	15
MICHAEL BENTO DE ALENCAR	225	16
JESSILMA MARIA SILVA	147	17

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I - JUSCELINO EDUARDO DE CARVALHO E SILVA

II - THAISA GABRIELLA QUEIROZ DA COSTA

III - MARTA SAMARA PAULO DIAS

IV - MISLENE ALVES DA COSTA

V - MÁRCIA MARIA LEITE

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I - CLEBERSON DANTAS DE BRITO

II - MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA

III - VANDERLÚCIA DA COSTA SILVA

IV - MARIA DE FÁTIMA LIMA DE MORAIS

V - ELISANGELA FERREIRA DA SILVA

VI - WALLACE DA SILVA SOARES

VII - NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA

VIII - RACHEL AMARAL DA SILVA

IX - JÉSSICA MORAIS DA SILVA

X - ALINE PEREIRA DA SILVA

XI - MICHAEL BENTO DE ALENCAR

XII - JESSILMA MARIA SILVA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 8:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Avenida Luís Solano.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia, 22 de outubro de 2019.

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:CF3C1C81

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 292/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 292/2019

Lucrécia/ RN, 18 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.915,30 (doze mil e novecentos e quinze reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.915,30 (doze mil e novecentos e quinze reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%		
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100 R\$ 216,00

			167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 2.804,75
Total da Ação:					R\$ 3.020,75
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 223,50
Total da Ação:					R\$ 223,50
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.244,25
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			288 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 288,00
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 5.674,45
			292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 161000	R\$ 2.994,00
Total da Ação:					R\$ 8.956,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.956,45
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 426,60
Total da Ação:					R\$ 426,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 426,60
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 288,00
Total da Ação:					R\$ 288,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 288,00
Valor total Suplementado:					R\$ 12.915,30
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 4.101,05
Total da Ação:					R\$ 4.101,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.101,05
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 4.327,00
			130 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 111100	R\$ 1.200,00
			131 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 111100	R\$ 288,00
Total da Ação:					R\$ 5.815,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 727,50
			168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 271,75
Total da Ação:					R\$ 999,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.814,25
Valor total Reduzido:					R\$ 12.915,30

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A4A9FC3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 293/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 293/2019 Lucrécia/ RN, 21 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 950,10 (novecentos e cinquenta reais e dez centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 950,10 (novecentos e cinquenta reais e dez centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 350,10
Total da Ação:					R\$ 350,10
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude					
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 950,10
Valor total Suplementado:					R\$ 950,10

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4AE3A05D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 258/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 258/2019

Lucrécia/ RN, 3 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.397,35 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.397,35 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 151000	R\$ 12.049,28
Total da Ação:					R\$12.049,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$12.049,28
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 60%			
			80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.504,75
Total da Ação:					R\$ 1.504,75
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.776,51
Total da Ação:					R\$ 1.776,51
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.281,26
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 310,00
Total da Ação:					R\$ 310,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 756,81
Total da Ação:					R\$ 756,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.066,81
Valor total Suplementado:					R\$ 22.397,35
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			39 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.5 - Engargos Especiais			
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00
			42 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			67 - 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			100 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 1.776,51
			167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 1.504,75
Total da Ação:					R\$ 3.281,26

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.281,26
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			200 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 2.049,28
			207 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.049,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.049,28
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			490 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	R\$ 310,00
Total da Ação:					R\$ 310,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			471 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 756,81
Total da Ação:					R\$ 756,81
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.066,81
Valor total Reduzido:					R\$ 22.397,35

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1562BD18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 259/2019, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 259/2019 Lucrécia/ RN, 3 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 155.059,23 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 155.059,23 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 153.200,00
Total da Ação:					R\$ 153.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 153.200,00
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.852,88

Total da Ação:				R\$ 1.852,88
	2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
		391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 6,35
Total da Ação:				R\$ 6,35
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.859,23
Valor total Suplementado:				R\$ 155.059,23

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:69F6FABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59 /2019**

Em 13 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 37/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para confecções de revistas**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 313/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de Pessoa Jurídica para confecções de revistas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SOLUCAO GRAFICA LTDA - ME		
CNPJ: 06.101.409/0001-80	Telefone: 8436130616	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2229, DIX-SEPT-ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-600		
Representante: FRANCISCO GUEDES SOBRINHO - CPF: 231.207.894-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025512 - Revista Capa: 30x42,2cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Liso Brilhoso LD 250g. Chapa CTP. Miolo: 24 páginas, 21x30cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Liso Brilhoso LD 90g. Chapa CTP. Alceamento automático, Dobrado.		UND	40000,00	2,120	84.800,00

O valor da presente é de R\$ 84.800,00, (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Solucao Grafica LTDA - ME

Representante Legal:

FRANCISCO GUEDES SOBRINHO, SOCIO,

Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 231.207.894-53

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1ECAE14

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60 /2019

Em 08 de março de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 10/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Controlado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 84/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Controlado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 843314-5452	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO - CPF: 093.541.294-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0015120 - Bromazepam 3 mg (comprimido)	TEUTO	UND	70000,00	0,080	5.600,00
3	0015121 - Carbamazepina 200 mg (comprimido)	TEUTO	UND	72000,00	0,100	7.200,00
6	0015124 - Carbonato de lítio 300 mg (comprimido)	HIPOLABOR	UND	48000,00	0,250	12.000,00
8	0015127 - Clonazepam 2,5 mg/ml (solução)	GEOLAB	UND	2500,00	2,650	6.625,00
9	0015128 - Clonazepam 0,5 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	70000,00	0,080	5.600,00
10	0015129 - Clonazepam 2 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	110000,00	0,080	8.800,00
11	0015131 - Cloridrato de amitriptilina 25 mg (comprimido)	TEUTO	UND	76000,00	0,030	2.280,00
12	0015132 - Cloridrato de amitriptilina 75 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	25000,00	0,330	8.250,00
13	0015133 - Cloridrato de biperideno 2 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	55000,00	0,240	13.200,00
15	0015136 - Cloridrato de clorpromazina 25 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	36000,00	0,250	9.000,00
23	0015146 - Diazepam 5 mg (comprimido)	SANTISA	UND	70000,00	0,070	4.900,00
24	0015147 - Diazepam 10 mg (comprimido)	SANTISA	UND	80000,00	0,080	6.400,00
27	0021241 - Fenitoína sódica 50 mg/ml (solução Injetável)	HIPOLABOR	UND	1000,00	2,790	2.790,00
30	0015155 - Fenobarbital 100mg (comprimido)	TEUTO	UND	60000,00	0,090	5.400,00
34	0015159 - Haloperidol 1 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	48000,00	0,150	7.200,00
39	0015164 - Levopromazina 25 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	30000,00	0,440	13.200,00
40	0015165 - Levopromazina 100 mg (comprimido)	CRISTÁLIA	UND	25000,00	0,890	22.250,00
41	0015166 - Levopromazina 4% (Frasco)	CRISTÁLIA	UND	1500,00	9,850	14.775,00
45	0015170 - Oxcarbamazepina 600 mg (comprimido)	UNIÃO QUÍMICA	UND	10000,00	1,510	15.100,00
46	0015171 - Oxcarbamazepina 300 mg (comprimido)	UNIÃO QUÍMICA	UND	25000,00	0,740	18.500,00
47	0015172 - Paracetamol 500 mg + 30 mg codeína (comprimido)	GEOLAB	UND	3000,00	0,510	1.530,00
52	0015178 - Sertralina 50 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	60000,00	0,170	10.200,00
53	0015179 - Tramadol 100 mg/ 2ml-Ampola com 2 ml (solução)	TEUTO	UND	3000,00	0,620	1.860,00
58	0015184 - Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml) (xarope)	TEUTO	UND	2000,00	3,190	6.380,00
73	0019502 - cloridrato de Fentanila 50mcg injetável	HIPOLABOR	UND	2000,00	1,440	2.880,00
75	0021244 - Topiramato 50mg comprimido	CRISTÁLIA	UND	25000,00	0,520	13.000,00
76	0021245 - Topiramato -100mg comprimido	CRISTÁLIA	UND	25000,00	0,950	23.750,00
77	0021246 - Topiramato 25 mg comprimido	CRISTÁLIA	UND	25000,00	0,340	8.500,00
79	0021248 - Risperidona susp. 1mg/ml	PRATI	UND	2000,00	13,890	27.780,00
86	0021255 - Lorazepam 2mg comprimido	TEUTO	UND	30000,00	0,080	2.400,00
88	0024154 - 002157- Risperidona 3mg (comprimido)	CRISTÁLIA	Unid	30000,00	0,220	6.600,00

O valor da presente é de R\$ 293.950,00, (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

F. Wilton Cavalcante Monteiro

Representante legal:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO,

Procurador, Brasileiro(a), , CPF/MF: 093.541.294-80

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8154F693

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61 /2019

Em 08 de março de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 10/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Controlado**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 84/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Controlado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3459	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100		
Representante: AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO - CPF: 722.716.394-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0015122 - Carbamazepina 400 mg (comprimido)	GERMED LTDA	UND	17000,00	0,570	9.690,00
17	0021238 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml Gotas	CRISTALIA	UND	1000,00	5,270	5.270,00
21	0015142 - Cloridrato de nortriptilina 25 mg (cápsula)	RANBAXY	UND	60000,00	0,200	12.000,00
28	0015152 - Fenitoína sódica 100mg (comprimido)	TEUTO	UND	40000,00	0,260	10.400,00
29	0021242 - Fenobarbital 100mg/ml (solução injetável)	CRISTALIA	UND	1000,00	1,680	1.680,00
32	0015157 - Fumarato de quetiapina 25 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	30000,00	0,380	11.400,00
33	0015158 - Fumarato de quetiapina 100 mg (comprimido)	GEOLAB	UND	40000,00	0,850	34.000,00
35	0015160 - Haloperidol 5 mg (comprimido)	CRISTALIA	UND	55000,00	0,220	12.100,00
38	0015163 - Lactato de biperideno 5 mg/ml (solução injetável)	CRISTALIA	UND	1000,00	2,040	2.040,00
42	0015167 - Maleato de midazolam 2 mg/ml (solução)	CRISTALIA	UND	700,00	21,610	15.127,00
44	0015169 - Morfina 10 mg / ml- Ampola com 1 ml (solução)	HIPOLABOR	UND	2500,00	2,120	5.300,00
49	0015174 - Paroxetina 20 mg (comprimido)	NOVAQUIMICA	UND	30000,00	0,220	6.600,00
55	0015181 - Tramadol 50 mg (cápsula)	HIPOLABOR	UND	20000,00	0,140	2.800,00
57	0015183 - Valproato de sódio ou ácido valproico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valproico) (comprimido)	BIOLAB	UND	18000,00	0,550	9.900,00
59	0017595 - Midazolam 15 mg (Comprimidos)	CRISTALIA	UND	500,00	1,080	540,00
64	0015144 - Cloridrato de Memantina 10 mg (comprimido)	TEUTO	UND	20000,00	0,550	11.000,00
66	0015153 - Fenitoína sódica 20mg/ml (ampola)	HIPOLABOR	UND	6000,00	2,820	16.920,00
67	0015175 - Periciazina 4% (frasco)	SANOFL-AVENTIS	UND	5000,00	18,820	94.100,00
68	0019505 - Olanzapina 5mg comprimido	GEOLAB	UND	20000,00	1,510	30.200,00
69	0019506 - Olanzapina 10mg comprimido	NOVAQUIMICA	UND	20000,00	1,910	38.200,00
72	0019501 - cloridrato de amitriptilina 10mg comprimido	SUPERA	UND	30000,00	0,410	12.300,00
80	0021249 - Periciazina Gotas 4%	SANOFL-AVENTIS	UND	2000,00	18,820	37.640,00
81	0021250 - Periciazina Gotas 1%	SANOFL-AVENTIS	UND	2000,00	9,720	19.440,00
83	0021252 - Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral frasco 20ml	CRISTALIA	UND	3000,00	5,270	15.810,00

O valor da presente é de R\$ 414.457,00, (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante Legal:

AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO,

Procurador,

Brasileiro, ,

CPF/MF: 722.716.394-68

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:24BB1CDA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62 /2019**

Em 23 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 39/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 307/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP		
CNPJ: 12.607.846/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: R POVOADO SANTA MARIA, 0 SN, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: LAYSSA MATIAS MEDEIROS - CPF: 072.512.044-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025491 - Boné modelo árabe, na cor laranja ou verde, em material para proteção contra raios UV-A e UV-B, formado por copa frontal e aba. A copa inteira com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do boné. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embanhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário. Logomarca do município em serigrafia colorida tamanho 10xcm na parte frontal do boné, conforme layout fornecido pelo município. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	160,00	9,000	1.440,00
17	0025500 - Camiseta em malha do tipo PP 100% Polieste tamanho (P, M, G e GG) adulto em serigrafia (tamanho A4, frente e verso). Conforme arte enviado pela Prefeitura		UND	3000,00	7,150	21.450,00
18	0025501 - Camisa Masculina em tricolina 100% algodão. Social, manga curta, tamanho (P, M, G E GG) adulto, com bordado no peito. Conforme arte enviada pela Prefeitura		UND	100,00	35,000	3.500,00
19	0025502 - Camisa Feminina em tricolina com elastana, social, manga 3/4, tamanho (P, M, G E GG) adulto, com bordado no peito. Conforme arte enviada pela Prefeitura.		UND	150,00	35,000	5.250,00

O valor da presente é de R\$ 31.640,00, (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Concreall Comercialização EIRELI EPP

Representante legal

LAYSSA MATIAS MEDEIROS,

Socia, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 072.512.044-44

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8FC00D94

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63 /2019**

Em 23 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 39/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 307/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP		
CNPJ: 04.826.424/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: AV DOM PEDRO I, 404, centro, JOAO PESSOA/RN, CEP: 58013-021		
Representante: NAZARENO OLIVEIRA DE MELO - CPF: 918.540.914-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0025503 - Camisa manga longa com proteção solar UVA, UVV em tecido poliéster elastana com pintura no peito. Conforme arte enviada pela Prefeitura		UND	100,00	29,900	2.990,00

O valor da presente é de R\$ 2.990,00, (dois mil, novecentos e noventa reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Sport's Magazine LTDA - EPP

Representante Legal:

NAZARENO OLIVEIRA DE MELO,

Procurador, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 918.540.914-68

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7EBC538F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64 /2019

Em 23 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 39/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 307/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: 3272-3429	Email:
Endereço: R. EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0025493 - Camiseta branca em malha PV, gola redonda e punho verde bandeira pintada 4 cores. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	4000,00	7,000	28.000,00
15	0025498 - Camiseta em malha do tipo PP 100% Polieste tamanho (P, M, G e GG) adulto com sublimação total (frente e verso). Conforme arte enviado pela Prefeitura		UND	2000,00	7,500	15.000,00
21	0025504 - Camisa Polo em piquete 100% algodão, manga curta, com 2 botões tamanho (P, M, G e GG), adulto, com bordado no peito. Conforme arte enviada pela Prefeitura		UND	300,00	23,000	6.900,00

O valor da presente é de R\$ 49.900,00, (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jozilma Maria De Carvalho EPP

Representante legal:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Administradora,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 791.603.954-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: AAFB54B8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65 /2019

Em 23 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 39/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 307/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARLI SALES PEDROZA		
CNPJ: 32.068.823/0001-45	Telefone: (84) 2020-1308	Email:
Endereço: AV FLORES SILVESTRES, 6 LOJA D, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-507		
Representante: SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM - CPF: 444.383.464-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0025496 - Calça e gandola e rip stop com proteção solar UV50 na cor azul marinho já bordado com sutache e bandeiras do município. Tamanhos P, M, G, GG, XG. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	50,00	144,000	7.200,00
10	0022480 - Cinto NA em lona azul marinho rip stop preto com fivela de aço. Tamanhos P, M, G, GG, XG		UND	50,00	26,900	1.345,00
11	0022481 - Cobertura em Oxford com brasão		UND	50,00	24,500	1.225,00
12	0022482 - Cobertura em rip stop com mesmo material do item 10		UND	50,00	27,000	1.350,00
13	0022483 - Coturno militar masculino cano médio em couro acero de cor preto		Par	40,00	150,000	6.000,00

O valor da presente é de R\$ 17.120,00, (dezesete mil, cento e vinte reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Marli Sales Pedroza

Representante legal

SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM,

Procurador, Brasileiro(a), , CPF/MF: 444.383.464-87

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BB4131EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66 /2019**

Em 23 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 39/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 307/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RF - SERVICOS DE CONFECÇOES EIRELI		
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefone: 3205-1783	Email:
Endereço: R ANTONIO PRADO, 27 ESQUINA DA DROGARIA SANTA FÉ - PX DETRAN, CIDADE ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-440		
Representante: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 068.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0025495 - Camisa polo adulto em cores diversas malha PV com 2 botões. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG Pintada 4 cores. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	6000,00	17,870	107.220,00

O valor da presente é de R\$ 107.220,00, (cento e sete mil, duzentos e vinte reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RF - Servicos De Confecoes EIRELI

Representante Legal:

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA,

Procurador, Brasileiro(a), , CPF/MF: 068.717.334-06

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FD93BEA4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67 /2019

Em 23 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 39/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 307/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
 m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000		
Representante: Alexandre Carlos Oliveira da Silva - CPF: 555.180.444-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022470 - Conjunto composto: bata manga longa com botões e calça, em material cedro brim, cor laranja ou verde, colarinho, bolso frontal na bata e traseiro na calça, tamanhos P, M, G ou GG conforme necesssidade, com detalhe verde ou laranja nas mangas, gola e barramento da calça, logomarca do município em serigrafia colorida tamanho 10xcm em bolso frontal na altura do peito e tamanho 28xcm nas costas, conforme layout fornecido pelo município. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		Conj.	150,00	60,300	9.045,00
6	0022476 - Camiseta branca em malha PV adulto, gola redonda e punho verde bandeira. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG. Pintada 4 cores. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	3300,00	6,990	23.067,00
7	0025494 - Camisetas em cores diversas malha PV para adulto. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG pintada 4 cores. OBS: A Prefeitura disponibilizará a arte para a confecção das camisas em arquivos png/jpg/psd, ficando de responsabilidade da empresa em converter para qualquer outro formato.		UND	4000,00	7,590	30.360,00

O valor da presente é de R\$ 62.472,00, (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
 b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
 c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
 Maria De Fatima Araujo Da Silva ME
 Representante Legal:
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,
 Procurador, Brasileira, ,
 CPF/MF: 555.180.444-53

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FF5EC42

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68 /2019

Em 16 de setembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 40/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para serviços de Plotagem para Projetos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 314/2019, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para serviços de Plotagem para Projetos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email: atendimento@servgrafica.com.br
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025518 - Plotagem para projetos de engenharia e arquitetura em papel 90g offset		M	2500,00	24,000	60.000,00

O valor da presente é de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

L M Servgrafica E Copiadora ALTDA ME

Representante legal:

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,

Proprietário, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 132.832.354-49

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A08568CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4957/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ata de Registro de Preços nº 129/2019

Data de assinatura: 15/10/2019

Vigência: 15/10/2019 a 14/10/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 27.062.419/0001-24		Telefone: (83) 9905-4745		Email: lumendistribuidora@gmail.com		
Endereço: RUA JOSE EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Daniel Assis Mosini						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0000880 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" 1/2 C/ 3 M	ENCOTUBOS	Unidade	50,00	11,500	575,00
21	0000926 - CONECTOR PERFURANTE 70	INTELI	Unidade	500,00	4,550	2.275,00
22	0000927 - CONECTOR PERFURANTE 95	INTELI	Unidade	100,00	7,400	740,00
23	0000928 - CONECTOR PERFURANTE 120	INTELI	Unidade	60,00	10,000	600,00
28	0000943 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70 W	OLIVO	Unidade	1000,00	20,000	20.000,00
29	0000944 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70 W	OLIVO	Unidade	200,00	54,500	10.900,00
41	0003888 - Lampada de LED 60W	SORTLUZ	Unidade	250,00	59,000	14.750,00
47	0004894 - REFLETOR DE LED 50W RGB COLORIDO	SORTLUZ	UNID.	10,00	93,500	935,00
70	0007779 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10mm ANTIFURTO.	MEGACAMPOS	Pç	76,00	650,000	49.400,00
74	0007808 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10mm ANTIFURTO (COTA DE ATÉ 25%)	MEGACAMPOS	Pç	24,00	650,000	15.600,00

Valor Total R\$115.775,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FE302ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.007.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.007.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO E LABORATORIAL(REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000099/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 26 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2019 – PMP, homologado em 01/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 77.440,95 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2349		MIRELLY PINHEIRO FERREIRA CNPJ: 27.029.083/0001-06 AV JOAO XXIII, 72 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140- 690 Telefone: (84) 3611-3159				
1	010.003.285	ÁCIDO URICO ENZ 100 ML (LABTEST; BIOCLIN) Marca: GOLD ANALISA	UND	24	25,00	600,00
5	010.003.268	COLESTEROL ENZ. COLOR 200 ML. DESCRIÇÃO: COLESTEROL ENZIMÁTICO COLOR (LABTEST; BIOCLIN) Marca: GOLD ANALISA	FRASC	30	36,25	1.087,50
11	010.003.272	UREIA ENZIMÁTICA 500 ML (LABTEST; BIOCLIN) Marca: GOLD ANALISA	UND	35	71,25	2.493,75
19	010.003.154	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE, POLIPROPILENO, GRADUADO, 125 ML, COM ORLA E BICO Marca: JPROLAB	UND	15	2,88	43,20
20	010.003.189	CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML Marca: RENYLAB	TESTE	15	27,00	405,00
21	010.003.155	CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, 5,5 X 3,5 MM, 110 G, 80 X 57 X 18 MM, 9 H, 59 MIN E 59,99 S, 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H Marca: LABOR	UND	2	27,00	54,00
22	010.003.156	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO Marca: RIOQUIMICA	GALAO	10	95,00	950,00
31	010.003.164	OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ Marca: RENYLAB	FRASC	2	13,75	27,50
33	010.003.191	PONTEIRA GILSON 200-1000UL. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: CRAL	UND	20000	0,04	800,00
34	010.003.192	PONTEIRAS GILSON 10-200UL. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: CRAL	UND	20000	0,02	400,00
35	010.003.168	TIRA PARA UROANALISE 10 AREAS Marca: GOLD ANALISA	TESTE	50000	0,19	9.500,00
36	010.003.169	TUBO A VACUO GEL SEPARADOR TAMP A AMARELA HEMOGARD VOL. DE 8.5ML TAMANHO 16X100. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 8 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: CRAL	UND	50000	0,58	29.000,00
37	010.003.170	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMP A ROXA PAC. DESCRIÇÃO: TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: CRAL	UND	60000	0,42	25.200,00
40	010.003.174	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12MM X 75MM. DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 12 X 75 MM Marca: CRAL	UND	3750	0,08	300,00
41	010.003.175	VDRL PRONTO P/ USO 5 ML Marca: GOLD ANALISA	FRASC	8	21,25	170,00
45	010.003.277	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL UNIVERSAL 200UND Marca: CRAL	CAIXA	6	10,00	60,00
49	010.003.283	TUBOS DE ACRILICO COM TAMP A Marca: CRAL	UND	2000	0,05	100,00
50	010.003.284	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMP A 12MM X 75MM- DESCRIÇÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO. Marca: CRAL	UND	62500	0,10	6.250,00
Total do Proponente						77.440,95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO E LABORATORIAL (REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93. 10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 07 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA:07369489450

Assinado de forma digital por ANA PEDRINA DE LUCENA:07369489450

Dados:2019.10.0814:24:50-03'00'

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

CPF/CNPJ: 27.029.083/0001-06

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:624BBFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 038/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “T”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1060	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA			
			174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1060	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE			

			636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1060	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			R\$ 1.000,00
			416 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1060	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
R\$ 10.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 15.000,00					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					
R\$ 30.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 30.000,00					
	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário			
			346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1066	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
R\$ 10.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 10.000,00					

Valor total: R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2099 - Reserva de Contingência				
		8.1 - Reserva de Contingência			
			523 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 1000	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					
R\$ 55.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 55.000,00					

Valor total: R\$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de outubro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7729DES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ruy Barbosa, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 289/2004, e suas alterações

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.23 do Edital nº 001/2019.
- III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 1291

II - Total de votos válidos: 1.242

III - Total de votos em branco: 05

IV - Total de votos nulos: 44

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do candidato	Nº. De votos	CLASSIFICAÇÃO
Genilson (de Gilvan)	416	1º
Maria José (Maria de João)	282	2º
Jerferson (neto de Abel)	267	3º
Robson (de Ronaldo)	240	4º
Felipe (de Manoel de Tota)	233	5º
Kleitton (neto de Maria Grande)	227	6º
Renato (de Chico vovô)	215	7º
Roselí Cândido	184	8º
Felipe Martins (Badinho)	183	9º
Judson (binha de Biela)	182	10º
Maria José Feitosa (mase)	178	11º
Vitoria de Vavá	175	12º
Francisco Ambrósio	174	13º
Elma (de Paulo Moura)	171	14º
Luciene (Lucinha)	170	15º
Betânia cabelos	162	16º
Pedro Júnior	152	17º
Alyne	150	18º
Ana Kelly (deida)	144	19º
Brenda (de Reginho)	142	20º
Ronaldo Sabino	139	21º
Ednisio Viana (do castro)	130	22º
Mayra (de Lourdes Olinto)	130	23º
Katiana (de Messias)	127	24º
Kalline (de Francisquinha)	125	25º
Tereza (de dona Tetê)	120	26º
Ivanuzia (esposa de Josivan)	113	27º
Danilly	60	28º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Genilson (de Gilvan)
 Maria José (Maria de João)
 Jerferson (neto de Abel)
 Robson (de Ronaldo)
 Felipe (de Manoel de Tota)

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Kleitton (neto de Maria Grande)
 Renato (de Chico vovô)
 Roselí Cândido
 Felipe Martins (Badinho)
 Judson (binha de Biela)

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 19:00 horas, no Centro Social do município de Ruy Barbosa, situada à Praça Miguel de Moura, SN – Centro – Ruy Barbosa.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 22 de outubro de 2019.

RÉGIA ANDRÉIA DE MOURA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
 Código Identificador:7FC4D906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2170/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.677.233/0001-80 e sede na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 186, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, neste ato representada por **BRUNO TRINDADE DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.463.441 (ITEP/RN) e CPF nº 022.379.824-06, residente na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 186, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 160.148,70 (Cento e sessenta mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
17871	ABRACAIDEIRA NYLON 2,5MM	Sigma	und	200	0,07	14,00
17872	ABRACAIDEIRA NYLON 3,6MM	Sigma	und	200	0,13	26,00
17874	ADAPTADOR PARA VALVULA	Krona	und	40	1,38	55,20
17877	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 3/4	Fortlev	und	60	0,20	12,00
17878	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 3/2MM	Fortlev	und	40	0,60	24,00
17882	ADESIVO ARLDITE EPOXI 10 MINUTOS	Polytubos	und	20	11,00	220,00
17884	ADESIVO SILICONE 50 GM ALTA TEMPERATURA	Orbi Quimica	und	20	4,40	88,00
17886	ALICATE REBITADOR	Lotus	und	11	16,50	181,50
17887	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	Brmais	und	20	9,00	180,00
17888	ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES	Max	und	20	10,00	200,00
17889	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO	Censi	und	40	4,00	160,00
17892	ARAME PRETO 18 RECOSIDO	Sigma	kg	100	6,00	600,00
17895	ARCO SERRA MANUAL12"	Lotus	und	11	8,90	97,90
17896	ARGAMASSA AC2 C/15KG)	Bqmil	pacote	100	6,90	690,00
17902	ASSENTO SANITARIO MACIO	Duda	und	40	19,90	796,00
17903	BALDE, CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS	Metalsul	und	60	12,00	720,00
17904	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO 15 LITROS	Metalsul	und	60	7,00	420,00
17909	BARRA CHATA 1X3/16	Arcelormittal	und	20	22,00	440,00
17910	BARRA CHATA 2X3/16	Arcelormittal	und	20	47,00	940,00
17918	BOCAL DECORATIVO	Ilumi	und	60	2,50	150,00
17919	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	Krona	und	40	5,00	200,00
17920	BOMBA SUBMERSA, 800- 220V MONOFÁSICA- SAPO	Js Bombas	und	20	150,00	3.000,00
17922	BOTINA RASPA COURO SOLADO PNEU	Artesanal	par	300	33,00	9.900,00
17934	BUCHA NYLON Nº 12,	Bucha Fix	und	300	0,15	45,00
17935	BUCHA NYLON Nº 14,	Bucha Fix	und	100	0,18	18,00
17937	CABO FERRAMENTA DE ENXADA	Max	und	100	8,00	800,00
17938	CABO PICARETA E CHIBANCA	Max	und	60	13,00	780,00
17944	CABO PP 2X2,50mm	Fiocable	metro	100	1,90	190,00
17945	CABO PP 3X2,5mm	Fiocable	metro	100	2,85	285,00
17955	CAIBRO DE MAÇARANDUBA	Artesanal	metro	3000	5,40	16.200,00
17957	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN	Taf	und	20	90,00	1.800,00
17960	CAIXA DESCARGA, PLASTICA EXTERNA	Granplast	und	40	17,00	680,00
17961	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/06 DIJUNTORES	Mectronic	und	20	13,00	260,00
17965	CAIXA PLASTICA AMARELA 4X2	Granplast	und	300	0,50	150,00
17966	CAIXA PLASTICA AMARELA 4X4	Granplast	und	100	1,70	170,00
17968	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X15CM	Kdk	und	20	95,00	1.900,00
17975	CÂMARA AR PNEU ARO 4,00X8	Sigma	und	20	30,00	600,00
17977	CÂMARA AR PNEU, ARO 3,25 X 8	Sigma	und	20	10,00	200,00
17979	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 20mm	Granplast	metro	800	0,60	480,00
17981	CANTONEIRA PRATELEIRA 4 X 6	Lotus	und	40	1,00	40,00
17982	CANTONEIRA PRATELEIRA 8 X 10	Lotus	und	40	2,00	80,00
17984	CHAPA GALVANIZADA 16 X 1,00 X 2,00	Acelormittal	und	20	138,00	2.760,00
17985	CHAPA GALVANIZADA 18 X 1,00 X 2,00	Acelormittal	und	20	110,00	2.200,00
18025	COLA BRANCA 1kg	kdk	und	60	8,50	510,00
18027	COLHER PEDREIRO, Nº9	Atlas	und	11	8,00	88,00
18034	CONECTOR 5/8 PARA HASTE	Nuclear	und	100	1,60	160,00
18036	CORDA, POLIPROPILENO, TRANÇADA 8MM	Riomar	kg	60	19,90	1.194,00
18039	CURVA ELETRODUTO 20mm	Krona	und	100	0,55	55,00
18040	CURVA ELETRODUTO 25mm	Krona	und	100	0,70	70,00
18041	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90° 32MM	Krona	und	120	4,00	480,00
18060	DISJUNTOR TRIFASICO 50am	Alomar	und	20	27,00	540,00
18064	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	kala	par	11	16,00	176,00
18068	ELETRODO SOLDA 4,00MM	Brmais	kg	100	9,00	900,00
18071	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 MM	Tubolyne	und	100	16,00	1.600,00
18075	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 MM	Tubolyne	und	60	12,00	720,00
18079	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/2 MM	Tubolyne	und	100	9,00	900,00
18087	ESCOVA ACO MANUAL CB PLAST.	Lotus	und	20	5,50	110,00
18096	ESTARTER 30-40 WATTS	Lorenzetti	und	200	1,85	370,00
18117	FERRO LISO CA 25 1/2	Arcelormittal	barra	80	29,00	2.320,00
18123	FIO NYLON RODEADEIRA 3,00MM	Worker	metro	300	1,20	360,00
18131	FITA VEDA ROSCA, 18mm x25MTS	Sigma	und	60	2,00	120,00
18134	FORRO PVC BRANCO	Fortlev	m²	100	22,00	2.200,00
18135	FUNDO BRANCO 3,6	Iquine	galão	20	55,00	1.100,00
18142	IMPERMEABILIZANTE, 3,6 LITROS	Vedemais	galão	60	31,00	1.860,00
18143	INTERRUPTOR 01 TECLA OU SESSÃO CINZA	Mectronic	und	80	3,50	280,00

18145	INTERRUPTOR 03TECLAS OU SESSÕES CINZA	Mectronic	und	60	6,70	402,00
18147	INTERRUPTOR SISTEMA X	Mectronic	und	60	4,50	270,00
18154	KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Censi	und	40	53,00	2.120,00
18157	LAMPADA LED 13,5 W	Blumenau	und	80	19,00	1.520,00
18158	LAMPADA LED 6W	Blumenau	und	80	6,00	480,00
18162	LAMPADA ELETROICA 45W	Blumenau	und	60	48,00	2.880,00
18167	LIMA PARA ENXADA KF	Starret	und	40	10,00	400,00
18168	LIMA PARA SERROTE KF	Starret	und	20	9,50	190,00
18169	LINHA MAÇARANDUBA 3/4-5,50X10	Artesanal	metro	800	18,50	14.800,00
18171	LINHA MAÇARANDUBA 3/6-5,50X15	Artesanal	metro	200	27,50	5.500,00
18179	LUVA CORRER 20MM	Fortlev	und	20	4,00	80,00
18180	LUVA CORRER 25MM	Fortlev	und	20	6,00	120,00
18183	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	krona	und	120	0,90	108,00
18184	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	Krona	und	120	2,68	321,60
18186	LUVA LATEX FORRADA ASPERA 46CM	Sigma	par	80	7,00	560,00
18210	MASCARA DESCARTAVEL AZUL	Ecoar	und	300	1,00	300,00
18218	MASSA CORRIDA, 18,00LTS	Aquarela	lata	20	27,80	556,00
18227	OCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO	Sigma	und	20	3,00	60,00
18228	PÁ DE BICO, CABO MADEIRA,	Brmais	und	40	19,00	760,00
18229	PÁ QUADRADA, CABO MADEIRA	Ciser	und	40	16,28	651,20
18243	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X60	Ciser	und	300	0,30	90,00
18270	PARAFUSO LATAO P/L SANITARIO	Ciser	par	40	5,00	200,00
18286	PIA MARMORE SINTÉTICO, 1,20mX50cm	Nortcola	und	11	50,00	550,00
18294	PNEU CARRO MAO 3,25 X 8	Sigma	und	20	25,00	500,00
18302	PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10	Kdk	und	20	135,00	2.700,00
18303	PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10	Kdk	und	20	135,00	2.700,00
18304	PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10	Kdk	und	40	120,00	4.800,00
18305	PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10	Kdk	und	40	135,00	5.400,00
18310	PREGO 2,5X10	Arcelormittal	kg	80	6,00	480,00
18353	PUXADOR PARA JANELA FERRO CROMADO	3F	par	20	8,00	160,00
18359	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	Krona	und	20	4,90	98,00
18361	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	Krona	und	40	4,80	192,00
18363	REGISTRO ESFERA, METAL 20MM	Lotus	und	11	8,30	91,30
18365	REJUNTO AC-2 BRANCO	Nortcola	kg	40	2,00	80,00
18367	REVESTIMENTO CERAMICO PI-5 46X46 EXTRA	Cerbras	m²	100	19,90	1.990,00
18368	REVESTIMENTO CERÂMICO, Pi-4 46X46 EXTRA	Cerbras	m²	100	19,90	1.990,00
18376	SIFÃO, FLEXIVEL SANFONADO 50MM	Plasbon	und	40	3,10	124,00
18377	SIFÃO,FLEXIVEL DUPL0 SANFONADO 50	Plasbon	und	40	8,00	320,00
18379	SOLVENTE THNNER LITROS	Solut	und	40	8,50	340,00
18380	SPUDI PARA VASO	Plasbon	und	40	2,00	80,00
18381	SUPER CAL HIDRATADO 5KG	Luxcor	pacote	800	5,50	4.400,00
18382	SUORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	Max	und	40	3,20	128,00
18385	TARJETA ZINCADA 2	Silvana	und	80	1,50	120,00
18386	TARJETA ZINCADA 2,1/2	Silvana	und	80	1,70	136,00
18390	TE ESGOTO 40 MM	Fortlev	und	20	1,00	20,00
18394	TE PVC SOLDABEL 25MM	Fortlev	und	40	0,40	16,00
18395	TE PVC SOLDABEL 32MM	Fortlev	und	20	1,40	28,00
18399	TELA VIVEIRO GALVANIZADA 1/2 1 M	Sigma	metro	100	8,00	800,00
18402	TELHA BRASILIT 2,13X1,10X6,00MM	Imbralit	und	100	74,50	7.450,00
18403	TELHA, FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4,00MM	Imbralit	und	140	19,00	2.660,00
18413	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (galão 3,6)	Aquarela	galão	120	43,00	5.160,00
18415	TINTA SPRAY	Orbi quimica	und	40	10,00	400,00
18417	TOMADA 2P+T-DUPLA	Mectronic	und	40	6,00	240,00
18422	TORNEIRA LAVATORIO MESA 1/2 DN15 MATIC	Talita	und	20	60,00	1.200,00
18423	TORNEIRA METAL PIA COZINHA	Talita	und	20	39,00	780,00
18424	TORNEIRA, METAL GIRATORIA PARA LAVABO	Talita	und	20	46,00	920,00
18426	TRELICA TG-8	Arcelormittal	und	100	19,00	1.900,00
18439	TUBO ELETRODUTO SOLDABEL 50MM	Tubolyne	und	140	6,00	840,00
18444	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	Fortlev	metro	300	22,00	6.600,00
18449	VÁLVULA PÉ, PARA POÇO LATÃO 50MM/	Sigma	und	11	53,00	583,00
18450	VALVULA PE PARA POÇO LATÃO 32 MM	Sigma	und	11	30,00	330,00
18451	VALVULA PLASTCA PARA LAVATORIO	Krona	und	40	1,40	56,00
18455	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6	Aquarela	galão	20	57,00	1.140,00
18456	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML	Aquarela	litro	20	16,00	320,00
18457	ZARCAO CINZA 3,6	Aquarela	galão	20	40,00	800,00
18458	ZARCAO CINZA 900ML	Aquarela	litro	20	12,00	240,00
18463	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18 WATTS	Blumenau	und	140	21,80	3.052,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 2170/2019 – Pregão Presencial nº 054/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	BRUNO TRINDADE DANTAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:C0A4CCB9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2170/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, simplesmente doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **L. SILVA DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.148.188/0001-03, com Inscrição Estadual nº 20.457.439-0 e sede na Rua Professor Antonio Corcino de Macêdo, 143, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por **LINDOMAR SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.545.934 (ITEP/RN) e CPF nº 020.135.974-01, residente na Rua Padre João Teotônio, 44, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **289.650,40 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
17873	ACIDO MURIATICO,	Starlux	litro	60	3,35	201,00
17876	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 1/2	Krona	und	60	0,19	11,40
17879	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50MM	krona	und	20	1,20	24,00
17885	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 280 GM	Brascola	und	20	10,00	200,00
17893	ARAME, GALVANIZADO LISO 16	Gerdau	kg	80	11,50	920,00
17898	ARRUELA, LISA 1/2	Ciser	und	300	0,40	120,00
17899	ARRUELA, LISA 1/4	Ciser	und	300	0,06	18,00
17900	ARRUELA, LISA 3/8	Ciser	und	300	0,10	30,00
17901	ARRUELA, LISA 5/16	Ciser	und	300	0,08	24,00
17912	BARRA ROSCA 1/4, X 1,00MT	Worker	und	40	2,30	92,00
17913	BARRA ROSCADA 1/2 X1,00MT	Worker	und	40	9,50	380,00
17914	BARRA ROSCADA 3/8, 1,00MT	Worker	und	40	5,50	220,00
17915	BARRA ROSCADA 5/16X 1,00MT	Worker	und	40	3,50	140,00
17916	BETUME	Viapol	kg	40	15,00	600,00
17923	BRITA GRANÍTICA GRADUADA 19	Caico	m³	60	150,00	9.000,00
17946	CABORETO	White	kg	40	20,00	800,00
17947	CADEADO LATÃO MACICO 20MM	Pado	und	20	9,00	180,00
17948	CADEADO LATÃO MACICO 60MM	Pado	und	20	43,00	860,00
17950	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM	Pado	und	20	12,00	240,00
17951	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM	Pado	und	20	13,50	270,00
17952	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM	Pado	und	20	14,50	290,00
17953	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM	Pado	und	20	17,50	350,00
17954	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM	Pado	und	20	21,00	420,00
17956	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN	Plastmil	und	20	31,00	620,00
17958	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000LTS	Fortlev	und	20	292,00	5.840,00
17959	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X90 DE EMBUTIR	Tigre	und	20	31,00	620,00
17962	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 12 DIJUNTORES	Plastmil	und	20	31,00	620,00
17963	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/24 DIJUNTORES	Plastmil	und	20	97,00	1.940,00
17967	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X12CM	S Lima	und	20	70,00	1.400,00
17969	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50	Krona	und	20	5,20	104,00
17970	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50	Krona	und	20	15,00	300,00
17971	CAIXA SPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	Plastmil	und	20	2,40	48,00
17972	CAL VIGEM	Jucurutu	lata	1000	7,90	7.900,00
17973	CALHA METALICA 1 X40	In	und	20	18,00	360,00
17980	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 32mm	Krona	metro	500	1,70	850,00
18022	CHIBANCA	Tramontina	und	40	37,00	1.480,00
18023	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA	Aliança	und	40	15,00	600,00
18024	CIMENTO PORTLAND, CIPV 32 50kg	Mizu	saco	3000	20,30	60.900,00
18030	COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM	Duraplast	und	40	100,00	4.000,00
18031	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 12MM	Duraplast	und	40	130,00	5.200,00
18032	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 15MM	Duraplast	und	40	145,00	5.800,00
18033	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 4MM	Duraplast	und	40	56,00	2.240,00
18035	CORANTE PARA TINTA BISNAGA	Hidro	und	20	2,50	50,00
18042	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 50MM	Krona	und	120	6,30	756,00
18045	DISCO DESBASTE 10X1/8	Worker	und	40	10,00	400,00
18047	DISCO DESBASTE 7X1/8	Worker	und	160	7,00	1.120,00
18049	DISCO LIXA FERRO 7 G 36	3 M	und	40	4,50	180,00
18050	DISCO LIXA FERRO 7 G. 50	3 M	und	40	4,50	180,00
18051	DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8	Kala	und	40	6,00	240,00
18054	DISCO VIDEA PARA MAQUINA	Worker	und	20	12,00	240,00
18058	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150am	Ourolux	und	11	90,00	990,00
18061	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90am	Ourolux	und	11	78,00	858,00
18066	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6	São Romão	par	11	54,00	594,00
18069	ELETRODO SOLDA AÇO INOX 1,60mm	Gerdau	kg	20	90,00	1.800,00
18080	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM	krona	und	60	1,80	108,00
18082	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	Krona	und	60	2,30	138,00
18083	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	Krona	und	60	2,60	156,00
18085	ENXADA 2.1/2	Tramontina	und	40	22,00	880,00
18089	ESPATULA PLSTICA	Atlas	und	40	1,50	60,00
18101	FECHADURA COMUM	Sylvana	und	40	9,00	360,00
18103	FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20	Aliança	und	40	24,00	960,00
18105	FECHADURA EXTERNA 4600/20	Aliança	und	120	29,00	3.480,00
18107	FECHADURA INTERNA 4700/20	Aliança	und	60	23,50	1.410,00
18109	FECHADURA PORTÃO F1500	Aliança	und	60	39,00	2.340,00
18133	FOICE, ROCADEIRA	Tramontina	und	20	17,50	350,00
18137	GONZO CROMADO	Ciser	par	20	5,00	100,00
18151	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	Krona	und	40	2,00	80,00
18155	LAJOTA PARA LAJE, BLOCO	Açu	und	500	0,80	400,00
18160	LAMPADA ELETROICA 14W	Philips	und	160	9,00	1.440,00
18161	LAMPADA ELETROICA 23W	Philips	und	160	13,00	2.080,00
18163	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	Philips	und	160	7,50	1.200,00
18164	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	Philips	und	800	7,50	6.000,00
18170	LINHA MAÇARANDUBA 3/5-5,50X12	S Lima	metro	800	22,00	17.600,00
18172	LINHA MAÇARANDUBA 3/8-5,50X20	S Lima	metro	120	42,00	5.040,00
18173	LINHA PEDREIRO 100MTS	Ekilon	und	20	4,00	80,00
18174	LIXA D'ÁGUA	3 M	und	200	1,00	200,00
18177	LONA PLÁSTICA, PRETA 6 METROS 100 MICA	Lonax	metro	140	5,60	784,00
18178	LUVA PANO MALHA MESCLADA	Worker	par	500	2,50	1.250,00
18181	LUVA CORRER 50MM	Krona	und	20	12,30	246,00
18185	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	Krona	und	20	9,00	180,00
18187	LUVA LATEX PRETA LISA	Mucambo	par	100	6,00	600,00
18188	LUVA PVC SOLDAVEL 3/4	Krona	und	40	0,30	12,00
18189	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	Krona	und	40	1,00	40,00
18191	LUVA PVC SOLDAVEL LR 20X25 MM	Krona	und	40	1,00	40,00
18192	LUVA SOLDAVEL LR 1/2	Krona	und	40	0,50	20,00
18199	MADEIRITE RESINADO, 9MM 1,10X2,20	Duroplac	und	80	50,00	4.000,00
18200	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2PL	Plasnor	metro	80	19,00	1.520,00
18202	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2X1/2	Plasnor	metro	20	32,00	640,00

18203	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 MM	Perflnor	Metro	200	1,70	340,00
18208	MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25	Tramontina	und	20	20,00	400,00
18230	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5X40	Ciser	und	300	0,07	21,00
18231	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X35	Ciser	und	300	0,10	30,00
18234	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X50	Ciser	und	300	0,15	45,00
18237	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X35	Ciser	und	300	0,17	51,00
18239	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X45	Ciser	und	300	0,25	75,00
18245	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	Ciser	und	500	0,25	125,00
18247	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2	Ciser	und	300	0,40	120,00
18251	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	Ciser	und	300	0,50	150,00
18253	PARAFUSO FRANCES 1/4X3,1/2	Ciser	und	300	0,60	180,00
18258	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	Ciser	und	300	0,70	210,00
18265	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	Ciser	und	300	0,30	90,00
18267	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2	Ciser	und	300	0,80	240,00
18268	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	Ciser	und	300	0,85	255,00
18269	PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2	Ciser	und	300	0,90	270,00
18271	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X40	Ciser	und	200	0,35	70,00
18272	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	Ciser	und	200	0,45	90,00
18273	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50	Ciser	und	200	0,60	120,00
18274	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X65	Ciser	und	200	0,40	80,00
18275	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2	Ciser	und	260	0,20	52,00
18276	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	Ciser	und	260	0,25	65,00
18277	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	Ciser	und	200	0,35	70,00
18278	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2	Ciser	und	200	0,40	80,00
18279	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	Ciser	und	200	0,60	120,00
18280	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	Ciser	und	200	0,70	140,00
18281	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X50	Ciser	und	200	0,45	90,00
18282	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	Ciser	und	200	0,50	100,00
18283	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X70	Ciser	und	100	0,60	60,00
18284	PARALELEPIPEDO PEDRA GRANITICA	Santana	milheiro	20	400,00	8.000,00
18287	PICARETA,	Tramontina	und	40	37,00	1.480,00
18288	PINCEL ARTISTICO Nº14	Compel	und	20	2,70	54,00
18290	PINCEL ARTISTICO Nº18	Compel	und	20	3,50	70,00
18291	PINCEL ARTISTICO Nº20	Compel	und	20	3,60	72,00
18296	PORCA SEXTAVADA ¼	Ciser	und	300	0,06	18,00
18297	PORCA SEXTAVADA ½	Ciser	und	200	0,40	80,00
18298	PORCA SEXTAVADA ¾	Ciser	und	200	0,10	20,00
18299	PORCA SEXTAVADA 5/16	Ciser	und	300	0,08	24,00
18300	PORTA CALHA 80X2,10	Pará	und	20	105,00	2.100,00
18354	REATOR ELETRÔNICO 20W	Philips	und	100	36,00	3.600,00
18355	REATOR ELETRÔNICO 40W	Philips	und	300	36,00	10.800,00
18356	REBITE ALUMINIO 6X14	Ciser	und	500	0,13	65,00
18357	REBITE ALUMINIO 6X16	Ciser	und	500	0,12	60,00
18358	REBITE ALUMINIO 6X19	Ciser	und	500	0,15	75,00
18360	RÉGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Krona	und	11	14,00	154,00
18362	RÉGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	Krona	und	20	8,00	160,00
18364	RÉGUA PEDREIRO, ALUMÍNIO, 2,00 MTS	Natural	und	11	21,00	231,00
18369	RIPA MAÇARANDUBA 1X5	S.Lima	metro	4000	2,20	8.800,00
18370	ROLO ESPONJA SINTETICA 9CM	Atlas	und	40	4,00	160,00
18378	SOLVENTE THNNER 5 LITROS	Starlux	litro	40	42,00	1.680,00
18383	TABUA MISTA 30 CM	Artesanal	mts	300	17,50	5.250,00
18384	TALHADEIRA AÇO CHATA Nº10	São Romão	und	11	10,00	110,00
18387	TARRACHA FERRO FUNDIDO P/ TUBO 32MM	Ramada	und	11	12,00	132,00
18389	TE ESGOTO 100X50MM	Krona	und	20	7,00	140,00
18391	TE ESGOTO 50 MM	Krona	und	20	3,10	62,00
18397	TELA MOSQUITEIRO MONOFILADO	Nortene	und	40	3,00	120,00
18398	TELA P/ PENEIRA FIO N. 08 (METRO)	Belgo	und	11	26,00	286,00
18400	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1 ²	Açu	milheiro	20	390,00	7.800,00
18401	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2 ²	Açu	milheiro	40	350,00	14.000,00
18404	TESOURA PARA JARDINAGEM	Tramontina	und	11	18,00	198,00
18406	TUOLO 8 FUIROS,19X19X9	Açu	milheiro	40	320,00	12.800,00
18421	TORNEIRA DE GEL/AGUA	Herc	und	40	4,50	180,00
18429	TRINCHA, P/ PINTURA 2PL	Condor	und	40	3,00	120,00
18432	TRINCHAP/ PINTURA 1PL	Condor	und	40	1,90	76,00
18433	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	krona	metro	240	2,35	564,00
18434	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	krona	metro	240	5,40	1.296,00
18443	TUBO P/ ESGOTO PVC100MM	Krona	metro	1200	6,00	7.200,00
18454	VASSOURÃO NYLON, COM CABO	Worker	und	200	15,00	3.000,00
18459	ZINCO BOBINA CHAPA 26 60 CM	Aço Cearense	metro	140	14,50	2.030,00
18460	ZINCO BOBINA CHAPA 26 70 CM	Aço Cearense	metro	140	17,00	2.380,00
18462	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 36 WATTS	Philips	und	450	29,00	13.050,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 2170/2019 – Pregão Presencial nº 054/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	LINDOMAR SILVA DE SOUZA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:06C990BB

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2170/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.805.880/0001-55, com Inscrição Estadual nº 20.488.574-4 e sede na AV BERNARDO VIEIRA, 813, Quintas, Natal/RN, CEP 59.035-015, neste ato representada por JAQUELINE KELLY ALVES DANTAS, brasileira, solteira, analista de licitação, portador de RG nº 1.667.675 (SSP/RN) e CPF nº 838.052.304-00, residente na Rua Professora Maria Valéria, 80, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59.138-608, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 137.000,27 (Cento e trinta e sete mil reais e vinte e sete centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
17880	ADESIVA PLASTICO PARA CANO 75G	Firmex	und	60	2,20	132,00
17881	ADESIVO DUREPOXI 100 GM	Pulvitec	und	40	4,70	188,00
17883	ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G	Firmex	und	60	1,19	71,40
17890	ANTI FERRUGEM WHITE LUB	Kala	und	40	6,43	257,20
17891	ARAME FARPADO, AÇO, 500.MTS	Sittio	rolo	20	198,00	3.960,00
17894	ARAME, GALVANIZADO LISO 18	Sigma	kg	80	10,70	856,00
17897	ARO PLÁSTICO PARA CARRO DE MÃO	Fischer	und	40	12,90	516,00
17905	BANDEJA PINTURA GRANDE	Max Ferramentas	und	20	3,69	73,80
17906	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	Sinobras	und	11	80,00	880,00
17907	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	Sinobras	und	20	47,16	943,20
17908	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	Sinobras	und	20	30,00	600,00
17911	BARRA DE APOIO 60CM	Liege	und	20	59,00	1.180,00
17917	BOCAL C/ RABICHO E27	Romazi	und	120	1,38	165,60
17921	BOTA PVC BR.NR 40 CANO MEDIO	Kala	par	300	17,50	5.250,00
17924	BROCA AÇO 1/4 BROCA, AÇO RÁPIDO	Max ferragens	und	20	1,95	39,00
17925	BROCA AÇO 1/8, BROCA, AÇO RÁPIDO	Max Ferragens	und	20	0,63	12,60
17926	BROCA AÇO 3/16, BROCA, AÇO RÁPIDO	Sigma	und	20	1,61	32,20
17927	BROCA AÇO 5/32, BROCA, AÇO RÁPIDO	Sigma	und	20	0,70	14,00
17928	BROCA AÇO 7/64, BROCA AÇO RÁPIDO	Sigma	und	20	0,60	12,00
17929	BROCA, AÇO RÁPIDO 1/2,	Max Ferragens	und	20	4,40	88,00
17930	BROCA, AÇO RÁPIDO, 5/16,	Sigma	und	20	3,30	66,00
17931	BROCA, AÇO RÁPIDO, 3/8,	Sigma	und	20	3,64	72,80
17932	BROXA PINTURA GRANDE	Roma	und	60	2,90	174,00
17933	BUCHA NYLON Nº 10,	Fixa	und	300	0,09	27,00
17936	BUCHA NYLON Nº 8,	Fixa	und	300	0,06	18,00
17939	CABO PP 2X1,50mm	Fortcon	metro	100	1,34	134,00
17949	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM	Gold	und	20	9,50	190,00
17964	CAIXA HIDRÔMETRO, PADRÃO CAERN	Taf	und	20	20,00	400,00
17978	CANALETA 20X10X200mm S/ DIVISÓRIA	Roma	und	200	3,17	634,00
17983	CARRO DE MAO CHAPA DE AÇO FORNIDA	Roncafor	und	20	98,00	1.960,00
17986	CHAPA GALVANIZADA 20 X 1,00 X 2,00	Sinobras	und	20	80,00	1.600,00
18018	CHAPA PRETA N 14 X 1,00 X 2,00	Sinobras	und	20	181,00	3.620,00
18020	CHAPA PRETA N 16 X 1,00 X 2,00	Sinobras	und	20	137,00	2.740,00
18021	CHAPA PRETA N 18 X 1,00 X 2,00	Sinobras	und	20	114,00	2.280,00
18026	COLHER PEDREIRO Nº8	Sigma	und	11	7,95	87,45
18028	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	Sinobras	und	60	53,00	3.180,00
18029	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	Sinobras	und	60	72,90	4.374,00
18037	CORRENTE ZINCADA 11,00M	Sigma	kg	20	19,10	382,00
18038	CORRENTE ZINCADA 8,00MM,	Sigma	kg	20	18,00	360,00
18043	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12	Max ferragens	und	11	6,64	73,04
18044	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12	Max Ferragens	und	11	6,64	73,04
18046	DISCO DESBASTE 4X1/8	Sigma	und	160	2,76	441,60
18048	DISCO DIAMANTADO TURBO	Sigma	und	40	5,30	212,00
18052	DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8	Sigma	und	40	1,63	65,20
18053	DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8	Sigma	und	40	3,93	157,20
18055	DISJUNTOR 15am	Soprano	und	40	5,30	212,00
18056	DISJUNTOR 25am	Soprano	und	40	5,30	212,00
18057	DISJUNTOR 30am	Soprano	und	40	5,30	212,00
18059	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30am	Soprano	und	11	24,84	273,24
18062	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2	Silvan	par	40	1,80	72,00
18063	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	São Romão	par	11	11,80	129,80
18065	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	São Romão	par	11	28,16	309,76
18067	ELETRODO SOLDA 3,50 MM	FA	kg	80	8,00	640,00
18070	ELETRODO SOLDA, 2,50MM	FA	kg	60	7,00	420,00
18088	ESPATULA AÇO Nº10	Sigma	und	20	4,00	80,00
18091	ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO,	Ortono	und	140	2,50	350,00
18092	ESPUMA EXPANSIVA 524ML	Fibra Brasil	und	20	15,80	316,00
18094	ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO,	Sigma	und	11	7,45	81,95
18112	FERRO CA 50 3/8	Sinobras	vergalhão	200	31,50	6.300,00
18113	FERRO CA 60 4.2	Sinobras	kg	300	5,00	1.500,00
18114	FERRO CA 50 ¼	Sinobras	vergalhão	160	11,80	1.888,00
18115	FERRO CA 50 5/16	Sinobras	vergalhão	160	19,50	3.120,00
18116	FERRO CA 60 5.0	Sinobras	kg	400	4,80	1.920,00
18118	FIO FLEXÍVEL 1,5mm	Fortcon	metro	2000	0,42	840,00
18119	FIO FLEXÍVEL 10,0mm	Fortcon	metro	1000	2,90	2.900,00
18120	FIO FLEXÍVEL 2,5mm	Fortcon	metro	3000	0,65	1.950,00
18121	FIO FLEXÍVEL 4,0mm	Fortcon	metro	3000	1,15	3.450,00
18122	FIO FLEXÍVEL 6,0mm	Fortcon	metro	2000	1,65	3.300,00
18124	FIO TORCIDO 2X1mm	Fortcon	metro	800	0,70	560,00
18125	FIO TORCIDO 2X2,5mm	Fortcon	metro	500	1,45	725,00
18126	FITA ADESIVA 50 MTS	Sigma	und	60	1,90	114,00
18127	FITA DUPLA FACE 12MM X 5MTS	Sigma	und	20	11,90	238,00
18128	FITA ISOLANTE 10MTS	Sigma	und	100	1,75	175,00
18129	FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSAO	Worker	und	60	17,50	1.050,00
18130	FITA ISOLANTE 20MTS	Sigma	und	60	3,10	186,00
18132	FITA VEDA ROSCA,12mm x10MTS	Sigma	und	60	0,85	51,00
18139	GRAMPO CERCA	FA	kg	20	10,50	210,00
18140	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,00MTS	Aurorense	und	40	6,80	272,00
18141	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40MTS	Aurorense	und	40	15,80	632,00
18144	INTERRUPTOR 02TECLAS OU SESSÕES CINZA	Romazi	und	80	5,46	436,80
18146	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	Romazi	und	60	5,80	348,00
18148	JOELHO PVC SOLDADAVEL 1/2	Krona	und	80	0,17	13,60
18149	JOELHO PVC SOLDADAVEL 3/4	Multilit	und	80	0,17	13,60
18150	JOELHO PVC SOLDADAVEL 32MM	Multilit	und	40	0,89	35,60

18152	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM	Multilit	und	40	1,99	79,60
18153	JOELHO SOLDÁVEL 90° LRM AZUL 25X20	Krona	und	40	2,75	110,00
18156	LAMINA SERRA STARRET	Starret	und	120	2,70	324,00
18159	LAMPADA LED 9,5 W	Neutron	und	80	6,45	516,00
18165	LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO	Sigma	und	40	0,58	23,20
18166	LAVATÓRIO MAOS, LOUÇA,38,5cm, 47,0cm,	KF	und	20	13,42	268,40
18175	LIXA FERRO	Worker	und	300	1,47	441,00
18176	LIXA MASSA	Max Ferragens	und	500	0,61	305,00
18182	LUVA COURO VAQUETA	Plastcor	par	500	11,40	5.700,00
18190	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	Multilit	und	20	1,80	36,00
18204	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM	Plastman	metro	200	2,40	480,00
18207	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	Kala	metro	200	0,98	196,00
18212	MASSA ACRÍLICA 18,00 LTS	Supertintas	lata	20	47,00	940,00
18215	MASSA CORRIDA 3,60LTS,	Supertintas	galão	20	9,48	189,60
18220	MASSA PLÁSTICA + CATALIZADOR	Roailfix	kg	40	14,00	560,00
18222	METALON 16X16 CHAPA 18	Sinobras	und	40	21,00	840,00
18223	METALON 20X20 CHAPA 18	Sinobras	und	40	24,00	960,00
18224	METALON 30X20 CHAPA 18	Sinobras	und	40	31,00	1.240,00
18225	METALON 50X20 CHAPA 18	Sinobras	und	40	51,39	2.055,60
18226	METALON 50X30 CHAPA 18	Sinobras	und	40	49,00	1.960,00
18285	PERFIL LAMBRIR 80 X 2,00 GALV	Sinobras	und	20	99,58	1.991,60
18292	PLACA SEGA 4X2 CINZA	Romazi	und	60	0,98	58,80
18293	PLACA SEGA 4X4 CINZA	Romazi	und	40	1,60	64,00
18295	PNEU CARRO MÃO 4,00 X 8	Sigma	und	11	66,70	733,70
18301	PORTA LÂMPADA PARA FLUORESCENTE	Interneed	und	200	0,98	196,00
18306	PREGO 1.1/2X13	FA	kg	40	7,62	304,80
18307	PREGO 11/4X14	FA	kg	80	6,50	520,00
18311	PREGO 2X10	FA	kg	20	6,70	134,00
18314	PREGO 2X12	FA	kg	20	6,70	134,00
18352	PREGO 3/8	FA	kg	100	6,70	670,00
18366	REMOVEDOR DE FERRUGEM FA-76	Emox	und	11	10,60	116,60
18371	ROLO ESPONJA SINTÉTICA, 15CM,	Atlas	und	40	5,80	232,00
18372	ROLO PINTURA LÁ CARNEIRO 23CM	Romazi	und	40	4,72	188,80
18373	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	Supertintas	lata	20	47,00	940,00
18374	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6	Supertintas	galão	20	10,20	204,00
18375	SELANTE P/ CALHAS E FUIROS 280GM	Pulvitech	und	20	14,29	285,80
18388	TE ESGOTO 100MM	Multilit	und	20	5,90	118,00
18392	TE ESGOTO 75MM	Multilit	und	11	5,30	58,30
18393	TE PVC SOLDAVEL 20 MM	Multilit	und	40	0,28	11,20
18396	TE PVC SOLDAVEL 50MM	Multilit	und	20	3,40	68,00
18405	TEXTURA RUSTICA ORNATO 18LTS	Z - color	lata	20	76,00	1.520,00
18407	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 litros	Z- Color	galão	20	11,30	226,00
18408	TINTA ACRILICA INTERNA 3,60 LITROS	Z- Color	galão	40	10,00	400,00
18409	TINTA ACRILICA INTERNA 18,00 LITROS	z- Color	lata	120	44,00	5.280,00
18410	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (galão 3,6)	Aquarela	galão	40	27,00	1.080,00
18411	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (lata 18L)	Aquarela	lata	40	133,00	5.320,00
18412	TINTA ACRÍLICA, EXTERNA 18,00 LITROS	Z-color	lata	80	48,00	3.840,00
18414	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml	Aquarela	litro	40	12,60	504,00
18416	TOMADA 2P+T	Romazi	und	300	3,75	1.125,00
18418	TOMADA 2P+T-TRIPLA	Romazi	und	40	8,70	348,00
18419	TOMADA SISTEMA X	Romazi	und	80	3,90	312,00
18420	TOMADA SISTEMA X DUPLA	Romazi	und	40	5,30	212,00
18425	TORNEIRA, METAL PARA LAVATORIO	Liege	und	40	26,80	1.072,00
18427	TRENA, FIBRA VIDRO, 50 MTS	Sinobras	und	11	29,00	319,00
18428	TRENA, MATERIAL AÇO, 5MTS	Sigma	und	11	5,90	64,90
18430	TRINCHA, P/ PINTURA 2X1/2	Atlas	und	40	3,40	136,00
18431	TRINCHA,P/ PINTURA 3PL	Sigma	und	40	3,60	144,00
18435	TUBO PVC SOLDAVEL40MM	Tubos Ideal	metro	240	4,90	1.176,00
18436	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL32MM	Tubos Ideal	und	140	3,90	546,00
18437	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	Potiguar Tubos	und	500	2,40	1.200,00
18438	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	Potiguar Tubos	und	800	2,85	2.280,00
18440	TUBO P/ ESGOTO PVC 40MM	Potiguar Tubos	metro	300	2,45	735,00
18441	TUBO P/ ESGOTO PVC 50MM	Tubos Ideal	metro	300	3,35	1.005,00
18442	TUBO P/ ESGOTO PVC 75MM	Tubos Ideal	metro	300	5,20	1.560,00
18445	TUBO PATENTE GALV.1	Sinobras	und	11	57,18	628,98
18446	TUBO PATENTE.GALV 1.1/2	Sinobras	und	11	78,61	864,71
18447	TUBO PVC SOLDAVEL20MM	Tubos Ideal	metro	500	1,20	600,00
18448	TUBO PVC SOLDAVEL25MM	Tubois ideal	metro	400	1,55	620,00
18452	VASO SANITÁRIO BRANCA, CONVENCIONAL	Eternit	und	11	79,00	869,00
18453	VASO SANITARIO BRANCA, CAIXA ACOPLADA	Eternit	und	11	179,00	1.969,00
18461	ZINCO BOBINA CHAPA 26 80 CM	Sinobras	metro	140	19,00	2.660,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 2170/2019 – Pregão Presencial nº 054/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JAQUELINE KELLY ALVES DANTAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:02939F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José de Mipibu, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.074/2014, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 3740

II - Total de votos válidos: 3668

III - Total de votos em branco: 11

IV - Total de votos nulos: 61

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Ivanaldo Alexandria de Lucena Duarte	673	1º
Rosa Caetano da Costa	482	2º
José Carlos da Silva	416	3º
Gerdson Leandro Avelino	371	4º
Maria Lucenaide Fernades	359	5º
Priscila Rhayne de Menezes	355	6º

Fernando do Nascimento Pereira	247	7º
Ayanne Nery Rodrigues	203	8º
Pedro Ivo Azevedo de Almeida	159	9º
Chirlene Silva de Santana Araújo	126	10º
Fernanda Nascimento da Silva	105	11º
Maria Aparecida Lins de Santana	70	12º
Lindomar Benjamim de Andrade	46	13º
Maria Luciene Berto da Rocha	37	14º
David de Assis Silva	18	15º
Wagner Miranda de Lima	01	16º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Ivanaldo Alexandria de Lucena Duarte
Rosa Caetano da Costa
José Carlos da Silva
Gerdson Leandro Avelino
Maria Lucenaide Fernades

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Priscila Rhayne de Menezes
Fernando do Nascimento Pereira
Ayanne Nery Rodrigues
Pedro Ivo Azevedo de Almeida
Chirlene Silva de Santana Araújo

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 13:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Praia de Búzios, nº 05, Centro.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 18 de outubro de 2019.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:EEC3D19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22100001/2019**

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de São Jose do Campestre-RN.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, CNPJ nº 08.146.425/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joseilson Borges da Costa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de São Jose do Campestre-RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto municipal nº. 003/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de São Jose do Campestre-RN**, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto municipal nº 003/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a: tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Execução de Serviço;

prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com o Decreto 003/2013

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI						
CNPJ:20.707.778/0001-42			Telefone: 84 99151-1729		e-mail:	
Endereço: Rua Aspirante Santos 337, Anexo A, Santos Reis, Parnamirim-RN						
IT EM	Especificações	Quant.	Uní	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
01	Serviço de Dedetização, desinsetização e desratização para extermínio de insetos, ratos, baratas, escorpões, e pragas afins, com aplicação de produtos químicos de longa duração, acompanhado por profissionais técnicos devidamente habilitado no CRQ	40.000	M²	META ENGENHARIA	R\$ 1,10	R\$ 44.000,00
02	Serviço de Descupinização para extermínio de cupim, formigas e pragas afins, com aplicação de produtos químicos de longa duração, acompanhado por profissionais técnicos devidamente habilitado no CRQ.	10.000	M²	META ENGENHARIA	R\$ 2,35	23.500,00
Valor total da Ata:						R\$ 67.500,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital, obedecendo ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação do(s) item(ns) registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do(s) item(ns) desta ARP.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.864/2017, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração

Empresa:

META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ:20.707.778/0001-42

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7327EDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP032-2019

CNPJ: 08.079.774/0001-61	Processo nº 28010002/2019
RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000	Fl. _____ Rub. _____ CPL/PMSP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o município de São Paulo do Potengi-RN, através Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi com sede a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2019, RESOLVE registrar os preços para **prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o Prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestador de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

Prestar, mediante requisição do setor competente, os serviços de recarga de cartuchos e remanufatura de toner, que lhe serão repassados, conforme especificações em relação anexa;

Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga;

Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como serviços e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

O serviços deverão ser providenciado em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega da requisição pelo Setor de solicitante. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, bem como a devolução dos cartuchos, no prédio das Secretarias solicitantes;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O Prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Prestador de serviços as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Prestadora de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Prestador de serviços da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o Prestador de serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais Prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o Prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da prestação dos serviços;

II - Convocar os demais Prestador de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Prestador de serviços registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores de serviços remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS.

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa Prestador de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

CSF – Serviços e Consultoria

CNPJ: 24.376.786/0001-04

CREMILSON SILVA FILHO

Contratado

JONAS FÉLIX BARBOSA – 09318884419 - MEI

CNPJ: 27.205.366/0001-53

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Assunto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 19/07/2019:

2086 - CREMILSON SILVA FILHO			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA	6.010,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
2	025.036.031	RECARGA DE CARTUCHO PRETO - 662	UND	72	4,00	288,00
3	025.036.032	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - 662.	UND	70	4,00	280,00
7	001.005.016	CARTUCHO PRETO 21	UND	80	3,00	240,00
8	001.005.017	CARTUCHO COLORIDO 22	UND	70	3,00	210,00
10	001.005.018	CARTUCHO PRETO122	UND	80	4,00	320,00
11	001.005.019	CARTUCHO COLLOR 122	UND	80	4,00	320,00
22	025.036.033	HP 60 PRETO	UND	60	4,00	240,00
23	025.036.034	HP 60 COLORIDO	UND	60	4,00	240,00
25	025.036.043	CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR MAGENTA	UND	60	17,00	1.020,00
26	025.036.044	CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR CIANO	UND	60	15,00	900,00
27	025.036.045	CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR PRETO	UND	60	15,00	900,00
28	025.036.046	CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR AMARELO	UND	60	15,00	900,00
33	025.036.047	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA -	UND	10	4,00	40,00
34	025.036.048	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP	UND	10	4,00	40,00
35	025.036.049	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP -	UND	10	4,00	40,00
36	025.036.050	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP	UND	10	3,20	32,00
Valor Total Geral:						6.010,00

2478 - JONAS FELIX BARBOSA 09318884419			
Item	Lote	Descrição do Lote	
2	00000002	REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONNER	

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
1	025.036.030	TONNER - SCX 4521.	UND	29	37,00	1.073,00
4	001.005.024	TONNER HP 85A	UND	580	25,00	14.500,00
5	025.036.003	TONNER TN 410/420/450 BROTHER	UND	50	30,00	1.500,00
6	001.005.023	TONNER D-105C	UND	25	44,00	1.100,00
9	001.005.025	TONNER HP 12A	UND	20	35,00	700,00
12	001.005.046	TONNER HP 80A	UND	150	40,00	6.000,00
13	025.036.011	TONNER TN 3442	UND	432	55,00	23.760,00
14	012.003.091	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	50	189,54	9.477,00
15	012.003.090	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	50	190,00	9.500,00
16	012.003.092	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	50	190,00	9.500,00
17	012.003.093	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	50	190,00	9.500,00
18	025.036.012	TONNER BROTHER DR 1060	UND	80	22,00	1.760,00
19	025.036.013	TONNER BROTHER TN 450	UND	80	30,00	2.400,00
20	025.063.004	TONNER BROTHER TN 650	UND	60	45,00	2.700,00
21	025.036.014	TONNER BROTHER TN 750	UND	80	45,00	3.600,00
24	025.036.017	TONNER HP 83A	UND	200	25,00	5.000,00
29	025.036.037	TONNER SAMSUNG D-101	UND	60	60,00	3.600,00
30	025.036.038	TONNER SAMSUNG ML-D2850	UND	60	45,00	2.700,00
31	025.036.040	TONNER CB 435/436/285/278 A	UND	30	25,00	750,00
32	025.036.041	TONNER HP 36 A	UND	40	25,00	1.000,00
37	025.036.042	TONNER SCX 3200 D104 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UND	15	50,00	750,00
38	025.036.020	TONER MLT-D104S	UND	15	45,00	675,00
Valor Total Geral:					111.545,00	
Valor Total dos preços registrados:					117.555,00	

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CA6948AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MÉDICA DE OUTUBRO/2019**

NOME	TIAGO JOSÉ SILVA SOUSA	NICHOLAS GABRIEL R. DE CARVALHO	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	ADRIANO RODRIGUES DE LIMA
CARGO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
CRM/RN	9433	4093	7853	6303	10190
T	1		N		
Q	2			N	
Q	3	N			
S	4				
S	5				
D	6			N	
S	7			N	
T	8		N		
Q	9			N	
Q	10				N
S	11				D
S	12				
D	13			N	
S	14			N	
T	15		N		
Q	16			N	
Q	17				N

S	18			D		
S	19					
D	20				N	
S	21				N	
T	22			N		
Q	23				N	
Q	24					
S	25	N				
S	26	P				
D	27	D			N	
S	28				N	
T	29			N		
Q	30				N	
S	31					
C.H. NORMAL	48		12	72	156	24
C.H. EVENTUAL	0		0	0	0	0
QTDE. PLANTOES EXTRAS	0		0	0	0	0
LEGENDA						
M - MANHÃ						
T- TARDE						
N- NOTURNO						
D- DIURNO						
P - PLANTÃO						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13770316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIENIO
2020/2024. EDITAL Nº 006/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019- CMDCA torna público o resultado final da eleição e dos membros do Conselho Tutelar do município de Senador Elói de Souza/RN, para o mandato de 10/01/2020 á 10/01/2024, realizada no dia 06 de outubro de 2019 na Escola Municipal Professor Francisco Ernesto Cunha – EMPROFEC. Foram 2.238 votos, sendo Votos nulos: 11.Votos em branco: 24.

Candidato:	Seção 1:	Seção 2:	Seção 3:	Seção 4:	Seção 5:	Total:
Verônica	17	18	22	05	-	62
Sócrates	41	75	47	26	04	193
Denilson	25	34	30	09	09	107
Cassiana	56	70	54	33	04	217
Sandra	23	30	31	08	06	98
Vitoriano	55	100	76	27	15	273
Vanuza	51	55	56	25	07	194
Adaires	60	107	69	25	13	274
Cristina	17	47	41	15	02	122
Lídia	25	42	31	11	05	114
Duguinha	53	67	36	24	02	182
Markione	07	18	17	04	02	48
Rayara	37	62	66	21	06	192
Janailda	35	40	27	13	12	127

Relação dos Eleitos e Suplentes:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Adaires Hortêncio da Costa	274
2º	José Vitoriano Neto	273
3º	Cassiana Custódio Costa	217
4º	Vanuza Cosme de Oliveira	194
5º	Sócrates Félix de Lima	193
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Rayara de Lima Araújo	192
7º	Maria de Lourdes Constantino de Lima Pontes	182
8º	Janailda Darc Ferreira Alves	127
9º	Cristina Maria da Silva Carneiro Pessoa	122
10º	Lídia Stefânia Ribeiro dos Santos	114

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSUÉ FREITAS CAMPOS
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3651A91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.1.1.8.02.3.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.1.1.8.02.3.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a setembro de 2019
Valor Orçado	3.300.000,00
Valor arrecadado no período	2.904.650,88
Média de arrecadação no período	322.738,98
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	3.872.867,76
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	572.867,76
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	429.650,82

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.1.1.8.02.3.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.1.1.8.02.3.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a setembro de 2019
Valor Orçado	50.000,00
Valor arrecadado no período	227.629,61
Média de arrecadação no período	25.292,17
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	303.506,04
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	253.506,04
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	177.629,61

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.2.0.00.0.0	Taxas
Desdobramento	1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
Tipo	1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a setembro de 2019
Valor Orçado	2.700,00
Valor arrecadado no período	60.502,16
Média de arrecadação no período	6.722,46
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	80.669,52
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	77.969,52
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	57.802,14

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - MDE
Tipo	1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário Educação - Principal
Fonte de Recurso	11200000	Transferência do Salário Educação

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário Educação - Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a setembro de 2019
Valor Orçado	315.000,00
Valor arrecadado no período	270.836,07
Média de arrecadação no período	30.092,89
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	361.114,68
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	46.114,68
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	34.586,01

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.2.1.0.00.0.0	Contribuições
Espécie	1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
Desdobramento	1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
Tipo	1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública
Fonte de Recurso	16200000	Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a setembro de 2019
Valor Orçado	380.000,00
Valor arrecadado no período	305.431,98
Média de arrecadação no período	33.936,88
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	407.242,56
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	27.242,56
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	20.431,91

Serra do Mel/RN, em 22 de outubro de 2019

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A08BCD40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 040/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 02 de setembro de 2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FARMACIA SANTANA LTDA. ** CPF/CNPJ : 08.064.461/0001-30 ** VENCEU OS ITENS **						
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Desc. Percentual %
01	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - ÉTICOS	UN	1	200.000,00	200.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.						200.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 200.000,00** (cinquenta mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2019.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C2974B9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 040/ 2019**

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 02 de setembro de 2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Desc. Percentual %
01	ACQUIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - ÉTICOS	UN	1	200.000,00	200.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.						200.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 200.000,00** (cinquenta mil reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0DF8B352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019 - EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E RAIOS X**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

Aos 22 dias de outubro do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE– CPF: 028.252.064-31 INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E RAIOS X, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E RAIOS X, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME**

CNPJ: 09.449.515/0001-48

Rua Paulino Barbosa nº. 64, Centro, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59460-000

Contato: 0**84 99995-1920 – email: cqueirozrn@gmail.com

VENCEDORA DO ITEM: 01

INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Av. Lindolfo Ramos Vidal s/n, Centro, Santo Antônio/RN – CEP: 59255-000

Contato: 0**84 99212-3014 – email: institutoclinicodaimagem@gmail.com

VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 05

DR. SAT. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.914.213/0001-90

Av. Romualdo Galvão, 1703 (sala 614), Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59022-100

Contato: 0**84 99615-9039 – email: drsatmed@gmail.com

VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA (USG dos tipos seguintes): Aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica (ginecológica), transvaginal, abdominal total, mama bilateral, obstetrícia e próstata)	Und	1.500	57,00	85.500,00
02	Exames de ultrassonografia morfológica	Und	100	250,00	25.000,00
03	Exames de ultrassonografia muscular	Und	200	75,00	15.000,00
04	Exames de raios x - Podendo ser solicitado qualquer dos tipos: carvum - crânio - seios da face - coluna cervical - coluna torácica - coluna lombar - torax - clavícula - antebraço - braço - úmero - ombro - cotovelo - mãos - punhos para idade óssea punho - abdome - coxo femoral - perna - bacia ou pelve - calcâneo - joelho - pé	Und	1.000	64,00	64.000,00
05	Exames de mamografia bilateral de rastreamento exames de mamografia unilateral	Und	500	99,00	49.500,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato e/ou ata de preços, não podendo ser superior que 48 (quarenta e oito) horas.

c) A entrega dos serviços deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.

d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos o fornecimento dos serviços e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 003/2019 e Decreto Municipal nº. 068/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo(s) fornecedor(es).

Serrinha/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME

CNPJ: 09.449.515/0001-48

Rua Paulino Barbosa nº. 64, Centro, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59460-000

Contato: 0**84 99995-1920 – email: cqueirozrn@gmail.com

CARLOS ALBERTO MELO QUEIROZ

CPF: 113.249.318-84

PROCURADOR

DETENTORA DA ATA NO ITEM: ITEM: 01

INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Av. Lindolfo Ramos Vidal s/n, Centro, Santo Antônio/RN – CEP: 59255-000

RICARDO DA COSTA SANTOS

CPF: 050.508.784-70

PROCURADOR

Contato: 0**84 99212-3014 – email: institutoclinicodaimagem@gmail.com

DETENTORA DA ATA NOS ITENS: 04 e 05

DR. SAT. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.914.213/0001-90

Av. Romualdo Galvão, 1703 (sala 614), Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59022-100

WANESSA DANIELLA ALVES MARQUES

CPF: 086.186.044-61

PROCURADORA

Contato: 0**84 99615-9039 – email: drsatmed@gmail.com

DETENTORA DA ATA NOS ITENS: 02 e 03

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:FAB6BE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE **R\$ 193.659,98** (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 634/2019, de 09 de outubro de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de outubro de 2019, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 193.659,98** (cento e noventa e três mil seiscientos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Implantação de Academias ao Ar Livre no Município de Severiano Melo-RN”.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Severiano Melo			
Unidade Orçamentária	02.11	Prefeitura Municipal de Severiano Melo			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	813	Lazer			
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz			
Ação	1.012	Implantação de Academias ao Ar Livre no Município de Severiano Melo - RN			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	15100000	R\$ 185.909,98
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 7.750,00
Total do Crédito Especial				R\$	193.659,98

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação: Contrato de Repasse nº 881725/2018 – Ministério do Esporte– Natureza da Receita: 2.4.1.8.10.1.0.00 – Transferências de Convênios da União, Fonte de Destinação de Recurso: 15100000 – Transferências de Convênios da União e de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.007	Contribuição para a Previdência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 7.750,00
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 881725/2018 – Ministério da Cidadania			Fonte de Recurso	12200000	R\$ 185.909,98
Total dos Créditos Anulados				R\$	193.659,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de outubro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1C8952D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.792,00 (Dois mil setecentos e noventa e dois reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **2.792,00** (Dois mil setecentos e noventa e dois reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
33904000	Serv. tecnologia e informação/Comunicação - PJ	Fonte	10010000	R\$	528,00
Total de Suplementação				R\$	2.528,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03	Fundo Municipal de Saúde				
0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0008	Saúde para todos				
2.056	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33904000	Serv. tecnologia e informação/Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	264,00
Total de Suplementação					264,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$	2.792,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
09	Previdência Social				
271	Previdência Básica				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2007	Contribuição para Previdência Social				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$	2.792,00
Total				R\$	2.792,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				R\$	2.792,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de outubro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F1C987A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 11/2019**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tenente Laurentino Cruz / RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 299/2015,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos. Tais recursos foram recebidos, analisados, e após as medidas cabíveis terem sido tomadas foram devidamente respondidos aos seus requerentes.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do art. 10 da Resolução nº 01/2019.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores votantes: 1.749

II - Total de votos válidos: 6.640

III - Total de votos em branco: 1.842

IV - Total de votos nulos: 41

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
ADRIANA RAIANE DA SILVA	458	3º
AILSON VALÉRIO DA SILVA	285	12º
ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS	230	16º
DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO	609	1º
FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS	410	7º
FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA	453	4º
FRANCISCO DE SALES DANTAS	271	13º
JOSÉ GIEDNO DE SOUZA	394	8º
JOSÉ MARCOS VILA	365	9º
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	586	2º
JOSÉ WILSON DA SILVA	412	6º
JUDENCEIDE PEREIRA SILVA MIRANDA	262	14º
MARIA APARECIDA DE FREITAS	66	20º
MARIA DA GUIA DA SILVA	423	5º
MARIA DANYELLE DOS SANTOS	99	19º
MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS	192	18º
MARIA DAS NEVES DE BRITO	360	10º
MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO	239	15º
MARIA JUCÉLIA DA SILVA SOUZA	303	11º
MÉRCIO EMANUEL ALVES	223	17º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

ADRIANA RAIANE DA SILVA

FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA

MARIA DA GUIA DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

JOSÉ WILSON DA SILVA

FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS

JOSÉ GIEDNO DE SOUZA

JOSÉ MARCOS VILA

MARIA DAS NEVES DE BRITO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09h00min horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Padre Sinval Laurentino de Medeiros, nº 10.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 22 de Outubro de 2019.

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D4E8DC91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 041-2019

LICITAÇÃO N.º PP 0412019

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE DIÁRIAS DE ELETRICISTA PREDIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	059.896.934-94
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
908854	MÃO DE OBRA COMO ELETRICISTA PREDIAL	DIA		240,00	130,00	31.200,00
Total						31.200,00

Valor total da contratação 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Outubro de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C74BBB61**GABINETE DO PREFEITO**
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 041-2019

LICITAÇÃO N.º PP0412019

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE DIÁRIAS DE ELETRICISTA PREDIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	059.896.934-94
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
908854	MÃO DE OBRA COMO ELETRICISTA PREDIAL	DIA		240,00	130,00	31.200,00
Total						31.200,00

Valor total da contratação 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(as) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Outubro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AE94AB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 067/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 067/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1111		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	29070002		
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.248		
VALOR DA NF	3.002,69		
DATA DO PROTOCOLO	20/07/2019		
DATA DO PAGAMENTO	23/10/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). Junte-se ao processo de pagamento. Informe-se o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. Arquive-se em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 22/10/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:5D688E10

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 068/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA			
Nº 068/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL		
CNPJ	08.296.569/0001-58		
FONTE	1111		
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA		
Nº DO EMPENHO	13080003		
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.276		
VALOR DA NF	2.501,55		
DATA DO PROTOCOLO	14/08/2019		
DATA DO PAGAMENTO	23/10/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			

<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público) Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 22/10/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:0A7FAF31

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 069/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 069/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU <input type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1111
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	13080003
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.369
VALOR DA NF	7.804,45
DATA DO PROTOCOLO	08/10/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/10/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);	
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);	
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);	
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);	
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).	
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralisação do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e consequentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 22/10/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:ABD2AC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2019(TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 022/2019, Registro de Preços nº 036/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E & E HOSPITALAR LTDA- ME		
CNPJ: 08.246.436/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: MELO FRANCO, 560, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.611-090		
Representante: ELTON ALVES DA SILVA - CPF: 465.567.104-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010760 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO		UND	48,00	100,00	4.800,00
2	0010761 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO		UND	48,00	60,00	2.880,00
3	0010762 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA.		UND	36,00	30,00	1.080,00
4	0010763 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM REFLETOR ODONTOLÓGICO.		UND	36,00	35,00	1.260,00
5	0010764 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR DE MARCA CHIAPERINI		UND	24,00	60,00	1.440,00
6	0010765 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM APARELHO E ULTRASSON ODONTOLÓGICO DE MARCA DABI ATLANTE, SHUSTER E KAVO		UND	24,00	60,00	1.440,00
9	0010768 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR		UND	48,00	45,00	2.160,00
10	0010769 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO.		UND	48,00	45,00	2.160,00
11	0010770 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO MOTOR.		UND	48,00	40,00	1.920,00
12	0010772 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS DE MARCA CRISTOFOLI.		UND	24,00	80,00	1.920,00
13	0010773 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UM APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO DE MARCA KAVO.		UND	24,00	200,00	4.800,00
14	0010774 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA.		UND	48,00	35,00	1.680,00
15	0010775 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 100 LITROS DE MARCA ORTOSINTESE.		UND	24,00	92,95	2.230,80
16	0010776 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE AH 13 DE MARCA SERCON		UND	24,00	80,00	1.920,00
19	0010778 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM COPOSCOPIO		UND	6,00	65,00	390,00
20	0010780 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSÍMETRO		UND	48,00	17,88	858,24
21	0010781 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCÓPIO.		UND	48,00	17,00	816,00
22	0010782 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA.		UND	24,00	40,00	960,00
23	0014131 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PORTÁTIL		UND	36,00	30,00	1.080,00
24	0010783 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA.		UND	24,00	43,00	1.032,00
25	0010784 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE GLICOSÍMETRO.		UND	24,00	31,85	764,40
26	0010785 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITOR CARDÍACO DE MARCA EMAI.		UND	12,00	280,00	3.360,00
27	0010786 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG DE MARCA DIXTAL.		UND	12,00	370,00	4.440,00
28	0010787 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MESA DE CIRURGIA.		UND	6,00	270,00	1.620,00
29	0010788 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE ANESTESIA.		UND	6,00	370,00	2.220,00
32	0010791 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRÚRGICO.		UND	6,00	240,00	1.440,00
33	0014133 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL		UND	6,00	35,00	210,00
34	0014134 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEGATOSCOPIO		UND	12,00	33,00	396,00
35	0014135 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO		UND	6,00	45,00	270,00
36	0014136 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO		UND	6,00	185,90	1.115,40
39	0014139 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL		UND	24,00	60,00	1.440,00
40	0014140 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO GINECOLÓGICO		UND	24,00	30,00	720,00
41	0014141 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO		UND	18,00	30,00	540,00
42	0010802 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FEENS.		UND	18,00	60,00	1.080,00
43	0010803 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TEENS.		UND	18,00	65,00	1.170,00
44	0014142 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FORNO BIER		UND	18,00	55,00	990,00
45	0010805 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM TURBILHÃO		UND	12,00	100,00	1.200,00
46	0010806 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM		UND	12,00	240,00	2.880,00
47	0010807 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA BICICLETA ERGOMÉTRICA		UND	12,00	45,00	540,00
48	0014143 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABOS DE TENS E FENS		UND	48,00	19,50	936,00
49	0010808 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA MARCA FANEM.		UND	12,00	35,00	420,00
50	0010809 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGA.		UND	18,00	90,00	1.620,00
51	0010810 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO CENTRÍFUGA MARCA QUIMIS.		UND	18,00	95,00	1.710,00
52	0010811 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO CENTRÍFUGA MARCA FANEM.		UND	12,00	95,00	1.140,00
53	0010812 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE CLAENE .		UND	12,00	34,00	408,00
54	0010813 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS 2000.		UND	12,00	140,00	1.680,00
55	0010814 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO 220 VOLTS DE MARCA NIKON.		UND	8,00	85,00	680,00
56	0010815 - ASTE DA PORTA MOD. AH19 P/ AUTOCLAVE		UND	6,00	50,00	300,00
58	0010817 - ARO PARA ESTETOSCÓPIO		UND	8,00	10,99	87,92
60	0010819 - ÂNGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO		UND	7,00	15,00	105,00
61	0010820 - AUSCULTADOR COMPLETO P/ ESTETOSCÓPIO		UND	6,00	15,00	90,00
62	0014144 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTRA ÂNGULO		UND	48,00	25,00	1.200,00
63	0014145 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR		UND	24,00	40,00	960,00
64	0010821 - BRAÇO DE METRAGEM P/ BALANÇA		UND	6,00	35,00	210,00
65	0010822 - BIELA COM BUCHA P/ COMPRESSOR		UND	6,00	55,00	330,00
66	0010823 - BRAÇADEIRA P/ TENSÍMETRO		UND	8,00	13,00	104,00

67	0010824 - BORRACHA CENTRAL P/ CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO NS	UND	7,00	43,00	301,00
69	0010826 - CONTACTOR CW 17 220 VOLT. P/ SONAR	UND	5,00	110,00	550,00
71	0010828 - CURSOR DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UND	5,00	40,00	200,00
72	0010829 - CUTELO (JOGO) P/ BALANÇA	UND	7,00	25,00	175,00
73	0010830 - CULLER P/ AUTOCLAVE SERCON	UND	6,00	28,00	168,00
74	0010831 - CAPACITOR P/ COMPRESSOR	UND	5,00	25,00	125,00
75	0010832 - CONJUNTO DE SEGMENTO GRAFITE P/ COMPRESSOR	UND	6,00	53,00	318,00
76	0010833 - CONTROLADOR DE NÍVEL PARA AUTOCLAVE	UND	4,00	48,00	192,00
77	0010834 - CABO TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL	UND	7,00	27,89	195,23
78	0010835 - CONECTOR DE BATERIA PARA DETECTOR FETAL	UND	8,00	8,00	64,00
79	0010836 - FUSO DA PORTA MOD. AH19 P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	65,00	260,00
81	0010838 - GERADOR DE VAPOR P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	440,00	1.320,00
82	0010839 - LED 220 VOLTS VERMELHO P/ AUTOCLAVE	UND	12,00	9,75	117,00
83	0010840 - LENTE PARA OTOSCÓPIO	UND	8,00	28,00	224,00
84	0010841 - LÂMPADA P FOCO AUXILIAR	UND	6,00	25,00	150,00
85	0010842 - LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO	UND	6,00	8,00	48,00
86	0010843 - LIRA MAIOR PARA BALANÇA	UND	6,00	32,00	192,00
87	0010844 - MOLA EXCÊNTRICO PARA AMALGAMADOR	UND	6,00	25,00	150,00
88	0010845 - MIXADOR PARA AMALGAMADOR	UND	4,00	38,00	152,00
89	0010846 - MOTOR PARA AMALGAMADOR	UND	3,00	142,00	426,00
90	0010847 - MANGUEIRA COM GARGANTA ¾ PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO	UND	8,00	25,45	203,60
91	0010848 - MOLA DO CORPO P/ AMALGAMADOR	UND	3,00	17,00	51,00
92	0010849 - MANGUITO P/ TENSÍOMETRO	UND	6,00	13,00	78,00
93	0010850 - MANÔMETRO CERVICAL P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	48,75	292,50
94	0010851 - MANGUEIRA 1/8M P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	11,00	66,00
95	0010852 - MANGUEIRA TRANÇADA P/ COMPRESSOR	UND	6,00	12,00	72,00
96	0010853 - MANGUEIRA R2 AT 3/8 PARA AUTOCLAVE	UND	6,00	15,00	90,00
97	0010854 - MEMBRANA P/ ESTETOSCÓPIO	UND	6,00	9,00	54,00
98	0010855 - MANÔMETRO DNAFOS 5 KF P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	94,00	282,00
99	0010856 - MANOVACUÔMETRO DNAFOS 5 KF P/ COMPRESSOR	UND	2,00	109,00	218,00
100	0010857 - OLIVA P/ ESTETOSCÓPIO	UND	9,00	7,50	67,50
101	0010858 - PRESSOSTATO ROBERT SHOOL P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	69,00	276,00
102	0010859 - PURGADOR BP 21 P/ AUTOCLAVE	UND	2,00	179,00	358,00
103	0010860 - PÉRA BORRACHA PARA ECG	UND	10,00	13,00	130,00
104	0010861 - PLACA P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	255,00	1.020,00
105	0010862 - PLACA MOD. AH19 220 VOLTS P/ AUTOCLAVE	UND	2,00	575,00	1.150,00
106	0010863 - PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR	UND	2,00	94,00	188,00
107	0010864 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR CRISTÓFOLI 600 WAT	UND	2,00	160,00	320,00
108	0010865 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR 3.500 WAT	UND	4,00	209,95	839,80
109	0010866 - REPARO PARA FLUXÔMETRO	UND	5,00	9,00	45,00
110	0010867 - REPARO PARA CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND	6,00	42,42	254,52
111	0010868 - REPARO DE VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE SERCON	UND	4,00	159,00	636,00
112	0010870 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTO.	UND	7,00	31,50	220,50
113	0010869 - RELÉ DE NÍVEL 220 VOLTS MOD. AH19P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	114,50	687,00
114	0010871 - ROLAMENTO DA BIELA P/ COMPRESSOR	UND	7,00	41,50	290,50
115	0010872 - ROLAMENTO 1208 KJ 30 P/ COMPRESSOR	UND	6,00	54,50	327,00
116	0010873 - ROLAMENTO VC 207 P/ COMPRESSOR	UND	4,00	59,50	238,00
117	0010874 - ROLAMENTO 620ZZ P/ CANETA	UND	7,00	24,50	171,50
118	0010875 - REPARO DO PISTON P/ COMPRESSOR	UND	3,00	39,50	118,50
119	0010876 - REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1/2	UND	9,00	24,50	220,50
120	0010877 - RESISTÊNCIA DE 3.000W P/ DESTILADOR	UND	5,00	224,50	1.122,50
121	0010878 - REATOR PARA NE GATOSCOPIO	UND	7,00	14,00	98,00
122	0010879 - SUPORTE DA TAMPA DO AMALGAMADOR	UND	9,00	26,50	238,50
123	0010880 - SEGMENTO P/ COMPRESSOR SCHULTZ	UND	8,00	49,50	396,00
125	0010882 - SERPENTINA P/ SUGADOR	UND	10,00	29,50	295,00
126	0010883 - SUPORTE DE PILHA DE DETECTOR FETAAL	UND	6,00	14,50	87,00
127	0010884 - TERMINAL 113/06 P/ SONAR DE MESA	UND	9,00	13,17	118,53
128	0010885 - TERMOSTATO ROBERT SHOOL P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	64,50	258,00
129	0010886 - VIBRADOR PARA MISTURA DO AMALGAMADOR	UND	6,00	64,50	387,00
131	0010888 - VÁLVULA P/ COMPRESSOR	UND	7,00	39,50	276,50
132	0010889 - VÁLVULA SOLENÓIDE ½ 220 VOLTS P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	268,62	1.611,72
133	0010890 - VÁLVULA DE RETENÇÃO ½ P/ AUTOCLAVE	UND	8,00	89,50	716,00
					RS 95.101,16

Noventa e cinco mil cento e um reais e dezesseis centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde da Família
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2104	Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade- MAC/AIH
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:47DDE631

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 024/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES						
CNPJ: 13.128.683/0001-09						
Endereço: Av. Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59670-000.						
Representante: ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA - CPF: 012.282.784-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0009824 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	GERDAU	UND	50,00	62,90	3.145,00
2	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM	GERDAU	UND	50,00	9,85	492,50
3	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M	GERDAU	UND	40,00	17,80	712,00
17	0009838 - ARAME 8,0 MM CX 15KG	GERDAU	KG	50,00	17,90	895,00
21	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	KG	50,00	12,90	645,00
22	0010222 - AREIA FINA	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	1200,00	29,00	34.800,00
23	0010223 - AREIA GROSSA	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	1200,00	24,00	28.800,00
25	0009845 - ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	12,80	3.840,00
29	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR	DECA	UND	15,00	118,00	1.770,00
33	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	34,90	1.047,00
35	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M	GERDAU	UND	30,00	24,70	741,00
50	0001740 - Brita Granítica	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	250,00	114,00	28.500,00
55	0009884 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
62	0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	FORTLEV	UND	10,00	258,00	2.580,00
63	0009903 - CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	FORTLEV	UND	10,00	596,50	5.965,00
64	0009905 - CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	FORTLEV	UND	10,00	1.857,50	18.575,00
69	0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO - 20 KG	LUX COR	KG	1500,00	1,04	1.560,00
80	0009928 - CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL	CERBRAS	M2	1500,00	15,30	22.950,00
85	0009937 - CIMENTO TIPO CII DE 50KG	NASSAU	SC	5000,00	24,50	122.500,00
95	0009950 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 90°	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	50,00	27,50	1.375,00
99	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8	SIGMA	UND	20,00	15,35	307,00
100	0009955 - DISCO CORTE 10X1/8X7/8	SIGMA	UND	20,00	16,30	326,00
102	0009957 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4	SIGMA	UND	20,00	17,60	352,00
112	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR	SIGMA	UND	10,00	2,89	28,90
114	0009967 - DOBRADICA 3/4"	SOPRANO	UND	30,00	2,95	88,50
115	0009968 - DOBRADICA 5/8"	SOPRANO	UND	70,00	3,55	248,50
118	0009979 - ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	MOR	UND	10,00	197,00	1.970,00
127	0009988 - FECHADURA AUXILIAR COM CHAVE TETRA	SILVANA	UND	100,00	58,00	5.800,00
134	0009994 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM	GRASSFIO	UND	20,00	265,00	5.300,00
139	0014066 - FURADEIRA IMPACTO	SKILL	UND	2,00	307,50	615,00
167	0010193 - LINHA 5X10CM (3X4)	GUAJARÁ	Mt	400,00	11,90	4.760,00
169	0010195 - LINHA 5X14CM (3X6)	GUAJARÁ	Mt	400,00	18,85	7.540,00
170	0010024 - LIXA FERRO G-36	TIGRE	UND	50,00	2,73	136,50
175	0010031 - LUVIA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM	FORTELEV	UND	50,00	3,90	195,00
177	0010033 - LUVIA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 50MM	FORTELEV	UND	50,00	9,50	475,00
197	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45	GERDAU	UND	20,00	169,90	3.398,00
205	0010064 - MECANISMO SAIDA UNIV. P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA COM O BOTÃO NA TAMPADA DA CAIXA	SENSI	UND	30,00	79,30	2.379,00
206	0010230 - MEIO FIO	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	10000,00	0,79	7.900,00
211	0010323 - PROTETOR ARO 16	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	60,00	29,50	1.770,00
217	0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	30,00	12,80	384,00
218	0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	30,00	12,80	384,00
221	0010227 - PARALELEPÍPEDO	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	100000,00	0,29	29.000,00
226	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente	TRAMONTINA	UND	25,00	54,00	1.350,00
233	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	CERBRAS	M2	200,00	15,95	3.190,00
234	0010091 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 45X45	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
235	0010380 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	CERBRAS	M2	500,00	23,90	11.950,00
237	0010226 - PÓ CALCARIO	BRITA	M3	100,00	42,90	4.290,00
238	0010228 - PÓ GRANITICO	BRITA	M3	100,00	42,90	4.290,00
241	0010094 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 80X210CM	ANDIROBA	UND	30,00	183,00	5.490,00
250	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS	DISMA	UND	3,00	309,50	928,50
258	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON	BQMIL	KG	200,00	2,89	578,00
259	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA	BQMIL	KG	300,00	2,49	747,00
262	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM	ATLAS	UND	30,00	9,45	283,50
270	0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL	STARLUX	UND	50,00	9,99	499,50
272	0010205 - TABUA 23Cm	MISTA	Mt	300,00	11,49	3.447,00
273	0010203 - TABUA 30Cm	MISTA	Mt	300,00	14,79	4.437,00
274	0010202 - TABUA 30X3Cm	MISTA	Mt	300,00	14,99	4.497,00
275	0010209 - TABUA 7Cm	MISTA	Mt	300,00	6,99	2.097,00
292	0004462 - Telha Colonial	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	20000,00	0,37	7.400,00
293	0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L	HIDRACOR	LATÃO	80,00	109,90	8.792,00
294	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG	HIDRACOR	LATÃO	80,00	99,50	7.960,00
295	0014075 - TIJOLO- 8 FUIROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM	FABRICADO	UND	30000,00	0,34	10.200,00
304	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"	KRONA	UND	50,00	8,50	425,00
309	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA	KRONA	UND	60,00	4,99	299,40
310	0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMATICA, FECHAMENTO AUTOMATICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2	LORENZETTI	UND	15,00	209,90	3.148,50
325	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO	DECA	UND	30,00	114,40	3.432,00
331	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS	IQUINE	UND	50,00	79,70	3.985,00
335	0014000 - ALAMBRADO EM TELA DE REDE NYLON	MORLAN	m²	2610,00	11,90	31.059,00
336	0014001 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA	MISTA	METRO	1460,00	4,49	6.554,40

340	0014005 - ESTACA DE CONCRETO 2,50M		UND	500,00	24,90	12.450,00
341	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM	MGM	m²	23,04	169,00	3.893,76
342	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)	MGM	UND	5,00	1.638,00	8.190,00
344	0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM)	CONCRET	UND	30,00	1.535,00	46.050,00
345	0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)	CONCRET	UND	30,00	1.370,00	41.100,00
346	0004300 - Telha Portuguesa	BARROBELLO	UND	2000,00	2,99	5.980,00
347	0014011 - TIJOLO DE VIDRO	L MERLIN	UND	100,00	12,00	1.200,00
348	0014012 - TELHA DE VIDRO	L MERLIN	UND	100,00	12,00	1.200,00
350	0014014 - MANILHA 50CM	CONCRET	UND	200,00	179,00	35.800,00
351	0014015 - MANILHA 30CM	CONCRET	UND	200,00	89,00	17.800,00
352	0015867 - MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER 4MM	VONDER	Rolo	50,00	287,50	14.375,00
355	0015911 - TUBO GEOMECANICO 6,4 METROS	SAUBER	UND	168,00	309,00	51.912,00
358	0015915 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE "B" TIPO III; CASCO EM PLÁSTICO COM NERVURA EM "V" E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS; SUSPENSÃO TIPO "FAS-TRAC" COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) "CLIPS" DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; COR BRANCA	INTEC	UND	4,00	18,00	72,00
362	0015919 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA-FLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, NA COR LARANJA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ALTURA DE 75 CM E PESO MÍNIMO DE 3 KG. BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. CONTENDO DOIS REBAIXOS QUE SERVEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SÃO COLOCADOS OS ANÉIS REFLETIVOS. OS ANÉIS SÃO RETRO-REFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURA	PVC	UND	120,00	98,00	11.760,00
TOTAL		setecentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos				740.793,46

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

E A Felinto Bezerra Construções

CNPJ: 13.128.683/0001-09

ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA

CPF: 012.282.784-82

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:704A44C3

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 025/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME		
CNPJ: 05.680.890/0001-43	Telefone: (84)3325-0049	Email: jscabralneto@hotmail.com
Endereço: Antonio Vitorino, 280, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. (R\$)	Total
4	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM	FORTLEV	UND	50,00	5,90	295,00	
5	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM	FORTLEV	UND	50,00	6,90	345,00	
6	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM	FORTLEV	UND	40,00	7,95	318,00	
9	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8° POLEGADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	19,90	199,00	
10	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	UND	40,00	1,80	72,00	
11	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	UND	50,00	1,35	67,50	
12	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	UND	50,00	1,75	87,50	
14	0009835 - ARAME 14 - ROL 1KG - 2	BELGO	KG	100,00	12,00	1.200,00	
15	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1	BELGO	KG	50,00	12,00	600,00	
16	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0	BELGO	KG	50,00	12,00	600,00	
20	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM	BELGO	KG	50,00	11,90	595,00	
27	0009847 - ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITARIO ADULTO (COR CLARA)	KRONA	UND	50,00	15,95	797,50	
30	0009850 - BACIA CONV PARATI BR	ETERNIT	UND	15,00	119,50	1.792,50	
32	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	16,00	480,00	
34	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	16,00	480,00	
36	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5,94KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	30,00	900,00	
37	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1,50KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	12,00	360,00	
38	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3,36KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	17,00	510,00	
39	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2,34KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	14,00	420,00	
41	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL	HIDRACOR	UND	50,00	2,00	100,00	
51	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	IRWIN	UND	10,00	14,90	149,00	
52	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	IRWIN	UND	10,00	19,85	198,50	
53	0009878 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	IRWIN	UND	10,00	7,00	70,00	
54	0009883 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00	
56	0009885 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	IRWIN	UND	10,00	10,00	100,00	
57	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	IRWIN	UND	10,00	3,95	39,50	
58	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA	COMPEL	UND	10,00	4,00	40,00	
60	0009896 - CADEADO 25MM	GOLD	UND	50,00	11,90	595,00	
61	0009899 - CADEADO E-20MM	GOLD	UND	50,00	9,90	495,00	
65	0004135 - Caixa de ferramentas Em aço	MARCON	UND	5,00	59,00	295,00	
67	0009909 - CAIXA P/ACOPLAR BACIA PARATI BR	ETERNIT	UND	20,00	119,00	2.380,00	
70	0009912 - CAMARA DE AR 3,25X8 INDUST	LEVORIN	UND	100,00	19,50	1.950,00	
71	0009913 - CANELETA SIMPLES - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	3,00	300,00	
72	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS	PLASTUBOS	UND	50,00	12,90	645,00	
73	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	150,00	45,00	6.750,00	
74	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	100,00	126,00	12.600,00	
75	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648	PLASTUBOS	UND	200,00	36,00	7.200,00	
76	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	200,00	44,90	8.980,00	
77	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	150,00	44,85	6.727,50	

81	0009933 - CHAPA VIRADA 22 C/ 05 X2X0.85 PRET	GERDAU	UND	50,00	45,00	2.250,00
82	0009934 - CHAPA VIRADA 22 C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	50,00	49,80	2.490,00
83	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	15,00	49,90	748,50
86	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL	MDF	UND	30,00	13,00	390,00
90	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA	KRONA	METRO	300,00	1,45	435,00
91	0009946 - CURVA PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	0,75	30,00
92	0009947 - CURVA PVC 75MM	KRONA	UND	50,00	7,00	350,00
96	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT	COMPEL	UND	10,00	8,00	80,00
97	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1	ITAMBE	UND	20,00	8,95	179,00
98	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4	ITAMBE	UND	20,00	9,00	180,00
103	0009958 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 STILEX/STA	ITAMBE	UND	20,00	16,00	320,00
104	0009959 - DISCO CORTE 12X1/8X5/8	ITAMBE	UND	20,00	16,95	339,00
105	0009960 - DISCO CORTE 12X1/8X7/8	ITAMBE	UND	20,00	16,90	338,00
106	0009961 - DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	ITAMBE	UND	20,00	2,95	59,00
107	0001987 - Disco Corte 7x1/8x7/8	ITAMBE	UND	20,00	5,90	118,00
108	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1.6X7/8 LI	ITAMBE	UND	20,00	6,40	128,00
110	0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira	BRTMAIS	UND	10,00	14,40	144,00
111	0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	BRTMAIS	UND	10,00	3,95	39,50
113	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40	ITAMBE	UND	10,00	7,90	79,00
121	0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	13,00	390,00
122	0009982 - ESQUADRO 90° COM NO MINIMO 30CM DE COMP	ANTON	UND	20,00	18,65	373,00
123	0009983 - ESTICADOR 1/2" CARG 145KG AÇO	VONDER	UND	10,00	6,00	60,00
124	0009985 - ESTICADOR 3/8" CARG 100KG AÇO	VONDER	UND	10,00	15,80	158,00
131	0009991 - FERRO LISO DE PVC BRANCO COM ESPESSURA DE 8MM E COMP. DE 5 A 6M	SILVANA	UND	50,00	4,80	240,00
133	0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	50,00	5,80	290,00
137	0014065 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	33,70	337,00
142	0009999 - GONZO N. 02 C/ ABA E CHUMBADOR	GERDAU	UND	80,00	6,00	480,00
144	0010001 - JOELHO 90° PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	3,75	187,50
145	0010002 - JOELHO 90° PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	26,00	780,00
146	0010003 - JOELHO 90° PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	0,95	28,50
147	0010004 - JOELHO 90° PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	1,75	87,50
148	0010005 - JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO - 75CM	KRONA	UND	30,00	3,50	105,00
149	0010006 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	0,30	45,00
150	0010007 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150,00	0,35	52,50
152	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA	KRONA	UND	100,00	0,25	25,00
153	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA	KRONA	UND	100,00	2,00	200,00
154	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM	KRONA	UND	50,00	3,45	172,50
155	0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM	KRONA	UND	100,00	0,85	85,00
156	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM	KRONA	UND	100,00	1,80	180,00
157	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM	KRONA	UND	50,00	3,30	165,00
158	0010015 - JOELHO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
159	0010016 - JOELHO PVC 75MM	KRONA	UND	40,00	7,90	316,00
160	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
161	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	80,00	0,40	32,00
162	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	50,00	0,95	47,50
163	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM	KRONA	UND	50,00	1,90	95,00
164	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM	KRONA	UND	50,00	2,70	135,00
165	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO	LEÃO	UND	30,00	59,50	1.785,00
171	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100	TATU	UND	50,00	0,80	40,00
172	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120	TATU	UND	50,00	0,80	40,00
174	0010030 - LUVA DE PVC 25CM	KRONA	UND	60,00	0,40	24,00
176	0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	4,40	220,00
178	0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	9,80	490,00
179	0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	0,29	14,50
180	0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
181	0010037 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	1,90	95,00
182	0010038 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM	KRONA	UND	50,00	2,35	117,50
183	0010039 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	0,85	42,50
184	0010040 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM	KRONA	UND	50,00	1,25	62,50
185	0010041 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
186	0010042 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM	KRONA	UND	50,00	4,25	212,50
187	0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	KRONA	UND	30,00	10,90	327,00
188	0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	KRONA	UND	30,00	15,50	465,00
189	0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM	KRONA	UND	50,00	3,00	150,00
190	0010046 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM	KRONA	UND	30,00	6,40	192,00
191	0010047 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM	KRONA	UND	50,00	1,75	87,50
192	0010048 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM	KRONA	UND	40,00	3,20	128,00
193	0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM	KRONA	UND	50,00	0,75	37,50
194	0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO	MUCAMBU	UND	30,00	16,40	492,00
201	0014069 - MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	38,90	194,50
204	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	HIDRACOR	GALÃO	60,00	31,00	1.860,00
207	0010063 - METALON 20X20 - CH 18	GERDAU	UND	20,00	41,90	838,00
208	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	63,40	1.268,00
209	0010066 - METALON 30X30 - CH 18 -PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	63,40	1.268,00
216	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	ANTON	UND	5,00	24,90	124,50
219	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	30,00	20,00	600,00
220	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	30,00	20,00	600,00
222	0010080 - PE DE CABRA 3/4"x60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	25,90	259,00
225	0010081 - PERFIL U 2 X 1.1/2 CH 14	TRAMONTINA	UND	50,00	70,00	3.500,00
227	0004240 - Píncel 1 Polegada	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
228	0004241 - Píncel 1/2	ATLAS	UND	50,00	1,95	97,25
229	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	4,65	139,50
230	0010086 - PINCEL ESCOVA P/ CAIAÇAO N-3 (BROXA)	ATLAS	UND	80,00	4,70	376,00
231	0010087 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 2	ATLAS	UND	100,00	3,95	395,00
240	0010093 - PORTA EM MADEIRA 0,90X2,10	RICK ESQUADRIA	UND	30,00	418,00	12.540,00
244	0004253 - Prego 17x27mm	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
245	0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
246	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
247	0010097 - PREGO DE AÇO 10X10 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00

248	0010098 - PREGO DE AÇO 12X12 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00	
249	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00	
251	0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4	REDIFIX	UND	300,00	0,20	60,00	
252	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLD AVEL 20MM	KRONA	UND	30,00	4,40	132,00	
253	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLD AVEL 25MM	KRONA	UND	15,00	4,75	71,25	
254	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLD AVEL 40MM	KRONA	UND	15,00	10,00	150,00	
255	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLD AVEL 50MM	KRONA	UND	15,00	10,00	150,00	
256	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	KRONA	UND	15,00	30,00	450,00	
257	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40	KRONA	UND	15,00	30,00	450,00	
263	0010124 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS	ATLAS	UND	30,00	5,00	150,00	
264	0010125 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM 19MM	ATLAS	UND	30,00	8,80	264,00	
267	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA	STARRET	UND	30,00	6,00	180,00	
268	0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO	LUCONI	UND	50,00	5,45	272,50	
277	0010137 - TE DE PVC 25CM	KRONA	UND	50,00	0,70	35,00	
278	0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	30,00	8,00	240,00	
281	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM	KRONA	UND	30,00	1,99	59,70	
282	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM	KRONA	UND	40,00	3,00	120,00	
283	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM	KRONA	UND	30,00	6,90	207,00	
284	0010143 - TE DE PVC SOLD AVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM	KRONA	UND	50,00	2,95	147,50	
285	0010144 - TE DE PVC SOLD AVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2	KRONA	UND	50,00	2,95	147,50	
286	0010145 - TE ESG 100 X 100	KRONA	UND	40,00	8,00	320,00	
287	0010146 - TE ESG 40 X 40	KRONA	UND	40,00	1,95	78,00	
288	0010147 - TE ESG 50 X 50	KRONA	UND	40,00	3,00	120,00	
289	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,60	60,00	
290	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	60,00	0,65	39,00	
291	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	40,00	1,60	64,00	
298	0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	HIDRACOR	GALÃO	80,00	49,50	3.960,00	
301	0010161 - TINTA HIDRACAL PACOTE 5KG	HIDRACOR	UND	200,00	3,00	600,00	
302	0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA	HIDRACOR	UND	5,00	25,25	126,25	
303	0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR	HIDRACOR	UND	5,00	29,85	149,25	
306	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40	LEÃO	UND	30,00	34,90	1.047,00	
307	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA	REBOUÇAS	UND	60,00	2,00	120,00	
308	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2"	REBOUÇAS	UND	60,00	2,00	120,00	
311	0010169 - TRENA 5MT/16" - S9	SIGMA	UND	5,00	9,95	49,75	
312	0010170 - TRENA 8MT/26"	SIGMA	UND	5,00	26,70	133,50	
313	0010171 - TUBO ESG SOLD AVEL 100MM	PLASTUBE	UND	100,00	48,75	4.875,00	
316	0010174 - TUBO GALVAN 1" 2,00 MM S/ROS	GERDAU	UND	70,00	42,30	2.961,00	
317	0010175 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4 - CH 18	GERDAU	UND	70,00	79,40	5.558,00	
320	0010179 - TUBO PVC SOLD AVEL 32MM	PLASTUBE	UND	50,00	24,85	1.242,50	
323	0014078 - TRENA DE 50M	SIGMA	UND	2,00	58,50	117,00	
324	0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO	LUCONI	UND	50,00	1,95	97,50	
326	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)	ETERNIT	UND	30,00	283,50	8.505,00	
327	0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPÓXI)	TRAMONTINA	UND	80,00	21,90	1.752,00	
330	0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L	IQUINE	UND	30,00	80,00	2.400,00	
333	0010192 - ZARCAO PRIMER CINZA	IQUINE	UND	100,00	24,00	2.400,00	
356	0015913 - TUBO FILTRO GEO 6,4 METROS	GERDAU	UND	75,00	380,00	28.500,00	
TOTAL						cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos	174.593,45

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J de Souza Cabral Neto -ME

CNPJ:05.680.890/0001-43

JOSE DE SOUZA CABRAL NETO

CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3DD004CF

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 026/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MERCADAO DA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 12.686.128/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Adolfo Fernandes, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: 015.590.854-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	KALA	UND	10,00	28,50	285,00
8	0014058 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6°	KALA	UND	10,00	26,90	269,00
24	0009844 - ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	9,00	2.700,00
26	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO	XADREZ	PCT	200,00	9,84	1.968,00
28	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000	HERC	UND	50,00	54,93	2.746,50
31	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR	DECA	UND	15,00	157,20	2.358,00
40	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)	MERCADÃO	Mt	300,00	6,75	2.025,00
42	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38	KALA	Par	30,00	52,80	1.584,00
43	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00
44	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00
45	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41	KALA	Par	41,00	52,80	2.164,80

46	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00
47	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00
48	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44	KALA	Par	40,00	52,80	2.112,00
49	0010224 - BRITA CALCARIA	MERCADÃO	M3	250,00	85,00	21.250,00
59	0009893 - CADEADO - 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO	PADO	UND	30,00	41,80	1.254,00
68	0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG	MERCADÃO	KG	2000,00	1,00	2.000,00
78	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	UND	50,00	170,00	8.500,00
79	0009927 - CARRINHO DE MÃO FERRO GALVANIZADO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM PNEU E CAMARA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 60 LT	MAESTRO	UND	50,00	113,90	5.695,00
87	0010218 - COMPENSADOS 10mm	MERCADÃO	UND	200,00	78,00	15.600,00
88	0010219 - COMPENSADOS 12mm	MERCADÃO	UND	200,00	78,30	15.660,00
89	0010217 - COMPENSADOS 6mm	MERCADÃO	UND	20,00	52,00	1.040,00
93	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	50,00	20,00	1.000,00
94	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150M	KRONA	UND	50,00	39,50	1.975,00
109	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)	IRWIN	UND	10,00	14,50	145,00
116	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM	DUDA	UND	70,00	4,38	306,60
117	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM	TRAMONTINA	UND	50,00	40,00	2.000,00
120	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO. COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	5,50	165,00
125	0014064 - FACÃO	TRAMONTINA	UND	10,00	33,50	335,00
126	0009987 - FECHADURA 701/80 - ESP. INOX	SOPRANO	UND	50,00	31,50	1.575,00
128	0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP	SOPRANO	UND	20,00	27,60	552,00
132	0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SILVANA	UND	50,00	3,00	150,00
135	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	3M	UND	100,00	3,00	300,00
136	0010394 - FORTCOLA EXTERIORES 20KG	BQMIL	PCT	150,00	16,00	2.400,00
138	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS	HIDRACOR	LA	50,00	83,50	4.175,00
140	0014067 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA	SIGMA	UND	5,00	273,80	1.369,00
141	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg	MERCADÃO	KG	1500,00	0,70	1.050,00
143	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM	INDIMEL	UND	50,00	205,00	10.250,00
151	0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDÁVEL, BUCHA LATÃO,90°, SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2	KRONA	UND	100,00	2,80	280,00
166	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC	INDIMEL	UND	30,00	95,00	2.850,00
168	0010194 - LINHA 5X12CM (3X5)		Mt	400,00	14,00	5.600,00
198	0010054 - MANGUEIRA DE PLASTICO P/ GÁS(1,20M)	WORKER	UND	5,00	8,50	42,50
199	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA	PLASTIMAR	METRO	200,00	2,50	500,00
200	0010056 - MANGUEIRA P/ JARDIM 50M TRANÇADA	PLASTIMAR	UND	30,00	390,00	11.700,00
202	0014070 - MAQUITA	BOSCH	UND	2,00	350,00	700,00
203	0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE)	HIDRACOR	LATÃO	30,00	98,00	2.940,00
210	0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP	MERCADÃO	UND	200,00	35,00	7.000,00
212	0010231 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	MERCADÃO	UND	800,00	25,00	20.000,00
213	0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	MERCADÃO	UND	60,00	25,00	1.500,00
214	0010234 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLUIDA ATÉ 3,20	MERCADÃO	UND	50,00	28,00	1.400,00
215	0010233 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50	MERCADÃO	UND	50,00	22,00	1.100,00
223	0010229 - PEDRA GRANITICA	MERCADÃO	M3	250,00	41,00	10.250,00
224	0010225 - PEDRA MARRUADA	MERCADÃO	M3	250,00	40,00	10.000,00
232	0010089 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM - TIPO A COR CLARA	ELIZABETH	M2	200,00	17,90	3.580,00
236	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO	MERCADÃO	M2	500,00	23,90	11.950,00
239	0010092 - PORTA EM MADEIRA 0,80X2,10	MERCADÃO	UND	30,00	390,00	11.700,00
243	0014071 - PLACA DE GESSO	MERCADÃO	UND	50,00	3,00	150,00
265	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	HIDRACOR	UND	300,00	75,00	22.500,00
266	0010127 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	HIDRACOR	UND	300,00	58,00	17.400,00
276	0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12° POLEGADAS	MERCADÃO	UND	20,00	18,50	370,00
280	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	KRONA	UND	20,00	30,00	600,00
296	0010156 - TIOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	MERCADÃO	UND	10000,00	0,79	7.900,00
297	0010157 - TINTA ACRILICA 18L	HIDRACOR	LATÃO	50,00	79,99	3.999,50
299	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO	HIDRACOR	GALÃO	80,00	55,50	4.440,00
300	0010160 - TINTA GLASURIT ESMALTE AREIA	HIDRACOR	UND	80,00	48,00	3.840,00
305	0010163 - TORNEIRA EM AÇO INOX P/ PIA DE COZINHA COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA	KRONA	UND	40,00	41,50	1.660,00
314	0010172 - TUBO ESG SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	100,00	23,50	2.350,00
315	0010173 - TUBO ESG SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100,00	34,75	3.475,00
318	0010177 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	9,00	1.350,00
319	0010178 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	100,00	14,00	1.400,00
321	0010180 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	100,00	44,50	4.450,00
322	0010181 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100,00	53,00	5.300,00
328	0010187 - VASSOURA DE PVC P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES, FLEXÍVEL	TRAMONTINA	UND	100,00	19,50	1.950,00
329	0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M	AMANCO	UND	200,00	3,00	600,00
332	0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO	MERCADÃO	UND	100,00	47,50	4.750,00
337	0014002 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 50X50	MERCADÃO	UND	100,00	11,00	1.100,00
338	0014003 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40X40	MERCADÃO	UND	100,00	10,00	1.000,00
339	0014004 - CANO PVC PARA ÁGUA 60MM	KRONA	UND	500,00	79,00	39.500,00
343	0014008 - RIPÃO	MERCADÃO	METRO	1440,00	1,98	2.851,20
349	0014013 - MANILHA 1M	MERCADÃO	UND	200,00	289,00	57.800,00
354	0015869 - MANILHA 80CM	MERCADÃO	UND	200,00	169,99	33.998,00
357	0015914 - BETONITA 25KGS	MERCADÃO	UND	360,00	33,00	11.880,00
TOTAL						quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte cinco reais e dez centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Mercado Da Construcao E Servicos LTDA - ME

CNPJ:12.686.128/0001-30

GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF: 015.590.854-52

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:EBFB5B43

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 023/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME							
CNPJ: 20.903.036/0001-92							
Endereço: Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255.							
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
13	0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	GARTHEN	UND	10,00	340,00	3.400,00	
18	0009839 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	KG	50,00	239,00	11.950,00	
19	0009840 - ARAME FARPADO GALVAN 1,6 MM X 500M	RODEIO	KG	150,00	239,00	35.850,00	
66	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA	ASTRA	UND	40,00	24,90	996,00	
84	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO	ASTRA	UND	50,00	5,95	297,50	
101	0009956 - DISCO CORTE 12X1/8X1	NORTON	UND	20,00	16,50	330,00	
119	0014063 - ENXADÃO	TRAMONTINA	UND	20,00	25,50	510,00	
129	0004174 - Fechadura Externa Simples	STAM	UND	50,00	29,50	1.475,00	
130	0004175 - Fechadura Interna Simples	STAM	UND	100,00	26,90	2.690,00	
173	0004200 - Lixa Rolo - 100	TATU	UND	50,00	53,00	2.650,00	
195	0010211 - MADEIRITE 10mm	FLORAPAC	UND	100,00	63,50	6.350,00	
196	0010212 - MADEIRITE 12mm	FLORAPAC	UND	100,00	76,00	7.600,00	
242	0004250 - Porta Lisa Verniz de 80x210cm	JMADEIRA	UND	50,00	169,00	8.450,00	
260	0010114 - RODA CARRO MAO C/PNEU CAM 3,25X8	TRAMONTINA	UND	20,00	72,00	1.440,00	
261	0010115 - RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM ARO, CAMERA, PNEU E EIXO	TRAMONTINA	UND	20,00	103,00	2.060,00	
269	0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE	IQUINE	GALÃO	30,00	39,00	1.170,00	
271	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	JMADEIRA	UND	50,00	3,89	194,50	
279	0014074 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,00	47,90	479,00	
359	0015916 - CONTEINER PLAST 240L COM RODAS, COR VERMELHO	SOLXEIRA	UND	50,00	434,00	21.700,00	
360	0015917 - CONTEINER PLASTICO 1000L COM RODAS	SOLXEIRA	UND	20,00	1.880,00	37.600,00	
361	0015918 - PAPELEIRA PLASTICO 40L AMARELO	SOLXEIRA	UND	140,00	238,00	33.320,00	
TOTAL						cento e oitenta mil quinhentos e doze reais	180.512,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME

CNPJ:20.903.036/0001-92

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

CPF: 051.414.994-99

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:374B352D

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2019, Registro de Preços nº 027/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (com aplicação de peças) em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Drº Mário Negócio, 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080.		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016039 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÊNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	50,00	380,00	19.000,00
2	0016040 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÊNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	50,00	330,00	16.500,00
3	0016041 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÊNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	20,00	580,00	11.600,00
5	0016043 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BUT'S, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS.	UND	260,00	240,00	62.400,00
6	0016044 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BUT'S, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS.	UND	20,00	480,00	9.600,00
7	0016045 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA E FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL DE 180 A 540 LITROS DE 1 OU 2 PORTAS, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	40,00	240,00	9.600,00
8	0016046 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELÁGUA E BEBEDOURO DE 1 A 3 TORNEIRAS, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	60,00	145,00	8.700,00
9	0016047 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINA DE LAVAR, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	20,00	190,00	3.800,00
10	0016048 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VENTILADOR DE TETO E PAREDE, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	50,00	70,00	3.500,00
TOTAL					R\$ 144.700,00
Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado no local e horário de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na Zona Urbana ou Rural do Município, após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, quando tratar-se de fotos ou albums.

4.7.1. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Func. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Func. dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Func. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutico Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2130	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Compete à Contratada:

- Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
- Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter a boa higienização do ambiente onde serão condicionadas as mercadorias antes da entrega, evitando contato com animais, contaminação com produtos tóxicos, venenos e quaisquer outras substâncias nocivas à Saúde.

Caso se faça necessário que os equipamentos sejam alocados as instalações físicas da contratada, a mesma deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e seus apensos, sendo civilmente responsável por perdas e furtos, em total ou em partes.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Flexx Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:ICCA88FB

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2019, Registro de Preços nº 028/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (com aplicação de peças) em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490		
CNPJ: 25.225.337/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO LOPES, 99 -PEGAS – Upanema – RN- CEP: 59.670-000.		
Representante: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 09883564490		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0016042 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BUT'S, INCLUSIVE COM A TROCADE PEÇAS.	UND	150,00	428,00	64.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.200,00
Sessenta e quatro mil e duzentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado no local e horário de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na Zona Urbana ou Rural do Município, após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requirante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, quando tratar-se de fotos ou albums.

4.7.1. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Func. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Func. dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Func. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil

FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutico Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2130	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Compete à Contratada:

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter a boa higienização do ambiente onde serão condicionadas as mercadorias antes da entrega, evitando contato com animais, contaminação com produtos tóxicos, venenos e quaisquer outras substância nocivas à Saúde.

Caso se faça necessário que os equipamentos sejam alocados as instalações físicas da contratada, a mesma deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e seus apensos, sendo civilmente responsável por perdas e furtos, em total ou em partes.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490
 CNPJ: 25.225.337/0001-28
RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO
 CPF: 098.835.644-90

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:11742C30

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 47/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA		
CNPJ: 19.252.751/0001-23	Telefone:	Email:
Endereço: R FRANCISCO BEZERRA, 116, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000.		
Representante: ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CPF: 393.014.604-59		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015362 - TRECHO 09 – MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	124,90	24.980,00
9	0016304 - TRECHO 10 - VESPERTINO - UPANEMA, CARAUBA, VARZEA REDONDA, CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado), (62 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	84,90	16.980,00
Valor total em R\$					R\$ 41.960,00
Quarenta e um mil novecentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva

CNPJ: 19.252.751/0001-23

ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA

CPF: 393.014.604-59

Contrada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 041A7B8B

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2019 (TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 48/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435		
CNPJ: 27.244.179/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO - CPF: 119.223.214-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
14	0016307 - TRECHO 16 - MATUTINO - CIDADE, PEREIROS, CAJUEIRO, TAPERA, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental e médio, (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	78,89	15.778,00

15	0016308 - TRECHO 17 - VESPERTINO - CIDADE, PA BOM LUGAR I - Locação de veículo com motorista, tipo passeio, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental, (35 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,90	11.380,00
Valor total em R\$					R\$ 27.158,00
Vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ana Aurea Moura Xavier Araujo 11922321435

CNPJ:27.244.179/0001-89

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO

CPF: 119.223.214-35

Contrada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:82183725

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 49/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA		
CNPJ: 33.309.044/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CANDIDO MARTINS, LADEIRA DO SOL – Upanema - RN.		
Representante: ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA - CPF: 087.927.904-45		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015358 - TRECHO 05 - MATUTINO - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança prestas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	101,90	20.380,00
Valor total em R\$					R\$ 20.380,00
Vinte mil trezentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Erico Mateus Moura Pereira da Silva

CNPJ:33.309.044/0001-57

ERICO MATEUS MOURA PEREIRA DA SILVA

CPF: 087.927.904-45

Contrada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:69E67692

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 50/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA		
CNPJ: 19.541.560/0001-81	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO NOVA VIDA, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CPF: 087.927.904-45		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015354 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (66 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	94,50	18.900,00
2	0015355 - TRECHO 02 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA, VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, atendimento especializado e médio, (106 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	168,80	33.760,00
Valor total em R\$					R\$ 52.660,00
Cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Francisco Leandro da Penha

CNPJ: 19.541.560/0001-81

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

CPF: 087.927.904-45

Contrada

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2A103794

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 51/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: HYURE MAYK CABRAL DA SILVA 07375650470		
CNPJ: 33.024.806/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LUCAS CARLOS DE CARVALHO, 59 -PEGAS – Upanema - RN.		
Representante: HYURE MAYK CABRAL DA SILVA - CPF: 0737565047007375650470		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0016303 - TRECHO 08 - VESPERTINO - CIDADE, PA PALHEIROS III, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 05 pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	108,95	21.790,00
Valor total em R\$					R\$ 21.790,00
Vinte e um mil setecentos e noventa reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.
- 4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.
- 4.7. Havendo fato superveniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Hyure Mayk Cabral da Silva

CNPJ:33.024.806/0001-79

HYURE MAYK CABRAL DA SILVA

CPF: 073.756.504-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2A81DB26

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2019(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019, Registro de Preços nº 53/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/05/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME		
CNPJ: 27.064.548/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, , 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.		
Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0016309 - TRECHO 18 - MATUTINO - MIRANDA, IPOEIRA DA VACA, RETIRO-BAIXA FECHADA, VILA PARAIBANA, MIRANDA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (60km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	89,00	17.800,00
20	0016302 - TRECHO 07 - INTEGRAL - Locação de veículo com combustível incluso, tipo strada, saveiro ou similar, com manutenção e motorista por conta do contratado, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN para o transporte de carga, abastecimento de alimentação nas escolas urbanas e rurais, bem como para qualquer outra necessidade, de cunho técnico, administrativo ou pedagógico, que a Secretaria venha necessitar.	Km	30000,00	2,00	60.000,00
Valor total em R\$					R\$ 77.800,00
Setenta e sete mil e oitocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 026/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as propostas de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser prestados de forma inicial no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4.3 O referido prazo inicial, em hipóteses alguma, poderá ser prorrogado.

4.4. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo.

4.7. Havendo fato superviniente que impossibilite a utilização dos veículos, ou a condução por parte do motorista, a contratada deverá providenciar de forma imediata a substituição dos mesmos, comunicando a Administração todas as informações da transação, sempre substituindo os veículos por outros com características iguais ou superiores aos apresentados inicialmente na proposta do Certame.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de maio de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J Alcantara Silva ME

CNPJ:27.064.548/0001-51

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM

RG: 1233156

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5707DFAD

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019(TRIMESTRAL)_

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 029/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 70.157.607/0001-65		
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
8	0015930 - PIMENTA DE CHEIRO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1050,00	5,95	6.247,50
20	0015444 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TASPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	UND	22050,00	0,30	6.615,00
22	0015400 - CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRASPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	9450,00	8,90	84.105,00
23	0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRASPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). MARCA: AZEVEDO	KG	1260,00	15,95	20.097,00
24	0015443 - PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRASPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	8400,00	7,68	64.512,00
25	0015445 - COXA E SOBRECORA FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOR, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRASPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIIPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	KG	1050,00	6,84	7.182,00
28	0015424 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80
29	0015425 - POLPA DE FRUTO, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80
30	0015426 - POLPA DE FRUTO SABOR CAJU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80

VALOR TOTAL	202.101,90
Duzentos e dois mil cento e um reais e noventa centavos	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado

SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE
AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais- ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:92336046

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 030/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas. MARCA IN NATURA	MOLHO	160,00	0,69	110,40
9	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, inteiro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante. MARCA QUERO	UND	2100,00	1,90	3.990,00
10	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MARCA IN NATURA	KG	2100,00	0,99	2.079,00
					R\$ 6.179,40
Seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requirante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE

AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8CCA599E

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2019(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 031/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA-ASSU/RN		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1090,00	13,95	15.205,50
2	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2100,00	2,35	4.935,00
3	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2100,00	2,90	6.090,00
5	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3150,00	2,95	9.292,50
6	0015413 - Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta e pesagem.	KG	2100,00	3,99	8.379,00
11	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	PACOTE	2100,00	0,47	987,00
12	0015933 - Extrato de tomate, 340g, melhor qualidade.	Lata	3150,00	1,98	6.237,00
13	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	UND	2100,00	1,89	3.969,00
14	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	105,00	0,64	67,20
15	0015403 - Arroz parboizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	5250,00	2,58	13.545,00
16	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	4200,00	2,06	8.652,00
17	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	CX	210,00	2,50	525,00
18	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Caixa	220,00	1,90	418,00
19	0015420 - Feijão, tipo cariocinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo validade.	KG	3150,00	4,75	14.962,50
21	0015409 - Macarrão, tipo espauete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	PACOTE	4725,00	1,39	6.567,75
26	0015406 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PACOTE	5250,00	2,15	11.287,50
27	0015407 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400 g. MARCA: ESTRELA	PACOTE	4200,00	2,74	11.508,00
31	0015412 - Leite em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	PACOTE	13650,00	3,75	51.187,50
VALOR TOTAL					R\$ 173.815,45

Cento e setenta e três mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE

AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;
 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A De Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D99D09A1

PREGOEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 045/2018, Registro de Preços nº 001/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/01/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na fabricação de Parques Infantis destinados as Praças Públicas do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA						
CNPJ: 41.566.886/0001-12						
Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS, 1160, CENTRO, FORTALEZA /CE, CEP: 60160-150.						
Representante: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA- 410.277.013-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015871 - PLAY RUSTICOS TIPO 1 CONTENDO: 02 (DUAS) CASINHAS EM MADEIRA RUSTICA DE EUCALIPTO, MEDINDO 1X1 COM ALTURA DE 1,20M, UMA COBERTA E OUTRA ABERTA, COM UMA PONTE DE APROXIMADAMENTE 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA, DOIS BALANÇOS DO MESMO MATERIAL COM ASSENTOS DE 0,50X0,20M, ESCADA MEDINDO 1,50X50CM, TODO O BRINQUEDO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL MEDINDO UMA ÁREA DE 11,60MX4,00	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	1,00	12.700,00	12.700,00
2	0015872 - CASA TARZAN CONTENDO: 02 BALANÇOS, 01 ESCADA COM CORDAS DE POLIETILENO, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCADA, MEDIDAS: 1X1 COM ALTURA DE 1,20M COM ÁREA DE 5 M² COM COBERTA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	1,00	8.900,00	8.900,00

3	0015873 - ACADEMIA RUSTICA DE EUCALIPTO 01(UM) ALONGADOR, 01(UMA) PLACA ABDOMINIAL, 01(UMA) BARRA DUPLA, 01(UMA) BARRA PARALELA. TODAS FEITAS EM EUCALIPTO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL.	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	2,00	5.800,00	11.600,00
VALOR TOTAL: trinta e três mil e duzentos reais R\$						33.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 045/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento, não estando este obrigado à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3.1. O transporte dos produtos e sua montagem ficam por conta da Contratada, que, por ocasião da instalação dos Parques adquiridos, deve se fazer valer da presença de um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia com capacidades técnica para o acompanhamento e fiscalização de tais instalações.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

ACÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência; III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. O transporte dos produtos e sua montagem ficam por conta da Contratada, que, por ocasião da instalação dos Parques adquiridos, deve se fazer valer da presença de um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia com capacidades técnica para o acompanhamento e fiscalização de tais instalações.

7.4. Os produtos citados devem possuir, no mínimo, 02(dois) anos de garantia, referente a defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, ou o prazo fornecido pela fabricante, caso esse seja superior a 02 (dois) anos.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ana Paula Barroso de Souza

CNPJ:41.566.886/0001-12

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

CPF: 410.277.013-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F7DCA5AB

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2018, Registro de Preços nº 016/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25 de janeiro de 2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), atividades ligadas à área da saúde (Psicólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social.), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, bem como nos seus bens imóveis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência”.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA				
CNPJ: 31.653.299/0001-07				
Endereço: RUA CAMPOS SALES, 55 -PAREDÕES – MOSSORÓ - RN.				
Representante: LUCAS ALVES DE LIMA - CPF: 082.486.574-00				
Item – Categoria de Profissionais	Unidade	Quantidade	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
0015876 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO (ASD), RECEPÇÃO (ATENDENTE E RECEPCIONISTA), ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA DA SAÚDE (PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NUTRICIONISTA), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, BEM COMO NOS SEUS BENS IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	98.550,00	1.182.600,00
VALOR TOTAL				1.182.600,00

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	V. UNI
1	PSICOLOGO- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 6.775,97
2	ENFERMEIRO- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	04	R\$ 6.775,88
3	AUX. DE ENFERMAGEM COM INSALU. 40 HORAS SEMANAIS	09	R\$ 2852,41
4	ASSISTENTE SOCIAL- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 6.775,89
05	ASG COM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	06	R\$ 2.711,16
06	ASG SEM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	02	R\$ 1.969,80
07	RECEPCIONISTA COM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	04	R\$ 2.468,82
08	ATENDENTE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 2.141,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas no Edital e seus anexos.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviços, os mesmos deverão ocorrer inicialmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0106400000	Atenção Básica

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da

prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência;

III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

6.6. A Contratada Responsabilizar-se por efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, de qualquer natureza, exigíveis pela legislação em vigor, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto do contrato, bem como aqueles decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados em lei;

6.7. A Contratada Arcará com a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), eventualmente imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual;

6.8. A Contratada deverá observar a legislação vigente sobre a Segurança e a Medicina do Trabalho, obedecendo às instruções específicas que venham a ser determinadas pelo **CONTRATANTE**;

6.9. A Contratante deverá garantir à CONTRATADA nos limites do que o objeto do contrato demandar para sua execução dos funcionários terceirizados à sede do CONTRATANTE, fornecendo as informações, os documentos e as condições necessárias, possibilitando a perfeita e correta execução do objeto deste contrato;

6.10. A Contratante deverá não utilizar os funcionários da CONTRATADA em outras atividades, que não as especificadas nas cláusulas deste instrumento contratual;

6.11. A Contratante deverá manter sob controle a identificação dos funcionários da CONTRATADA, para efeito de acesso nas dependências do prédio-sede do CONTRATANTE;

6.12. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste contrato, bem como a condição profissional dos funcionários da CONTRATADA quanto ao cumprimento das normas disciplinares e de segurança, no âmbito do prédio-sede do CONTRATANTE sem prejuízo da responsabilidade própria da contratada;

6.13. A Contratante deverá informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a necessidade de eventual realização de serviços extraordinários;

6.14. A Contratante deverá assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

6.15. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, nos moldes determinados pela respectiva convenção coletiva de trabalho correlata à categoria;

6.16. A Contratante deverá solicitar a substituição de funcionários da CONTRATADA, quando a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

6.17. A Contratante deverá proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

6.18. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou através do Fiscal do Contrato, podendo para isso:

6.19. Solicitar a imediata substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, embarçando ou dificultando a fiscalização ou, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.20. Examinar as Carteiras Profissionais de Trabalho dos funcionários da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional compatível o solicitado;

6.21. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.22. Indicar o local para a guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios correlatos às atividades das categorias dos profissionais objeto deste contrato;

6.23. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

6.24. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

6.25. Acompanhar a entrega dos uniformes e fiscalizar o seu uso, a todo momento, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.26. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

6.27. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que embarace a fiscalização ou que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da CONTRATANTE;

6.28. Exigir, sempre que julgar necessário, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento referente à execução contratual;

6.29. Verificar e cobrar a regularidade fiscal da CONTRATADA; e

6.30. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos mesmos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 31.653.299/0001-0

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:BC204A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº.08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº.001/2019, cujo objetivo é AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., processada nos termos do Processo Licitatório Nº.001/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º -A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º -Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º -O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f)comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g)coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º -O FORNECEDOR obriga-se a:

a)retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b)entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, qual seja de até 20 dias;

c)fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d)entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i)pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º-A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único -Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º -O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI		TELEFONE: (62) 3642-2368			
ENDEREÇO: AVENIDA NÁPOLI, Nº 500, QD QC-01 LT ÁREA, SL 904, EDIF. PLAZA D'DORO OFFICE, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.367-640		EMAIL: licitacoes@grupointtec.com.br			
CNPJ: 22.553.526/0001 - 31		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10724967-7			
REPRESENTANTE: JOSY DE SOUZA PEREIRA – SOCIO ADM		RG: 3902563 DGPC/GO – CPF 708.987.661-68			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Veículo de simples remoção, tipo A, motor 1.4, flex ar condicionado para condutor e paciente, direção hidráulica, injeção eletrônica, bicombustível, potência de 85 cv, Maca retrátil com capacidade para 300kg de carga estática e 150kg de carga dinâmica, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável, com costura eletrônica e conforme CONTRAN 498/2014, Banco tubular com cinto de segurança para 2 acompanhantes homologado conforme CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados. Suporte de soro e plasma, Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação, Cilindro de oxigênio de 7L com válvula e manômetro MARCA: CHEVROLET MODELO: MONTANA 1.4 FLEX TRANSFORMAÇÃO: TECFORME VEÍCULOS ESPECIAIS Veículo emplacado e identificado conforme modelo.	CHEVROLET MONTANA 1.4	1	RS72.000,00	RS72.000,00

Art. 7º -O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento do produto, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º -A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º -O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único -Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º -A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º -A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º -O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º -São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro- a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo- em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro- comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto- as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto -As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º -O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro- na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo- o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º -Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º -Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 10 de outubro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

INTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA – EIRELI

Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AF150BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DE DIRETORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2019

Processo Eleitoral para Eleições de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Vera Cruz/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED, no uso de suas atribuições, convoca por meio deste Edital, todos Profissionais da Educação para Eleições Diretas de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por fim em consonância com a Lei Complementar nº 383/2011 que dispõe sobre a democratização da gestão escolar.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo eleitoral para a escolha de Diretores das Escolas da rede pública municipal de Vera Cruz será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário;

O processo indicativo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, ficando assegurada a equidade dos votos para todos os segmentos.

Parágrafo Único: Compõe os segmentos da comunidade escolar:

Docentes;

Discentes;

Pai, mãe ou responsáveis por discente;

Servidores Efetivos não docentes.

O processo eleitoral acontecerá na sede das unidades escolares constantes na Lei Complementar nº 383/2011, no artigo 31, nas alíneas a, b, c e d; ou seja, Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, Escola Municipal Cônego Antônio Barros, Escola Municipal Filomena Cúrcio Cabral, Centro Municipal de Educação Infantil Teodósio Tomaz (Cobé) e Centro Municipal de Educação Infantil Gurizinho Feliz;

A indicação ao cargo de Diretor Escolar será para o período previsto na Lei Complementar nº 383/2011, ou seja, dois anos, permitida uma reeleição.

A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor de Escola é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio.

DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor ou de Vice-diretor de unidade escolar:

Servidores efetivos do quadro da SMED, já cumprido seu estágio probatório e lotado na escola há no mínimo 01 (um) ano ininterrupto a contar da data retroativa à homologação da candidatura;

Servidores graduados em Curso Superior na área de Educação;

Servidores que não tenham sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

Servidor que não tenha advindo de uma recondução independentemente do cargo na chapa.

§1º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos da Lei Complementar nº 383/2011 e deste Edital;

§2º Quando a chapa for formada por diretor e vice-diretor é vedado a composição por cônjuge ou companheiro;

Considerar-se-á eleita a chapa que alcançar metade mais um do total dos votos válidos, considerando o somatório dos votos de todos os segmentos;

Em caso de desistência do candidato eleito, em qualquer período vigente da gestão, a substituição dar-se-á por eleição suplementar para complementar o período restante do mandato referente ao Edital 001/2019.

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

A chapa em que o candidato a diretor apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

A chapa que apresentar o candidato a diretor com maior idade.

DO REGISTRO DA CANDIDATURA

O registro dos candidatos será realizado nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2019, junto a Comissão Eleitoral Escolar (CEE) da escola em que for candidato, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado para compor a chapa, a fim de concorrer à eleição, ficará aberta a inscrição para qualquer servidor efetivo da rede pública municipal de Vera Cruz que atender os requisitos dos incisos II e III, item 2.1 deste Edital, até 07 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

Contracheque;

RG;

CPF;

Certificado de conclusão de Curso Superior na área de educação;

Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação comprovando o tempo de serviço no município, de sua lotação na unidade escolar a qual está se candidatando;

Declaração expedida pelo Setor Recursos Humanos do município comprovando isenção punitiva administrativa do candidato;

Declaração/certificado de participação em Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar;
Plano de trabalho para gestão da escola. (ver Anexo I).

A documentação exigida deverá ser entregue no ato do registro da candidatura da chapa ao CEE.

Na inexistência de registro de candidatura, o prazo de registro para o caso do item 3.1.1 será até a data de 07 de novembro de 2019.

A CEE encaminhará toda a documentação até a data de 14 de novembro de 2019 para a Comissão Eleitoral Central (CEC).

A CEC terá um prazo de até dois dias, após o término do prazo para o registro da candidatura, para analisar a documentação e decidir pela habilitação ou indeferimento da candidatura;

A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura;

A CEC e a CEE publicará o registro das chapas deferidas no dia 11 de novembro de 2019.

Caberá recurso contra o indeferimento da candidatura no prazo de 48 horas após a publicação pela CEE, e em caso de manutenção, a CEC analisará o recurso e publicará o resultado na data de 18 de novembro de 2019.

Qualquer alteração na composição das chapas poderá ser feita até a liberação da campanha eleitoral.

DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar até 48 horas após a inscrição da chapa, devidamente fundamentado e a CEE encaminhará para a CEC até dia 14 de novembro de 2019.

A CEC dará parecer até 18 de novembro de 2019.

Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela CEC o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações.

Em qualquer dos casos de pedido de impugnação haverá direito a ampla defesa e contraditório.

DOS VOTANTES

Terão direito a voto na eleição:

os integrantes do magistério concursados e em efetivo exercício na escola até o dia da homologação das candidaturas;

estudantes que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, até o dia do pleito, regularmente matriculados na escola até a data da publicação deste edital e frequência regular até a data da Eleição.

Pai, mãe ou responsáveis de estudantes.

Parágrafo Único: Só terá direito a voto apenas uma pessoa deste segmento relacionada a um determinado discente.

os demais servidores públicos concursados e alocados na escola até o dia da publicação deste edital;

O votante classificado em mais de um segmento deverá informar a CEE em qual irá exercer sua cidadania.

Serão realizadas previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito.

Será permitido o único voto manifestado pelo pai, mãe, ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola.

O pai, mãe ou responsável que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, terá direito ao voto em cada uma das unidades.

O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas.

Para os fins do previsto na alínea "b" do item 5.1., o estudante deve ter no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência, a partir da data da matrícula, até data do pleito.

No momento da votação o pai, mãe ou responsável deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura.

Não será permitido o voto por procuração;

Será permitido o voto do servidor que estiver em gozo de licença.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Será formada uma Comissão Eleitoral Central com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino que será composta por 06 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Compete a Comissão Eleitoral Central (CEC)

Coordenar a criação de Subcomissão Eleitoral em cada Escola da Rede Municipal;

Coordenar e tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

Expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;

Definir o período de campanha eleitoral.

Definir modelo único de cédulas de votação de acordo com o número de eleitores;

Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

Receber ata de apuração entregue pela Mesa Apuradora, para divulgação do resultado apurado;

Divulgar e publicar o resultado geral do pleito;

Ratificar a composição das chapas aprovadas pelas comissões locais.

Dar parecer sobre impugnações apresentadas as Comissões Eleitorais de cada escola.

A Comissão Eleitoral Central, após constituída, elegerá seu presidente;

A Comissão Eleitoral Escolar (CEE), formada por membros do Conselho Escolar, organizará e supervisionará as eleições nas respectivas escolas, não se permitindo que seus membros concorram como candidato ao pleito, e sua composição será a seguinte:

02 membros do Corpo Docente;

01 membro do corpo Discente com idade mínima de 12 anos.

Parágrafo Único: Na ausência de discente com idade mínima de 12 anos, o responsável pelo discente irá representá-lo.

01 membro do Corpo Técnico Administrativo e/ou auxiliares de serviço;

01 representante dos pais ou responsável que seja membro do Conselho Escolar;

A Comissão Eleitoral Escolar eleita na escola deverá afixar, até o dia 31 de outubro, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da Subcomissão Eleitoral e encaminhar, imediatamente, por ofício ao Presidente da Comissão Eleitoral Central com os nomes dos mesmos.

6.6. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge;

6.7. A Comissão Eleitoral Escolar, após constituída, elegerá seu presidente;

6.8. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

6.9. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições:

Mobilizar a comunidade Escolar para a eleição;

Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da Comunidade, o Edital de convocação para eleições, a relação dos candidatos e os demais atos pertinentes;

Incumbir à secretaria da escola de credenciar os votantes, em modelo definido pela Comissão Eleitoral Central;

Validar a relação dos votantes procedida pela secretaria;

Conferir, rubricar as listas de votantes credenciados.

Deliberar sobre a necessidade e/ou a pertinência para realização de campanha e debates na unidade escolar;

Afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade de eleitores;

Credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás;

Identificar as cédulas de votação no verso com a assinatura de 2 membros da mesa de votação e a assinatura do presidente da comissão;

Indicar mesários para realizar o pleito;

Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;

Solucionar as demandas que ocorrerem durante o processo eleitoral;

Recolher todo o material das eleições após o encerramento do processo;

Escrutinar os votos e fazer ata com os resultados do pleito.

Condicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação e Desportos logo após o término das eleições.

6.10. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa incumbir-se com presteza de suas atribuições;

6.11. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que garantindo o andamento normal das atividades escolares.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando o previsto neste Edital;

7.2. Cabe à Comissão Central Eleitoral e a Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

7.3. A propaganda dos candidatos será realizada no período de 18 de novembro a 4 de dezembro de 2019;

7.4. A campanha eleitoral deverá ser encerrada às 22 horas do dia 04 de dezembro de 2019, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso, e fim de publicações em mídias e redes sociais;

7.5. É expressamente proibido aos candidatos a Diretor Escolar e Vice-diretor o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

7.6. É vedada na campanha:

I. Utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, confecção de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. Utilização de carro de som para propaganda eleitoral;

III. A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

IV. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho de que trata o Anexo I, deste Edital.

7.7. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

7.8. É vedada a qualquer profissional fazer campanha dentro das salas em horário de aula, exceto a presença do candidato a diretor ou a vice-diretor mediante agendamento junto a Comissão Eleitoral Escolar.

8. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

8.1. A mesa de votação será composta pelos membros do Comissão Eleitoral Escolar;

8.2. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em caderno de ATA próprio que deverá ser iniciado pela Comissão Eleitoral Escolar e no qual devem ser registradas todas as situações referentes ao processo eleitoral na escola;

8.3. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da escola e validada pela Comissão Eleitoral Escolar;

8.4. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário;

8.5. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na Relação de Eleitores;

8.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;

8.7. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades;

8.8. Compete aos componentes da Mesa de Votação:

- a) rubricar as cédulas únicas;
- b) conduzir a votação;
- c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

8.9. Ao término do pleito o presidente da Comissão Eleitoral Escolar determinará que sejam distribuídas cédulas de votação aos eleitores presentes e habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

8.10. Ao término da votação, a mesa, junto à comissão eleitoral escolar deverá proceder à apuração dos votos, redigir ata, colocar em envelope, lacrar e entregar a Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação até as 12h do dia 16 de novembro de 2017.

DA VOTAÇÃO

9.1. Do horário da votação:

- I. 8 às 12 horas nas escolas que atendem somente no turno matutino;
- II. 8 às 17 horas nas escolas que atendem nos turnos matutino e vespertino;
- 8 às 20 horas nas escolas que atendem nos turnos matutino, vespertino e noturno;
- 13 às 17 horas nas escolas que atendem somente no turno vespertino;

9.2. Cada candidato deverá apresentar fiscais para acompanhar o processo de votação, de acordo com a seguinte tabela:

Número de alunos matriculados	Número de fiscais por candidato
Até 200	01
201 a 400	02
Acima de 401	02

9.3. Os servidores só podem atuar como fiscais em turno diferente do seu expediente.

9.4. É vedado o transporte de eleitores pelos candidatos ou terceiros com sua autorização;

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos será efetuada na sede de cada unidade escolar logo após o término da votação.

10.2. A mesa receptora e a Comissão Eleitoral constituirão a mesa de apuração.

10.3. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

10.4. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

- a. Estiver com mais de um candidato assinalado;
- b. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;
- c. Não corresponder ao modelo oficial;
- d. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

10.6. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

11. DOS RECURSOS PÓS APURAÇÃO

11.1. A ata com os resultados das eleições será afixada nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos no dia 09 de dezembro de 2019, tendo os candidatos o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso;

11.2. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento;

11.3. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante o presidente da Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação e desportos, localizada à Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 - Vera Cruz/RN, e julgados pela mesma, acompanhada da Comissão Eleitoral Escolar, que terá o prazo máximo e improrrogável de 02 dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso;

11.4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

12. DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

12.1 – O período de transição servirá para a chapa eleita tomar conhecimento do funcionamento da escola, tais como:

- a) Documentação;
- b) Caixa Escolar;
- c) Sistema PDDE, I-educar, SIMEC, Projeto Presença dentre outros;
- d) Quadro de funcionários;
- e) Inventário.

12.2 – Durante o Período de Transição a Equipe Gestora Atual juntamente com a Chapa Eleita deverá organizar e entregar um memorando no qual contenha em anexo um inventário da Escola, para a Secretaria Municipal de Educação e Desportos no ato da posse.

12.3 – O período de transição será no período de 16 de dezembro a 30 de dezembro de 2019.

13. DOS PRAZOS

Para o disposto neste Edital, deverão ser observados os prazos que seguem no anexo II.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O titular da Secretaria Municipal de Educação e Desportos submeterá os nomes dos servidores indicados para exercer o cargo de Diretor de Escola, ao Prefeito Municipal.

14.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral Central, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Desportos.

14.3. A publicação deste edital se fará com a afixação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos e nas escolas onde houver eleições.

15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de outubro de 2019.

MARCELO DE PAIVA TAVARES

Secretário Municipal de Educação e Desportos

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I

Plano de trabalho para gestão da escola

O Plano de Trabalho deve conter principalmente propostas relacionadas às problemáticas da escola, tais como Ações, Estratégias e Soluções para: redução da taxa de abandono, da taxa de reprovação, acompanhamento da frequência escolar, Distorção idade Série, Inclusão (respeito, desigualdade, diversidade cultural), oferta de matrículas para Crianças, adolescentes, jovens e Adultos, reduzir horário de aula vago, aproximar a família da escola, violência escolar, protagonismo juvenil.

Identificação

Identificação Unidade Escolar

Identificação da chapa

Proposta de trabalho

Objetivos pedagógicos

Metas

Estratégias

Avaliação

Cronograma de execução

Objetivos administrativos

Metas

Estratégias

Avaliação

Cronograma de execução

Objetivos financeiros

Metas

Estratégias

Avaliação

Cronograma de execução

Referências: Constituição Federal, LDB, ECA, Resoluções da Educação, PME e BNCC.

ANEXO II

Cronograma das ações para o Processo Eleitoral Escolar 2019

Descrição	Data
Publicação do Edital de Eleição de Diretores nas Escolas de Vera Cruz	21/10/2019
Publicação de Portaria com a nomeação da Comissão Eleitoral Central Pela SMED e divulgação do processo eleitoral nas escolas	22/10/2019
Reunião do Colegiado Escolar e Criação da Comissão Eleitoral Escolar	25/10/2019 a 31/10/2019
Envio do ofício a Comissão Eleitoral Central com os nomes dos membros das Comissões Eleitorais Escolares	01/11/2019
Planejamento e organização do processo eleitoral nas escolas pelo CEE	A partir de 01/11/2019
Curso de Aperfeiçoamento para Gestor Escolar	01/11/2019
Registros dos candidatos que atendem o item 2.1	04, 05 e 06/11/2019
Registro dos candidatos que atendem o item 3.1.1 na falta do item 2.1	07/11/2019
Análise, deferimento e indeferimento das chapas inscritas	08/11/2019
Publicação das chapas deferidas pela CEE	11/11/2019
Período para recurso contra o indeferimento	12 e 13/11/2019
Encaminhamento dos recursos para a CEC	14/11/2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	18/11/2019
Divulgação das chapas nas escolas	18/11/2019
Período para propaganda e campanha Eleitoral	18/11/2019 a 04/12/2019
Data da votação	06/12/2019
Divulgação das atas com os resultados	09/12/2019
Datas para interpor recursos	10 e 11/12/2019
Resultado dos recursos interpostos	Até dia 13/12/2019
Período de transição	16/12/2019 a 30/12/2019
Posse	30/12/2019

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BAC63A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PP

Aos 22/10/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 035/2019 - PP, destinado a Prestação de serviços de recauchutagem de pneus de veículos pertencentes a este Município o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1556 - LAURA AMELIA PIERRE COSTA 06145839422 (32.577.005/0001-78)

Item	Serviços	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4539 - TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4-24	UND	6	855,00	5.130,00
2	4540 - TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4-24	UND	6	1.815,00	10.890,00
3	4541 - CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	620,00	4.960,00
4	4542 - MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	1.485,00	8.910,00
5	4543 - TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	1.275,00	5.100,00
6	4544 - TRATOR - TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	3.210,00	12.840,00
7	4545 - CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	550,00	4.400,00
8	4546 - ENCHEDEIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	2.015,00	12.090,00
9	4547 - RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	760,00	4.560,00
10	4548 - RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	2.055,00	12.330,00
11	5594 - CONSERTO - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4-24	UND	6	335,00	2.010,00
12	5595 - CONSERTO - PNEU TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4-24	UND	6	335,00	2.010,00
13	5596 - CONSERTO - PNEU CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	32,00	256,00
14	5597 - CONSERTO - PNEU MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	430,00	2.580,00
15	5598 - CONSERTO - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	335,00	1.340,00
16	5599 - CONSERTO - PNEU TRATOR - TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	335,00	1.340,00
17	5600 - CONSERTO - PNEU CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	335,00	2.680,00
18	5601 - CONSERTO - PNEU ENCHEDEIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	430,00	2.580,00
19	5602 - CONSERTO - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	430,00	2.580,00
20	5603 - CONSERTO - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	430,00	2.580,00
21	5604 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF-12.4- 24	UND	6	200,00	1.200,00
22	5605 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - TRASEIRO- REF - 18.4- 24	UND	6	200,00	1.200,00
23	5606 - PREENCHIMENTO - PNEU CARRO PIPA - REF 275/80 r22.5	UND	8	32,00	256,00
24	5607 - PREENCHIMENTO - PNEU MÁQUINA NIVELADORA - REF - 14.00.24	UND	6	225,00	1.350,00
25	5608 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR - DIANTEIRO - REF - 14.9.26	UND	4	200,00	800,00
26	5609 - PREENCHIMENTO - PNEU TRATOR TRASEIRO - REF - 23.1-30	UND	4	200,00	800,00
27	5610 - PREENCHIMENTO - PNEU CAÇAMBÃO - REF - 1000.20	UND	8	32,00	256,00
28	5611 - PREENCHIMENTO - PNEU ENCHEDEIRA - REF - 175.25-3 Iona	UND	6	170,00	1.020,00
29	5612 - PREENCHIMENTO - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 12.5/80 - 18	UND	6	170,00	1.020,00
30	5613 - PREENCHIMENTO - PNEU RETRO - DIANTEIRO - REF - 19.5L.24	UND	6	225,00	1.350,00
Total Geral (R\$):					110.418,00

Viçosa/RN, 22/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3899B6E1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO FINAL DO EDITAL 002/2019

ENSINO MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	B	B	C	C	D	B	B	A	C	A	C	A	B	C	D	D

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	B	B	C	C	D	B	A	C	B	A	B	C	C	D	A	D

ENSINO SUPERIOR – COMUM A TODOS OS CARGOS DA SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	C	A	D	C	A	B	A	B	D	A	A	A

ENSINO SUPERIOR – NUTRICIONISTA (SEDUC)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	C	A	C	A	B	B	C	B	D	C	D	B

ENSINO SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	C	A	B	B	D	C	A	A	A	B	A	B

ENSINO SUPERIOR – PSICÓLOGO (CRAS)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	C	A	D	A	D	B	B	B	A	D	B	A

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B6AACEFB